JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 111
Prefeitura Municipal de Araguaiana 128
Prefeitura Municipal de Araputanga 128
Prefeitura Municipal de Aripuanã 128
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 140
Prefeitura Municipal de Cáceres 146
Prefeitura Municipal de Campinápolis 153
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 154
Prefeitura Municipal de Campo Verde 154
Prefeitura Municipal de Canarana 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 158
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 159
Prefeitura Municipal de Cláudia 162
Prefeitura Municipal de Cocalinho 165
Prefeitura Municipal de Colíder 166
Prefeitura Municipal de Colniza 170
Prefeitura Municipal de Comodoro 170
Prefeitura Municipal de Confresa 172
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 173
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 211
Prefeitura Municipal de Cuiabá 217
Prefeitura Municipal de Curvelândia 218
Prefeitura Municipal de Denise 218
Prefeitura Municipal de Diamantino 219
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 224
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 224
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 226
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 231
Prefeitura Municipal de Itanhangá 233
Prefeitura Municipal de Itiquira 235
Prefeitura Municipal de Juara 251
Prefeitura Municipal de Juscimeira 252
Prefeitura Municipal de Marcelândia 252
Prefeitura Municipal de Matupá 253
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 255
Prefeitura Municipal de Nobres 255
Prefeitura Municipal de Nortelândia 260
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 260
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 260
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 261
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 262
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 274

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 281
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 285
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 287
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 287
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 289
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 289
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 289
Prefeitura Municipal de Poconé 291
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 293
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 293
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 294
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 294
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 295
Prefeitura Municipal de Poxoréu 298
Prefeitura Municipal de Querência 299
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 301
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 302
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 302
Prefeitura Municipal de Rondolândia 303
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 307
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 308
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 308
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de São José do Povo 312
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 327
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 328
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 328
Prefeitura Municipal de Sapezal 328
Prefeitura Municipal de Sinop 330
Prefeitura Municipal de Tabaporã 333
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 333
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 333
Prefeitura Municipal de União do Sul 334
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 338
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 338
Prefeitura Municipal de Vera 343
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 343

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

A COMISSÃO ESPECIAL DO FETHAB TORNA PUBLICO, OS ÍNDICES PROVISÓRIOS PARA O RECEBIMENTO DO FETHAB PARA O ANO DE 2016.

A Comissão Especial do FETHAB torna publico, os índiceS ProvisórioS para o recebimento do FETHAB para o ano de 2016.

Os Municípios possuem 30 dias para recorrer dos dados lançados que gerou os índices, devendo para tanto apresentar por escrito suas razões da discordância dos dados lançados que gerou o índice.

Ressalta que caso ocorra *recurso POR PARTE DOS MUNICIPIOS,* os índices DO FETHAB poderam SOFRER MODIFICAÇÃO.

Debora Simone Rocha Faria

Presidente

Lieda Rezende Brito

Membro

Ana Catarina de Souza Silva

Membro

Lisibete Marques Santiago

Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

CONVOCAÇÃO PREGÃO 007 2015

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 / REGISTRO DE PREÇOS 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires – Sorriso - MT, designada pela Portaria nº 003 de 01 de Outubro de 2015, **CONVOCA** as empresas que participaram do Pregão Presencial 007/2015 / Registro de Preços 004/2015, **que trata da contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos do serviço de saúde, resíduos perfuro-cortante, medicamentos vencidos, pilhas e lâmpadas produzidos nos Hospitais Regionais de Sinop e Sorriso,** para sessão de continuidade do referido processo, que será realizada no dia 16/12/2015 às 09:00h, na sede do Consórcio, sito à Avenida Av. Porto Alegre, Nº 3125, Centro, Sorriso MT. CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3545-6195.

Sorriso MT, 04 de Dezembro de 2015.

Ione de Carvalho

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2013

RESOLUÇÃO DE Nº 37/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2013

8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº. 02, emitido 02 de Abril de 2014, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº. 1946, ano IX, páginas 287 – 289, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

RESOLVE:

Art. 1° Convocar para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013.

Art. 2° Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, situado na Rua da Saudade, s/n - Vila São José, na Sede do Município, **até o dia 14 de Dezembro de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 08: 00 (Oito) às 12: 00 (Doze) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Abertura.

Art. 3° As demais condições constam dos Editais de Abertura e de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação aplicável.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 04 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOCAL LOTAÇÃO
01 – Enfermeira		
Daniela Souza de Araújo	Enfermeira	Hospital Regional do Araguaia – CISA.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS REFERIDOS SERVIÇOS MÉDICOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT.**

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2015**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa: ARQUIMEDES FERREIRA LEMES – ME**, CNPJ nº.** 20.146.300/0001-90**, para o LOTE 11, HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 04 de dezembro de 2015.

_____

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente do CISOMT

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 005/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2015			
PESSOA JURÍDICA: ARQUIMEDES FERREIRA LEMES – ME inscrita no CNPJ nº. 20.146.300/0001-90			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS REFERIDOS SERVIÇOS MÉDICOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT.			
LOTE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	5.000	59,00	295.000,00
04/12/2015			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ERRATA

ERRATA.

Ata de Registro de Preço nº.: 033/2015**.**

Proc. Administrativo nº.: 096/2015**.**

Celebrado: Município de Água Boa

Inviolável Canarana Serviços Alarmes Ltda. Me

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2015.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária de acordo com o Termo de Referência.

Na Ata acima Onde se lê:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Leia-se:

1. DO OBJETO

1.1 - Futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviço de monitoramento eletrônico com comodato, fornecimento e instalação dos equipamentos de segurança, implantação do sistema, inclusive toda a infraestrutura necessária de acordo com o Termo de Referência.

Água Boa, 04 de Dezembro 2.015.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 138/2015

TOMADA DE PREÇO 023/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo para a Elaboração da Revisão e Complementação do Plano Diretor e serviços técnicos de arquitetura, urbanismo e engenharia para Elaboração do Plano de Mobilidade, de acordo com o Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 138/2015, na modalidade de Tomada de Preço n°. 023/2015, por razões de interesse público e para adequação do edital que apresenta algumas falhas. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8. 666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 04 de dezembro de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Prezado Senhor,

Consta em nossos arquivos no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, débito no valor de R$ 15.449,09 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) referente a aquisição do lote 07 A da quadra 52 no Setor Industrial, adquirido através da Concorrência 004/2015. Informamos que o prazo final para a quitação o débito será no dia 23 de dezembro de 2015. Persistindo o débito o sistema contábil cancelará o boleto acarretando a perda do referido lote e os valores já pagos não serão ressarcidos, conforme Cláusula Segunda, item 2.5, alínea “b”, e acarretando as penalidades descritas na Cláusula Sexta, item 6.1, tendo como consequência a Rescisão do Contrato descrita na Cláusula Sétima, item 7.1, alínea “c” do Contrato 091/2015 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

Solicitamos que procure imediatamente o Setor de Tributação para a devida quitação.

Água Boa, 03 de Dezembro de 2015.

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

A Empresa P.V Trindade Comercio -ME

Água Boa-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

“**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 433.070,00** (**QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETENTA CENTAVOS), EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENVOLV. URBANO E RURAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/ 15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 433. 070,00(quatrocentos e trinta e três mil e setenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	25.580,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	30.150,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	37.980,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	26.580,00
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	3.600,00
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	21.200,00
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	141.700,00
2.056	3.1.90.13.00.00.00.00	36.350,00
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	32.500,00
2.061	3.1.90.11.00.00.00.00	16.400,00
2.061	3.1.90.13.00.00.00.00	3.440,00
2.074	3.1.90.11.00.00.00.00	4.780,00
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	26.350,00
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	4.800,00
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	13.980,00
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	7.680,00
TOTAL	433.070,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.009	3.3.90.36.00.00.00.00	2.276,00
1.019	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
1.020	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000,00
1.020	4.4.90.51.00.00.00.00	5.000,00
1.024	3.3.90.39.00.00.00.00	7.000,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	30.000,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.025	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
1.025	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.011	3.3.90.14.00.00.00.00	3.000,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	200.000,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
2.013	3.3.90.32.00.00.00.00	5.415,00
2.013	3.3.90.92.00.00.00.00	2.500,00
1.119	4.4.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.119	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.121	4.4.90.51.00.00.00.00	4.000,00
2.082	3.1.90.04.00.00.00.00	1.000,00
2.082	3.3.90.32.00.00.00.00	5.000,00
2.082	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.082	3.3.90.35.00.00.00.00	5.000,00
2.094	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.094	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.037	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.038	3.3.90.93.00.00.00.00	3.000,00
2.039	3.3.90.32.00.00.00.00	1.879,00
TOTAL	**433.070,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 385.021,24** (**TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, VINTE E CINCO REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 385. 021,24(trezentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e vinte e quatro centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.056	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	54.200,00
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	6.990,00
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	52.850,00
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	2.450,00
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	26.450,00
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	3.200,00
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	5.080,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	88.550,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	13.200,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	4.520,84
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	78.550,40
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	5.850,00
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	12.860,00
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	15.570,00
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	100,00
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	10.600,00
TOTAL	**385.021,24**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.029	4.4.90.51.00.00.00.00	44.069,10
1.030	4.4.90.51.00.00.00.00	38.562,56
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.033	4.4.90.52.00.00.00.00	14.000,00
1.034	4.4.90.52.00.00.00.00	33.000,00
1.111	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.115	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.014	4.4.90.52.00.00.00.00	30.000,00
2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.021	3.3.90.36.00.00.00.00	1.500,00
2.022	3.3.90.32.00.00.00.00	20.000,00
2.022	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.022	3.3.90.36.00.00.00.00	9.000,00
2.022	3.3.90.91.00.00.00.00	1.000,00
2.022	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	180,00
2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	5.586,79
2.025	3.1.90.96.00.00.00.00	10.000,00
2.025	3.3.90.34.00.00.00.00	1.000,00
2.025	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.025	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.095	3.3.90.14.00.00.00.00	2.500,00
2.095	3.3.90.30.00.00.00.00	2.500,00
2.095	3.3.90.39.00.00.00.00	2.500,00
2.095	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
2.018	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.021	3.1.90.92.00.00.00.00	1.000,00
2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.021	3.3.90.31.00.00.00.00	5.000,00
2.021	3.3.90.32.00.00.00.00	9.000,00
2.021	3.3.90.34.00.00.00.00	5.000,00
2.021	3.3.90.93.00.00.00.00	1.000,00
2.025	3.39.0.39.00.00.00.00	5.000,00
2.025	3.3.90.93.00.00.00.00	500,00

2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.300,01
2.096	3.3.90.32.00.00.00.00	2.000,00
2.096	3.3.90.39.00.00.00.00	2.300,00
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	9.522,78
TOTAL	**385.021,24**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1045, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências”.

Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR,** Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 3.109.858,41. (três milhões, cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 43 § 1º, inci**s**o II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 01 de Dezembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS RECEITAS ARRECADADAS

Estado de Mato Grosso					
Prefeitura Municipal de Alto Garcas					
	Especificação			**período**	**Valor**
Receita arrecadada no primeiro período 2014				jan - Jun	12.362.566,15
Receita arrecadada no segundo período 2014				Junho a Dez	13.243.000,00
Receita arrecadada no primeiro período 2015				Jan a Jun.	14.737.392,44
Receita Orçada 2015	2015	29.414.490,05			
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de 2015=			14.737.392,44	119,21%	
1º período de 2014			12.362.566,15		
W =	119,21%	.-.	100,00%	**19,21%**	
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X1 x W					
	13.243.000,00	**.+.**	19,21%	**15.786.956,02**	
Tendência do Exercício					
1. Receita Prevista para o exercício de 2015	**29.414.490,05**				
2. Tendência do exercício de 2015	**30.524.348,46**				
Arrecadação do 1º período de 2015	14.737.392,44				
Arrecadação do 2º período de 2014 + **W**	15.786.956,02				
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)					**1.109.858,41**
Conclusão					
Conforme verificado, o excesso de arrecadação é de					**1.109.858,41**
METODOLOGIA DE CÁLCULO					
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr.					
e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição					
revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei					
Federal 4.320/64.					

PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO DO ITR – 2015/2016/2017

Cálculo do Potencial de Arrecadação de ITR do Município de Alto Garças	

Hectares (Ha) (1)	Alqueires	Tamanho (2)	VTNT (3)	Total VTNT	Alíquota (%) (1)	ITR Devido (R$)	N° Imóveis (4)	Potencial (R$)
0 a 50	0 a 20,66	50	4.478,00	223.900,00	0,03	67,17	88	5.910,96
50 a 200	20,67 a 82,64	125	4.478,00	559.750,00	0,07	391,83	200	78.365,00
200 a 500	82,65 a 206,61	350	4.478,00	1.567.300,00	0,10	1.567,30	226	354.209,80
500 a 1000	206,62 a 413,22	750	4.478,00	3.358.500,00	0,15	5.037,75	123	619.643,25
1000 a 5000	413,23 a 2066,11	3000	4.478,00	13.434.000,00	0,30	40.302,00	116	4.675.032,00
Acima de 5000	Acima de 2066,12	5000	4.478,00	22.390.000,00	0,45	100.755,00	7	705.285,00
							TOTAL	**6.438.446,01**

LEGENDA Ø 1 – Faixas de tamanho de terras e alíquotas aplicadas conforme dispõe a Lei 9.393/96 Ø 2 – média de tamanho de terras adotada para cálculo do ITR devido. Ø 3 – Valor de VTN atribuído de acordo com a média de valores de VTN constantes da última planilha referencial de preços de terras no estado de Mato Grosso, elaborada pelo INCRA/MT, em Agosto de 2011. Ø 4 – Quantidade aproximada de propriedades rurais, por faixa de tamanho, existentes no município.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1044, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

"*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Mesa Diretora da Câmara Municipal

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Alto Garças-MT constante das tabelas do Anexo I, II e III da Lei Municipal 877/2011 e de suas alterações/revisões previstas nas Lei n.º 909, de 30 de novembro de 2012, Lei n.º 952, de 27 de novembro de 2013 e Lei n.º 1001, de 16 de dezembro de 2014; fica reajustada em 10,33% (dez virgula trinta e três por cento), conforme índice apurado pelo índice do INPC no período de 01 (um) ano; nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal c/c artigo 15 da Lei 877, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2°. Bem como, com fulcro no princípio da legalidade e da Isonomia, fica autorizado a correção monetária de 10,33% (dez virgula trinta e três por cento), sobre os subsídios dos servidores não contemplados no artigo supracitado.

Art. 3º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Plenário das Deliberações, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 16 de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 114, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5. 000,00 (CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 997/ 14 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5. 000,00(cinco mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.1.90.13.00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.91.00	5.000,00
TOTAL	5.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.730,00** (**SESSENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULT E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1030/ 15 de 25 de agosto de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 60. 730,00(sessenta mil, setecentos e trinta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	2.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	3.950,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	1.050,00
2.079	3.3.90.31.00.00.00.00	500,00
2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	52.100,00
2.053	3.3.90.39.00.00.00.00	1.130,00
TOTAL	60.730,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.450,01
2.006	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.006	3.3.90.35.00.00.00.00	1.000,00
2.006	3.3.90.33.00.00.00.00	302,40
2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	310,68
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
1.024	3.3.90.30.00.00.00.00	34.666,91
TOTAL	60.730,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos treze dias do mês de novembro de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n. 131/2015, torna público, adesão a Ata de Registro de Preços n. 018/2015 oriunda do Pregão Presencial SRP N. 039/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, tendo como fornecedor registrado, a empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS ME, inscrita no CNPJ n. 10.883.236/0001-77, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, no montante total de R$ 352. 855,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), formalizando assim os atos do Processo Administrativo de Adesão a Ata n. 128/2015, da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Alto Garças – MT, 04 de dezembro de 2015. Ellen B. C. Dourado – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 304/2015

PORTARIA 304/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **JÉSSICA MOREIRA DOS SANTOS ,** portadora do **RG: N° 1842937-8- SSP/MT e CPF: N° 032.987.711-98,** para exercer o Cargo Efetivo de – **Técnico de Auxiliar de Educação –T.D. I - Classe A - Nível 01 – 25 horas**, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/2014, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, Nº 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2015 de 22/04/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de Setembro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Dezembro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910,Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo; sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	4	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R$ 12,75	R$ 51,00
3	150	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R$ 0,88	R$ 132,00
8	25	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 11,35	R$ 283,75
14	5	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 198,40
15	5	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 198,40
16	50	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R$ 7,48	R$ 374,00
18	2	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,65	R$ 19,30
19	2	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,64	R$ 19,28
20	1	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,64	R$ 9,64
21	100	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R$ 1,74	R$ 174,00
25	20	UN	COLA GLITER 23GR - CAIXA 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	MARIPEL	R$ 20,78	R$ 415,60
27	20	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R$ 1,19	R$ 23,80
36	20	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	FIT-PEL	R$ 4,97	R$ 99,40
45	300	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R$ 4,54	R$1.362,00
46	30	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R$ 76,95	R$2.308,50
51	4	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R$ 3,27	R$ 13,08
56	30	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R$ 162,55	R$4.876,50
66	20	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 3,65	R$ 73,00
70	6	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 27,90	R$ 167,40
81	5	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R$ 41,89	R$ 209,45
82	50	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R$ 2,57	R$ 128,50
88	2	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R$ 89,63	R$ 179,26
93	4	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R$ 12,75	R$ 51,00
94	100	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R$ 0,88	R$ 88,00
99	15	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 11,35	R$ 170,25
102	2	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 79,36
103	3	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 119,04
104	20	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R$ 7,48	R$ 149,60
106	6	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,65	R$ 57,90
107	4	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,64	R$ 38,56

108	4	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,64	R$ 38,56
109	100	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R$ 1,74	R$ 174,00
113	30	UN	COLA GLITER 23GR - CAIXA 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	MARIPEL	R$ 20,78	R$ 623,40
115	30	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R$ 1,19	R$ 35,70
124	20	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	FIT-PEL	R$ 4,97	R$ 99,40
137	300	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R$ 4,54	R$1. 362,00
138	10	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R$ 76,95	R$ 769,50
143	4	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R$ 3,27	R$ 13,08
148	30	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R$ 162,55	R$4. 876,50
158	20	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 3,65	R$ 73,00
162	6	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 27,90	R$ 167,40
173	10	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R$ 41,89	R$ 418,90
174	20	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R$ 2,57	R$ 51,40
179	2	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R$ 89,63	R$ 179,26
186	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R$ 12,75	R$ 25,50
187	50	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R$ 0,88	R$ 44,00
192	10	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 11,35	R$ 113,50
195	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 39,68
196	2	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 79,36
197	20	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R$ 7,48	R$ 149,60
198	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,65	R$ 9,65
199	20	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R$ 1,74	R$ 34,80
203	10	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R$ 1,19	R$ 11,90
214	10	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	FIT-PEL	R$ 4,97	R$ 49,70
228	50	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R$ 4,54	R$ 227,00
229	3	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R$ 76,95	R$ 230,85
232	2	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R$ 3,27	R$ 6,54
236	10	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R$ 162,55	R$1. 625,50
246	5	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 3,65	R$ 18,25
250	3	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 27,90	R$ 83,70
260	5	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R$ 41,89	R$ 209,45
261	20	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R$ 2,57	R$ 51,40
266	1	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R$ 89,63	R$ 89,63
272	3	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R$ 12,75	R$ 38,25
273	10	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R$ 0,88	R$ 8,80

274	1	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 11,35	R$ 11,35
276	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 39,68
277	2	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 79,36
278	5	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R$ 7,48	R$ 37,40
280	3	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,65	R$ 28,95
281	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,64	R$ 9,64
282	10	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R$ 1,74	R$ 17,40
284	10	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R$ 1,19	R$ 11,90
299	10	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R$ 4,54	R$ 45,40
300	2	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R$ 76,95	R$ 153,90
304	2	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R$ 3,27	R$ 6,54
308	8	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R$ 162,55	R$1.300,40
310	10	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 3,65	R$ 36,50
313	150	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	VMP	R$ 2,37	R$ 355,50
315	6	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 27,90	R$ 167,40
324	1	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R$ 41,89	R$ 41,89
325	10	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R$ 2,57	R$ 25,70
327	1	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R$ 89,63	R$ 89,63
331	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R$ 12,75	R$ 25,50
332	10	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R$ 0,88	R$ 8,80
333	2	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 11,35	R$ 22,70
334	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 39,68
335	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R$ 39,68	R$ 39,68
336	2	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R$ 7,48	R$ 14,96
337	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,65	R$ 9,65
338	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R$ 9,64	R$ 9,64
339	10	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R$ 1,74	R$ 17,40
353	20	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R$ 4,54	R$ 90,80
354	1	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R$ 76,95	R$ 76,95
357	2	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R$ 3,27	R$ 6,54
358	1	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R$ 162,55	R$ 162,55
366	10	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 3,65	R$ 36,50
367	1	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R$ 27,90	R$ 27,90
374	2	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R$ 41,89	R$ 83,78

375	1	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R$ 89,63	R$ 89,63
TOTAL	**R$27. 320,33**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/ INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2015

DECRETO Nº 131/2015

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Administração** Nomeia no Cargo em Comissão de **Coordenadora de Saúde** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Administração**, aSenhora **Anna Patrícia Danielides de Arruda Deliberador Lopes**, CPF/MF – 054.013.879-70, nomeada através do Decreto nº 094/2015, de 24 (vinte e quatro) de agosto de 2015.

Artigo 2°. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenadora de Saúde**, código CC-4.050 aSenhora **Anna Patrícia Danielides de Arruda Deliberador Lopes**, CPF/MF – 054.013.879-70, nos termos da Lei Municipal nº 812/2015.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26, com sede à Av. Generoso Ponce, nº 234 - Centro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Simão João Murad Dogan, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0458140-7 SSP/MT e CPF nº 345.980.221-91, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 100 - Baú, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo; sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.394.730/0001-26

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	400	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	FORONI	R$ 5,01	R$ 2. 004,00
10	800	UN	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS 200 FLS, CAPA DURA LAMINACAO BRILHO, BOLSO PLASTICO, ASPIRAL PRETO, COR ESTAMPADO (200MMX275MM)	FORONI	R$ 9,04	R$ 7. 232,00
11	1.000	UN	CADERNO DE BROCHURA 48 FL - PEQUENO CAPA FLEXIVEL	FORONI	R$ 1,96	R$ 1. 960,00
17	1	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MAXPRINT	R$ 46,45	R$ 46,45
22	30	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R$ 8,88	R$ 266,40
23	20	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R$ 2,29	R$ 45,80
24	20	UN	COLA COLORIDA 23 GR - CAIXA 4 UNIUDADES - CORES DIVERSAS	ACRILEX	R$ 7,84	R$ 156,80
26	250	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R$ 0,35	R$ 87,50
29	200	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R$ 4,98	R$ 996,00
31	300	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R$ 0,22	R$ 66,00
33	30	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R$ 0,65	R$ 19,50
34	50	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R$ 2,89	R$ 144,50
37	20	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R$ 5,88	R$ 117,60
38	50	UN	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	R$ 3,29	R$ 164,50
49	100	UN	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES	LEO E LEO	R$ 3,36	R$ 336,00
50	12	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R$ 2,03	R$ 24,36
52	2	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R$ 38,85	R$ 77,70
61	1	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R$ 72,92	R$ 72,92
62	50	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,97	R$ 48,50
63	50	UN	PAPEL MICROONDULADO	VMP	R$ 2,94	R$ 147,00
64	10	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R$ 0,69	R$ 6,90

67	4	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R$ 8,84	R$ 35,36
68	150	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R$ 2,28	R$ 342,00
71	10	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R$ 3,60	R$ 36,00
72	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R$ 2,92	R$ 43,80
73	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R$ 2,95	R$ 44,25
74	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R$ 2,95	R$ 44,25
75	10	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R$ 30,34	R$ 303,40
76	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	BRW	R$ 2,29	R$ 22,90
77	50	UN	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	TIGRE	R$ 3,35	R$ 167,50
79	1	UN	QUADRO NEGRO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00X1,20	GUEDES	R$ 200,00	R$ 200,00
84	30	UN	TINTA GUACHE - CAIXA 06 CORES	ACRILEX	R$ 2,50	R$ 75,00
86	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R$ 10,85	R$ 21,70
90	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R$ 6,90	R$ 13,80
100	600	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	FORONI	R$ 5,01	R$ 3.006,00
105	1	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MAXPRINT	R$ 46,45	R$ 46,45
110	30	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R$ 8,88	R$ 266,40
111	20	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R$ 2,29	R$ 45,80
112	30	UN	COLA COLORIDA 23 GR - CAIXA 4 UNIUDADES - CORES DIVERSAS	ACRILEX	R$ 7,84	R$ 235,20
114	300	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R$ 0,35	R$ 105,00
117	200	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R$ 4,98	R$ 996,00
119	300	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R$ 0,22	R$ 66,00
121	50	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R$ 0,65	R$ 32,50
122	50	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R$ 2,89	R$ 144,50
125	20	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R$ 5,88	R$ 117,60
130	200	UN	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	R$ 3,29	R$ 658,00
141	400	UN	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES	LEO E LEO	R$ 3,36	R$ 1.344,00
142	12	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R$ 2,03	R$ 24,36
144	2	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R$ 38,85	R$ 77,70
153	2	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R$ 72,92	R$ 145,84
154	50	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,97	R$ 48,50
155	50	UN	PAPEL MICROONDULADO	VMP	R$ 2,94	R$ 147,00
156	10	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R$ 0,69	R$ 6,90
159	4	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R$ 8,84	R$ 35,36
160	150	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R$ 2,28	R$ 342,00
163	10	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R$ 3,60	R$ 36,00
164	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R$ 2,92	R$ 43,80
165	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R$ 2,95	R$ 44,25
166	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R$ 2,95	R$ 44,25
167	20	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R$ 30,34	R$ 606,80
168	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	BRW	R$ 2,29	R$ 22,90

169	100	UN	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	TIGRE	R$ 3,35	R$ 335,00
171	1	UN	QUADRO NEGRO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00X1,20	GUEDES	R$ 200,00	R$ 200,00
177	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R$ 10,85	R$ 21,70
181	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R$ 6,90	R$ 13,80
184	20	UN	TINTA GUACHE - CAIXA 06 CORES	ACRILEX	R$ 2,50	R$ 50,00
193	200	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	FORONI	R$ 5,01	R$ 1.002,00
200	10	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R$ 8,88	R$ 88,80
201	10	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R$ 2,29	R$ 22,90
202	100	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R$ 0,35	R$ 35,00
205	100	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R$ 4,98	R$ 498,00
209	80	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R$ 0,22	R$ 17,60
211	15	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R$ 0,65	R$ 9,75
212	20	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R$ 2,89	R$ 57,80
215	5	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R$ 5,88	R$ 29,40
221	30	UN	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	R$ 3,29	R$ 98,70
231	6	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R$ 2,03	R$ 12,18
233	1	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R$ 38,85	R$ 38,85
241	1	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R$ 72,92	R$ 72,92
242	25	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,97	R$ 24,25
243	25	UN	PAPEL MICROONDULADO	VMP	R$ 2,94	R$ 73,50
244	10	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R$ 0,69	R$ 6,90
247	4	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R$ 8,84	R$ 35,36
248	50	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R$ 2,28	R$ 114,00
251	5	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R$ 3,60	R$ 18,00
252	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R$ 2,92	R$ 14,60
253	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R$ 2,95	R$ 14,75
254	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R$ 2,95	R$ 14,75
255	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R$ 30,34	R$ 151,70
256	50	UN	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	TIGRE	R$ 3,35	R$ 167,50
258	1	UN	QUADRO NEGRO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00X1,20	GUEDES	R$ 200,00	R$ 200,00
264	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R$ 10,85	R$ 21,70
268	1	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R$ 6,90	R$ 6,90
279	1	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MAXPRINT	R$ 46,45	R$ 46,45
283	2	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R$ 8,88	R$ 17,76
289	300	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R$ 0,22	R$ 66,00
291	10	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R$ 2,89	R$ 28,90
303	10	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R$ 2,03	R$ 20,30
305	1	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R$ 38,85	R$ 38,85
311	10	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R$ 8,84	R$ 88,40

312	150	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R$ 2,28	R$ 342,00
316	5	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R$ 3,60	R$ 18,00
317	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R$ 2,92	R$ 14,60
318	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R$ 2,95	R$ 14,75
319	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R$ 2,95	R$ 14,75
320	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R$ 30,34	R$ 151,70
321	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	BRW	R$ 2,29	R$ 22,90
326	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R$ 10,85	R$ 21,70
329	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R$ 6,90	R$ 13,80
340	2	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R$ 8,88	R$ 17,76
341	10	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R$ 2,29	R$ 22,90
342	30	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R$ 0,35	R$ 10,50
344	20	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R$ 4,98	R$ 99,60
345	10	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R$ 0,65	R$ 6,50
346	10	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R$ 2,89	R$ 28,90
348	5	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R$ 5,88	R$ 31,80
356	3	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R$ 2,03	R$ 6,09
363	1	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R$ 72,92	R$ 72,92
364	30	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R$ 0,97	R$ 29,10
365	5	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R$ 0,69	R$ 3,45
368	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R$ 2,92	R$ 14,60
369	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R$ 2,95	R$ 14,75
370	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R$ 2,95	R$ 14,75
371	2	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R$ 30,34	R$ 60,68
377	1	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R$ 6,90	R$ 6,90
TOTAL	**R$28.887,47**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.394.730/0001-26

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/ 2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 010/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	148,72
2	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
4	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
5	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
6	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
7	4,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	21,40
8	1,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	22,99
15	50,00	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	0,43	21,50
16	20,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	27,00
17	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40

19	50,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	19,50
22	5,00	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4,0X228,6MM), COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA ,GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLÁTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	TILIBRA	12,40	62,00
23	1,00	UN	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	WALEU	79,93	79,93
24	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	9,34
25	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	13,10
26	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
31	1,00	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	TILIBRA	13,80	13,80
33	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
35	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
36	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
37	1,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	9,43
39	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
41	4,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	46,20
43	5,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	22,25
46	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
47	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
52	2,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	29,70
54	2,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	33,40
56	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	7,90
58	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
60	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
61	6,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	309,00
62	10,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	36,50
63	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
66	20,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	27,00
67	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
68	130,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	50,70
69	4,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	13,60
73	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
75	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
76	1,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	9,43
78	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
80	3,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	18,99
85	2,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	8,70
86	20,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	371,80
87	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
88	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
90	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
91	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
94	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
95	30,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	160,50
96	4,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTA-	KENKO	22,99	91,96

			GEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)			
103	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
104	2,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	36,50
105	2,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	8,96
106	2,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	12,88
107	12,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	24,48
109	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
110	200,00	UN	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAIO X	OLOFORM	0,62	124,00
112	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	30,45	30,45
113	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
115	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
122	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
124	6,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	18,60
126	20,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	138,60
127	10,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	115,30
128	5,00	UN	LIVRO ATA 200 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	19,65	98,25
129	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
130	5,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	47,15
131	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
133	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
134	15,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	66,75
135	10,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	41,90
136	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
137	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
142	2,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	29,70
143	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
144	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
146	4,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	31,60
149	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
150	4,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	17,40
151	16,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	297,44
152	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
154	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
155	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70
158	30,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	1.545,00
159	20,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	73,00
160	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
161	4,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	91,96
169	10,00	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	0,43	4,30
170	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
171	2,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	36,50

172	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
175	120,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	46,80
176	2,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	13,30
178	10,00	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	30,45	304,50
180	3,00	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4,0X228,6MM), COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA ,GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLÁTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	TILIBRA	12,40	37,20
181	3,00	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 4X6 (101,6X152,4MM) COR BRANCA , PAPEL TIPO CARTOLINA , GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	TILIBRA	8,28	24,84
182	2,00	UN	FICHARIO DE MESA 4X6 (182 X 240 X 124), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	WALEU	49,94	99,88
183	2,00	UN	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	WALEU	79,93	159,86
184	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	26,20
185	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	68,00
186	2,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	11,80
193	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
194	2,00	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	TILIBRA	13,80	27,60
195	2,00	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 4X6 (10,2X15,3CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	TILIBRA	7,29	14,58
197	24,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	74,40
199	50,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	576,50
200	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
201	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
204	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
205	12,00	UN	PAPEL TERMICO PARA FAX (BOBINA 30MX215MM)	TILIBRA	7,49	89,88
207	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	30,48
208	6,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	69,30
209	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
212	20,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	83,80
213	1000,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	2.120,00
214	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
215	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
221	8,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	118,80
222	20,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	334,00
223	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
225	8,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	63,20
227	10,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	66,50
230	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
234	3,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	13,05
235	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
236	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
238	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
239	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
242	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
243	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
244	50,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	267,50
245	3,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	68,97
255	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50

256	1,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	4,48
257	1,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	6,44
258	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
259	30,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	5,40
260	40,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	15,60
261	6,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	39,90
264	6,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	28,02
265	6,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	39,30
266	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
272	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
274	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
275	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
277	40,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	462,00
279	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
281	3,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	50,10
283	20,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	158,00
285	3,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	19,95
286	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70
289	60,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	321,00
290	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
298	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
299	4,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	73,00
300	2,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	8,96
301	2,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	12,88
302	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
304	40,00	UN	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	24,80
305	100,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	18,00
306	40,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	9,20
307	30,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	8,70
308	30,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	11,70
309	20,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	133,00
312	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	68,00
313	2,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	11,80
316	1,00	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	STAPS	56,89	56,89
320	2,00	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	9,86	19,72
322	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
324	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
325	1,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	11,53
326	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
327	2,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	9,25	18,50
328	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
330	30,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	346,50
333	20,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	83,80
336	2,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	210,90
338	10,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	63,30

339	2,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	8,70
340	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
341	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
343	3,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	179,55
344	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70
347	2,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	103,00
348	15,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	54,75
349	50,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	267,50
350	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
358	30,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	40,50
359	3,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	13,44
360	3,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	19,32
361	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
362	30,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	5,40
363	40,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	15,60
364	20,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	133,00
367	30,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	102,00
373	3,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	9,30
375	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
376	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
378	20,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	231,00
381	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
382	20,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	158,00
383	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
384	2,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	8,70
385	20,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	6,80
386	30,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	109,50
387	30,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	160,50
394	4,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	60,96
395	40,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	462,00
397	3,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	13,05
398	60,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	20,40
399	60,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	219,00
400	60,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	321,00
401	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL).	KENKO	22,99	45,98
405	30,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	40,50
406	5,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	91,25
407	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
410	60,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	10,80
411	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00

414	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
417	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
418	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
420	4,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	179,96
422	6,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	91,44
423	40,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	462,00
424	40,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	178,00
426	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
428	12,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	200,40
430	20,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	158,00
435	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
436	3,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	6,12
437	60,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	10,80
438	30,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	6,90
439	40,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	15,60
441	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	18,68
442	8,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	27,20
446	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
450	40,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	167,60
451	4,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	17,40
452	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
453	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
456	40,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	214,00
457	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
466	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
467	1,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	18,25
468	2,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	8,96
469	2,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	12,88
470	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
472	20,00	UN	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	12,40
473	30,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	5,40
474	40,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	9,20
475	20,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	5,80
476	30,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	11,70
477	6,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	39,90
479	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
481	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	18,68
482	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	26,20
483	6,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	20,40
484	1,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	5,90
487	1,00	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	STAPS	56,89	56,89
491	2,00	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	9,86	19,72
493	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
495	4,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	27,72
496	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
497	1,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	15,80

498	**2,00**	**UN**	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	**TILIBRA**	**9,43**	**18,86**
499	**1,00**	**UN**	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	**WALEU**	**9,25**	**9,25**
500	**1,00**	**UN**	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	**HELIOS**	**35,50**	**35,50**
502	**30,00**	**UN**	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	**CHIES**	**11,55**	**346,50**
505	**20,00**	**UN**	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	**POLIBRAS**	**4,19**	**83,80**
508	**1,00**	**UN**	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	**CAGEMA**	**105,45**	**105,45**
510	**2,00**	**UN**	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	**KIT**	**6,33**	**12,66**
511	**2,00**	**UN**	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	**KIT**	**7,90**	**15,80**
513	1,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	6,65
521	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
522	3,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	6,12
524	40,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	7,20
525	20,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	4,60
526	20,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	7,80
529	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	9,34
530	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	13,10
531	2,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	6,80
536	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
538	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
541	10,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	41,90
542	10,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	3,40
543	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
545	30,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	160,50
546	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
550	50,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	19,50
551	12,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	40,80
556	3,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	20,79
558	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
559	1,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	4,35
560	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
561	1,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	6,20
563	6,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	2,04
564	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
565	**20,00**	**UN**	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	**POLIBRAS**	**5,35**	**107,00**
566	**1,00**	**UN**	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	**KENKO**	**22,99**	**22,99**
570	**8,00**	**UN**	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	**FRAMA**	**1,35**	**10,80**
571	**1,00**	**UN**	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	**FRAMA**	**18,25**	**18,25**
572	**4,00**	**UN**	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	**ACRILEX**	**2,04**	**8,16**
575	**20,00**	**UN**	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	**PLASPARK**	**0,18**	**3,60**
576	**100,00**	**UN**	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	**OLOFORM**	**0,39**	**39,00**
578	**1,00**	**UN**	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	**PIMACO**	**29,95**	**29,95**
582	**1,00**	**UN**	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	**KIT**	**109,99**	**109,99**

584	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
586	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
587	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
588	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
590	1,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	44,99
592	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	30,48
593	20,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	231,00
594	6,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	26,70
596	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
598	3,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	50,10
600	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
602	1,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	4,35
603	6,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	111,54
604	6,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	MASTERPRINT	12,89	77,34
605	20,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	124,00
606	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
607	1,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	6,20
609	10,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	598,50
610	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
613	2,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	103,00
614	15,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	54,75
615	200,00	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	2,35	470,00
616	15,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	344,85
627	10,00	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	0,43	4,30
629	30,00	UN	CD-RW (REGRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 12X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	3,47	104,10
630	50,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	67,50
631	2,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	36,50
632	4,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	17,92
633	4,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	25,76
634	6,00	UN	COLCHETE Nº 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	8,29	49,74
635	50,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	102,00
638	200,00	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	124,00
639	200,00	UN	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	124,00
640	300,00	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	OLOFORM	0,23	69,00
641	100,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	18,00
642	150,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	34,50
643	800,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	312,00
644	800,00	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	OLOFORM	0,43	344,00
645	50,00	UN	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAIO X	OLOFORM	0,62	31,00
646	10,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	66,50
648	3,00	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	30,45	91,35

649	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
651	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	9,34
652	40,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	136,00
653	2,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	11,80
657	1,00	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	STAPS	56,89	56,89
661	15,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	137,70
662	10,00	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	9,86	98,60
663	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
665	25,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	77,50
667	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
668	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
669	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
670	30,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	282,90
671	1,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	9,25	9,25
674	2,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	89,98
675	6,00	UN	PAPEL TERMICO PARA FAX (BOBINA 30MX215MM)	TILIBRA	7,49	44,94
676	20,00	UN	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	ALOFORM	1,43	28,60
678	6,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	91,44
679	80,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	924,00
681	20,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	89,00
684	30,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	125,70
685	100,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	212,00
686	15,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	514,20
687	2,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	321,00
688	1,00	UN	PERFURADOR PARA 1 FURO, CORPO TODO METALICO (PARA 6 FOLHAS)	KIT	10,01	10,01
689	1,00	UN	PERFURADOR PARA 4 FUROS FIXO, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, PARA 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² (DIAMETRO DO FURO 6MM).	KIT	38,75	38,75
695	4,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	22,40
696	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
697	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
699	4,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	25,32
700	6,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	47,40
704	12,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	79,80
705	5,00	UN	PAPEL HOLERIT 240MMX140MM, 2 VIAS COM CARBONO, COR VERDE, PAPEL 50GR, SERRILHAS: HORIZONTAIS E MARGINAIS - CAIXA COM 2000 JOGOS - 1º LINHA	ALOFORM	161,00	805,00
706	4,00	UN	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM, MANTA 495X40X4MM; PESO 0220GR; COR PRETO; COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³, COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	WALEU	40,99	163,96
707	4,00	UN	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUBLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	MASTERPRINT	29,99	119,96
708	300,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	1.605,00
709	4,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	59,40
710	1,00	UN	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	CAGEMA	156,48	156,48
711	4,00	UN	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUBLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	MASTERPRINT	29,99	119,96
712	4,00	UN	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBOLAR EM ACO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINACAO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATE:15,0KGS, DIMENSOES (A/L/P).:19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	WALBRTE	64,40	257,60
713	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	MASTERPRINT	12,89	25,78
714	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
716	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
717	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70

718	2,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	103,00
719	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
720	80,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	428,00
721	4,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	91,96
727	8,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	10,80
728	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
730	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
733	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	68,00
739	12,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	110,16
741	6,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	18,60
743	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
744	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
745	8,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	75,44
746	10,00	UN	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	ALOFORM	1,43	14,30
748	12,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	138,60
750	10,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	44,50
751	6,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	25,14
752	20,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	42,40
753	6,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	205,68
754	2,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	321,00
758	2,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	29,70
759	2,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	11,20
760	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
762	3,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	23,70
764	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
766	10,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	3,40
767	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
768	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
769	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
770	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
777	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
778	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
780	60,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	23,40
783	6,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	20,40
788	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
790	3,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	9,30
792	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
793	4,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	63,20
794	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
795	1,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 12 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	17,17	17,17

797	6,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	69,30
799	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
800	10,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	21,20
801	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
802	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
805	1,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	14,85
806	2,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	33,40
807	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
809	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
811	4,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	26,60
812	2,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	37,18
813	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
814	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
815	10,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	3,40
818	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
819	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
824	2,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	2,70
825	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
827	20,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	7,80
829	2,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	6,80
833	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
834	1,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	6,93
835	1,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	9,43
836	2,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	89,98
838	3,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	45,72
839	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
841	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	13,35
842	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
844	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	7,90
846	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
847	2,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	37,18
848	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
850	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
851	15,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	5,10
852	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
853	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
854	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
855	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
860	6,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	8,10
861	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24

863	60,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	23,40
866	6,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	20,40
872	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
874	3,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	9,30
876	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
877	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
878	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
879	1,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	44,99
882	4,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	60,96
883	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
885	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
886	4,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	16,76
887	15,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	31,80
888	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
889	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
891	2,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	11,20
893	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
895	4,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	26,60
896	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
898	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
899	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
900	100,00	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	2,35	235,00
901	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
908	6,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	8,10
909	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
911	50,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	14,50
912	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
915	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
918	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
920	4,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	12,40
922	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
923	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
924	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
925	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
927	4,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	60,96
928	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
930	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
931	3,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	102,84
934	2,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	33,40
936	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	12,66
938	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
939	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
941	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
942	6,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	2,04
943	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50

			REFORCADA , FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.			
944	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
945	10,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	53,50
946	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
951	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
952	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
954	50,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	14,50
955	80,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	31,20
958	8,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	27,20
962	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
964	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
965	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
966	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
969	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
971	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
973	1,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	14,85
974	4,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	22,40
976	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	7,90
978	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
980	4,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	1,36
981	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
982	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	2,35	47,00
983	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
988	2,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	2,70
989	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
991	30,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	8,70
992	50,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	19,50
995	4,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	13,60
998	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
1000	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
1002	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
1003	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
1004	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
1005	2,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	89,98
1007	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	30,48
1008	6,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	69,30
1010	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
1011	15,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	31,80
1012	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
1014	1,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	5,60
1016	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	6,33
1018	1,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	6,65
TOTAL	R$ 40.130,91					

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 125/2014,** Dispensa nº 018/2014, Parte: **MARIA JOSÉ MARCELINA MENEZES MACHADO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 2.345,73.** Vigência: **01/12/2015 à 29/02/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari – MT; doravante denominada simplesmente CONTRATADA para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha visando atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 029/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	78	UN	XICARA COM PIRES PARA CHA - PORCELANA BRANCO	WB	R$ 8,85	R$ 690,30
2	74	UN	XICARA COM PIRES PARA CAFE - PORCELANA BRANCO	WB	R$ 8,45	R$ 625,30
21	276	UN	PRATO DE LOUCA RASO PARA REFEICAO 22CM, COR BRANCO.	ABSOLUTI	R$ 7,00	R$ 1. 932,00
22	30	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 10LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GIPLAST	R$ 5,00	R$ 150,00
94	6	UN	GARFO PARA CHURRASCO 54CM APROXIMADAMENTE - DUAS PONTAS EM ACO INOX, CABO EM MADEIRA.	MARTINAZZO	R$ 12,00	R$ 72,00
116	26	UN	FACA DE CORTE 20CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 20CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA	TRAMONTINA	R$ 49,90	R$ 1. 297,40
164	18	UN	CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 35CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO MEDIO)	MONALIZA	R$ 10,40	R$ 187,20
175	10	UN	RALADOR PARA LEGUMES EM INOX 4 FACES - 18CM ALTURA	MEGANEW	R$ 16,00	R$ 160,00
183	20	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLASTICO POLIETILENO E LAMINAS EM ACO INOX, INDUSTRIA BRASILEIRA.	KEITA	R$ 3,50	R$ 70,00
185	10	UN	FACA DE PAO 8" - LAMINA SERRILHADA EM ACO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIETILENO E RESISTENTE, COR A ESCOLHER.	MUNDIAL	R$ 11,00	R$ 110,00
189	28	UN	VASILHA PLASTICO COM TAMPA 10LTS - RETANGULAR, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	GIOTTO	R$ 21,00	R$ 588,00
191	15	UN	CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 40CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO GRANDE)	HERCULES	R$ 22,50	R$ 337,50

TOTAL	**R$ 6. 219,70**

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2208.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NO SEGUINTE HORÁRIO: DAS 07:00 ÁS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidô-

neo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número:**(66) 3496-1471.**

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2337 – Centro, na cidade de Toledo - PR, neste ato representado pelo Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.331.588-5 SSP/PR e CPF nº 865.677.729-72, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665, apart. 04, Centro, na cidade de Toledo - PR, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/ 2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
027	300	UN	ATROPINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1 ML	Farmace	R$ 2,16	R$ 648,00
028	5.000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	Farmace	R$ 2,31	R$11. 550,00
029	600	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ	Hipolabor	R$ 1,08	R$ 648,00
030	2.000	UN	HIDROCORTIZONA 100MG+DILUENTE	Teuto	R$ 5. 46	R$10. 920,00
031	8.200	UN	HIDROCORTISONA 500MG SOL INJETAVEL	Blausigel	R$ 9,31	R$76. 342,00
032	300	UN	OXACILINA SODICA DE 500MG/ML SOL. INJ.	Blausigel	R$ 3,33	R$ 999,00
033	2.000	UN	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	Sanval	R$ 2,29	R$ 4. 580,00
034	3.000	UN	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML	Halex Istar	R$ 2,59	R$ 7. 770,00
035	3.000	UM	SORO FISIOLOGICO 9% 1000ML	Eurofarma	R$ 5,58	R$16. 740,00
036	2.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	Halex Istar	R$ 3,00	R$ 6. 000,00
037	1.800	UN	TENOXICAM 20MG EV SOLVENTE INJETAVEL + DILUENTE	Eurofarma	R$ 5,67	R$10. 206,00
038	500	UN	AMOXICILINA 250MG PO P/SUSP–60ML	Prati	R$ 2,38	R$ 1. 190,00
040	11.000	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Geolab	R$ 0,027	R$ 297,00
041	17.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COMP	Teuto	R$ 0,024	R$ 408,00
042	6.000	UN	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Geolab	R$ 0,042	R$ 252,00
043	60.500	UN	NIFEDIPINA RETARD 20MG COMPRIMIDO	Medquimi	R$ 0,165	R$ 9. 982,50
044	12.000	UN	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	Farmax	R$ 0,072	R$ 864,00
045	2.500	UN	METILDOPA DE 250MG	Sanval	R$ 0,17	R$ 425,00
092	2.500	UN	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	Sobral	R$ 0,689	R$ 1. 722,50
093	100	UN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 80G+14 APLICADORES	Teuto	R$ 4,30	R$ 430,00
096	2.000	UN	PERMETRINA LOÇÃO	Santa Terezinha	R$ 1,89	R$ 3. 780,00
097	10.000	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	Prati	R$ 0,078	R$ 780,00
Total	**R$ 166. 534,00**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 200/2013,** Pregão Presencial nº 037/2013, Parte: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 135. 678,35.** Vigência: **18/11/2015 à 22/04/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP**, CNPJ Nº 06.035.038/0001-86, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 69 – Centro, na cidade de Araranguá - SC, neste ato representado pelo Sr. Adroaldo Machado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.019.989 SSP/SC e CPF nº 910.323.859-87, residente e domiciliado na Travessa Eng. Boa Nova, nº 44, apart. 203, Centro, na cidade de Criciúma - SC, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EXTRA DISTRIB. MEDIC. E PROD. HOSP. – EIRELI EPP

CNPJ Nº 06.035.038/0001-86

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE DE 400G	Silvestre	R$ 28,19	R$ 28.190,00
02	20.000	UN	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Germed	R$ 0,081	R$ 1.620,00
Total	**R$ 29.810,00**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

EXTRA DISTRIB. MEDIC. E PROD. HOSP. – EIRELI EPP

CNPJ Nº 06.035.038/0001-86

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, casado, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na rua Vasco da Gama, nº 33, apart. 01, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
018	26.000	UN	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO DE 500MG	Prati	R$ 0,147	R$ 3.822,00
023	6.500	UN	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML	Hipolabor	R$ 0,494	R$ 3.211,00
051	10.000	UN	BIPERIDENO 2MG COMP.	Cristalia	R$ 0,20	R$ 2.000,00
064	45.000	UN	IBUPROFENO DE 600MG	Teuto	R$ 0,08	R$ 3.600,00
078	8.000	UN	PREDNISONA 20MG COMP.	Sanval	R$ 0,12	R$ 960,00
Total	**R$ 13.593,00**					

VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 06.935.554/0001-67, com sede à Rua Pedro Toniollo II, nº 1141 – Bairro Industrial, na cidade de Getulio Vargas - RS, neste ato representado pelo Sr. Marcos Wavzenkievicz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2043408695 SSP/RS e CPF nº 727.402.640-20, residente e domiciliado na rua Eduardo Barreto Vianna, nº 568, apart. 02, Centro, na cidade de Getulio Vargas - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº 06.935.554/0001-67

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
007	4.400	UN	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOL. INJETAVEL	Teuto / Genérico	R$ 0,54	R$ 2.376,00
008	16.800	UN	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML	Teuto / Genérico	R$ 0,499	R$ 8.383,20
016	9.000	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG-GOTAS 10ML	Natulab / Maxalgina	R$ 0,559	R$ 5.031,00
019	2.000	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	Prati / Genérico	R$ 0,063	R$ 126,00
021	2.200	UN	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA DE 50G+APLICADOR	Teuto / Genérico	R$ 2,25	R$ 4.950,00
046	3.000	UN	ACICLOVIR 200MG-COMPRIMIDOS	União Quím. / Univir	R$ 0,108	R$ 324,00
048	2.500	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 10ML	Prati / Genérico	R$ 0,909	R$ 2.272,50
068	1.000	UN	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE 100ML	Mariol / Genérico	R$ 1,69	R$ 1.690,00
072	2.500	UN	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+SULFATO DE BACITRACINA ZINCICA 250UI/G. BISNAGA DE 10G	Multilab / Nebaciderme	R$ 0,898	R$ 2.245,00
073	2.500	UN	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60G + APLICADOR	Teuto / Genérico	R$ 2,8511	R$ 7.127,50
081	10.000	UN	SINVASTATINA DE 20MG COMPIMIDOS	Sanval / Sinvaston	R$ 0,069	R$ 690,00
Total	**R$ 35.215,20**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº 06.935.554/0001-67

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 – Bairro Parolin, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Luciana Capeletti, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.905.728-6 SSP/PR e CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliado na rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº 552, casa 02, Pinheirinho, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/ 2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
006	1.000	UN	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML SOL. INJETAVEL	Teuto	R$ 0,85	R$ 850,00
009	800	UN	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML SOL INJETAVEL	Hypofarma / Hyplexb	R$ 0,81	R$ 648,00
022	62.000	UN	OMEPRAZOL 20 MG	Teuto	R$ 0,041	R$ 2.542,00
047	30.000	UN	ACIDO FOLICO DE 5MG COMPRIMIDO	Natulab	R$ 0,024	R$ 720,00
052	10.000	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Teuto	R$ 0,017	R$ 170,00
07	2.500	UN	CEFALEXINA 50MG/SUSPENÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	Hyper / Brainfarma	R$ 6,30	R$15.750,00
Total	**R$ 20.680,00**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283 – Bairro Linho, na cidade de Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na rua Aratiba, nº 572, apart. 202, Centro, na cidade de Erechim - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
004	10.000	UN	CEFALOTINA 1G + DILUENTE INJETAVEL	Aurobindo	R$ 5,17	R$ 51.700,00
005	10.360	UN	CEFTRIAXONA SODICA 1GR EV/IM->	Eurofarma	R$ 5,00	R$ 51.800,00
020	12.000	UN	CLORITRADO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Geolab	R$ 0,068	R$ 816,00
053	250	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 100ML	Medley	R$ 5,95	R$ 1.487,50
061	5.000	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Cimed	R$ 0,048	R$ 240,00
062	3.000	UN	FLUCONAZOL DE 150MG COMPRIMIDO	Prati	R$ 0,20	R$ 600,00
066	13.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	Merck	R$ 0,11	R$ 1.430,00
067	20.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	Merck	R$ 0,12	R$ 2.400,00
070	2.000	UN	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	Astrazeneca	R$ 1,26	R$ 2.520,00
079	1.000	UN	SACCHAROMYCES-FLORATIL PEDIATRICO 200MG	Cifarma	R$ 0,89	R$ 890,00
089	3.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Merck	R$ 0,12	R$ 360,00
Total	**R$ 114.243,50**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à Rodovia BR 480, nº 795 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, casado, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, nº 76, Centro, na cidade de Cotegipe - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁR.	VALOR TOTAL
003	400	UN	CELESTONE SOLUPAN INJETAVEL ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG / ML + 3MG / ML SOL. INJETAVEL	União Química	R$ 6,69	R$ 2.676,00
013	6.000	UN	TRAMADOL, CLORID DE 50MG.ML SOL. INJETAVEL AMP 1ML	Teuto	R$ 1,05	R$ 6.300,00
014	200	UN	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – 20ML	Hipolabor	R$ 1,54	R$ 308,00
015	400	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG / ML – 20ML	Teuto	R$ 0,64	R$ 256,00
024	11.000	UN	SORO ORAL REIDRATANTE 27,9 GR ENVELOPE	Ifal	R$ 0,38	R$ 4.180,00
049	2.000	UN	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML SUPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	Sandoz	R$ 7,00	R$ 14.000,00
050	2.500	UN	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA	Pharlab	R$ 2,48	R$ 6.200,00
058	3.500	UN	DEXAMETASONA CREME 1% DERMATOLÓGICO 10G	Multilab	R$ 0,62	R$ 2.170,00
059	2.500	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5ML(100ML)	Natulab	R$ 0,98	R$ 2.450,00
074	2.000	UN	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER	Biolab	R$ 0,16	R$ 320,00
077	2.500	UN	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100ML	Prati D.	R$ 5,00	R$ 12.500,00
088	300	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20ML	Cristalia	R$ 3,08	R$ 924,00
Total	**R$ 52.284,00**					

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari - MT; doravante denominada simplesmente CONTRATADA para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha visando atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 029/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	320	UN	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, 10 OZ, 30CL, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM.	NADIR	R$ 4,50	R$ 1.440,00
4	34	UN	BANDEJA EM ACO INOX 40X30CM, RETANGULAR, SEM ALCA, LISA.	PASSERINE	R$ 24,00	R$ 816,00
5	896	UN	COLHER DE SOPA 21CM, INTEIRA EM ACO INOX, APROXIMADAMENTE: 1,0MM ESPESSURA, 21CM COMPRIMENTO- TALHER	TRAMONTINA	R$ 1,20	R$ 1.075,20
6	430	UN	FACA DE MESA SERRILHADA 21CM, INTEIRA EM ACO INOX, DUPLA ESPESSURA DA LAMINA - TALHER	TRAMONTINA	R$ 2,30	R$ 989,00
7	223	UN	GARFO PARA REFEICAO 21CM, INTEIRO EM ACO INOX, APROXIMADAMENTE: 1,0MM ESPESSURA, 21CM COMPRIMENTO- TALHER.	TRAMONTINA	R$ 1,30	R$ 289,90
8	5	UN	FACA DE CORTE 17CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 17CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 17CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA	TRAMONTINA	R$ 39,00	R$ 195,00
9	31	UN	COLHER PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX MACICO, 5X45CM (RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 130°C)	PLAZA	R$ 19,00	R$ 589,00
10	13	UN	JOGO DE MANTIMENTO EM PLASTICO 5X1 - EM MATERIAL POLIETOLENO ATOXICO, RESISTENTE, COM TAMPA (POTE).	PLASNEW	R$ 30,98	R$ 402,74
11	12	UN	PANELA DE ALUMINIO 6LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 37,65	R$ 451,18
12	22	UN	LEITEIRA EM ALUMINIO 5LT - CABO EM BAQUELITE	GDIAS	R$ 43,45	R$ 955,90
14	12	UN	GARRAFA TERMICA ACO INOX 2,5LTS - COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, COM ALCA	TERMOLAR	R$ 175,00	R$ 2.100,00
15	10	UN	GARRAFA TERMICA PLASTICA 6LTS - COM TAMPA ROSQUEAVEL BOCAL AMPLO, TRIPE RETRATIL, TORNEIRA DESMONTAVEL, CONSERVA QUENTE E FRIO, ORIGEM NACIONAL, DIMENSAO: 292X270X255MM, COR A ESCOLHER.	TERMOLAR	R$ 147,32	R$ 1.473,20
16	29	UN	TABUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO C/ ALCA 40X50X2CM, COR: A ESCOLHER	PLASNEW	R$ 29,82	R$ 864,78
20	10	UN	FACA DE CORTE 22CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 22CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 22CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA	TRAMONTINA	R$ 62,00	R$ 620,00
27	8	UN	GARRAFA TERMICA INOX 1LT - TAMPA COM PRESSAO, ACABAMENTO ESCOVADO, ALCA.	TERMOLAR	R$ 105,00	R$ 840,00
29	10	UN	PANELA DE PRESSAO 21LTS - EM ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE, 1º LINHA.	GDIAS	R$ 332,65	R$ 3.326,50
30	5	UN	PANELA DE PRESSAO 7LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE, 1º LINHA.	GDIAS	R$ 155,65	R$ 778,25
31	13	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 4LTS - COM 2 ALCAS EM MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO E PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 85,32	R$ 1.109,16
32	10	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 12LTS - COM 2 ALCAS EM MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO E PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 178,32	R$ 1.783,20
34	30	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 30LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	PLASNEW	R$ 14,40	R$ 432,00
42	24	UN	COPO DE VIDRO 150ML, 4 OZ, MODELO AMERICANO (PEQUENO)	NADIR	R$ 1,10	R$ 26,40
52	29	UN	JARRA 4LT - PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO, TAMPA E ALCA, PAREDE REFORCADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R$ 8,58	R$ 248,82
54	15	UN	CALDEIRAO EM ALUMINIO 32LTS - 31CMX32CM (AXL), COM 2 ALCAS E TAMPA, REFORCADO.	GDIAS	R$ 71,68	R$ 1.075,20
57	1	UN	GARRAFA TERMICA ACO INOX 1LT - COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, COM ALCA.	TERMOLAR	R$ 105,00	R$ 105,00
86	13	UN	FORMA/ASSADEIRA REDONDA COM FURO PARA PUDIM 8CMX22CM (ALTURAXDIAMETRO) - ALUMINIO	GDIAS	R$ 25,98	R$ 337,74
92	6	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON 24CM DIAMETRO, 5,5CM ALTURA, FUNDO DUPLO, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA.	GDIAS	R$ 71,25	R$ 427,50
111	3	UN	PENEIRA PARA COZINHA 35CM DIAMETRO - INTEIRA EM ALUMINIO.	VITORIA	R$ 17,48	R$ 52,44
112	3	UN	RALO PARA ALIMENTO EM INOX - TAMANHO 33CMX20CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/SUPORTE EM MADEIRA, COM ALCA/PEGADOR.	TUPY	R$ 46,38	R$ 139,14
113	3	UN	RALO PARA ALIMENTO EM INOX - TAMANHO 20CMX15CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/SUPORTE EM INOX, COM ALCA/PEGADOR.	TUPY	R$ 31,95	R$ 95,85
119	2	UN	CILINDRO MANUAL PARA MASSAS- CILINDRO ACO CROMADO 48CMX23CM (LXA) - FIXACAO POR MORSAS 7CM, MANUVELA 20CM, ENGRENAGENS EM NYLON, BASE EM MADEIRA.	MALTA	R$ 92,68	R$ 185,36
120	2	UN	MAQUINA PARA MOER CARNE MANUAL - TAMANHO (AXLXC) 23CMX9,5CMX16CM, FERRO FUNDIDO, SUPERFICIE ESTANHO, DISCO E NAVALHA ACO INOXIDAVEL, FURO 8MM, GARRA DE FIXACAO, MANIVELA COM PEGADOR DE MADEIRA.	MIMOSO	R$ 84,98	R$ 169,96
121	11	UN	SUPORTE PARA REFRATARIO/BAICHELA/TRAVESSAS COM PEGADORES/ALCAS - 30CM DIAMETRO, REDONDA, ACO INOX., ARMACAO ABERTA TIPO TUBOLAR/ARREDONDADO MAS MACICO.	PASSERINE	R$ 152,31	R$ 1.675,41
122	8	UN	SUPORTE PARA REFRATARIO/BAICHELA/TRAVESSAS COM PEGADORES/ALCAS - 35CMX25CMX10CM (CXLXA), RETANGULAR, ACO INOX., ARMACAO ABERTA TIPO TUBOLAR/ ARREDONDADO MAS MACICO.	PASSERINE	R$ 171,25	R$ 1.370,00
165	18	UN	ESCUMADEIRA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 35CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO MEDIO)	PLAZA	R$ 10,00	R$ 180,00

166	17	UN	ESCUMADEIRA PARA SERVIR REFEICAO 40CM, INTERIO EM ACO INOX.	PLAZA	R$ 21,00	R$ 357,00
169	27	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 37LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R$ 20,48	R$ 552,96
170	31	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 20LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	PLASNEW	R$ 8,29	R$ 256,99
173	6	UN	PANELA DE PRESSAO 20LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 97,98	R$ 587,88
174	5	UN	PANELA DE PRESSAO 7LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 68,00	R$ 340,00
178	700	UN	CANECA EM PROLIPROPILENO 200ML - COM ALCA, 100% VIRGEM, EM CORES DIVERSAS, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90º, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R$ 1,18	R$ 826,00
180	4	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10LTS - 2 ALCAS E TAMPA	GDIAS	R$ 106,95	R$ 427,80
181	6	UN	PANELA DE ALUMINIO 41LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 226,28	R$ 1.357,68
184	40	UN	ESTRADO (PALLET) 50X50X4CM (LXLXA) - POLIETILENO/PDEA, COM ENCAIXE, CAPACIDADE 2.000KG/M², COR A ESCOLHER.	PLASNEW	R$ 56,65	R$ 2.266,00
187	24	UN	ASSADEIRA/FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 08X40X20CM	GDIAS	R$ 40,32	R$ 967,68
192	3	UN	PANELA DE PRESSAO 3LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 44,50	R$ 133,50
198	27	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 11LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	PLASNEW	R$ 4,50	R$ 121,50
200	6	UN	PENEIRA PLASTICA COM CABO PARA COZINHA 18CMX30CM	VITORIA	R$ 14,72	R$ 88,32
213	2	UN	PANELA DE ALUMINIO 12LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 106,95	R$ 213,90
237	1	UN	PANELA DE PRESSAO 20LTS, EM ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO, 1º LINHA, REFORCADA.	GDIAS	R$ 322,98	R$ 322,98
238	1	UN	PANELA DE PRESSAO 10LTS, EM ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO, BORRACHA SILICONE, 1º LINHA, REFORCADA.	GDIAS	R$ 97,98	R$ 97,98
TOTAL	**R$ 35.538,62**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2208.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NO SEGUINTE HORÁRIO: DAS 07:00 ÁS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **(66) 3496-1471.**

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJN**º** 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015, RESOLVE registrar o preço da empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, CNPJ nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT**.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal

2.4– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - O prazo para a troca dos materiais recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230X7,6 MM	R$ 0,88	R$ 17,60
2	11	UN	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	R$ 20,74	R$ 228,14
3	1.700	KG	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	R$ 4,49	R$ 7. 633,00
4	1.550	KG	ACO CA-50 1/2" (12,70MM).	R$ 4,30	R$ 6. 665,00
5	1.400	KG	ACO CA-50 5/8" (16,0MM)	R$ 4,30	R$ 6. 020,00
6	1.750	KG	ACO CA-50 5/16" (7,94MM).	R$ 5,30	R$ 9. 275,00
7	14	UN	ADAPTADOR PVC PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MMX1".	R$ 1,40	R$ 19,60
8	14	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1".	R$ 20,00	R$ 280,00
9	15	UN	ADESIVO PLASTICO 175 GR	R$ 13,00	R$ 195,00
10	17	CJ	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10MM MADEIRA	R$ 89,00	R$ 1. 513,00
11	28	M	ALIZAR/GUARNICAO 5X2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	R$ 3,74	R$ 104,72
12	75	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BGW. 1,65MM (0,0166KG/M)	R$ 12,00	R$ 900,00
13	75	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 102 MT- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9,00	R$ 675,00

16	1.440	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	R$ 2,50	R$ 3.600,00
17	6	UN	VASO SANITARIO SIFONADO C/ CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	R$ 290,00	R$ 1.740,00
18	33	UN	VASO SANITARIO BRANCO	R$ 117,00	R$ 3.861,00
19	56.500	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) DE 9X19X19CM COM 8 FUROS.	R$ 0,60	R$ 33.900,00
20	69	UN	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	R$ 1,50	R$ 103,50
21	13	UN	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	R$ 2,30	R$ 29,90
22	37	UN	BRACO OU HASTE C/ CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	R$ 17,00	R$ 629,00
23	90	UN	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	R$ 0,30	R$ 27,00
24	40	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 32X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R$ 0,70	R$ 28,00
25	250	UN	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	R$ 0,80	R$ 200,00
26	250	UN	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	R$ 1,10	R$ 275,00
27	200	UN	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	R$ 0,30	R$ 60,00
28	240	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	R$ 0,55	R$ 132,00
29	24	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4" X 3/4"	R$ 3,00	R$ 72,00
30	940	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 1,5MM2	R$ 1,50	R$ 1.410,00
31	840	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 10,0MM2	R$ 8,00	R$ 6.720,00
32	940	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 4,0MM2	R$ 3,60	R$ 3.384,00
33	940	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 6,0MM2	R$ 5,48	R$ 5.151,20
34	840	M	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	R$ 1,00	R$ 840,00
35	26	UN	CADEADO 35MM	R$ 17,00	R$ 442,00
36	13	UN	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	R$ 343,00	R$ 4.459,00
37	11	UN	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 LITROS COM PUXADOR DE FIO DE NYLON. NAO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE.	R$ 25,00	R$ 275,00
38	54	UN	CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" EM FERRO GALVANIZADO	R$ 1,70	R$ 91,80
39	1.500	KG	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	R$ 1,00	R$ 1.500,00
40	4.520	KG	CAL VIRGEM - CV - C	R$ 0,30	R$ 1.356,00
41	10	UN	CAPA SOLDAVEL 25MM	R$ 1,00	R$ 10,00
42	550	M²	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM DE 1,60 X 2,20 M	R$ 30,00	R$ 16.500,00
43	42	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	R$ 45,00	R$ 1.890,00
44	1.240	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 - 50 KG	R$ 27,50	R$ 34.100,00
45	210	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO	R$ 0,10	R$ 21,00
46	18	UN	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO P/ TELHA ONDULADA 6 MM	R$ 20,00	R$ 360,00
47	13	UN	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	R$ 35,00	R$ 455,00
48	13	UN	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R$ 15,00	R$ 195,00
49	13	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 25MM	R$ 1,22	R$ 15,86
50	13	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	R$ 2,20	R$ 28,60
51	31	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7" P/ ESMERILHADEIRA, SEGMENTADO P/ CONCRETO	R$ 70,00	R$ 2.170,00
52	17	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BOPOLAR 40 ATE 50A	R$ 35,00	R$ 595,00
53	17	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	R$ 45,00	R$ 765,00
54	17	UN	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 A1/2"X3", E1,9 A 2MM. COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	R$ 9,00	R$ 153,00
55	13	UN	DUCHA HIGIENICA C/ MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	R$ 90,00	R$ 1.170,00
56	170	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	R$ 3,00	R$ 510,00
57	34	CJ	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA INCL CONCHAS - ACAB PADRAO MEDIO	R$ 60,00	R$ 2.040,00
58	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	R$ 0,70	R$ 868,00

59	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 10MM2	R$ 4,00	R$ 4. 960,00
60	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	R$ 1,00	R$ 1. 240,00
61	1.240	UN	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	R$ 1,50	R$ 1. 860,00
62	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	R$ 2,40	R$ 2. 976,00
63	95	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	R$ 9,00	R$ 855,00
64	13	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	R$ 6,00	R$ 78,00
65	13	UN	FITA VEDA ROSCA 18X10	R$ 2,50	R$ 32,50
67	32	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA	R$ 18,00	R$ 576,00
68	9	UN	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	R$ 170,00	R$ 1. 530,00
69	9	UN	JANELA CHAPA DOBRADA ACO GALVANIZADO A FOGO, DE CORRER, 4 FLS, SEM DIVISAO HORIZONTAL PARA VIDRO, DE 150X120CM (3/4"X1/8")	R$ 400,00	R$ 3. 600,00
70	14	UN	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	R$ 20,00	R$ 280,00
71	14	UN	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	R$ 4,00	R$ 56,00
72	14	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PRED 25 MM	R$ 1,20	R$ 16,80
73	14	UN	JOELHO REDUCAO 90G PVC COM ROSCA PARA AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	R$ 2,00	R$ 28,00
74	220	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R$ 4,00	R$ 880,00
75	17	UN	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM - PADRAO MEDIO	R$ 160,00	R$ 2. 720,00
78	280	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X200MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA.	R$ 1,00	R$ 280,00
80	80	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
82	90	UN	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, 90X210X3,5CM	R$ 150,00	R$ 13. 500,00
83	10	KG	PREGO POLIDO COM CABECA 17X21	R$ 8,00	R$ 80,00
84	9	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R$ 400,00	R$ 3. 600,00
85	9	UN	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53MM SAIDA 40MM C/ GRELHA BRANCA	R$ 6,00	R$ 54,00
86	9	UN	REGISTRO GAVETA 3/4" C/ CANOPLA ACAB SIMPLES	R$ 50,00	R$ 450,00
87	124	UN	REJUNTE BRANCO - REFORMA - AMPLIAÇAO	R$ 3,00	R$ 372,00
89	9	UN	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA AMERICANA 1. 1/2" X 2"	R$ 9,00	R$ 81,00
90	9	UN	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1. 1/2"	R$ 15,00	R$ 135,00
91	410	M	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5X30,0CM (1X12") NAO APARELHADA	R$ 8,00	R$ 3. 280,00
92	9	UN	TE PVC SOLDAVEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	R$ 1,00	R$ 9,00
93	9	UN	TE PVC SOLDAVEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	R$ 3,00	R$ 27,00
94	850	UN	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M2	R$ 1,60	R$ 1. 360,00
95	290	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 3,66 X 1,10M	R$ 73,00	R$ 21. 170,00
97	2.268	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO 1LT - COR CINZA CLARO. CODIGO SINAPI (7348)	R$ 10,00	R$ 22. 680,00
103	48	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	R$ 5,00	R$ 240,00
104	9	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1126 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	R$ 15,00	R$ 135,00
105	9	UN	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALAO PLASTICO	R$ 12,00	R$ 108,00
106	84	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	R$ 10,03	R$ 842,52
107	84	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	R$ 3,80	R$ 319,20
108	84	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R$ 6,52	R$ 547,68
109	6	UN	CHAVE FENDA, CABO PLASTICO C/ ISOLAMENTO Nº10	R$ 2,80	R$ 16,80
110	84	M	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	R$ 7,99	R$ 671,16
111	37	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	R$ 158,00	R$ 5. 846,00
112	9	UN	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	R$ 40,00	R$ 360,00
113	9	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" P/ TANQUE	R$ 2,20	R$ 19,80

114	8	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	R$ 2,70	R$ 21,60
115	9	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	R$ 2,00	R$ 18,00
116	162	L	VERNIZ 1LT	R$ 18,00	R$ 2. 916,00
117	1.345	KG	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	R$ 4,50	R$ 6. 052,50
220	78	M	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	R$ 2,70	R$ 210,60
255	50	UN	BUCHA NYLON S-5	R$ 0,35	R$ 17,50
743	10	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	R$ 3,00	R$ 30,00
766	3	UN	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20MM	R$ 60,00	R$ 180,00
823	5	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	R$ 0,80	R$ 4,00
828	10	UN	BUCHA REDUCAO DE PVC, ROSCAVEL 3/4"X1/2"	R$ 0,55	R$ 5,50
829	1	UN	BUCHA REDUCAO DE PVC, ROSCAVEL 1 1/4"X3/4"	R$ 3,00	R$ 3,00
835	3	UN	CADEADO LATAO CROMADO H35MM/5 PINOS/HASTE CROMADA H30MM	R$ 17,00	R$ 51,00
888	1	UN	VALVULA EM PLASTICO CROMADO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	R$ 2,70	R$ 2,70
TOTAL	**R$ 274. 643,78**				

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

3.4 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5 -A nota Fiscal deverá ser emitida para**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ n° 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N° 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.6 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.**

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

3.10 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.11 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO 4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, e em conformidade com subitem 7.1 do edital.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I - Fazer o fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 025/2015.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

15.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

15.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 05 de agosto de 2015.

_____ _____

Maurício Joel de Sá TADEU MROZINSKI - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 37.509.767/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ**Nº** 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015, RESOLVE registrar o preço da empresa **VM5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.081.469/0001-72, com sede à Rua c 83, Quadra 170, lote 09, nº 291, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado, pela Srª Milla Christie Souza Moreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5519956 SPTC/GO e CPF nº 037.527.031-05, residente na Rua C 69, Quadra 135, Lote 08, Apartamento 04, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT**.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal

2.4– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - O prazo para a troca dos materiais recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.081.469/0001-72

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
76	61	UN	MASSA ACRILICA 18LT	ACRIL	R$ 89,98	R$ 5.488,78
77	61	UN	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18LT	ACRIL	R$ 59,98	R$ 3.658,78
81	450	M²	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	ROCHA	R$ 54,98	R$24.741,00
88	882	UN	SELADOR ACRILICO 1LTS. CODIGO SINAPI (6085)	LUZTOL	R$ 14,99	R$13.221,18
96	810	L	TINTA ACRILICA P/ CERAMICA	LUZTOL	R$ 19,99	R$16.191,90
98	2.610	UN	TINTA LATEX ACRILICO 1LT - COR BRANCO NEVE FOSCO. CODIGO SINAPI (7356)	LUZTOL	R$ 14,99	R$39.123,90
99	288	L	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	LUZTOL	R$ 24,99	R$ 7.197,12
100	288	L	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	LUZTOL	R$ 21,99	R$ 6.333,12
101	2.250	L	TINTA LATEX ACRILICA STANDART, COR BRANCA	ACRIL	R$ 39,99	R$89.977,50
102	2.340	L	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	ACRIL	R$ 11,79	R$27.588,60
878	90	UN	TINTA LATEX ACRILICO 1LT - COR BRANCO GELO FOSCO. CODIGO SINAPI (7356)	ACRIL	R$ 13,97	R$ 1.257,30
879	90	GL	TINTA LATEX ACRILICO 3,6 LT - COR GELO	ACRIL	R$ 38,99	R$ 3.509,10
TOTAL		**R$ 238.288,28**				

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

3.4 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5 -A nota Fiscal deverá ser emitida para**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ n° 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N° 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.6 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.**

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

3.10 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.11 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO 4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, e em conformidade com subitem 7.1 do edital.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I - Fazer o fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 025/2015.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

15.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

15.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 05 de agosto de 2015.

_____ _____

Maurício Joel de Sá VM5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.600.539/0001-06

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.338.339/0001-53, com sede à Rodovia MT 100, s/nº, KM 61-A – Distrito Industrial, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Ulisses Rodrigues Guerini, brasileiro, separado, comerciário, portador do RG nº 2.229.362-SSP/PR e CPF nº 391.690.309-87, residente e domiciliado na Rodovia MT 100, s/nº, KM 61-A – Distrito Industrial, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de oleo diesel, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 (ATACADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP

CNPJ Nº 04.338.339/0001-53

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	L	40.000,00	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	3,00	120.000,00
2	L	100.000,00	OLEO DIESEL - ATACADO	PETROBRAS	2,87	287.000,00
3	L	50.000,00	OLEO DIESEL - ATACADO	PETROBRAS	2,87	143.500,00
4	L	140.000,00	OLEO DIESEL - ATACADO	PETROBRAS	2,87	401.800,00
5	L	10.000,00	OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	3,00	30.000,00
TOTAL						**R$ 982.300,00**

VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante, e/ou nos comboios de abastecimentos, localizados em apoio as frentes de trabalhos, nas estradas vicinais, e em alguns casos fora do horário comercial.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014**.**

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.338.339/0001-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910,Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 010/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
9	1,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	18,27
10	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
11	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
12	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
13	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
14	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
18	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
20	3,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	11,79
21	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
27	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
28	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
29	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
30	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
32	6,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	18,18
34	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
38	300,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	42,00
40	6,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	929,58
42	5,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	14,50
44	5,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	12,35
45	30,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	73,50
48	3,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	10,41
49	3,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	9,00
50	3,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	9,00
51	3,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	9,00
53	2,00	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	6,63	13,26
55	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
57	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
59	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
64	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
65	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
70	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
71	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
72	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
74	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
77	6,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	929,58
79	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
81	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
82	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
83	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	8,70
84	4,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	12,00
89	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30

92	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	39,75
93	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	83,25
97	1,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	18,27
98	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
99	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
100	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
101	10,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	119,90
102	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
108	8,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	37,36
111	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
114	6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	18,18
116	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
117	5,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	145,35
118	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	51,28	102,56
119	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
120	8,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	36,80
121	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	18,86
123	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
125	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
132	20,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	3.098,60
138	20,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	69,40
139	5,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	15,00
140	5,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	15,00
141	5,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	15,00
145	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
147	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
148	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA RESOQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
153	40,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	53,20
156	6,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	15,90
157	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
162	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
163	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
164	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
165	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
166	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
167	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
168	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
173	20,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	25,00

174	10,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	46,70
177	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
179	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
187	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
188	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	116,28
189	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	51,28	205,12
190	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
191	10,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	46,00
192	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	37,72
196	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
198	3,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	259,80
202	100,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	14,00
203	2,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	100,00
206	16,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	2.478,88
210	30,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	74,10
211	10,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	24,50
216	10,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	34,70
217	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	24,00
218	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	24,00
219	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	18,00
220	6,00	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	6,63	39,78
224	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
226	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
228	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
229	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
231	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
232	2,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	309,86
233	200,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	494,00
237	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
240	20,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	53,00
241	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
246	4,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	73,08
247	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
248	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
249	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
250	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
251	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
252	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
253	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
254	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85

262	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
263	4,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	12,12
267	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
268	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
269	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
270	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
271	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
273	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
276	7,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	1.084,51
278	150,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	370,50
280	10,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	34,70
282	2,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	4,00
284	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
287	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	26,50
288	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
291	3,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	54,81
292	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
293	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
294	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
295	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
296	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
297	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
303	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
310	5,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	19,65
311	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
314	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
315	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	87,21
317	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
318	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	28,29
319	2,00	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,00	32,00
321	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
323	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
329	5,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	774,65
331	60,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	148,20
332	30,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	73,50
334	8,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	27,76
335	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
337	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
342	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
345	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	39,75
346	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	83,25

351	4,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	73,08
352	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
353	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
354	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
355	5,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	59,95
356	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
357	2,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	91,70
365	10,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	39,30
366	6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	18,18
368	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
369	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
370	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
371	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	18,86
372	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
374	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
377	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
379	100,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	247,00
380	4,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	13,88
388	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
389	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
390	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
391	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
392	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
393	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
396	30,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	73,50
402	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
403	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
404	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
408	60,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	75,00
409	3,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	14,01
412	20,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	78,60
413	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
415	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
416	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
419	3,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	150,00
421	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
425	80,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	196,00

427	20,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	60,00
429	20,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	40,00
431	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
432	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
433	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
434	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
440	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
443	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	139,80
444	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	28,29
445	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
447	20,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	60,60
448	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
449	8,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	1.239,44
454	8,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	21,20
455	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
458	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
459	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
460	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
461	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
462	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
463	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
464	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
465	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
471	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
478	3,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	11,79
480	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
485	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
486	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
488	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
489	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
490	1,00	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,00	16,00
492	20,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	60,60
494	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
501	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
503	80,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	197,60
504	40,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	98,00
506	2,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	6,94
507	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
509	6,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	12,00

512	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
514	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
515	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
516	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
517	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
518	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
519	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
523	2,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	2,50
527	1,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	3,93
528	1,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	3,03
532	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
533	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
534	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
535	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	9,20
537	15,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	45,45
539	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
540	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
544	6,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	7,98
547	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
548	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
549	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
552	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	87,21
553	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
554	20,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	60,60
555	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
557	5,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	774,65
562	2,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	2,66
567	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
568	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
569	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
573	20,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	25,00
574	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
577	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
579	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
580	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	139,80
581	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
583	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
585	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60

589	1,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	50,00
591	2,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	309,86
595	20,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	49,00
597	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
599	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
601	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
608	30,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	39,90
611	100,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	265,00
612	20,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	111,00
617	8,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	146,16
618	12,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	479,64
619	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
620	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
621	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
622	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
623	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
624	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
625	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
626	8,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	95,92
628	2,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	91,70
636	40,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	50,00
637	15,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	70,05
647	10,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	39,30
650	15,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	45,45
654	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
655	30,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	872,10
656	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
658	25,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	115,00
659	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	18,86
660	1,00	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,00	16,00
664	120,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	363,60
666	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
672	50,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	7,00
673	1,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	50,00
677	35,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	5. 422,55
680	20,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	58,00
682	15,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	37,05
683	20,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	49,00
690	10,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	34,70
691	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	24,00
692	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	24,00
693	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	24,00

694	2,00	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	6,63	13,26
698	25,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	50,00
701	6,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	23,28
702	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA RESOQUE-ADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
703	1,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROS-QUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	3,88
715	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
722	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGA-NICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
723	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CAR-GA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES OR-GANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
724	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
725	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
726	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
729	6,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALA-GEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	28,02
731	4,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRAN-DE	JOCAR	3,93	15,72
732	6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	18,18
734	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	139,80
735	8,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	232,56
736	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
737	10,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	46,00
738	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	28,29
740	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DES-TAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPO-SICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CAS-TELL	3,03	90,90
742	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VER-DE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEI-RA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
747	25,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	3. 873,25
749	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	11,60
755	4,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	13,88
756	12,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCO-OL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	36,00
757	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCO-OL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	18,00
761	12,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	24,00
763	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
765	4,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	5,32
771	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
772	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGA-NICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
773	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CAR-GA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES OR-GANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
774	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
775	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
776	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
779	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALA-GEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
781	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRAN-DE	JOCAR	3,93	7,86
782	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
784	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
785	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	51,28	51,28
786	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
787	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
789	12,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DES-TAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPO-	FABER CAS-TELL	3,03	36,36

			SICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.			
791	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
796	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
798	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	11,60
803	4,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	12,00
804	4,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	12,00
808	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
810	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
816	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	26,50
817	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
820	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
821	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
822	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
823	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
826	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
828	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
830	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
831	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
832	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
837	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
840	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	8,70
843	2,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	4,00
845	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
849	6,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	7,98
856	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
857	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
858	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
859	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
862	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
864	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
865	3,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	9,09
867	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
868	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	116,28
869	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
870	6,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	27,60
871	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
873	15,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	45,45
875	30,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - UNIDADE (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	0,59	17,70
880	5,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	774,65
881	6,00	UN	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO 297MMX420MM/75G/M² - CAIXA 5X500=2.500 FOLHAS.	REPORT	169,98	1.019,88
884	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	11,60
890	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	18,00
892	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00

894	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
897	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
902	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
903	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
904	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
905	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
906	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
907	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
910	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
913	3,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	11,79
914	4,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	12,12
916	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	116,28
917	6,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	27,60
919	12,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	36,36
921	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
926	8,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	1. 239,44
929	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	8,70
932	4,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	13,88
933	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
935	6,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	12,00
937	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
940	2,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	2,66
947	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
948	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
949	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
950	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
953	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
956	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
957	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
959	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
960	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
961	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
963	30,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - UNIDADE (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	0,59	17,70
967	30,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	4,20
968	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
970	10,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	24,50
972	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	18,00
975	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
977	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
979	2,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	2,66
984	1,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	18,27
985	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50	BIC	39,97	39,97

			UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).			
986	**1,00**	**UN**	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	**KAZ OFFICE**	**11,99**	**11,99**
987	**1,00**	**UN**	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	**KAZ OFFICE**	**11,99**	**11,99**
990	**2,00**	**UN**	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	**MAMUTH**	**4,67**	**9,34**
993	**2,00**	**UN**	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	**JOCAR**	**3,93**	**7,86**
994	**2,00**	**UN**	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	**CARBRINK**	**3,03**	**6,06**
996	**2,00**	**UN**	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	**SERTIC**	**29,07**	**58,14**
997	**4,00**	**UN**	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	**JOCAR**	**4,60**	**18,40**
999	**10,00**	**UN**	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	**FABER CASTELL**	**3,03**	**30,30**
1001	**20,00**	**UN**	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - UNIDADE (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	**BIC**	**0,59**	**11,80**
1006	**2,00**	**UN**	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	**CHAMEX**	**154,93**	**309,86**
1009	**4,00**	**UN**	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	**KAZ OFFICE**	**3,10**	**12,40**
1013	**4,00**	**UN**	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	**COMPACTOR**	**3,00**	**12,00**
1015	**2,00**	**UN**	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	**WALEU**	**2,00**	**4,00**
1017	**2,00**	**UN**	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	**RADEX**	**3,88**	**7,76**
TOTAL	**R$ 53.217,48**					

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 199/2013,** Pregão Presencial nº 037/2013, Parte: **OPORTUNA SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA - EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 51. 161,40.** Vigência: **18/11/2015 à 22/04/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo; sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R$ 3,49	R$ 34,90
4	10	UN	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BALLONTCH	R$ 6,38	R$ 63,80
5	50	UN	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 1,70	R$ 85,00
6	50	UN	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 0,79	R$ 39,50
7	50	UN	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 1,99	R$ 99,50
12	500	UN	CADERNO DE DESENHO 48 FL S/SEDA ASPIRAL - GRANDE, CAPA DURA 140X200MM.	PANAMERICANO	R$ 4,27	R$2. 135,00
13	10	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	R$ 1,97	R$ 19,70
28	500	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R$ 1,19	R$ 595,00
30	300	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R$ 0,15	R$ 45,00
32	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R$ 2,53	R$ 5,06
35	20	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R$ 1,19	R$ 23,80
39	2	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 9,43	R$ 18,86
40	3	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R$ 16,35	R$ 49,05
41	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R$ 2,99	R$ 5,98
42	5	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R$ 54,99	R$ 274,95
43	5	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R$ 4,70	R$ 23,50
44	2	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R$ 49,99	R$ 99,98
47	1	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R$ 14,99	R$ 14,99
48	3	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	R$ 10,25	R$ 30,75
53	50	UN	PAPEL CONTINUO COM 2 VIAS, PAPEL EM BRANCO 56GR, 80 COLUNAS, 240MMX11" ALTURA - CAIXA 1350 UNIDADES	ALOFORM	R$ 157,89	R$7. 894,50
54	5	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R$ 14,49	R$ 72,45
55	10	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R$ 19,99	R$ 199,90
57	200	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R$ 0,75	R$ 150,00
58	200	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R$ 0,65	R$ 130,00
59	50	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,75	R$ 37,50
60	300	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,20	R$ 60,00
65	50	UN	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETAOFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R$ 2,38	R$ 119,00
69	2	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R$ 34,90	R$ 69,80
78	4	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R$ 19,78	R$ 79,12
80	2	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R$ 109,99	R$ 219,98
83	2	UN	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	R$ 2,82	R$ 5,64
85	30	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	CAGEMA	R$ 2,99	R$ 89,70
87	100	UN	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	KIT	R$ 2,45	R$ 245,00
89	10	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R$ 5,15	R$ 51,50
91	30	M	PLASTICO TRANSPARENTE 2MM - 1,40 MTS LARGURA	VULCAM	R$ 7,95	R$ 238,50
92	10	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R$ 3,49	R$ 34,90
95	20	UN	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BALLONTCH	R$ 6,38	R$ 127,60
96	50	UN	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 1,70	R$ 85,00

97	100	UN	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 0,79	R$ 79,00
98	50	UN	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 1,99	R$ 99,50
101	10	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	R$ 1,97	R$ 19,70
116	500	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R$ 1,19	R$ 595,00
118	300	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R$ 0,15	R$ 45,00
120	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R$ 2,53	R$ 5,06
123	20	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R$ 1,19	R$ 23,80
126	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 8,15	R$ 81,50
127	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 2,98	R$ 29,80
128	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 15MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 3,42	R$ 34,20
129	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 3,85	R$ 38,50
131	2	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 9,43	R$ 18,86
132	3	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R$ 16,35	R$ 49,05
133	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R$ 2,99	R$ 5,98
134	5	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R$ 54,99	R$ 274,95
135	4	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R$ 4,70	R$ 18,80
136	2	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R$ 49,99	R$ 99,98
139	2	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R$ 14,99	R$ 29,98
140	3	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	R$ 10,25	R$ 30,75
145	80	UN	PAPEL CONTINUO COM 2 VIAS, PAPEL EM BRANCO 56GR, 80 COLUNAS, 240MMX11" ALTURA - CAIXA 1350 UNIDADES	ALOFORM	R$ 157,89	R$12.631,20
146	5	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R$ 14,49	R$ 72,45
147	10	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R$ 19,99	R$ 199,90
149	200	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R$ 0,75	R$ 150,00
150	200	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R$ 0,65	R$ 130,00
151	100	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,75	R$ 75,00
152	300	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,20	R$ 60,00
157	50	UN	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETAOFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R$ 2,38	R$ 119,00
161	2	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R$ 34,90	R$ 69,80
170	4	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R$ 19,78	R$ 79,12
172	2	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R$ 109,99	R$ 219,98
175	2	UN	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	R$ 2,82	R$ 5,64
176	20	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	CAGEMA	R$ 2,99	R$ 59,80
178	50	UN	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	KIT	R$ 2,45	R$ 122,50
180	10	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R$ 5,15	R$ 51,50
182	60	M	PLASTICO ATOALHADO TERMICO EM ESTAMPA INFANTIL, FUNDO BRANCO 60MM COM 60 CALORIAS	VULCAM	R$ 9,45	R$ 567,00
183	30	M	PLASTICO TRANSPARENTE 2MM - 1,40 MTS LARGURA	VULCAM	R$ 7,95	R$ 238,50
185	5	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R$ 3,49	R$ 17,45
188	10	UN	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BALLONTCH	R$ 6,38	R$ 63,80
189	20	UN	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 1,70	R$ 34,00
190	20	UN	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 0,79	R$ 15,80
191	20	UN	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	STYLOFORM	R$ 1,99	R$ 39,80

194	200	UN	CADERNO DE DESENHO 48 FL S/SEDA ASPIRAL - GRANDE, CAPA DURA 140X200MM.	PANAMERICANO	R$ 4,27	R$ 854,00
204	200	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R$ 1,19	R$ 238,00
206	50	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	ALOFORM	R$ 0,20	R$ 10,00
207	50	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	ALOFORM	R$ 0,25	R$ 12,50
208	80	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R$ 0,15	R$ 12,00
210	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R$ 2,53	R$ 5,06
213	20	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R$ 1,19	R$ 23,80
216	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 8,15	R$ 40,75
217	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 2,09	R$ 10,45
218	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 15MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 2,98	R$ 14,90
219	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R$ 3,85	R$ 19,25
222	1	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 9,43	R$ 9,43
223	2	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R$ 16,35	R$ 32,70
224	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R$ 2,99	R$ 5,98
225	3	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R$ 54,99	R$ 164,97
226	2	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R$ 4,70	R$ 9,40
227	1	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R$ 49,99	R$ 49,99
230	1	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R$ 14,99	R$ 14,99
234	2	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R$ 14,49	R$ 28,98
235	5	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R$ 19,99	R$ 99,95
237	50	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R$ 0,75	R$ 37,50
238	50	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R$ 0,65	R$ 32,50
239	50	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,75	R$ 37,50
240	100	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,20	R$ 20,00
245	20	UN	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETAOFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R$ 2,38	R$ 47,60
249	1	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R$ 34,90	R$ 34,90
257	2	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R$ 19,78	R$ 39,56
259	1	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R$ 109,99	R$ 109,99
262	1	UN	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	R$ 2,82	R$ 2,82
263	5	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	CAGEMA	R$ 2,99	R$ 14,95
265	20	UN	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	KIT	R$ 2,45	R$ 49,00
267	5	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R$ 5,15	R$ 25,75
269	60	M	PLASTICO ATOALHADO TERMICO EM ESTAMPA INFANTIL, FUNDO BRANCO 60MM COM 60 CALORIAS	VULCAM	R$ 9,45	R$ 567,00
270	30	M	PLASTICO TRANSPARENTE 2MM - 1,40 MTS LARGURA	VULCAM	R$ 7,95	R$ 238,50
271	3	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R$ 3,49	R$ 10,47
275	10	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	R$ 1,97	R$ 19,70
285	30	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	POLIBRÁS	R$ 7,98	R$ 239,40
286	200	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	ALOFORM	R$ 0,20	R$ 40,00
287	200	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	ALOFORM	R$ 0,25	R$ 50,00
288	300	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R$ 0,15	R$ 45,00
290	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R$ 2,53	R$ 5,06
292	10	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R$ 1,19	R$ 11,90
293	2	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 9,43	R$ 18,86

294	2	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R$ 16,35	R$ 32,70
295	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R$ 2,99	R$ 5,98
296	5	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R$ 54,99	R$ 274,95
297	3	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R$ 4,70	R$ 14,10
298	1	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R$ 49,99	R$ 49,99
301	2	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R$ 14,99	R$ 29,98
302	2	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	R$ 10,25	R$ 20,50
306	3	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R$ 14,49	R$ 43,47
307	10	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R$ 19,99	R$ 199,90
309	20	UN	PASTA SUSPENSA CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETAOFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R$ 2,38	R$ 47,60
314	2	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R$ 34,90	R$ 69,80
322	2	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R$ 19,78	R$ 39,56
323	2	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R$ 109,99	R$ 219,98
328	4	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R$ 5,15	R$ 20,60
330	2	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R$ 3,49	R$ 6,98
343	30	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R$ 1,19	R$ 35,70
347	5	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R$ 1,19	R$ 5,95
349	1	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R$ 2,99	R$ 2,99
350	1	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R$ 54,99	R$ 54,99
351	1	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R$ 4,70	R$ 4,70
352	1	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R$ 49,99	R$ 49,99
355	1	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R$ 14,99	R$ 14,99
359	50	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R$ 0,75	R$ 37,50
360	50	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R$ 0,65	R$ 32,50
361	20	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,75	R$ 15,00
362	300	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,20	R$ 60,00
372	1	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R$ 19,78	R$ 19,78
373	1	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R$ 109,99	R$ 109,99
376	2	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R$ 5,15	R$ 10,30
TOTAL	**R$35.048,29**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no **Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.**

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 095/2015, Parte: RINALDI & COGO LTDA - ME - Valor: R$ 166.534,00. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 094/2015, Parte: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP - Valor: R$ 29.810,00. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 093/2015, Parte: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R$ 13.593,00. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 092/2015, Parte: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - Valor: R$ 35.215,20. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 091/2015, Parte: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - Valor: R$ 20.680,00. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 090/2015, Parte: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Valor: R$114.243,50. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Ata de Registro de Preços N° 089/2015, Parte: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R$52.284,00. Vigência: 30/11/2015 a 19/03/2016; Adesão nº 005/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Contrato N° 088/2015, Parte: ROSANGELA ALVES DE SOUZA - Valor: R$ 5.200,00. Vigência: 16/11/2015 a 16/03/2016; Dispensa nº 007/2015; Objeto: locação de um imóvel para atender ao Gabinete do Prefeito Municipal, para instalação da Base da Polícia Militar, localizado frente para a Rua Lídio Slavieiro e lado direito com a Av. Sarkis Sâmara, sendo parte do lote 02, quadra 60 no bairro Parque Taquari, na cidade de Alto Taquari - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

Contrato N° 087/2015, Parte: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - Valor: R$22.800,00. Vigência: 16/11/2015 a 16/01/2016; Inexigibilidade nº 005/2015; Objeto: contratação de empresa jurídica para habilitação, registro e 1ª certidão para casamento civil em atendimento a programa social.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2015

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 162/2014,** Pregão Presencial nº 060/2014, Parte: **IVAN DA SILVA BARBOSA – ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 11.292,00.** Vigência: **11/11/2015 à 31/12/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 050/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **17/11/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **050/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA- DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, vencedor nos itens 06, 07, 34, 42, 43, 53, 57, 66, 69, 72, 98, 101, 113, 132, 142, 150, 156, 165, 168, 170, 176, 181, 182, 186, 190, 191, 198, 205, 206, 207, 210, 211, 215, 223, 235, 237, 273, 276, 289, 291, 292, 296, 302, 304, 320, 328, 333, 339, 340, 341 ao 344, 346, 365, 367, 368, 386, 394, 396, 402, 405 ao 409 e 439.

TOTAL DO VENCEDOR – R$ 30.686,42 (trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

EMPRESA- NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, vencedor nos itens: 01 ao 03, 05, 08, 10, 11, 14, 15, 17, 19, 20 ao 23, 25 ao 30, 32, 35, 38 ao 40, 44, 45, 48 ao 52, 54 ao 56, 58 ao 60, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 75 ao 77, 79, 82, 84, 86, 87, 89, 91, 93 ao 95, 97, 99, 100, 102 ao 104, 107 ao 109, 111, 114, 116 ao 121, 124 ao 126, 128, 130, 131, 133, 137 ao 140, 143, 145 ao 149, 151, 154,155,159, 160, 163, 164, 166, 167, 169, 171, 173, 174, 175, 177, 178, 183, 184, 187, 189, 192, 193, 195, 197, 201, 202, 204, 209, 212, 218 ao 222, 224, 225, 227, 228, 231, 236, 238 ao 244, 247 ao 253, 255 ao 265, 270, 271, 274, 275, 277 ao 279, 281 ao 284, 293 ao 295, 299, 301, 303, 305, 306, 308, 310, 311, 315, 316, 318, 321, 324, 327, 330, 331,332, 337, 348, 351, 353 ao 360, 361, 366, 369, 370, 372, 374 ao 376, 378, 379, 382, 384, 385, 387, 388, 391, 395, 397, 398, 410, 411, 413 ao 417, 419, 423, 424, 427 ao 431, 434, 436, 438, 440 e 441

TOTAL DO VENCEDOR – 421.443,80 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

EMPRESA- TRES E TRES LTDA –ME, vencedora nos itens: 04, 09, 12, 13, 16, 18, 22, 24, 31, 33, 36, 41, 46, 47, 61, 62, 64, 73, 74, 78, 80, 81, 83, 85, 88, 90, 92, 96, 105, 106, 110, 112, 115, 122, 123, 127, 129, 134, 135, 136, 139, 141, 144, 152, 153, 157, 158, 161, 162, 172, 179, 180, 185, 188, 194, 196, 199, 200, 203, 208, 213, 214, 216, 217, 226, 229, 230, 232, 233, 234, 245, 246, 254, 266, ao 269, 272, 280, 285 ao 288, 290,297, 298, 300, 307, 309, 312 ao 314, 317, 319, 3221, 323, 325, 326, 329, 334 ao 336, 338, 345, 347, 349, 350, 352, 361, 363, 364, 371, 373, 377, 380, 381, 383, 389, 390, 392, 399, 400, 401, 403, 404, 412, 418, 420 ao 422, 425, 426, 432, 433, 435 e 437.

TOTAL DO VENCEDOR – R$ 74.313,31 (setenta e quatro mil trezentos e trezentos e treze reais e trinta e um centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° *038/2015*

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2014

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) TRES E TRES LTDA -ME, CNPJ- 05.074.701/0001-99, situada à Av. Jonas Pinheiro s/n/, Centro, Apiacás-MT, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Cledemar Tres, portador do RG 5.699.435-1 SSP/PR, e do CPF N° 132.534.509-10, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UN	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
4	6-01-2749	ALOJAMENTO 4D2229 120B	UN	1,00	49,00	49,00
9	6-01-0637	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PA 930	UN	3,00	1,70	5,10
12	6-01-0638	ANEL DO BICO INJETOR PA 930	UN	6,00	3,80	22,80
13	6-01-0639	ANEL DO CUBO EXTERNO PA 930	UN	1,00	19,00	19,00
16	6-01-0696	ANEL DO TANDER PATROL 120 B	UN	8,00	14,00	112,00
18	6-01-2821	ANEL ORIGINAL DO CILINDRO DE FREIO RD 406	UN	2,00	29,00	58,00
22	6-01-2753	ARRUELA 1/2 PRESSAO 120B	UN	5,00	1,00	5,00
24	6-01-0698	ARRUELA ANTICAMARA 120B	UN	10,00	0,90	9,00
31	6-01-1208	BOMBA ALIMENTADORA 785	UN	1,00	350,00	350,00
33	6-01-0700	BOMBA D'AGUA MOTOR GRADER 120B	UN	1,00	695,00	695,00
36	6-01-2851	BOMBA DE AGUA PA FL 936F	UN	1,00	329,00	329,00
41	6-01-3072	BOMBA DE TRANSMISSAO GD 555	PÇ	1,00	2.870,00	2.870,00
46	6-01-2705	BOMBA HIDRAULICA TRATOR 7630	UN	1,00	1.995,00	1.995,00
47	6-01-2757	BRACADEIRA 2F5152 D4/12E 120B	UN	2,00	2,50	5,00
61	6-01-0740	CABEÇOTE BOMBA INJETORA FG 140	UN	1,00	490,00	490,00
62	6-01-2852	CABO DE ACIONAMENTO DO HIDRAULICO PA FL 936F	UN	2,00	498,00	996,00
64	6-01-3087	CALCO DO CIRCULO PATROL 120 K	PÇ	8,00	14,50	116,00
73	6-01-0703	CAPA 64700 120B	UN	4,00	69,00	276,00
74	6-01-0704	CAPA 742 120B	UN	8,00	64,00	512,00
78	4-01-0568	CHAVETA 0T0217	UN	10,00	1,20	12,00
80	6-01-2708	CILINDRO DO FREIO TRATOR 7630	UN	2,00	445,00	890,00
81	6-01-2884	CILINDRO DO FREIO TRATOR 785	UN	2,00	198,00	396,00
83	6-01-2843	CILINDRO MESTRE FG 140	UN	2,00	1.398,00	2.796,00
85	6-01-2763	COLAR 2F5970 120B	UN	1,00	210,00	210,00
88	6-01-0706	COLETOR ESCAPE 120B	UN	1,00	440,00	440,00
90	6-01-2854	COMPRESSOR DE AR PA FL 936F	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
92	6-01-1037	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PC 160	UN	1,00	990,00	990,00
96	6-01-0646	CONE DE TRANSMISSAO PA 930	UN	1,00	94,00	94,00
105	6-01-2885	COROA DO DIFERENCIAL TRATOR 785	UN	1,00	1.350,00	1.350,00
106	6-01-2886	CORREIA 1180S TRATOR 785	UN	1,00	98,00	98,00
110	6-01-2857	CRUZETA DO CARDAN PA FL 936F	UN	4,00	139,00	556,00
112	6-01-0651	CRUZETA PA 930	UN	8,00	59,00	472,00
115	6-01-0652	CUBO DE RODA PA 930	UN	1,00	749,00	749,00
122	6-01-0612	DISCO DE EMBREAGEM 7630	UN	1,00	800,00	800,00
123	6-01-1039	DISCO DE FREIO	UN	8,00	74,00	592,00
127	6-01-2711	DISCO DE FREIO TRATOR 7630	UN	8,00	145,00	1.160,00
129	6-01-0622	DISCO EMBREAGEM VALTRA 785	UN	1,00	498,00	498,00
134	6-01-2712	EIXO DA TRACAO TRATOR 7630	UN	1,00	890,00	890,00
135	6-01-0624	EIXO DE GRADE DE ROMA GROSSURA 01 3/4 TRATOR 785	UN	4,00	245,00	980,00
136	6-01-0625	EIXO DE GRADE NIVELADORA DE 1.5M DE COMPRIMENTO 1 1/4	UN	4,00	298,00	1.192,00
139	6-01-2888	EIXO PRIMARIO DO CAMBIO DA REDUZIDA TRATOR 785	UN	1,00	990,00	990,00
141	6-01-2889	ELEMENTO DE SEGURANCA TRATOR 785	UN	1,00	165,00	165,00
144	6-01-0659	EMBUCHAMENTO DA BALANÇA PA 930	UN	1,00	249,00	249,00
152	4-01-0633	ENGRENAGEM DA 1° MARCHA TRATOR 785	UN	1,00	495,00	495,00
153	4-01-0635	ENGRENAGEM DA 3° MARCHA TRATOR 785	UN	1,00	398,00	398,00
157	6-01-0660	ENGRENAGEM DA PONTA DO EIXO PA 930	UN	3,00	249,00	747,00
158	6-01-0616	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO TRATOR 7630	UN	1,00	495,00	495,00
161	6-01-0661	ENGRENAGEM DO CUBO PLANETARIA PA 930	UN	6,00	224,00	1.344,00
162	6-01-0662	ENGRENAGEM DO DIFERENCIAL PA 930	UN	3,00	198,00	594,00
172	6-01-0712	FILTRO /1R0739/2Y8670 DO COMBUSTIVEL 120B	UN	20,00	16,95	339,00
179	6-01-0785	FILTRO AR PC 160	UN	4,00	99,00	396,00
180	6-01-2891	FILTRO CARTER MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	49,00	49,00
185	6-01-3083	FILTRO DA TRANSMISSAO GD 555	PÇ	2,00	220,00	440,00
188	6-01-2862	FILTRO DE AR EXTERNO PA FL 936F	UN	4,00	69,00	276,00
194	6-01-2713	FILTRO DE AR TRATOR 7630	UN	2,00	74,00	148,00
196	6-01-2861	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA FL 936F	UN	8,00	18,90	151,20
199	6-01-0665	FILTRO DE TRANSMISSAO PA 930	UN	2,00	49,00	98,00
200	6-01-0617	FILTRO DIESEL COMBUSTIVEL TRATOR 7630	UN	6,00	49,00	294,00
203	6-01-2735	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO GD 555	UN	2,00	159,00	318,00
208	6-01-3096	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL 120K	PÇ	2,00	89,00	178,00
213	6-01-2714	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 7630	UN	2,00	202,00	404,00
214	6-01-0666	FILTRO LUB PA 930 CATERPILLAR	UN	6,00	19,00	114,00
216	6-01-0618	FILTRO LUB TRATOR 7630	UN	4,00	169,00	676,00
217	6-01-0768	FILTRO LUBRIFICANTE FL 936	UN	6,00	19,00	114,00
226	6-01-2893	GARFO DA REDUZIDA TRATOR 785	UN	1,00	398,00	398,00
229	6-01-2785	JOGO DE JUNTA 3306 120B	UN	1,00	259,00	259,00
230	6-01-0667	JOGO DE JUNTA DE MOTOR PA 930	UN	1,00	99,00	99,00
232	6-01-2865	JOGO DE JUNTA DO MOTOR PA FL 936F	UN	1,00	259,00	259,00
233	6-01-2715	JOGO DE JUNTA MOTOR TRATOR 7630	UN	1,00	390,00	390,00
234	6-01-2894	JOGO DE JUNTAS COMPLE. MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	340,00	340,00
245	6-01-2792	JUNTA 689277 120B	UN	2,00	2,00	4,00
246	6-01-0717	JUNTA CAMBIO 120 B	UN	8,00	29,20	233,60

254	6-01-2895	KIT CAIXA SATELITE TRATOR 785	UN	1,00	3.450,00	3.450,00
266	6-01-0672	LUVA DO CARDAN PA 930	UN	1,00	590,00	590,00
267	6-01-2897	MANCAL DE DISCO COMPRIMENTO 23 CM TRATOR 785	UN	4,00	440,00	1.760,00
268	6-01-2898	MANCAL DE GRADE COM ESPACAMENTO DE 26 CM TRATOR 785	UN	4,00	379,00	1.516,00
269	6-01-2899	MANCAL GRADE NIVELADORA C/ ESPACAMENTO 16,5 CM TRATOR 785	UN	4,00	349,00	1.396,00
272	6-01-0723	MOLA DA MANOPLA 120B	UN	150,00	0,99	148,50
280	6-01-3136	PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA PC 160	PÇ	2,00	420,00	840,00
285	6-01-2795	PARAFUSO 1/2X1.1/4 NF OS1593 120B	UN	6,00	1,20	7,20
286	6-01-2796	PARAFUSO 1/2X2 1/2 NF 120B	UN	2,00	1,90	3,80
287	6-01-0674	PARAFUSO 3/4 X 3" PA 930	UN	54,00	3,75	202,50
288	6-01-0675	PARAFUSO 3/4 X 4" PA 930	UN	8,00	3,75	30,00
290	6-01-3100	PARAFUSO DA LAMINA 3/4 X 2 1/2 PATROL 120K	PÇ	200,00	2,70	540,00
297	6-01-2797	PINO 4D4683 120B	UN	1,00	8,66	8,66
298	6-01-2798	PINO 6D2203 120B	UN	2,00	11,00	22,00
300	6-01-0678	PINO CENTRAL PA 930	UN	6,00	84,00	504,00
307	6-01-3114	PISTAO DO ESTICADOR DA RODANTE PC 160,	PÇ	4,00	449,00	1.796,00
309	6-01-0725	PLACA DO TANDER 120B	UN	2,00	198,00	396,00
312	6-01-2869	PLANETARIA DO CUBO PA FL 936F	UN	4,00	245,00	980,00
313	6-01-0615	PLATO DA EMBREAGEM TRATOR 7630	UN	1,00	1.099,00	1.099,00
314	6-01-2901	PLATO EMBREAGEM SIMPLES TRATOR 785	UN	1,00	799,00	799,00
317	6-01-2718	PONTA DE EIXO DA TRACAO TRATOR 7630	UN	1,00	749,00	749,00
319	6-01-2801	PORCA 1/2 NC 1B5357 120B	UN	5,00	0,99	4,95
322	6-01-3102	PORCA DO PARAFUSO 3/4 PATROL 120K	PÇ	200,00	1,10	220,00
323	6-01-0729	PORCA LAMINA 5/8 UNC 120B	UN	1.000,00	0,54	540,00
325	6-01-0682	PROTETOR PISTAO DIREÇÃO PA 930	UN	4,00	69,00	276,00
326	6-01-3133	RADIADOR DA AGUA PC 160	PÇ	1,00	1.399,00	1.399,00
329	6-01-2870	REPARO DA PINCA DO FREIO PA FL 936F	UN	4,00	149,00	596,00
334	6-01-0789	REPARO DO PISTAO QUE ABRE A CONCHA 160	UN	2,00	110,00	220,00
335	6-01-0684	REPARO PISTAO DE LEVANTE PA 930	UN	1,00	39,00	39,00
336	6-01-0685	REPARO PISTAO HID. PA 930	UN	8,00	39,00	312,00
338	6-01-2720	RETENTOR (CAIXA DE TRANSFERENCIA DA TRACAO) TRATOR 7630	UN	1,00	129,00	129,00
345	6-01-3082	RETENTOR DA TRANSMISSAO SAIDA CARDAN GD 555	PÇ	2,00	139,00	278,00
347	6-01-2902	RETENTOR DO CAMBIO TRATOR 785	UN	2,00	48,00	96,00
349	6-01-2719	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO TRATOR 7630	UN	2,00	39,00	78,00
350	6-01-2835	RETENTOR DO CUBO DT RD 406	UN	2,00	89,00	178,00
352	6-01-2872	RETENTOR DO CUBO PA FL 936F	UN	4,00	24,00	96,00
361	6-01-2873	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN PA FL 936F	UN	1,00	149,00	149,00
363	6-01-2722	ROLAMENTO DA EMBREAGEM TRATOR 7630	UN	1,00	109,00	109,00
364	6-01-2723	ROLAMENTO DA PONTA DO PILOTO TRATOR 7630	UN	1,00	89,00	89,00
371	6-01-2874	ROLAMENTO DO CUBO PA FL 936F	UN	4,00	119,00	476,00
373	6-01-2904	ROLAMENTO DO EIXO SEGUNDARIO TRATOR 785	UN	2,00	179,00	358,00
377	6-01-2905	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATOR 785	UN	1,00	290,00	290,00
380	6-01-2906	ROLAMENTO LATERAL DA COROA TRATOR 785	UN	2,00	249,00	498,00
381	6-01-2721	ROLAMENTO TRACAO TRATOR 7630	UN	2,00	121,00	242,00
383	6-01-2903	ROLAMENTO TRATOR 785	UN	1,00	600,00	600,00
389	6-01-3086	SENSOR DO PEDAL DE APROXIMACAO (EMBREAGEM) GD 555	PÇ	1,00	790,00	790,00
390	6-01-2907	SEPARADOR DE DISCO COMPRIMENTO 26 CM TRATOR 785	UN	7,00	239,00	1.673,00
392	6-01-2908	SEPARADOR DO FREIO TRATOR 785	UN	4,00	99,00	396,00
399	4-01-0921	TAMPA MOTOR GRADER	UN	1,00	490,00	490,00
400	6-01-2726	TAMPA TRATOR 7630	UN	1,00	169,00	169,00
401	6-01-2727	TELA DE FRENTE DO TRATOR 7630	UN	1,00	549,00	549,00
403	6-01-0692	TERMINAL DE ACELERADOR PA 930	UN	1,00	89,00	89,00
404	6-01-3137	TERMINAL DIANTEIRO 7630	PÇ	2,00	239,00	478,00
412	6-01-3074	TUBO DO ESCAPAMENTO (SAIDA) GD 555	PÇ	1,00	498,00	498,00
418	6-01-0738	UNHA MOTONIV 12H 120G 140B 12 120B	UN	100,00	20,00	2.000,00
420	6-01-3138	VALVULA 7630	PÇ	1,00	265,00	265,00
421	6-01-2909	VALVULA DE ADMISSAO TRATOR 785	UN	6,00	47,00	282,00
422	6-01-0693	VALVULA DE ALIVIO PA 930	UN	1,00	51,00	51,00
425	6-01-3118	VALVULA DO ACELERADOR PC 160	PÇ	1,00	380,00	380,00
426	6-01-2730	VALVULA SOLENOIDE TRATOR 7630	UN	1,00	149,00	149,00
432	6-01-3131	VIDRO LATERAL DA GABINE LADO DIREITO PC 160	PÇ	1,00	530,00	530,00
433	6-01-3104	VIDRO LATERAL DA PORTA DIREITO PATROL 120K	PÇ	1,00	990,00	990,00
435	6-01-3109	VIDRO LATERAL DA PORTA LADO ESQUERDO PA FL 936 F	PÇ	1,00	990,00	990,00
437	6-01-3108	VIDRO LATERAL PORTA LADO DIREITO PA FL 936F	PÇ	1,00	900,00	900,00
						74.313,31

Valor total do fornecedor R$ 74.3143,31 (setenta e quatro mil trezentos e treze reais e trinta e um centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0424 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 050/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

TRES E TRES LTDA –ME

CNPJ- 05.074.701/0001-99

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 845/2015

DECRETO Nº. 845/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo e Eleitoral dos Diretores da Rede Municipal de Ensino para o Biênio 2016/ 2017, conforme Edital 0001/2015, demonstrativo abaixo:

DIRETOR DA REDE MUNICIPAL

ESCOLA	NOME	RES.
E.M. PAULO FREIRE	WITAMAR SILVA PEREIRA	ELEITO
E.M. CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL	ANTONIA APª PIGOSSO	ELEITO
E.M. EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANGELA FEITOSA FRACASSO	ELEITO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 03 de dezembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° *038/2015*

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente

CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA, CNPJ-05.220.404/0001-04, Av. Da FEB, n° 1479, Várzea Grande. MT. CEP – 78.115-805, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Luiz Antonio Boçon, portador do RG 3159800-1 SSP/PR, e do CPF N° 456.700.2019-91, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ-05.220.404/0001-04

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UN	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
6	6-01-2751	ANEL 5F3106 120B	UN	3,00	1,80	5,40
7	6-01-2752	ANEL 5H8848 120B	UN	1,00	0,55	0,55
34	6-01-3125	BOMBA DAGUA PC 160	PÇ	1,00	300,00	300,00
42	6-01-0739	BOMBA FG140	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
43	6-01-2842	BOMBA HIDRAULICA FG 140	UN	1,00	4.300,00	4.300,00
53	6-01-2759	BUCHA 3F8120 120B	UN	1,00	20,00	20,00
57	6-01-2743	BUCHA DO PINO PC 160	UN	4,00	100,00	400,00
66	6-01-2745	CALCO DO PINO DA CONCHA PC 160	UN	4,00	15,00	60,00
69	6-01-0702	CANTO CURVO 120B LAMINA	UN	6,00	115,00	690,00
72	6-01-0794	CANTO DE LAMINA GD 555	UN	4,00	199,00	796,00
98	6-01-0707	CONE DO CUBO DIANTEIRO INTERNO 120 B	UN	4,00	195,00	780,00
101	6-01-2844	CONJUNTO DE CORREIA FG 140	UN	1,00	79,00	79,00
113	6-01-2764	CUBA 1M7250 120B	UN	1,00	20,00	20,00
132	6-01-2766	EIXO 4D2184 120B	UN	1,00	1.490,00	1.490,00
142	6-01-3571	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	1,00	55,00	55,00
150	6-01-2773	ENGRENAGEM 3F0019 120B	UN	1,00	370,00	370,00
156	6-01-0711	ENGRENAGEM DA MANOPLA CENTRAL 120B	UN	2,00	169,00	338,00
165	6-01-2775	ESPACADOR 2F5890 120B	UN	1,00	74,00	74,00
168	6-01-2778	ESPACADOR 4D2189 120B	UN	1,00	85,00	85,00
170	6-01-2780	ESPACADOR 7D2391 120B	UN	1,00	99,00	99,00
176	6-01-0663	FILTRO AR 1º PA 930 CATERPILLAR	UN	2,00	69,00	138,00
181	6-01-0782	FILTRO COMBUSTIVEL PC 160	UN	10,00	15,00	150,00
182	6-01-2915	FILTRO COMBUSTIVEL GD 555	UN	6,00	15,00	90,00
186	6-01-3089	FILTRO DA TRANSMISSAO PATROL 120 K	PÇ	2,00	235,00	470,00
190	6-01-2515	FILTRO DE AR INTERNO FG 140 (71104208)	UN	4,00	34,00	136,00
191	6-01-0801	FILTRO DE AR INTERNO GD555	UN	4,00	65,00	260,00
198	6-01-2746	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL PC 160	UN	4,00	15,00	60,00
205	6-01-3093	FILTRO DO AR EXTERNO PATROL 120K	PÇ	2,00	149,00	298,00
206	6-01-3094	FILTRO DO AR INTERNO PATROL 120K	PÇ	2,00	110,00	220,00
207	6-01-3095	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO PATROL 120K	PÇ	4,00	99,00	396,00
210	6-01-2736	FILTRO HIDRAULICO GD 555	UN	2,00	55,00	110,00
211	6-01-3126	FILTRO HIDRAULICO PC 160	PÇ	2,00	85,00	170,00
215	6-01-0746	FILTRO LUB PATROL FG140	UN	8,00	35,00	280,00
223	6-01-2846	FLANGE FG 140	UN	1,00	385,00	385,00
235	6-01-0668	JOGO DE PASTILHA DO FREIO PA 930	UN	4,00	50,00	200,00
237	6-01-0786	JOGO DE REPARO PISTAO LEVANTE PC 160	UN	2,00	165,00	330,00
273	6-01-3135	MOTOR DO ACELERADOR PC 160	PÇ	1,00	1.205,00	1.205,00
276	6-01-0751	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO FG 140	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
289	6-01-0724	PARAFUSO 5/8 X 2" 1,4 120B	UN	1.000,00	2,00	2.000,00
291	6-01-2739	PARAFUSO DE LAMINA GD 555	UN	104,00	2,50	260,00
292	6-01-0676	PASTILHA DE FREIO PA 930	UN	5,00	35,00	175,00
296	6-01-0752	PINHAO DO GIRA CIRCULO FG 140	UN	1,00	980,00	980,00
302	6-01-3101	PINO DA UNHA DO ESCARIFICADOR PATROL 120K	PÇ	100,00	12,00	1.200,00
304	6-01-2799	PISTA 2F5959 120 B	UN	1,00	70,00	70,00
320	6-01-0681	PORCA 3/4 PA 930	UN	54,00	1,20	64,80

328	6-01-0683	REPARO DA PINCA DO FREIO PA 930	UN	4,00	30,00	120,00
333	4-01-0869	REPARO DO PISTAO DIRECAO GD555	UN	2,00	125,00	250,00
339	6-01-2802	RETENTOR 1B0936 120B	UN	2,00	11,00	22,00
340	6-01-2803	RETENTOR 2H9298 120B	UN	1,00	7,00	7,00
341	6-01-2804	RETENTOR 4D1608 120B	UN	2,00	7,00	14,00
342	6-01-2805	RETENTOR 4K4114/7S3029 120B	UN	1,00	1,90	1,90
343	6-01-2806	RETENTOR 5H0033 120B	UN	1,00	18,00	18,00
344	6-01-0731	RETENTOR 75213501 DO CUBO DIANTEIRO 120B	UN	2,00	20,00	40,00
346	6-01-2834	RETENTOR DE TRANSMISSAO RD 406	UN	2,00	50,00	100,00
365	6-01-0807	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNA GD555	UN	2,00	270,00	540,00
367	6-01-3143	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO 120B	PÇ	2,00	150,00	300,00
368	6-01-0757	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO FG 140	UN	2,00	160,00	320,00
386	6-01-2811	SANGRIA 1A6766 120B	UN	1,00	10,00	10,00
394	6-01-0759	SILENCIOSO FG 85 FG 140	UN	1,00	349,00	349,00
396	6-01-3124	SILENCIOSO PC 160	PÇ	1,00	260,00	260,00
402	6-01-0810	TENSOR DA CORREIA GD555	UN	2,00	285,00	570,00
405	6-01-2814	TRAVA 4B8383 120B	UN	1,00	1,70	1,70
406	6-01-2815	TRAVA 4F2039 120B	UN	1,00	0,85	0,85
407	6-01-2816	TRAVA 5H0033 120B	UN	1,00	20,00	20,00
408	6-01-2817	TRAVA 7D0758 120B	UN	3,00	0,74	2,22
409	6-01-0736	TRAVA SCARIFICADOR 120B	UN	30,00	6,00	180,00
439	6-01-2819	VIRABREQUIM 120B	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
						30.686,42

Valor total do fornecedor R$ 30.686,42 (trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0424 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 050/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ-05.220.404/0001-04

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° *038/2015*

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2015 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) NE EQUIPAMENTOS , PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA., CNPJ-09.619.626/0001-55. Av. Couto Magalhães, n° 2808-Centro, Várzea Grande/MT. Cep 78.110-400, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Anderson Cleiton Nascimento, portador do RG 2383033-6 SSP/MT, e do CPF N° 025.957.549-63, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 050/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS PARA MÁQUINAS PESADAS PRIMEIRA LINHA OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE DA MÁQUINA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 050/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: NE EQUIPAMENTOS , PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

CNPJ-09.619.626/0001-55

ITEM	*CÓDIGO*	*MATERIAL*	*UN*	*QUANT.*	*VLR UNIT*	*VLR TOTAL*
1	*6-01-0635*	*ACOPLAMENTO CARDAM PA 930*	*UN*	*1,00*	*220,00*	*220,00*
2	*6-01-2703*	*ADAPTADOR VOLANTE TRATOR 7630*	*UN*	*1,00*	*200,00*	*200,00*
3	*6-01-2748*	*ALAVANCA 4D4699 120B*	*UN*	*2,00*	*55,00*	*110,00*
5	*6-01-2750*	*ANEL 4D6069 120B*	*UN*	*1,00*	*3,00*	*3,00*
8	*6-01-0636*	*ANEL ANTICAMARA PA 930*	*UN*	*6,00*	*1,50*	*9,00*
10	*6-01-3127*	*ANEL DA BORDA DO FILTRO HIDRAULICO PC 160*	*PÇ*	*2,00*	*5,00*	*10,00*
11	*6-01-2877*	*ANEL DE ENCOSTO P/M TRATOR 785*	*UN*	*2,00*	*150,20*	*300,40*
14	*6-01-0640*	*ANEL DO CUBO INTERNO PA 930*	*UN*	*1,00*	*15,00*	*15,00*
15	*6-01-0695*	*ANEL DO CUBO TRAZEIRO PATROL 120 B*	*UN*	*4,00*	*8,00*	*32,00*
17	*6-01-2820*	*ANEL ORIGINAL DA CARCACA TZ RD 406*	*UN*	*4,00*	*50,00*	*200,00*
19	*6-01-0778*	*ANEL ORIGINAL DO PINO DA CONCHA PC 160*	*UN*	*8,00*	*15,00*	*120,00*
20	*6-01-2878*	*ANEL SINCRONIZADOR DO CAMBIO TRATOR 785*	*UN*	*4,00*	*35,00*	*140,00*
21	*6-01-2850*	*ARO DA RODA PA FL 936F*	*UN*	*2,00*	*1.100,00*	*2.200,00*
23	*6-01-0697*	*ARRUELA 8F8050 120B*	*UN*	*10,00*	*8,00*	*80,00*
25	*4-01-0503*	*ARRUELA DE COBRE DA ANTICAMARA PA 930*	*UN*	*6,00*	*1,00*	*6,00*
26	*6-01-0642*	*ARRUELA DE COBRE DO BICO INJETOR PA 930*	*UN*	*6,00*	*1,00*	*6,00*
27	*6-01-2704*	*BARRA DE DIRECAO TRATOR 7630*	*UN*	*1,00*	*140,00*	*140,00*
28	*6-01-0699*	*BICO INJETOR 120B*	*UN*	*12,00*	*88,00*	*1.056,00*
29	*6-01-2754*	*BIELA 120B*	*UN*	*6,00*	*250,00*	*1.500,00*
30	*6-01-2755*	*BLOCO DE MOTOR 120B*	*UN*	*1,00*	*9.000,00*	*9.000,00*
32	*6-01-2613*	*BOMBA D AGUA ,MOTOR FG 140 (82847713)*	*UN*	*1,00*	*5.200,00*	*5.200,00*
35	*6-01-2732*	*BOMBA DE AGUA GD 555*	*UN*	*2,00*	*500,00*	*1.000,00*
38	*6-01-2756*	*BOMBA DE OLEO 120B*	*UN*	*1,00*	*1.900,00*	*1.900,00*
39	*6-01-0643*	*BOMBA DE OLEO DO MOTOR PA 930*	*UN*	*1,00*	*1.900,00*	*1.900,00*
40	*6-01-2879*	*BOMBA DE OLEO DO MOTOR TRATOR 785*	*UN*	*1,00*	*850,00*	*850,00*
44	*6-01-3071*	*BOMBA HIDRAULICA GD 555*	*PÇ*	*1,00*	*3.800,00*	*3.800,00*
45	*6-01-3117*	*BOMBA HIDRAULICA PC 160*	*PÇ*	*1,00*	*8.300,00*	*8.300,00*
48	*6-01-0989*	*BRONZINA BIELA STD*	*UN*	*6,00*	*55,00*	*330,00*
49	*6-01-2706*	*BRONZINA BIELA TRATOR 7630*	*UN*	*1,00*	*300,00*	*300,00*

50	6-01-0992	BRONZINA MANCAL STD	UN	7,00	60,00	420,00
51	6-01-2707	BRONZINA MANCAL TRATOR 7630	UN	1,00	380,00	380,00
52	6-01-2758	BRONZINA STD 120B	UN	13,00	30,00	390,00
54	6-01-2760	BUCHA 4D3408 120B	UN	1,00	17,00	17,00
55	6-01-2761	BUCHA 6F5674 120B	UN	1,00	12,00	12,00
56	6-01-2883	BUCHA DE BIELA TRATOR 785	UN	6,00	25,00	150,00
58	6-01-2744	BUCHA INTERNA DO BRACO QUE FIXA A CONCHA PC 160	UN	4,00	90,00	360,00
59	6-01-0701	BUCHA STD 8N0702 120B	UN	6,00	7,50	45,00
60	6-01-2762	CABECOTE 120B	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
63	6-01-2853	CAIXA SATELITE PA FL 936F	UN	2,00	1.000,00	2.000,00
65	6-01-0793	CALÇO DO GIRO DA LAMINA GD555	UN	8,00	30,00	240,00
67	6-01-0780	CANTO CACAMBA PC 160 DIREITO	UN	8,00	160,00	1.280,00
68	6-01-0781	CANTO CACAMBA PC 160 ESQUERDO	UN	8,00	160,00	1.280,00
70	6-01-3088	CANTO DA LAMINA PATROL 120 K	SRV	6,00	120,00	720,00
71	6-01-0741	CANTO DE LAMINA FG 140	UN	4,00	200,00	800,00
75	6-01-0644	CAPA DO CAPO PA 930	UN	1,00	40,00	40,00
76	6-01-3120	CARCACA DO CUBO DO COMANDO FINAL PC 160	PÇ	2,00	9.900,00	19.800,00
77	6-01-0645	CHAVE GERAL PA 930	UN	4,00	30,00	120,00
79	6-01-2822	CILINDRO DE FREIO AUXILIAR RD 406	UN	2,00	1.000,00	2.000,00
82	6-01-2823	CILINDRO MESTRE DO FREIO RD 406	UN	2,00	2.000,00	4.000,00
84	6-01-2698	CJ DE CORRENTE TANDEN FG 140 (75241029)	UN	2,00	600,00	1.200,00
86	6-01-3116	COLAR DO COMANDO FINAL RODA MATRIZ PC 160	PÇ	2,00	8.000,00	16.000,00
87	6-01-3144	COLAR DO RODANTE COMPLETO (LINK) PC 160	PÇ	2,00	8.500,00	17.000,00
89	6-01-3119	COMANDO FINAL COMPLETO PC 160	PÇ	1,00	10.490,00	10.490,00
91	6-01-2855	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PA FL 936F	UN	1,00	1.400,00	1.400,00
93	6-01-3110	CONDENCADOR DO AR CONDICIONADO PA FL 936F	PÇ	1,00	3.000,00	3.000,00
94	6-01-3070	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO GD 555	PÇ	1,00	1.160,00	1.160,00
95	6-01-3112	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO PC 160	PÇ	1,00	1.160,00	1.160,00
97	6-01-0647	CONE DO CARDAM PA 930	UN	1,00	80,00	80,00
99	6-01-0648	CONE DO CUBO PA 930	UN	1,00	150,00	150,00
100	6-01-2709	CONJ. DE ACOPLAMENTO DAS MANGUEIRAS HIDRAULICAS TRATOR 7630	UN	1,00	50,00	50,00
102	6-01-0649	CONVERSOR DA TRANSMISSAO PA 930	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
103	6-01-0650	COROA DO DIFERENCIAL PA 930	UN	1,00	900,00	900,00
104	6-01-2856	COROA DO DIFERENCIAL PA FL 936F	UN	2,00	1.350,00	2.700,00
107	6-01-0795	CORREIA DO ALTERNADOR GD555	UN	2,00	95,00	190,00
108	6-01-3437	CORRENTE DO TANDEM ESTREITA GD 555	UN	2,00	3.400,00	6.800,00
109	6-01-2733	CORRENTE DO TANDEM LARGA GD 555	UN	4,00	340,00	1.360,00
111	6-01-2824	CRUZETA DO CARDAN RD 406	UN	2,00	35,00	70,00
114	6-01-2765	CUBO 120B	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
116	6-01-2858	DENTE DA CONCHA (DENTE DA PA MICHIGAN 5/8) PA FL 936F	UN	28,00	115,00	3.220,00
117	6-01-0653	DENTE DA CONCHA 3/4 PA 930	UN	27,00	120,00	3.240,00
118	6-01-2825	DENTE DA CONCHA RD 406	UN	30,00	35,00	1.050,00
119	6-01-0621	DISCO DE CORTE DA GRADE ROMA DE 28 POLEGADAS 6MM TRATOR 785	UN	28,00	300,00	8.400,00
120	6-01-0620	DISCO DE CORTE GRADE NIVELADORA DE 24 POLEGADAS TRATOR 785	UN	25,00	215,00	5.375,00
121	6-01-2710	DISCO DE CORTE TRATOR 7630	UN	15,00	300,00	4.500,00
124	6-01-0654	DISCO DE FREIO PA 930	UN	4,00	30,00	120,00
125	6-01-2859	DISCO DE FREIO PA FL 936F	UN	4,00	70,00	280,00
126	6-01-2826	DISCO DE FREIO RD 406	UN	6,00	100,00	600,00
128	6-01-0655	DISCO DE TRANSMISSAO PA 930	UN	6,00	50,00	300,00
130	4-01-0625	DISCO LISO DE GRADE NIVELADORA DE 24 POLEGADAS	UN	25,00	240,00	6.000,00
131	6-01-0656	DUO CONE DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	95,00	190,00
133	6-01-2767	EIXO 4D2224 120B	UN	2,00	900,00	1.800,00
137	6-01-0657	EIXO DO CUBO PA 930	UN	9,00	500,00	4.500,00
138	6-01-0708	EIXO DO CUBO TRAZEIRO 120B	UN	4,00	900,00	3.600,00
140	6-01-0743	ELEMENTO DE BICO INJETOR FG140	UN	6,00	160,00	960,00
143	6-01-0658	EMBUCHAMENTO ARTICULACAO PA 930	UN	1,00	250,00	250,00
145	6-01-2768	ENGRENAGEM 2F5967 120B	UN	1,00	450,00	450,00
146	6-01-2769	ENGRENAGEM 2F5969 120B	UN	1,00	260,00	260,00
147	6-01-2770	ENGRENAGEM 2F6051 120B	UN	1,00	350,00	350,00
148	6-01-2771	ENGRENAGEM 2F6053 120B	UN	1,00	800,00	800,00
149	6-01-2772	ENGRENAGEM 3D6672 120B	UN	1,00	450,00	450,00
151	6-01-2774	ENGRENAGEM 4D4188 120B	UN	1,00	950,00	950,00
154	6-01-0709	ENGRENAGEM DA MANOPLA 1G 1504 120B	UN	12,00	90,00	1.080,00
155	6-01-0710	ENGRENAGEM DA MANOPLA 1G 1506 120B	UN	12,00	130,00	1.560,00
159	6-01-0796	ENGRENAGEM DO CIRCULO GD555	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
160	6-01-3121	ENGRENAGEM DO CIRCULO PC 160	PÇ	1,00	5.000,00	5.000,00
163	6-01-0744	ENGRENAGEM DO GIRO FG 140	UN	1,00	1.300,00	1.300,00
164	6-01-2845	ENGRENAGEM FG 140	UN	1,00	800,00	800,00
166	6-01-2776	ESPACADOR 2F5945 120B	UN	1,00	20,00	20,00
167	6-01-2777	ESPACADOR 4D2152 120B	UN	1,00	35,00	35,00
169	6-01-2779	ESPACADOR 4D2226 120B	UN	1,00	150,00	150,00
171	6-01-2860	FACA DA CONCHA PA FL 936F	UN	1,00	1.120,00	1.120,00
173	4-01-0674	FILTRO /1R0750/1R0740/2Y8096 HIDRAULICO	UN	1,00	17,00	17,00
174	6-01-2781	FILTRO 120B	UN	6,00	24,00	144,00

175	6-01-0713	FILTRO 7W5317 120B	UN	6,00	30,00	180,00
177	6-01-0784	FILTRO AR COND INTERNO PC 160	UN	2,00	70,00	140,00
178	6-01-0783	FILTRO AR COND. EXTERNO PC 160	UN	2,00	75,00	150,00
183	6-01-0664	FILTRO COMBUSTIVEL PA 930	UN	6,00	23,00	138,00
184	6-01-2827	FILTRO COMBUSTIVEL RD 406	UN	4,00	50,00	200,00
187	6-01-0800	FILTRO DE AR EXTERNO GD555	UN	4,00	115,00	460,00
189	6-01-2828	FILTRO DE AR EXTERNO RD 406	UN	2,00	80,00	160,00
192	6-01-2863	FILTRO DE AR INTERNO PA FL 936F	UN	4,00	300,00	1.200,00
193	6-01-2829	FILTRO DE AR INTERNO RD 406	UN	2,00	80,00	160,00
195	6-01-0162	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	2,00	80,00	160,00
197	6-01-3090	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEGUNDARIO PATROL 120K	PÇ	4,00	75,00	300,00
201	6-01-2734	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO GD 555	UN	2,00	350,00	700,00
202	6-01-3091	FILTRO DO AR CONDICIONADO EXTERNO PATROL 120K	PÇ	4,00	150,00	600,00
204	6-01-3092	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PATROL 120K	PÇ	2,00	150,00	300,00
209	6-01-3097	FILTRO DO LUBRIFICANTE DO MOTOR PATROL 120K	PÇ	4,00	100,00	400,00
212	6-01-2830	FILTRO HIDRAULICO RD 406	UN	2,00	700,00	1.400,00
218	6-01-0802	FILTRO LUBRIFICANTE PATROLA GD555	UN	4,00	60,00	240,00
219	6-01-2831	FILTRO LUBRIFICANTE RD 406	UN	2,00	250,00	500,00
220	6-01-0714	FILTRO OLEO MOTOR 120B	UN	6,00	20,00	120,00
221	6-01-2832	FILTRO TRANSMISSAO RD 406	UN	2,00	200,00	400,00
222	6-01-2783	FIXO 120B	UN	1,00	200,00	200,00
224	6-01-0715	GARFO DA MANUPLA 120B	UN	20,00	25,00	500,00
225	6-01-2784	GARFO DA REDUZIDA 4D2698 120B	UN	1,00	60,00	60,00
227	6-01-0747	GUIA DE VALVULA FG 140	UN	4,00	230,00	920,00
228	6-01-3122	HELICE DO MOTOR PC 160	PÇ	1,00	330,00	330,00
231	6-01-2847	JOGO DE JUNTA DO MOTOR FG 140	UN	1,00	480,00	480,00
236	6-01-2848	JOGO DE REPARO DO COMANDO HIDRAULICO FG 140	UN	1,00	150,00	150,00
238	6-01-0748	JOGO REPARO PISTAO DA LAMINA FG 140	UN	4,00	50,00	200,00
239	6-01-2786	JUNTA 3D4604 120B	UN	2,00	3,00	6,00
240	6-01-2787	JUNTA 4B3142 120B	UN	1,00	30,00	30,00
241	6-01-2788	JUNTA 4B8939 120B	UN	1,00	3,00	3,00
242	6-01-2789	JUNTA 4D2692 120B	UN	1,00	9,90	9,90
243	6-01-2790	JUNTA 4D3145 120B	UN	1,00	25,90	25,90
244	6-01-2791	JUNTA 4D9936 120B	UN	1,00	2,90	2,90
247	6-01-0716	JUNTA COLETOR ESCAPE 120B	UN	12,00	4,90	58,80
248	6-01-0669	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR PA 930	UN	1,00	109,00	109,00
249	6-01-2793	JUNTA EMBREAGEM 120 B* G/W	UN	1,00	74,90	74,90
250	6-01-2716	JUNTA ESCAPAMENTO TRATOR 7630	UN	1,00	70,00	70,00
251	6-01-0718	JUNTA MANOPLA 120B	UN	4,00	30,00	120,00
252	6-01-0719	JUNTA TANDER 120B	UN	2,00	30,00	60,00
253	6-01-0670	KIT CAIXA SATELITE DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	700,00	1.400,00
255	6-01-0671	KIT DO MOTOR PA 930	UN	4,00	500,00	2.000,00
256	6-01-2867	KIT DO MOTOR PA FL 936F	UN	6,00	649,00	3.894,00
257	6-01-0720	KIT MOTOR 5Y 1933 120B	UN	6,00	549,00	3.294,00
258	6-01-2849	KIT MOTOR FG 140	UN	6,00	700,00	4.200,00
259	6-01-2717	KIT MOTOR TRATOR 7630	UN	4,00	7.000,00	28.000,00
260	6-01-2896	KIT VALTRA TURBO P2 TRATOR 785	UN	2,00	2.270,00	4.540,00
261	6-01-0750	LAMINA 13 FUROS RETA FG 140	UN	20,00	433,00	8.660,00
262	6-01-3098	LAMINA CURVA 13 FUROS 3/4 PATROL 120K	PÇ	40,00	400,00	16.000,00
263	6-01-0803	LAMINA CURVA 13 FUROS GD555	UN	40,00	400,00	16.000,00
264	6-01-0721	LAMINA RETA 13 FUROS 120B	UN	20,00	400,00	8.000,00
265	6-01-3084	LIMPADOR DE PARA BRISA (PALHETA) GD 555	PÇ	2,00	700,00	1.400,00
270	6-01-2794	MANGOTE 2-1/2 5P1262 120B	UN	1,00	20,00	20,00
271	6-01-0722	MANGUEIRA RADIADOR 120B	UN	2,00	20,00	40,00
274	6-01-3069	MOTOR DO AR CONDICIONADO GD 555	PÇ	1,00	2.489,00	2.489,00
275	6-01-2737	MOTOR HIDRAULICO DO CIRCULO GD 555	UN	1,00	3.600,00	3.600,00
277	6-01-2738	MOTOR HIDRAULICO DO GIRO GD 555	UN	1,00	4.000,00	4.000,00
278	6-01-3085	ORBITROL DA DIRECAO GD 555	PÇ	1,00	4.900,00	4.900,00
279	6-01-0673	ORBITROL DE DIREÇÃO PA 930	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
281	6-01-3079	PARA BRISA DIANTEIRO INFERIOR GD 555	PÇ	2,00	700,00	1.400,00
282	6-01-3107	PARA BRISA DIANTEIRO PA FL 936F	PÇ	1,00	1.500,00	1.500,00
283	6-01-3099	PARA BRISA DIANTEIRO PATROL 120K	PÇ	1,00	2.750,00	2.750,00
284	6-01-3078	PARA BRISA DIANTEIRO SUPERIOR GD 555	PÇ	1,00	1.900,00	1.900,00
293	6-01-0677	PINHAO DO DIFERENCIAL PA 930	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
294	6-01-2868	PINHAO DO DIFERENCIAL PA FL 936F	UN	2,00	2.000,00	4.000,00
295	6-01-2900	PINHAO DO DIFERENCIAL TRATOR 785	UN	1,00	1.600,00	1.600,00
299	6-01-0787	PINO C/ TRAVA PC 160	UN	100,00	10,00	1.000,00
301	6-01-0788	PINO DA CONCHA PC 160	UN	2,00	200,00	400,00
303	6-01-0753	PINO ESFERICO FG 140	UN	11,00	80,00	880,00
305	6-01-0679	PISTAO DE ALIMENTAÇÃO PA 930	UN	8,00	130,00	1.040,00
306	6-01-2740	PISTAO DE DIRECAO GD 555	UN	2,00	4.000,00	8.000,00
308	6-01-0680	PLACA DE TRANSMISSAO PA 930	UN	1,00	450,00	450,00
310	6-01-0755	PLACA DO TANDER DIREITO FG 140	UN	8,00	75,00	600,00
311	6-01-0756	PLACA DO TANDER ESQUERDO FG140	UN	8,00	75,00	600,00

315	6-01-0726	POLIA 2P2406 120B	UN	1,00	170,00	170,00
316	6-01-0727	POLIA 7N1152 120B	UN	1,00	150,00	150,00
318	6-01-2833	PONTA DE EIXO DT RD 406	UN	1,00	500,00	500,00
321	6-01-0728	PORCA DO CUBO TRAZEIRO 120B	UN	4,00	45,00	180,00
324	6-01-0730	PRE CAMARA ANTICAMARA 120B	UN	12,00	110,00	1.320,00
327	6-01-3134	RADIADOR DO OLEO HIDRAULICO PC 160	PÇ	1,00	1.800,00	1.800,00
330	6-01-3115	REPARO DA RODA GUIA PC 160	PÇ	2,00	50,00	100,00
331	6-01-2871	REPARO DO LEVANTE DA CONCHA PA FL 936F	UN	2,00	54,00	108,00
332	6-01-3436	REPARO DO PISTAO DA LAMINA GD 555	UN	4,00	150,00	600,00
337	6-01-2741	REPARO PISTAO LAMINA GD 555	UN	2,00	175,00	350,00
348	6-01-3077	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO GD 555	PÇ	4,00	65,00	260,00
351	6-01-0686	RETENTOR DO CUBO PA 930	UN	2,00	35,00	70,00
353	6-01-3076	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO GD 555	PÇ	4,00	30,00	120,00
354	6-01-2807	RETENTOR DO CUBO TZ 120B	UN	4,00	40,00	160,00
355	6-01-2836	RETENTOR DO CUBO TZ RD 406	UN	2,00	85,00	170,00
356	6-01-2837	RETENTOR DO PINHAO DT RD 406	UN	1,00	100,00	100,00
357	6-01-2838	RETENTOR DO PINHAO TZ RD 406	UN	1,00	80,00	80,00
358	6-01-2810	ROLAMENTO =6312 3H1996 120B	UN	1,00	100,00	100,00
359	6-01-2809	ROLAMENTO 4D2156 120B	UN	8,00	210,00	1.680,00
360	6-01-0732	ROLAMENTO 750A 4D3848 DO CUBO TRAZEIRO 120 B	UN	4,00	230,00	920,00
362	6-01-0687	ROLAMENTO CENTRAL DO CARDAN PA930	UN	1,00	75,00	75,00
366	6-01-0808	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNA GD555	UN	2,00	200,00	400,00
369	6-01-2724	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO TRATOR 7630	UN	6,00	169,00	1.014,00
370	6-01-2839	ROLAMENTO DO CUBO DT RD 406	UN	2,00	300,00	600,00
372	6-01-0758	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO FG 140	UN	2,00	200,00	400,00
374	6-01-0688	ROLAMENTO DO PINHAO DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	130,00	260,00
375	6-01-2875	ROLAMENTO DO PINHAO PA FL 936F	UN	4,00	140,00	560,00
376	6-01-0733	ROLAMENTO DO TANDER 120B	UN	2,00	150,00	300,00
378	6-01-0689	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIFERENCIAL PA 930	UN	2,00	170,00	340,00
379	6-01-2876	ROLAMENTO LATERAL DA COROA PA FL 936F	UN	4,00	380,00	1.520,00
382	6-01-0690	ROLAMENTO TRANSMISSAO PA 930	UN	6,00	110,00	660,00
384	6-01-3146	ROLETE DO RODANTE INFERIOR PC 160	UN	14,00	460,00	6.440,00
385	6-01-3145	ROLETE DO RODANTE SUPERIOR PC 160	UN	8,00	360,00	2.880,00
387	6-01-0809	SAPATA DO CIRCULO DE BRONZE GD 555	UN	4,00	300,00	1.200,00
388	6-01-3113	SAPATA DO RODANTE PC 160	PÇ	88,00	120,00	10.560,00
391	6-01-2840	SEPARADOR DO FREIO RD 406	UN	4,00	300,00	1.200,00
395	6-01-3075	SILENCIOSO GD 555	PÇ	1,00	550,00	550,00
397	6-01-2813	SUPORTE 120B	UN	24,00	50,00	1.200,00
398	6-01-0734	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 120B	UN	10,00	65,00	650,00
410	6-01-2818	TROCADOR DE CALOR =2P6215-7NO 120B	UN	1,00	400,00	400,00
411	6-01-0737	TUBO DO DIFERENCIAL 120B	UN	1,00	500,00	500,00
413	6-01-0068	TURBINA FG 140	UN	1,00	2.100,00	2.100,00
414	6-01-3073	TURBINA GD 555	PÇ	1,00	2.700,00	2.700,00
415	6-01-3123	TURBINA PC 160	PÇ	1,00	2.250,00	2.250,00
416	6-01-0811	UNHA DO ESCARIFICADOR GD 555	UN	24,00	15,00	360,00
417	6-01-3103	UNHA DO ESCARIFICADOR PATROL 120K	PÇ	100,00	15,00	1.500,00
419	6-01-0791	UNHA PC 200 PC 160	UN	100,00	40,00	4.000,00
423	6-01-2910	VALVULA DE ESCAPE TRATOR 785	UN	6,00	45,00	270,00
424	6-01-0694	VALVULA DE FREIO PA 930	UN	1,00	50,00	50,00
427	6-01-2911	VALVULA TERMOSTATICA TRATOR 785	UN	1,00	100,00	100,00
428	6-01-3106	VELA 120B	PÇ	4,00	26,00	104,00
429	6-01-3111	VELA PA 930	PÇ	4,00	30,00	120,00
430	6-01-3081	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO GD 555	PÇ	1,00	440,00	440,00
431	6-01-3080	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO GD 555	PÇ	1,00	445,00	445,00
434	6-01-3105	VIDRO LATERAL DA PORTA ESQUERDO PATROL 120K	PÇ	1,00	990,00	990,00
436	6-01-3129	VIDRO LATERAL DA PORTA PC 160	PÇ	1,00	600,00	600,00
438	6-01-3130	VIDRO TRAZEIRO DA GABINE PC 160	PÇ	1,00	750,00	750,00
440	6-01-2731	VIRABREQUIM MOTOR TRATOR 7630	UN	1,00	4.880,00	4.880,00
441	6-01-2912	VIRABREQUIM MOTOR TRATOR 785	UN	1,00	4.800,00	4.800,00
						421.443,80

Valor total do fornecedor R$ R$ 421.443,80 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, e o restante em mais duas parcelas mensais e subseqüentes, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.7. No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido com atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais esportivos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001- . ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

2027- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE AGRIC. E DES. ECONOMICO.

339030.000000-0395- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

339030.000000- 0424 – MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 050/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 04 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ-09.619.626/0001-55

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2015, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA MERCADO MIL LTDA, CNPJ n°09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8 SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, GAS DE COZINHA E OUTROS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. ADALTO JOSÉ ZAGO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços 025/2015**, realinhando os valores registrados em virtude do reajuste de valores autorizado PARA O ITEM 80 E 81, gás de cozinha, nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	unid	Marca	Quant	vlr unit
128	4-01-1098	GAS DE COZINHA 13 KG	UN	VERDEGAS	269	98,50

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 30 de novembro de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **26/11/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **052/2015**

OBJETO: **VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MOTOCICLETA, ZERO KILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2015/2015,** Tipo off-road; Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a Ar; Cilindrada mínima de 150 cm³; Potência Mínima de 13 cv. Injeção eletrônica; Freio a Disco nas duas rodas, Transmissão de 05 velocidades; Sistema de partida elétrica; bicombustível.

EMPRESA VENCEDORA: PILOTANDO GOSTOSO LTDA

TOTAL DO VENCEDOR – **R$ 12.447,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015

Contrato nº 27/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT

Contrato: Domingos Mazarello Ferraz do Nascimento 02704251100

Objeto: Pequenos reparos na Creche Municipal Sebastião Alves Junior

Data: 01/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS NOVEMBRO DE 2015

Contrato nº 099/2015 - Data: 16/111/2015 - **Contratado: HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA - Valor**: R$ **141.071,20**– **Objeto: PRESTADORA DE SERVICOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, DE NATUREZA CLÍNICA E CIRÚRGICA,** conforme estipuladono **Anexo – I Termo de Referencia,** da inexigibilidade de licitação nº 006/2015, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente da sua transcrição - **Vigência do Contrato:** 16/11/2015 a 31/12/2015 – **Fiscal:**Gustavo Cesar Lemos

Contrato nº 100/2015 - Data: 16/111/2015 - **Contratado: Sra. DÉBORA MAYUMI SAMITI - Valor**: R$ **6.304,00** – **Objeto: A LOCADORA** é legitima proprietária do imóvel, situado à **Rua Carlos Luz nº 729 - Centro em Araputanga – MT**, é regido pela legislação civil pertinente**,** ondefuncionará o **CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DE ARAPUTANGA (CAC) e ALMOXARIFADO CENTRAL,** o qual dá em locação à primeira, aqui denominado **LOCATARIO**, sendo que o presente contrato de locação**,** durante o prazo de vigência deste contrato. - **Vigência do Contrato:** 01/11/2015 a 31/12/2015 – **Fiscal:**MONICA FERREIRA DOS SANTOS

Contrato nº 101/2015 - Data: 30/111/2015 - **Contratado: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - EPP - Valor**: R$ 83.880,00**– Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil, patrimônio, licitação, contratos, convênios, recursos humanos, tributação, rotinas administrativas, bem como suporte nas defesas juntos aos órgãos fiscalizadores relativos a apontamentos técnicos. - **Vigência do Contrato:** 30/11/2015 a 30/11/2016 – **Fiscal:**Luis Carlos Henrique

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.386/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.646/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula na função de Articuladora do Núcleo Pedagógico, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 015/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 19/11/2015, sagrou-se *vencedora a empresa* ***PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 04 de Dezembro de 2015**.**

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 016/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 23/11/2015, sagrou-se *vencedora a empresa* ***PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.***

Aripuanã-MT, 04 de Dezembro de 2015**.**

Flávia Graziele Oliani Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.733/2015.

SÚMULA:

"DESIGNA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO, DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME O TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NO 04/2014 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, ASSINADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Governo;

Aguinaldo Anacleto

2 - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer;

Antonieta Varaschin

3 - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

Márcia Aparecida Thomazi;

4 - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

João Barbosa de Melo Neto

5 - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social - Suplente

Cleide Alessandra da Silva

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1 - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2 - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a inte-

gração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 - **Marcia Auxiliadora da Silva** (Engenheiro / Técnico);

2 - **Enidelce Merizio Jorge** (Assistente Social);

3 - **Sonia Adelia Knutzen** (Agente Comunitário de Saúde);

4 – **Márcia Nunes Barbosa** (DAE).

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I - executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art.4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 069/2015 AO CONTRATO Nº 088/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ESTER SOARES DA SILVA; REFERENTE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 04/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 068/2015 AO CONTRATO Nº 031/2015

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: VAGNER ANTÔNIO NICLOTTI; REFERENTE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 04/12/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 116/2015

AO CONTRATO N°. 242/2014 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NA COMUNIDADE DE CONSELVAN DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MARIO SIMPLÍCIO DE ANDRADE; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 18.000,00; VIGÊNCIA 1°/12/2015 A 30/11/2016.

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 117/2015

AO CONTRATO Nº 247/2014 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL NA FUNÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANA; GENEDITE ALVES DOS SANTOS; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 7.800,00; VIGÊNCIA 13/12/2015 A 12/06/2016.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.728-A/2015.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB, de acordo com o Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 684/2007 e 821/2009, para exercer o mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

- Titular – Maria Osmarina Sombra Veríssimo

- Suplente – Ana Carolina Steinke

- Titular – Sandra Mara da Silva

- Suplente – Débora Mellato Henrique

II – Representantes dos Professores das escolas públicas municipais

- Titular – Rita Maltezo

- Suplente – Aline Alves Dias

III – Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais

- Titular - Élika Oliveira de Lana

- Suplente - Vera Lúcia das Dores Lisboa

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas públicas municipais

- Titular – Ivanilze Pereira de Souza

- Suplente – Telmira Mascarenhas Barbosa Ribeiro

V – Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais

- Titular - Aldeiza Nogueira de Lima

- Suplente – Carmem Terezinha Ceolin

- Titular – Danielli Lee Siqueira

- Suplente – Ana Paula da Rosa

VI – Representante dos estudantes da educação básica pública

- Titular – Rita Inácio Barbosa

- Suplente – Abedias Lopes de Oliveira

- Titular – Celson de Oliveira Machado

- Suplente – José Admilso da Silva

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Titular – Márcia Tatiane Fischer

- Suplente – Digelsa Francine Duarte da Rocha

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

- Titular – Ângela Alves da Silva

- Suplente – Claudinéia de Nazaré

Art. 2º - Os membros ora nomeados exercerão um mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.727-A/2015.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ARIPUANÃ – CMTb COM AMPARO NO DECRETO N° 801/2001 DE 24/08/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição, membros do Conselho Municipal do Trabalho de Aripuanã, para completar o mandato de 02 (dois) anos, referidos no Decreto n.º **2.495/2014,** conforme segue:

I – Representantes do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Cleide Alessandra da Silva

Suplente: Noeli Aparecida da Silva

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Heiji da Silva Kawatake

Suplente: Jurandir Ambrosio

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.726-A/2015.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação-CME, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº.659/2006, conforme segue:

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Wagner Giacobbo

Representante do SINTEP:

-Digelsa Franciane Duarte da Rocha;

Representantes dos professores municipais:

- Marcia Tatiane Fischer e Izaurinha Moreira de Azevedo;

Representante do Poder Executivo:

- Maristela Miranda Paes;

Representante dos alunos da rede municipal:

- Bemvinda Barrios Portilho dos Santos;

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais

-Gilberto Honorio Bitencout e Solange Fernandes dos Santos;

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, com direito a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 217/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 772,87 M² DE PISO EM GRANILITE, ASSENTAMENTO PEITORIL EM CONCRETO E RETIRADAS DE PORTAS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO; DATA VIGÊNCIA: 04/12/2015 À 1°/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 71.194,64; TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2015.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 216/2015

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP; REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA NA ESCOLA MUNICIPAL WILMA CALVI BATTISTI INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 04/12/2015 À 1°/04/2016; VALOR GLOBAL: R$ 80.663,86; TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.379/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.773/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Srª. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518. 200.642-04*,* ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 1**,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na função de Articuladora de alunos com dificuldade de aprendizagem, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.378/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.720/2015**, a qual designouo funcionário efetivo Sr. **FERNANDO VIEIRA BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 6.892.136-8 SSP/PR e inscrito no CIC sob o nº 031.301. 909-61, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2**,*lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas por falta de profissionais habilitados, a partir do dia 18/12/ 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.377/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.771/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Srª. **FERNANDA BORGES,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.280-3 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 070.862. 439-14*,* ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**, **licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA**- Sede/Município, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 06 horas/aula excedentes em virtude de falta de profissionais habilitados em Educação Física, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.376/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.718/2015**, a qual designouo funcionário efetivo Sr. **EDIR VOLNEI TISCHER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.892.641-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938. 999-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 4**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 02 (duas) horas por falta de profissionais habilitados, a partir do dia 18/12/ 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.390/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.724/2015**, a qual designoua funcionária efetiva a Srª **NAIRA RUTZATZ,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 000.829.439 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 770.069. 922-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Maristela Miranda Paes, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais – 2° Concurso, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.375/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.772/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Sra. **DORENI FRANCISCA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 981986 SSP/MT e do CPF nº. 593.724.861-91*,* ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 3**,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/ aula excedentes na função de Articuladora de Sala de Multimeios, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.374/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **. 7.648/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Sra. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**,para ministrar 20 horas/aula na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**-APAE**, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.373/2015

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Inventário de Almoxarifado"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º**NOMEAR**, os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE ALMOXARIFADO** referente ao exercício de 2015, sob a presidência do primeiro.

1. Patrícia Ximenes dos Santos

2. Magda Cristina Eichenberg de Vargas Witcel

3. Marcos Diones de Lima

4. Reginaldo Gonçalves Ramos

5. Marcio Rene Fernandes

6. Cleiton Jose Fernandes Beato

7. Mauriza Batista Reis

8. Márcia Nunes Barbosa

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.372/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal,e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª **SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2019556-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.036.511-57, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **com vencimentos integrais, a partir de 22/11/2015 e término em 19/05/2016, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2015.08.00063P.**

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

c)

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.391/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.647/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Sra. **NÍVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000664448 SSP/RO, e inscrita no CPF nº. 645.750.392–68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE C, Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula na função de Articuladora do Núcleo Pedagógico, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.371/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **ODETE FALLER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1636842-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 487.717.321-87,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*,**03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/12/2015 a 29/02/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.370/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,Sr. **FABRICIO SILVA SPOLADORE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1652463-2 SSP/MT e do CPF nº. 010.902.421-40, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** Classe **A**, para Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO,** com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.369/2015

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Qüinqüênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Francisca Luiza da Silva Dutra	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2010	03/11/2010 À 03/11/2015	**SEMUSA**	02	**01/12/2015**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.368/2015

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Qüinqüênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Qüinqüênio	Secretaria	Referencia	A partir da Data
Odair Alves Chaves	Operador de Máquinas Pesadas	13/08/2010	**13/08/2010** a 13/08/2015	**SINFRA**	02	**01/12/2015**
Eziquiel Leandro de Sousa	Agente Administrativo	**01/09/2010**	**01/09/2010** a 01/09/2015	**SINFRA**	02	**01/12/2015**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.367/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,a srª **CATIA DE SOUZA JUSTINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 726.513 SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n°. 694.752. 372-91 ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** Classe **A**, para **ZELADORA - PROFISSIONALIZADO** Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, considerando a conclusão do **CURSO TECNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR,** com amparo no Art 82 da Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.366/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. **SUELI RIBAS DE PAULA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1144798-2 SJ/MT e do CPF nº. 966.751.871-04, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir **de** 1°/12/ 2015, tornando sem efeito a Portaria n° 3.523/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.365/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **JOSÉ LÚCIO DA SILVA,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 573.109 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 433.463. 081-20, do cargo de Carreira de **Motorista de Transporte Escolar,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/12/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 2.013/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.392/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.776/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Srª. **OSNEIDE ZEFERINO PANHO**, portadora da Cédula de identidade RG n°. 749.725 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 468.665. 151-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 4**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para ministrar 20 horas/aula excedentes como Articuladora de crianças com deficiência de aprendizagem, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.364/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Sr. **VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 000.635.564 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 631.750.452-00, do cargo de Carreira de **Motorista de Ônibus - PCCS Educação: Sede,** lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** a partir de 1°/12/2015, tornando sem efeito a Portaria n° 7. 967/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.389/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.649/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Sra. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070. 941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**,para ministrar 20 horas/aula na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**-APAE**, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.747/2015.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Senhora Josefa Paranhos Leite, ocorrido no dia 03/12/2015.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 01 (um) dia, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento da Senhora **Josefa Paranhos Leite**, ocorrido no dia 03/12/2015, a qual era pioneira neste município.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.744/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Saúde, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

Alines Santos Silva
Ana Tedesco
André Zelaya
Edvaldo Onofre dos Santos
José Gonçalves Ramos
Alice Mendes de S. Neves Ludke
Ivonete Dias Correia
Cleuza Alves de Oliveira
Darlene Gonçalves dos Santos
Diane Milani
Elói Augusto Eger
João José da Silva
Lucimara Londero
Milton José de Moura
Roberta Ravanelo Silveira
Rosana Maria Manoel
Ruth Batista de Souza
Sonia Adélia Knutzen

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.740/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

1. Francisco Firmino da Rocha

2. Josimar Angelo de Lanes

3. Luciene Xavier Cotrin

4. Marcia Auxiliadora da Silva

5. Tania Ribeiro Mendes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.387/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.775/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Srª. **MARIA APARECIDA DA SILVA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1430516-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943. 184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para ministrar 20 horas/aula excedentes como Articuladora de crianças com deficiência de aprendizagem, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.385/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.358/2015**, a qual designoua funcionária. a srª **MARCIA COELHO BIAZATTI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.625.825 SESDC/RO e do CPF nº 898.713.322-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas, em substituição da Professora Joelma Mendes Farias Santana, afastada **em benefício Salário-Maternidade**, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.384/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.722/2015**, a qual designoua funcionária efetiva a Srª**MADALENA CAVALCANTE DE LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1440535-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 925.920.151-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Silbene Ferreira Arruda, com licença para Qualificação Profissional, a partir do dia 18/12/ 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.383/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.774/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Srª. **LUCILENE CABRAL CUNHA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.000910393 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740. 872-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 1**,lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes a fim de substituir a Professora Doreni Francisca Pereira, Articuladora da sala de multimeios, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.382/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.259/2015**, a qual designoua funcionária. Srª. **LUCIANA RAIMUNDO DO COUTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº.1894963-0 SSP/MT e do CPF nº.030.459.611-69, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Clementina Ferreira Lengert, cedida para a sala de Multimeios devido ao grande número de crianças/alunos com necessidades especiais, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.739/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Finanças, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

1. Adila Sombra Perrut

2. Gilberto Roberto de Souza

3. Glebson Ferreira de Brito

4. Nivea Maria Sombra Manzano

5. Rejane de Oliveira Moura

6. Wilsilene Jose Meneses Lopes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.738/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Administração, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

1. Antonio Cesar de Castro

2. Gevanyldo de Almeida

3. Joaquim Oliveira Silva

4. Jose Roberto de M. e Silva

5. Lindalva Cruz Cabral

6. Patrícia Cesário Sabino

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.737/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados no Gabinete do Prefeito, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

1. Bruna Cristian Paula Tedesco

2. Katia Cilene Galeano da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.734/2015.

SÚMULA:

"DELEGA O ATO DE PROCEDER A CONSULTAS E RETIRADAS DE EXTRATOS ATRAVÉS DO AUTO-ATENDIMENTO, MOVIMENTAR CONTAS FINANCEIRAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência ao Prefeito Municipal para delegar suas funções administrativas para outras autoridades do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal de Aripuanã que atribui competência aos Secretários Municipais para praticar atos pertinentes que lhe forem outorgados ou delegados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que para dar celeridade ao tratar da coisa pública, não cessando a relação de continuidade das questões administrativas pautado sempre na boa execução destas funções;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica o Tesoureiro Municipal, **Marcio Bogo**, devidamente nomeado por meio da Portaria nº 8.346/2015, o Secretario Municipal de Administração, Sr **Rafael Gomes Paulino,** nomeado por meio da Portaria nº 6.044/2013 e a Secretária Municipal de Finanças, Srª **Elisanete Merizio Jorge**, nomeada por meio da Portaria nº 6.048/2013, em nome do Prefeito Municipal, autorizado a proceder à prestação do serviço-meio através de retirada de extratos bancários e acesso ao auto-atendimento com senha específica necessária;

I. promover a movimentação financeira das contas do Município junto às Instituições Financeiras competentes;

II. coordenar a programação **financeira** da Conta;

III. proceder à supervisão, através de retirada de extratos e acompanhamento da movimentação financeira; auto-atendimento e outros meios necessários para a movimentação das contas bancárias;

IV. proceder à prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento das Contas, através de senhas específicas necessárias;

V. Supervisionar as atividades referentes a pagamento, recebimento, controle, **movimentação** e disponibilidade **financeira**;

VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipulados no contrato;

VII. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

VIII. Solicitar talonários de cheque;

IX. Efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio;

X. Autorizar débito em conta relativos às operações;

XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XII. Efetuar transferência por meio eletrônico;

XIII. Efetuar movimentação financeira no RPG;

XIV. Liberar arquivos de pagamentos no Gerfin/AASP;

XV. Solicitar saldos/extratos de operações de credito;

XVI. Emitir comprovantes;

XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;

XVIII. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;

XIX. Consultar obrigações do DDA;

XX. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

ARTIGO 2º Os cheques e demais autorizações para movimentação, inclusive eletrônica, das contas do Município, conterão duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas dentre as seguintes: a do Prefeito Municipal ou do Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração.

PARAGRAFO ÚNICO: Nas demais movimentações eletrônicas, das contas do Município, também poderão ser movimentadas com duas assinaturas conjuntas ou senhas eletrônicas, da seguinte forma: a do Prefeito Municipal ou Secretário de Finanças ou do Secretário de Administração ou do Tesoureiro Municipal.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.381/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.721/2015**, a qual designoua funcionária efetiva a Srª **JUCELI RITA PANACESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152. 849-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 2**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Nívia Costa Vasconcelos Camara, Articuladora do Núcleo Pedagógico, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.380/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.719/2015**, a qual designoua funcionária efetiva a Srª **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade**RG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Maristela Miranda Paes, Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais – 1° Concurso, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.393/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.316/2015**, a qual designoua funcionária. Srª. **SAMARA BRAU,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2193796-6 SSP/MT e do CPF nº 036.374.651-08, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm, com licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 1°/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.394/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.071/2015**, a qual designoua funcionária efetiva Srª. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729. 179-39, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA – MILAGROSA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* para ministrar 20 horas/aula excedentes, por motivo de carência de professores na comunidade, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.395/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **7.726/2015**, a qual designoua funcionária efetiva a Srª**SOLANGE FERNANDES DOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.109.026-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. 260.722.088-27, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Rita Maltezo, Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Profª. Wilma Calvi Battisti, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.743/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

1. Francisco Firmino da Rocha

2. Josimar Angelo de Lanes

3. Luciene Xavier Cotrin

4. Marcia Auxiliadora da Silva

5. Tania Ribeiro Mendes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.742/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no período 14/12/2015 à 13/01/2016:

Antonio Bispo de Oliveira
Antonio Goularte
Cleiton Jose Fernandes Beato
Genival Jose da Silva
Heiji da Silva Kawatake
Josefa Marinho de Cena Santos
Juarez Marcelino da Silva
Maria de Fatima Monteiro Pinto
Nelso Bigaton
Sebastião Pinheiro da Silva
Valdir Francisco Pacito Xavier

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.741/2015.

SÚMULA:

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** o gozo de **férias** dos seguintes servidores, lotados a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período 18/12/2015 à 17/01/2016:

1. Ademir de Almeida
2. Aderivaldo Francisco Motta
3. Adiles da Silva Paiva
4. Aldemiro Gomes Ribeiro
5. Antonio Carlos Schmitz
6. Cicero Fausto De Oliveira
7. Cristiano Gomes Ribeiro
8. Elenil Campos Benevides
9. Geraldo Lara Da Silva
10. Ivanilde Laurinda De Oliveira Fausto
11. Jose Valber Alves Pereira
12. Manoel Pereira Da Silva
13. Marcos Reis Stefanello
14. Odair Alves Chaves
15. Paulo Cesar Oliveira Da Silva
16. Raquiela Mazurek
17. Reginaldo Gonçalves Ramos
18. Wasco Miguel Rodrigues De Souza

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 30 de novembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.8.388/2015

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° **8.315/2015**, a qual designoua funcionária. Srª. **MARIA LUIZA GOMES ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 000.665.858 SSP/RO e do CPF nº 653.952.552-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 (vinte) horas em substituição da Professora Sandra Neide de Almeida Kumm, com licença por 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 18/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de dezembro de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.226/2015

LEI MUNICIPAL N° 2.226/2015

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de profissionais, em caráter temporário, para suprir deficiência constatada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art. 2° - A seleção dar – se á mediante processo seletivo simplificado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veiculo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

CARGO

ESPECIALIDADE

CARGA HORÁRIA

VAGAS

VENCIMENTO

Técnico em Informática

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

30

06

R$ 1.160,14

Técnico de Desenvolvimento Infantil

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

Até 40h

55

R$ 1.546,86

Técnico em Administração Escolar

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

40

04

R$ 1.546,86

Nutrição Escolar (Merendeira)

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

40

22

R$ 859,37

Agente de Serviço Público

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

40

35

R$ 836,45

Técnico em Multimeios Didáticos (Inspetor de Aluno)

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

40

05

R$ 1.546,86

Agente Operacional (Motorista)

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

40

08

R$ 1.260,40

Agente de Vigilância

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

40

14

R$ 859,37

Instrutor de Fanfarra

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

20

01

R$ 1.495,87

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico disciplinado na Lei Municipal n°001/2005, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2016 em atendimento ao Calendário Escolar.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/ /2015.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/ /2015.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Presidente da Câmara Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à : contratação de serviços especializado em levantamento administrativo e contábil e folha de pagamento da Camara Municipal de Barra do Bugres, referente ao exercício de 2015, em favor da empresa: SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME- CNPJ sob o n º 14.008.126/0001-17, com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Barra do Bugres, 02 de dezembro de 2015.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.225/2015

LEI MUNICIPAL N° 2.225/2015

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de professores em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de professores, em caráter temporário, para atender os casos de aulas livres previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

Art. 2° - A seleção dar-se á mediante processo seletivo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veiculo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.644/2006.

Art. 3° - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

CARGO

ESPECIALIDADE

VAGAS

CARGA HORÁRIA

VENCIMENTO

Professor

Educação Básica (Infantil e Fundamental)

130

Até 40 horas

R$ 2.991,73

Parágrafo Único – A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Municipal n° 001/2005, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

Art. 4° - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei especifica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme aos enquadramentos a seguir:

I. A carga horária para o cargo de PROFESSOR será definida conforme atribuição das aulas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo a tabela de vencimento vigente.

Art. 5° - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2016 em atendimento ao Calendário Escolar.

Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, § 6° da Lei complementar 001/2005.

Art. 7° - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2015.

JÚLIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lotes de Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa DIAS ALCOOL E BIOELETRICIDADE LTDA - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa DIAS ALCOOL E BIOELETRICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.116.202/0001-36, os Lotes de terreno urbano de nº 04 e13 da Quadra 08, cada um medindo 3.000,00 m2, totalizando uma área de 6.000,00m2 do Distrito Industrial, deste Município, matriculados respectivamente sob o nº 29017 e 29023 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa DIAS ALCOOL E BIOELETRICIDADE LTDA - ME, que tem por objetivo a Produção de Etanol, Ração Animal e Geração de Bioletricidade.

Art.2º – A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de 18 (dezoito) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorroga-

dos, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03.954.742/0001-20 Contratado: BPL CONSULTORIA ASSESSOIRA E AUDITORIA LTDA ME, CNPJ sob n º 17.867.371/0001-78.

Objeto: contratação de serviços especializado em levantamento e revisão dos processos licitatorios do exercicio de 2015.

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: 02/12/2015 a 31/12/2015

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: Gabinete da Presidência

Unidade: Ação Legislativa

Proj./Ativ. Manutenção legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.223/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Autorização de Uso de imóvel por tempo determinado em favor do senhor Isaac França e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para uso específico e tempo determinado, bem público imóvel de propriedade do Município de Barra do Bugres - MT, ao Sr. Isaac França, portador do RG nº 28.941.123-3 SSP/SP e CPF 271.904.121-15.

Parágrafo Único – O bem público imóvel constante do caput deste artigo é o seguinte:

– uma área com 9,68 ha localizada na Rodovia MT- 343 KM 11, registrada no 1º Serviço Notarial e registral de Barra do Bugres - MT sob a matricula nº 21.928, devidamente cadastrada junto ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres sob o nº 9017.

Art. 2º – A presente autorização de uso de que trata o art. 1º, destinar-se-á única e exclusivamente para o plantio de amaranto, respeitando a Legislação ambiental vigente e diretrizes técnicas da EMPAER.

Art. 3º - O usuário se compromete a ceder ao Município:

I - 5% (cinco por cento) do total da produção oriundas do plantio de amaranto serão distribuídas aos pequenos agricultores através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - A mão de obra empregada durante a utilização do imóvel é de responsabilidade única e exclusiva do usuário, bem como direitos e indenizações.

Art. 5º - É de responsabilidade do usuário toda e qualquer multa, reparação e ou restauração que por ventura sejam aplicadas ao imóvel no decorrer da autorização e ou dela decorrentes, em caso de infrações legais ou ambientais.

§ 1º – O usuário se comprometerá a devolver os bens do município, devidamente limpos e cercados, sob pena dos serviços a serem realizado pelo autorizador e promovida à cobrança pelos meios legais.

§ 2 – A autorização das referidas áreas será efetuada mediante termo de autorização de uso, na qual ficará assegurada a retomada do imóvel, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso o usuário não cumprir o objetivo previsto no “caput” deste artigo.

Art. 6º – A Autorização de Uso de Bem Público Municipal prevista nos termos da presente Lei será pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03.954.742/0001-20 Contratado: SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME- CNPJ sob o n º 14.008.126/0001-17

Objeto: contratação de serviços especializado em levantamento administrativo e contábil e folha de pagamento da Camara Municipal de Barra do Bugres, referente ao exercício de 2015.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Vigência: 02/12/2015 a 31/12/2015

Órgão: Gabinete da Presidência

Unidade: Ação Legislativa

Proj./Ativ. Manutenção legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.224/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lotes de Terreno Urbano no Distrito Industrial a Empresa DIAS ALCOOL E BIOELETRICIDADE LTDA - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa DIAS ALCOOL E BIOELETRICIDADE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.116.202/0001-36, os Lotes de terreno urbano de nº 04 e13 da Quadra

08, cada um medindo 3.000,00 m2, totalizando uma área de 6.000,00m2 do Distrito Industrial, deste Município, matriculados respectivamente sob o nº 29017 e 29023 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa DIAS ALCOOL E BIOELETRICIDADE LTDA - ME, que tem por objetivo a Produção de Etanol, Ração Animal e Geração de Bioletricidade.

Art.2º – A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

II. Fica estipulado o prazo de 04 (quatro) meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de 18 (dezoito) meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

III. O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/ /2015

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/ /2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 004/ 2015, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Presidente da Câmara Municipal adjudicou e homologou a despesa por Dispensa de Licitação referente à contratação de serviços especializado em levantamento e revisão dos processos licitatorios do exercicio de 2015. Em favor da empresa: BPL CONSULTORIA ASSESSOIRA E AUDITORIA LTDA ME, CNPJ sob n º 17.867.371/0001-78, com o valor total de R$ 25. 000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Barra do Bugres, 02 de dezembro de 2015.

Simônia Auxiliadora Arantes de Souza

Presidente da Comissão de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2015.

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03.954. 742/0001-20

Contratado: BPL CONSULTORIA ASSESSOIRA E AUDITORIA LTDA ME, CNPJ sob n º 17.867.371/0001-78.

Objeto: contratação de serviços especializado em levantamento e revisão dos processos licitatorios do exercicio de 2015.

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),

Vigência: 02/12/2015 a 31/12/2015

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.222/2015

LEI MUNICIPAL 2.222/2015

Dispõe sobre o Acesso à Informação previsto no Inciso XXXIII, do Caput do Art. 5º, no Inciso II, do § 3º, do Art. 37 e no § 2º, do Art. 216, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12. 527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando este Município as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida à informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Prefeito Municipal, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever do Município promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registros de despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência do Município.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I – criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado à Ouvidoria/Secretaria Municipal de Governo do Município de Barra do Bugres, em local com condições apropriadas para:

a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do Pedido de Acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações ao Município de Barra do Bugres por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I – ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto a Ouvidoria do Município de Barra do Bugres.

II – conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III – ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência no endereço eletrônico www.barradobugres.mt.gov.br , e

IV – alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da Tramitação Interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria do Município de Barra do Bugres, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos Recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria-Geral do Município, se:

I - o acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III - os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria-Geral do Município depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria-Geral do Município determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 11. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei no 7.692, de 1º de julho de 2002, ao procedimento de que trata este Capítulo.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 13. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das Informações Pessoais

Art. 14. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II - poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III - ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV - à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Poder Público Municipal.

Art. 16. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 17. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I – um representante da Secretaria Municipal de Governo;

II – um representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V – um representante do Departamento de Informática;

VI – um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 18. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;

IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;

V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 19. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Secretário de Governo a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.

§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.

§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 20. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Governo desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;

IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, exercer as seguintes atribuições:

I – assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II – monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV – orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2015.

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2015.

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03. 954.742/0001-20 Contratado: SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA ME- CNPJ sob o n º 14.008.126/0001-17

Objeto:: contratação de serviços especializado em levantamento administrativo e contábil e folha de pagamento da Camara Municipal de Barra do Bugres, referente ao exercício de 2015.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Vigência: 02/12/2015 a 31/12/2015

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 277/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, na ordem de R$ 100,00 (Cem reais), alterando assim o valor global do contrato de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) para R$ 500,00 (Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32	(0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VANDERLEI STIEVENS

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO – TORNA NULO PUBLICAÇÃO

Publicado no Ano X, N° 2.365, pagina 43, publicado no dia 03 de dezembro, **torna nulo** a publicação do Ato Administrativo Fracassado do Pregão Eletrônico 60/2015

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2015.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CÁCERES/MT, BIÊNIO 2016/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009,

Considerando a Resolução CMAS nº. 21, de 23 de Outubro de 2015 que cria a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018;

Considerando a Resolução CMAS nº. 25, de 10 de Novembro de 2015 que regulamenta o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018;

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

A Comissão Eleitoral, constituída na forma da Resolução CMAS nº. 21, de 23 de Outubro de 2015, **informa às Entidades de Usuários, Organizações de Usuários, Entidades de Assistência Social e Entidades de Trabalhadores do SUAS,** no âmbito municipal; sobre a prorrogação das inscrições do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, Biênio 2016/2018, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis, conforme segue o Cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

01/12 à 07/12/2015 – Inscrição das entidades da sociedade civil;

09/12/2015 – Divulgação da lista de entidades habilitadas para o processo de eleição;

10/12/2015 – Prazo para recurso das entidades inscritas que tiveram suas inscrições indeferidas;

14/12/2015 – Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral;

17/12/2015 – Eleição para escolha das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS;

18/12/2015 – Divulgação do resultado da Eleição;

13/01/2016 – Posse dos Conselheiros.

Cáceres, 30 de Novembro de 2015.

Fernanda Nascimento

Presidente do CMAS/Coordenadora da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO - FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO N°74/2015

Interessada: Secretaria Municipal de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Cenografia, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, para atender as demandas da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificação do Termo de Referencia

OBS: Considerando despacho do gestor da pasta e interesse da administração fica FRACASSADO o presente processo.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2015.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 578 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 42321 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 362 de 20 de junho de 2013, que designou o servidor **MARCOS DOS SANTOS** – Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a função de Chefe da Divisão de Engenharia e Projetos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 03.12.2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40397, de 13 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **PAULO DONIZETE DA COSTA** em substituição a servidora **ALICE SUMITANI SANTOS** como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 001/2015 – PGM, entre a empresa GBS GEO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 015/2015** – PGM, entre a empresa BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 016/2015** – PGM, entre a empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMNETO DE ÁGUA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 22 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº 024/2015** – PGM, entre a empresa QUIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMNETO DE ÁGUA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, a partir de 22 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº129/2015** – PGM, entre a HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres-MT, com efeitos desde 22 de novembro de 2015. **Contrato Administrativo nº234/2015** – PGM, entre a CONTROL-ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA e a Prefeitura de Cáceres-MT, com efeitos desde 22 de novembro de 2015.

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2015.

VALTER DE ANDRADRE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.12.15.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 579 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob. nº. 42321, de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MICHELA MARCIA CAMARGO DA SILVA EGUES** – Arquiteta, para exercer a função de Chefe da Divisão de Engenharia e Projetos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de dezembro de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 03.12.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 584/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA, de ora em diante denominada simplesmente contratante, e o senhor **JOSE ALVES DE SOUSA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Dos Barbosas, Nº 82. Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 3535546-4 SSP/MT e CPF n.º 442.933.489-72, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor **JOSE ALVES DE SOUSA,** no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 570, de 23 de outubro de 2015, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Cáceres - MT, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (Vaga Livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de setembro de 2015 e término em 31 de agosto de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/Unidade	06.06020
Dotação/Orçamentária	10.301.101
Natureza de Despesa	0.2030

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de outubro de 2015.

_____

JOSE ALVES DE SOUSA

Contratado

_____

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

Afixado em: 23.10.15

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 301/2015

PORTARIA N.º 301/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosangela Fátima da Silva Ferreira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Rosangela Fátima da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 456.773.601-04, *efetiva no cargo de Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/11/2015 a 13/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 086/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 14/11/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 302/2015

PORTARIA N.º 302/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Aldo Ferreira dos Santos**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Aldo Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº. 327.983.771-53, *efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/11/2015 a 13/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 123/2014.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 13/11/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretarias Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Cenografia Natalina**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR, para atender as demandas da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Realização: 17 de dezembro 2015 às 14h00minmin horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de dezembro de 2015.

CRISTIANE OLIVEIRA CEBALHO

PREGOEIRA OFICIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 303/2015

PORTARIA N.º 303/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivalda Pereira Pedrosa".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Ivalda Pereira Pedrosa,** portadora do CPF nº. 460.446.981-49, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/12/2015 a 25/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 25/12/2015.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 304/2015

PORTARIA N.º 304/2015

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marlene da Silva Ferreira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Marlene da Silva Ferreira,** portadora do CPF nº. 523.113.171-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/12/2015 a 09/01/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2011.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 305/2015

PORTARIA N.º 305/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **João Gonçalo Ramsay Garcia".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **João Gonçalo Ramsay Garcia,** portador do RG303928 SSP/MT e do CPF nº. 040.846.241-87, *efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/12/2015 a 01/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº187/2012.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 09/12/2015.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 306/2015

PORTARIA N.º 306/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Miguelina de Souza Benevides".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Miguelina de Souza Benevides,** portadora do CPF nº 536.244.321-68 , *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/12/2015 a 17/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 17/12/2015.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 307/2015

PORTARIA N.º 307/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **José Martins de Oliveira".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **José Martins de Oliveira,** portador do CPF nº 345.301.691-20, *efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/12/2015 a 17/03/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 113/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 18/12/2015.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 308/2015

PORTARIA N.º 308/2015

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Julio Cesar da Cruz Lara".**

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Julio Cesar da Cruz Lara,** portador do CPF nº 970.245.201-59, *efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/12/2015 a 15/02/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 114/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 14/12/2015.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de Dezembro de 2015.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.12.2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 78/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, na ordem de R$ 541,75 (Quinhentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 2.167,50 (dois mil, cento e sessentas e sete centavos) para R$ 2.709,25 (Dois mil setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0 06.060.2.0	10.303.1013.2.054 10.302.1011.2.041	3.3.90.32 3.3.90.30	(0.1.42) Transf. Do SUS. (0.1.14) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VANDERLEI STIEVENS

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 183/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 1.255,63 (Um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 5.022,50(Cinco mil vinte e dois reais e cinquenta centavos) para R$ 6.278,13 (Seis mil duzentos e setenta e oito reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.302.1011.2.041	3.3.90.30.00	(0.1.14) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 242/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA:DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 3.075,00 (Três mil e setenta e cinco reais), alterando assim o valor global do contrato de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) para R$ 15.375,00 (Quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32.00	(0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 246/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, na ordem de R$ 300,00 (Trezentos reais), alterando assim o valor global do contrato de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos e reais) para R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32	(0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

VANDERLEI STIEVENS

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 260/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 4.721,00 (Quatro mil e setecentos e vinte e um reais), alterando assim o valor global do contrato de R$ 18.884,40 (Dezoito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 23.605,40 (Vinte e três mil seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0	10.303.1013.2.054	3.3.90.32.00	(0.1.14) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 76/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ADITAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na ordem de R$ 10.139,83 (Dez mil cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), alterando assim o valor global do contrato de R$ 40.559,30 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para R$ 50. 699,13 (Cinquenta mil seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
06.060.2.0 06.060.2.0	10.302.1011.2.041 10.303.1013.2.054	3.3.90.30.00 3.3.90.32.00	(0.1.14) Transf. Do SUS. (0.1.42) Transf. Do SUS.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 71/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar O VALOR REFERENTE A ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais R$ 4.392,69 (Quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), alterando assim o valor global de R$ 519.823,66 (Quinhentos e dezenove mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), para R$ 524.216,35 (Quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.1.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.1.006

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02. (Gastos com Saúde).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 71/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais 90 (NOVENTA) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.1.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.1.006

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02. (Gastos com Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2015 AO CONTRATO ADM. Nº 72/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar O PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa, GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais 120 (Cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.1.120

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02. (Gasto com Saúde).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

Prezados (as),

Conforme a Lei nº 8.666/93 consigna em seu artigo 43, § 3º o fundamento legal para a promoção de diligências nas licitações, estabelecendo o seguinte comando:

"*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Com base na referida lei solicito no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, que a empresa **IMPPA Serviços Inteligente LTDA** apresente o contrato, notas fiscais e relatório do GFIP dos serviços relacionado ao contrato, conforme apresentado atestado de capacidade técnica no **Pregão Eletrônico 66/2015;**

* Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **EAS Comércio e Serviços Ltda**., pois foi o único compatível como o objeto da Licitação acima citada;

Respeitosamente,

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial Do Município De Cáceres

Cáceres MT, 04 de dezembro de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA 06/2015 TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE.**

LOTE 01: Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme **Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração **do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

Valor Estimado da Oferta: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 02 Constitui objeto, a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017**, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração **do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2017**, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

Valor Estimado da Oferta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Realização: 18 de janeiro de 2016 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 04 de dezembro de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

CONTRATADA: A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME.

CNPJ: 10.883.236/0001-77.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de PROMOÇÃO DE EVENTOS para disponibilizar ao Municípiopalco, som e iluminação nos dias 05, 31 de dezembro/2015, 01 e 02 de janeiro 2016, nas comemorações do evento denominado "dia do Evangélico" e nas festividades de Reveillon 2016, Município de Campinápolis - MT.

VALOR: R$ 50.562,50 (Cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: Código 02.010.04.122.1040.2005.3.3.90.39.00 Red. 007.

VIGÊNCIA: 26/11/2015 a 26/01/2016.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Adenir Pinto da Silva – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.530.100/0001-34

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

VALOR: R$ 191.250 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/10//2015 a 08/01/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 001/2015

ABERTURA: 18 de dezembro de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: contratação de empresa especializada em Locação de Sistemas Integrados, Implantação, Treinamento de Funcionários e Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria continuada nas áreas Previdenciária e Informática.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Na Sede do **FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, Av. Mato Grosso 386NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado, na sede do FUNSEM, ou solicitado via telefone 65 3382 1168.**

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de dezembro de 2015**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0174/2015

ABERTURA: 06 de janeiro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de janeiro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para serviços especificados na Faixa Especial V da CCT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 4 de dezembro de 2015**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 40/2015 DE 04 DE DEZEMBRO 2015

RESOLUÇÃO Nº 40/2015 DE 04 DE DEZEMBRO 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2076/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia de Outubro 04 de Dezembro 2015;

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;

– Lei Municipal 2.076 de 23 de Abril de 2015- que dispõe sobre o mandato e posse dos Conselheiros Tutelares no seu **Art.** 66º.

- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 04 de Dezembro 2015 na Ata nº 40/2015.

Resolve;

Art 1º – Convocar os Candidatos relacionado no QUADRO 01, Titulares e Suplentes a Conselheiros Tutelares à Comparecerem nos dias 10 e 11 de Dezembro no auditório da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Avenida Porto Alegre, 30, Centro, na Cidade de Primavera do Leste/MT para uma capacitação sobre a legislação especifica e atribuições do cargo que terá inicio das 08/00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00. O não comparecimento do Candidato implicará no reconhecimento de a não participação do Candidato implicara em sua substituição conforme **Art**. 66 da Lei 2.076, de 23 de Abril de 2015, o Conselheiro que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), ou não participar do processo de capacitação não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando rigorosamente a ordem da classificação. Reservando – se a Comissão Setorial Examinadora do Processo Eleitoral Unificado o direito de tomar as medidas cabíveis.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	KÁCIA APARECIDA COIMBRA DE SOUZA	0399
2º	CELY APARECIDA DA COSTA	0370
3º	DENIVAL FRANCISCO DE PAULA	0366
4º	GLÁUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO	0284
5º	ALCEDIR DA LUZ MORAES	0156
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Quantidade de Votos**
6º	PAULA APARECIDA PEREIRA CAVALCANTE	0134
7º	FERNANDA BORGES PASSARI	0071
8º	ELIANE ALVES CORREIA	0053
..9º.	CHRISKELLYN KLEGIN RODRIGUES	0016

1.1 – No dia 09 de Janeiro de 2016 serão empossados os 05 Titulares a Conselheiros Tutelares para uma gestão de 04 anos (2016 – 2019) os demais relacionados no **QUADRO 02** ficarão de Suplentes e serão empossados caso necessite conforme descrito no Edital 001/2015.

Art 2º - tre em vigor na data da sua PublicaçEsta Resolução entre em vigor na data da sua Publicação

Campo Verde, 04 de Dezembro de 2015.

_____

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA,**na modalidade pregão (presencial) nº **126/2015**, no dia **06 de JANEIRO de 2015, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 04 de Dezembro de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2015, PARA O FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C E ASFALTO DILUÍDO CM-30.

Pregão nº. 017/2015

Processo nº. 358/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 34.274. 233/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 01 e 04, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário atual (R$)	Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R$)
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	1.517,76	1.702,92
04	ASFALTO DILUÍDO CM-30	2.722,19	3.053,72

CLÁUSULA SEGUNDA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 04 de dezembro de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2015.

De 03 de Dezembro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **BIANCA ZATTI DESSBESSEL**, no cargo de Chefe da Unidade da Agricultura e Agropecuária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 067/2015**, que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de expediente com fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**.

Art. 2º - Nomear **LAURI BIGUELINI,** servidor no cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Dezembro de 2015**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº623/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MEIRE CRISTINA SARTORI DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/12/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2014 a 31/03/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº614/2015

De 27 de novembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE DIAS CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora SOLANGE DIAS CARDOSO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 28/12/2015 a 26/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/10/2012 A 02/10/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de novembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 150/2015

Data: 04/12/2015

Contratado: ARCENILDO SONZA JUNIOR E CIA LTDA

Objeto: Fornecimento de diversos pneus e acessórios com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R$ 11.288,00 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 04/12/2016

CÂMARA
ERRATA RESOLUÇÃO Nº. 198/2015

Altera Resolução de baixa dos bens imóveis do patrimônio da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal através de seu presidente, Sr. Francisco Cavalcante altera a Resolução 198/2015 de 17 de novembro de 2015, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº da PLACA	Descriminação do Bem Móvel	Valor Unitário	Descrição:
219	NOBREACK	182,68	Queimado: O Bem se encontra queimado sem conserto, por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
1033	Micro computador dual core 2,7 HD 2 GB DDR2	400,50	Queimado: O Bem se encontra queimado por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.

LEIA-SE:

Nº da PLACA	Descriminação do Bem Móvel	Valor Unitário	Descrição:
1019	NOBREACK	182,68	Queimado: O Bem se encontra queimado sem conserto, por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.
1033	Micro computador dual core 2,7 HD 2 GB DDR2	395,23	Queimado: O Bem se encontra queimado por isso será baixado da relação de patrimônio da Câmara.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. – Os Bens foram avaliados em R$ 3.923,73 (Três mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

LEIA-SE:

Art. 2º. – Os Bens foram avaliados em R$ 3,918,46 (Três mil e novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

Sala de Sessões, 03 de dezembro de 2015.

Francisco Cavalcante

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149-20158

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 149/2015

Data: 04/12/2015

Contratado: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Objeto: fornecimento de diversos materiais de expediente com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e quatroreais)

Vigência: 04/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº629/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TEREZINHA HEINEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora TEREZINHA HEINEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/12/2015 a 05/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2014 A 21/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº632/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/12/2015 a 08/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2013 A 18/10/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº631/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo

69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO PORSCH por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/12/2015 a 08/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/03/2014 a 02/03/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE HEINEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora CLAUDETE HEINEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/12/2015 a 05/01/2016. Sendo o gozo de:

- Gozo de férias por um período de 10 dias convertido em abono pecuniário no período de 27/12/2015 a 05/01/2016.

- Gozo de férias por um período de 20 dias no período de 07 de dezembro de 2015 á 26 de dezembro de 2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/08//2014 a 17/08/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2015.

De 03 de Dezembro de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessora de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 078/2015**, que tem por Objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Canarana-MT**.

Art. 2º **-** Nomear **FABIANO RAMBO SCHÄFER,** servidor no cargo de gerente de Frotas de Veículos Leves e Pesados, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Dezembro de 2015**.**

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº630/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIVÂNIA MOURA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora EDIVÂNIA MOURA DA SILVA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 10/12/2015 a 08/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2013 a 04/05/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº628/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILIANE GOMES DE MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora LEILIANE GOMES DE MATOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/12/2015 a 05/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/02/2013 a 23/02/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº627/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE LEHNEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora MICHELE LEHNEN por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/12/2015 a 05/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/07/2013 a 30/06/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº626/2015

Portaria nº626/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENILDES CARVALHO NOLETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IRENILDES CARVALHO NOLETO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/05/2014 a 08/05/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/12/2015

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625/2015

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ STEFAINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOSÉ STEFAINSKI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/12/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2014 a 21/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

De 03 de dezembro de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ STEFAINSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor JOSÉ STEFAINSKI por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 03/12/2015 a 02/01/2016.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2014 a 21/01/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de dezembro de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 043/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2015**, do tipo **MENOR PREÇO PO ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de molas e serviços em geral** e sagrou-se vencedora a Empresa **JULIO CESAR GEHRING 53498631187**

inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.390.951/0001-80**no valor total de**R$ 86. 170,00 (oitenta e seis mil cento e setenta reais).**

Castanheira - MT, **07** de **dezembro** de **2015**.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **25/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **MOACYR MANDADORI – ME - CNPJ sob n° 14.974. 505/0001-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Serviços de Casa de Apoio e Assistência a Pacientes na Praça de Cuiabá/MT**

VALOR: **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 25.11.2015 a 25.11.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 25.11.2015

REQUERIMENTO - SEMA

A prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ: 24.772.154/0001-60, torna publico que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Ortoga de Captação do sistema de abastecimento de água do Município de Castanheira/MT .

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **24/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **MOACYR MANDADORI – ME - CNPJ sob n° 14.974. 505/0001-61**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas**

VALOR: **R$ 118.190,50 (cento e dezoito mil cento e noventa reais e cinqüenta centavos)**

VIGÊNCIA: 24.11.2015 a 24.11.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **21/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **LUCAS MALESKI 05159064176**,inscrita no **CNPJ sob n° 23.437.331/0001-99**

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Molas; Prestação de Serviços de Torno e Solda em Geral**.

VALOR: **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**

VIGÊNCIA: 03.11.2015 a 03.11.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2015

REQUERIMENTO - SEMA

A prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ: 24.772.154/0001-60, torna publico que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de operação (LP,LI e LO), Referente ao PGRS do Posto de Saúde do Município de Castanheira/MT .

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **22/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **N DE FATIMA SAMPIETRO - ME** - **CNPJ sob n° 02. 520.146/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente e Armarinhos**

VALOR:**R$ 240.201,55 (duzentos e quarenta mil duzentos e um real e cinqüenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 17.11.2015 a 17.11.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **23/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **MARIA CRISTINA MATTEI EPP** - **CNPJ sob n° 03. 727.710/0001-06**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente e Armarinhos**

VALOR: **R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 17.11.2015 a 17.11.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 235/2015

CONTRATO Nº 235/2015, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ISABELA BENVENUTI SOARES CAMPOS AMARAL

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a doravante **ISABELA BENVENUTI SOARES CAMPOS AMARAL**, brasileira, casada, médica portadora da Carteira de identidade RG nº 004.66.448-2 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 299. 562.691-15, residente e domiciliada na Av. Estevão de Mendonça, nº 1. 021, apartamento 1.202, na cidade de Cuiabá/MT denominado de **COMPROMISSÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA

A **COMPROMISSÁRIA**, sendo responsável pelo empreendimento do Condomínio Portal do Vale, se compromete a reverter por meio de transação pecuniaria, o montante de 10% da area a ser destinada ao Minícipio em consonancia com o dispositivo de lei de Ocupação e Uso do Solo de Chapada dos Guimarães.

2.0– **CLÁUSULA SEGUNDA**

A **COMPROMISSÁRIA**, visando o que preceitua o Parágrafo Ùnico, do Artigo 34, da Lei de Ocupação e Uso do Solo de chapada dos Guimarães/MT, ASSUME O COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DA SEGUINTE OBRIGAÇÃO:

Destinar por meio de transição pecuniaria, o Valor de R$32.907,87(trinta e dois mil novecentos e sete reais e oitenta e sete centavos), que será pago através de emissão da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), valor este correspontende a 10% da área a ser desmembrada, conforme Artigo 2º, Parágrafo 1º da Lei nº 1.603/2014 de 16 de Dezembro de 2014. Valor atualizado pelos indices INPC, tomado por base a avaliação no mês de dezembro de 2014, que correspondia o valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), conforme parecer contabil elaborado pelo setor de contabilidade desta prefeitura. O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (trinta) dias, após assinatura do presente Termo.

3.0– **CLÁUSULA TERCEIRA**

OPresente Termo de Compromisso de Ajustamento ENTRE O Municipio de Chapada dos Guimarães e a COMPROMISSÁRIA não exime a mesma de apresentaçaõ das demais documentações referente ao emprendimento do condominio portal do Vale descrito na lei de Ocupação e uso do solo do Municipio de chapada dos Guimarães, bem como da documentação referente à demais Leis que regulamentam a expediçao de licenças e Alvarás, bem como o Habite-se.

4.0– **CLÁUSULA QUARTA**

A **COMPROMISSÁRIA** reconheceque o descumprimento parcial ou integral do presente termo ensejará a adoção de providencias civeis e administrativas, inclusive com o cancelamento de licença anteriormente expedidas.

5.0– **CLÁUSULA QUINTA**

A **COMPRIMISSÁRIA** tem pleno conhecimento de que o presente termo de compromisso de ajustamento tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente após vencimento do prazo avençado, independentemente de qualquer notificação.

6.0 – **CLÁUSULA SEXTA**

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra – assinadas.

CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, 25 de novembro de 2015.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2013

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT** e **RUDINEY CORREA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, o Sr. **RUDINEY CORREA**, brasileiro, Servidor judiciário, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 136486 SSP/MS e CPF nº. 293.951.941-20,doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda do Contrato Principal.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com pagamento mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 19/01/2015, ou até a Contratação de Empresa habilitada por meio de processo licitatório a ser executado. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 19/08/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 19 de Agosto 2015.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.222/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **ERLAN DE SOUSA ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **ERLAN DE SOUSA ME**pessoa jurídica de direito privado, com sede rua Paz do Senhor, 342 – Bairro São Sebastião - , CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães - MT, inscrita no CNPJ sob nº 09.537.342/0001-10, neste ato representada pelo Sr. **ERLAN DE SOUSA**, empresario, portador da Cédula de Identidade RG nº 32453253091554 SSP/GO, e CPF nº 591.248.061-53, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Primeira do Contrato Principal. Fica aditado a quilometragem diária de 45 km diários para 56 km diários, passando portanto para 13.440 km anual(conforme relatório do fiscal do contrato em anexo)

ITEM	Descrição	Valor Unit.	KM/Diário	Valor Diário	Qtde/KM	Total
02	Quantidade de quilometragem acrescentada	R$ 5,00	11	R$ 55,00	2.640,00	R$ 13.200,00

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) com pagamento mensal no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 22 de Outubro 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2015

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMAR AS PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

DO VALOR GLOBAL: R$ 107.644,00(cento e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais)

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: **AILTON RODRIGUES DOS SANTOS**

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2015

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **JAGUAR TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS**, na forma e condições seguintes.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **JAGUAR TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS** pessoa jurídica de direito privado, com sede AV Fernando Correa da Costa , 971- Bairro- Centro Cidade Chapada Dos Guimarães, inscrita no CNPJ sob n º 10.775.002/0001-06, Inscriçã Estadual nº13532636-2neste ato representada pelo Sr BENEDITO G. S. BEZERRA, Empresario,Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.248889-5-SSP/MT , e CPF n º884.881.601-00, residente e domiciliado neste, Chapada Dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato Principal.

1.2 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 01/12/2015. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 01/11/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.3 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 5.433,20 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) com pagamento mensal no valor de R$ 2.716,60 (dois mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal.

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 30 de Outubro 2015.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2015

DO OBJETO:

FORNECIMENTO DE LANCHES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS POLICIAIS MILITARES, BOMBEIROS, POLICIAIS CIVIS, DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO NO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

DO VALOR GLOBAL: R$ 11.623,50 (onze mil seiscentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos reais)

VIGENCIA: 30/07/2015, com término previsto para 21/10/2015

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: **ALEXANDRO NUNES DA SILVA-ME**

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 035/2015

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE CONCISÃO E ENTRONCAMENTO DA RODOVIA MT 404 COM A MT- 251 ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MATA GRANDE, COM PATROLAMENTO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO,** do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP

Total do vencedor: ***R$ 233.480,00*** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

Chapada dos Guimarães/MT 02 de Dezembro de 2015.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2015

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NA COMUNIDADE DE CONCISÃO E ENTRONCAMENTO DA RODOVIA MT 404 COM A MT-251 ATÉ A ENTRADA DA COMUNIDADE DE MATA GRANDE, com patrolamento e revestimento primário.

DO VALOR GLOBAL: R$ 233.480,00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 90 (noventa) dias

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: **A I FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 236/2015

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EM CARATER DE URGENCIA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NO HOSPITAL MUNICIPAL DOM OSVALDO.

DO VALOR GLOBAL: R$ 33.126,52 (trinta e três mil cento e vinte e seis reais e cinqüenta e dois centavos)

VIGENCIA: 15 (quinze) dias.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: **INDÚSTRIA E CONSTRUTORA MENDES GRANDI LTDA -EPP**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 227/2015

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL IRMA MARIA BERTHAHADERSDORF DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

ITENS	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bandinha Rítmica	4	R$ 214,05	R$ 856,20
TOTAL	**R$ 856,20**			

DO VALOR GLOBAL: R$ 856,20 (oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

VIGENCIA: 09/11/2015, com término previsto para 23/12/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: EKIPSUL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 226/2015

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A CRECHE MUNICIPAL IRMA MARIA BERTHAHADERSDORF DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

ITENS	PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Casinha de boneca - madeira	2	R$ 1.790,00	R$ 3.580,00
2	Cavalo de balanço - madeira	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00
3	Conjunto de avião Bi-Plano - madeira	2	R$ 248,00	R$ 496,00
4	Fogão - MDF	5	R$ 99,00	R$ 495,00
5	Geladeira - MDF	5	R$ 113,00	R$ 565,00
6	Pia de cozinha - MDF	5	R$ 150,00	R$ 750,00
TOTAL	**R$ 7.366,00**			

DO VALOR GLOBAL: R$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)

VIGENCIA: 09/11/2015, com término previsto para 23/12/2015.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: MARCENARIA SULAR LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2015

Data: 20 de Maio de 2015

Sumula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto a Comissão;

CONSIDERANDO a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a atuação da Comissão na promoção do bem estar da população em virtude melhoria de vida dos Idosos.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão nomeada através do presente Decreto terá vigência de 02 (dois) anos a partir de 06 de Junho de 2015 a 05 de Junho de 2017 e será composta pelos seguintes membros:

Representando o Rotary Clube

Titular: Isaias Cavalcante da Silva

CPF: 146.555.351-72

RG: 005042 SSP/MT

End. Ferreira Mendes, 1434

Suplente: Milton Torlai

CPF: 362663491-53

RG: 520207 SSP/

End: Rua Dom Aquino Correa, 1594

Representando Associação Pestalozzi

Titular: Cassio Beal

CPF: 070.767.929-07

RG; 9750129-7 SSP/PR

End: Rua castelo branco, 757

Suplente: Terezinha Rodrigues Lazzeri

CPF: 488542801-78

RG: 745133 SSP/MT

End: Rua, Afonso Pena, 694

Representando Lions Clube

Titular: Walmi Rodrigues

CPF: 885418001-72

RG: 706067 SSP/MT

End: Rua Castelo Branco, 701

Suplente: Jorge da Silva

CPF: 217.639.809-30

RG: 2R489277 SSP/SC

End: Rua Campos Sales, 254

Representando do Clube dos Idosos

Titular: Tereza Santina Grossi Perinotto

CPF: 581789531-53

RG: 2242243 SSP/PR

End.; Rua Campos Sales, 851

Suplente: Ladys Luiza Linke Michaelsen

CPF: 535441611-68

RG; 1629492 SSPPR

End: Rua Venceslau Brás, 780

Representando a Igreja Católica

Titular: Rodineia Alves

CPF; 010.564.161.-81

RG;001429129 SSP/MS

End: Ferreira Mendes, 356

Suplente: Celestina Formigone Talau

CPF: 958.381.011-53

RG: 5.468.201-8SSP/SC

End; Presidente Prudente de Morais,290

Representando a Secretaria Municipal de Educação

Titular: Terezinha Rodrigues Lazzeri

CPF: 488542801-78

RG: 745133 SSP/MT

End: Rua, Afonso Pena, 694

Suplente: Edson João Sauthier

CPF: 022989139-00

RG; 6231820-1 SSP/MT

End: Rua Campos Sales, 250

Representando Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Viviane Otowiczts

CPF: 017983581-58

RG: 15618048 SSP/MT

End: Rua Ferreira Mendes, 296

Suplente: Josiane Silva da Rocha

CPF: 009186701-01

RG: 1492619-9 SSP/

End: Rua Prudente de Moraes, 941

Representando Secretaria de Finanças

Titular: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

Rua: Wenceslau Brás, 1250

Suplente: Ademilson Custodio

CPF: 968.570.051-68

RG: 1446476-4SSP/MT

Rua: Arthur Bernardes,

Representando Câmara de Vereadores

Titular: Rosangela Marques Florentino

CPF: 819036921-34

Rg: 1078120-0 SSP/MT

End: Rua Afonso Pena, 1105

Suplente: Eloi Muck

CPF: 362679101-72

RG; 559203 SSP/MT

End: Estrada Darlene km 01, Chácara Recreio

Representando Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Doris Harmel da Silva

CPF; 931.556.849-15

RG; 20659407 SSP/MT

End:Castelo Branco, 1296

Suplente: Leidiane da conceição

CPF; 013.518.921-77

RG: 16692144 SSP/MT

End; Rua Ferreira Mendes, 1535

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nada receberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 06 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não compare-

cimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preços nº 019/2015, para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Implantação da Iluminação Pública Ornamental na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".** O referido procedimento realizar-se-á às **10:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C.P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 04 de Dezembro de 2015.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da C.P.L

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Pacientes para o Hospital Regional de Sorriso e Centros de Especialidades em Sinop/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 17 de Dezembro de 2015, estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 04 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2015

Data: 01 de Dezembro de 2015

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE ATE R$ 16.550,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre-se um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16. 550,00 no orçamento de 2015 no âmbito da Câmara Municipal, a seguir discriminados:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 –Processo Legislativo

2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2031.3190960000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal R$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3191960000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal R$ 550,00

01.001.01.031.0001.2031.3390300000 – Material de Consumo R$ 5. 000,00

01.001.01.031.0001.2031.3390390000 – Outros Serv. De Terc.- P.J. R$ 5.000,00

01.001.01.031.0001.2031.3390140000 – Diárias – Civil R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do Inciso, II, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 –Processo Legislativo

2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0001.2031.3191100000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 16.550,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 01 de Dezembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2015

DATA: 30 de Novembro *de 2015*

SUMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente no biênio de 30 de Novembro de 2015 a 29 Novembro de 2017:

Representantes do LIONS CLUBE

Titular: VARLI CASSINI ASSIS

RG: 404773 SSP/MT

CPF: 567.205.721-72

Rua: Deodoro da Fonseca, 927.

Suplente: CLERI APARECIDA NUNES MARQUES

RG: 36006 SSP-SP

CPF: 841.931.401-30

Rua: Professor Nilo Povoas, 151.

Representantes da PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: NAIR RODRIGUES PERONDI

RG: 1113769-0 SSP/MT

CPF: 010.543.861-88

End.: Rua Arthur Bernardes, 1352.

Suplente: NOELI KOCHEMBORGER

RG: 4675139-6 SSP/PR

CPF: 812.030.981-20

End.: Rua, Floriano Peixoto, 1842.

Representantes da LOJA MAÇÔNICA

Titular: ROBERTO MACHADO

RG: 1158639-7 SSP/MT

CPF: 913.667.981-04

End: Rua Washington Luiz, n° 222

Suplente: GEORDANO MATEI

RG: 1063390676 SSP/RS

CPF: 637.028.510-20

End: AV: Gaspar Dutra, 981.

Representantes do ROTARY CLUB

Titular: ISAIAS CAVALCANTE DA SILVA

RG: 005042 SSP/PR

CPF: 146.555.351-72

End; Rua: Afonso Pena, 909.

Suplente: EDSON PEREIRA

RG: 12954243 SSP/SP

CPF: 057.506.688-19

End: Rua, Jose de Mesquita, s/nº.

Representantes do SINDICATO RURAL

Titular: SERGIO DALMASO FERREIRA

RG: 3534262-1 SSP/PR

CPF: 498.931.229-53

End: Estrada Renata – Sitio Dois Irmãos.

Titular: ODILO RODRIGUES

RG: 1469061-6 SSP/MT

CPF: 284.858.079-87

End: Rua Ferreira Mendes, n° 1277.

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: GISLAINE OLIVIRA PEREIRA

RG: 90068385 SSP/PR

CPF: 041.854.509-07

End: Arthur Bernades, 1397.

Suplente: EDNA ALVES CALDEIRA

RG: 18129676 SSP/MT

CPF: 025.671.111-90

End: Rua Dom Aquino Correia, n° 1458.

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: EVERSON CESER KONZEN

RG:1377774-2 SSP/MT

CPF: 945.010.251-15

End: Rua, Wenceslau Brás, 1250.

Suplente: ADEMILSON CUSTODIO

RG: 1446476-4 SSP/MT

CPF: 968.570.051-68

End: Rua Arthur Bernardes, n°

Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: SUZANA BROIANO DUARTE

RG; 764.391 SSP/MT

CPF: 815.958.751-15

End: Rua Floriano Peixoto, n° 440..

Suplente: RENI MARIA SCHLEICHER BIANCHIN

RG: 907909 SSP/MT

CPF 593.034.091-91

End: Rua Castelo Branco, n° 1231.

Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: SUZANA ANTONIAZZI

RG: 703824 SEJSP/MT

CPF: 481.960.701-44

End: Rua Antonio Correa, 158.

Suplente: MARLI INES DE SOUZA

RG: 559254 SSP/

CPF: 523.075.491-53

End: Rua Epitácio Pessoa, 1241.

Representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: DAIANE SANTOS SILVA

RG: 1606939-0 SSP/MT

CPF: 029.493.161-90

Rua: Jose de Mesquita, 1444.

Suplente: GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA

RG: 42456632 SESP/PR

CPF: 918.892.191-34

Rua: Hermes da Fonseca, 1715.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 093/2013.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 30 de Novembro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura municipal de Cocalinho atraves do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2015 para Aquisição de Peças para manutenção de veículos e sagrou-se vencedoras as empresas: D L ROSA AUTO ELÉTRICA - ME inscrita no CNPJ: 17.472.300/000-76. E a empresa TAI-PEÇAS AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ: 04.227.618/0001-40.

Cocalinho, 02 de Dezembro de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

PORTARIA Nº 021/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 021/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Imóveis rurais, para avaliação mínima do Valor da Terra Nua – VTN e Valor Venal do Imóvel – VVI.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no Decreto Municipal nº 1.219/2015 e Instrução Normativa (IN) nº 1562 da RFB,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para Avaliação de Imóveis rurais, para cálculo mínimo do Valor da Terra Nua – VTN e Valor Venal do Imóvel – VVI, composta dos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Érico Alves Barreto – Vereador, b) Fábio Arruda Pereira – Vereador;

II – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Rogério Moreira – Secretário de Administração, b) Sidney Silveira dos Santos – Diretor de Divisão de Arrecadação;

III – REPRESENTANDO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

a) Tadeu Ferreira Barbosa – Presidente do Sindicato, b) Cristiano Dias da Silva – Contador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 661/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, DAVIDA PERERA DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 25 de novembro de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 660/2015 de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

ERRATA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO SISTEMA DE PROJETOS/OBRAS - GEO- OBRAS Nº. 02 DE 02 DE MAIO DE 2013, 2° versão publicada em 26 de novembro de 2015, do diário da AMM, Edição n°2360 pág.57:**

Onde se lê:

1.4 - Após a assinatura do contrato e no ato de sua publicação o Departamento de Licitação e contratos deverá enviar ao Departamento de Contabilidade para empenho, (...)

(...)

1.5 **Após a assinatura do contrato e no ato de sua publicação o Departamento de Licitação e contratos deverá enviar ao responsável pelo Sistema Geo-Obras (...)**

3.2. –(...)**no prazo de 02 dias úteis após a data de publicação do extrato do edital, conforme anexo 1.**

Leia-se:

1.4 - Após a publicação do extrato do contrato o Departamento de Licitação e contratos deverá enviar ao Departamento de Contabilidade para empenho, (...)

(...)

1.5 - Após a publicação do extrato do contrato o Departamento de Licitação e contratos deverá enviar ao responsável pelo Sistema Geo-Obras (...)

3.2. – (...) **no prazo de 02 dias úteis após a data de publicação do extrato do contrato, conforme anexo 1.**

Colider - MT, 03 de dezembro de 2014

CARLOS FREDERICO C. DE OLIVEIRA

CONTROLADOR INTERNO

MATRÍCULA N° 3845

PORTARIA Nº. 636/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor SILVIO EDUARDO POLIDORIO, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAS IV, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 656/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora LIDIA MARIA NERES, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 657/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor RENATO KALIU DE SOUZA DANETTI, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Expediente, DAI II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 637/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FLORENTINA LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública DAI II, lotada na Secretaria Municipal Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS *Prefeito Municipal*

PORTARIA Nº. 649/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora THAIS KALIL, do cargo em comissão de Coordenadora de Departamento – Unidade de Oficina Terapeuta, DAI I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 08 AO EDITAL Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 72 de Outubro de 2015, torna público o edital complementar do Edital do Processo Seletivo Público 002/2015.

Art. 1º - Fica Prorrogado para o dia 07 de Dezembro de 2015 o prazo da entrevista dos candidatos convocados no Edital Complementar 07, publicado no dia 01 de Dezembro de 2015, devido à grande quantidade de entrevistas, sendo necessário mais um dia útil para finalizar essa avaliação.

Art. 2º - Os candidatos poderão comparecer no dia 07 de Dezembro de 2015 das 08:00h até as 13:00h na Sede da Prefeitura Municipal, junto à comissão de fiscalização do Seletivo Público, para realização da avaliação de entrevista.

Art. 3º.

– Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n. º 002/2015. Este Edital Complementar nº 08 do Processo Seletivo Público 002/2015 entra em vigor na data de 04 de Dezembro de 2015.

Colíder – MT, 04 de Dezembro de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão do PSP nº 002/2015

PORTARIA Nº. 658/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, por APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora MARIA DO CARMO LIMA LOBO MOREIRA, do cargo de Professora, classe A, nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 30 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 646/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, MANOELITO GOMES ARAGAO, do Fundeb 60% Ensino Fundamental para o Manutenção e Encargos com a Educação, Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de novembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 645/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Rosa Cristina Marinelli".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Sr.ª ROSA CRISTINA MARINELLI, durante o período de 05 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015 exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 12 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 644/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROBERTO ERD, para Técnico Administrativo Educacional, classe A, nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte

e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 643/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, ROSANGELA SILVA SANTOS, para Professora, classe C, nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 659/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Miriam Marques de Lima".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor da servidora Sr.ª MIRIAM MARQUES DE LIMA, durante o período de 13 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 660/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor David Pereira dos Santos".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. DAVI PEREIRA DOS SANTOS, durante o período de 09 de outubro de 2015 a 24 de novembro de 2015 exercendo o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Indústria e Comércio, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA, CULTURA E TURISMO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 30 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 642/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ENQUADRAR, CARLOS ALBERTO MILIATI, para Professor, classe C, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 12 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF, Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, DAIANE SANTOS SANTANA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 650/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, MARIA ISMAR DE FREITAS CONSONE, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 607/2015 de 18 de setembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 651/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, à servidora, ROSA CRISTINA MARINELLI, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de novembro de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 645/2015 de 12 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 16 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 652/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora ANDREIA FATIMA COLOMBO LIMA, do cargo de Psicóloga, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 653/2015

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de AUXILIO DOENÇA através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Reginaldo do Prado Silva".

O Prefeito Municipal de Colider Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o Benefício de Auxilio doença através do Instituo Nacional do Seguro Social (INSS) em favor do servidor Sr. REGINALDO DO PRADO SILVA, durante o período de 02 de outubro de 2015 a 19 de novembro de 2015 exercendo o cargo em comissão de Professor, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Colíder/MT, 24 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, a servidora Municipal, ZENILDA ALVES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 654/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZA o retorno as atividades normais, ao servidor, REGINALDO DO PRADO SILVA, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de novembro de 2015, em virtude do término de seu afastamento concedido por força do deferimento de Auxílio Doença através da Portaria nº. 653/2015 de 24 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 26 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir, o servidor Municipal, CLAUDINEI GONCALVES LIMA, do Departamento Bloco I – Atenção Básica PSF para o Departamento Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde, Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de novembro de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de novembro de 2015.

NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, o período da Licença para Tratamento de Interesse Particular, a pedido, da Servidora DAIANA CARLA LOTTI, Fisioterapeuta, nível 02, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 28 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 28 de novembro de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO Nº. 260/GP/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 260/GP/2015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2015 2016 e dá outras providencias.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membrosque irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2015 2016, que são:

NOME	MEMBRO/CATEGORIA
Cirlene Campos Ramalho	Repres. do Poder Executivo (Titular)
Simone Aparecida Afonso Oliveira	Repres. do Poder Executivo (Suplente)
Acir José de Campos	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Titular)
Rubens Marques	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Titular)
Cristiane Thatiara da Silva Werneck	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Suplente)
OttomorSchonhalzer	Repres. Pais da Ed. Básica Pública (Suplente)
Maria Aparecida da Cunha	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Titular)
Denis Roberto da Silva	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Suplente)
Gabriel Silva Theodoro	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Titular)
Rafael Reis da Silva	Repres. Estudantes da Ed. Básica Pública (Suplente)
Aleilson Martins Almeida	Repres. Diretores Escolas. Básicas Públicas (Titular)
Janete Rosa Dias Fernandes	Repres. Diretores Esc. Básicas Públicas (Suplente)
Lea Nair Horst Mees	Repres. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas. Básicas Públicas (Titular)
Vanilson Pereira Matos	Repres. Servidores Técnico-Administrativos Esc. Básicas Públicas (Suplente)
Adeildo Alves Paixão	Repres. Servidores da Sec. Mun. Educação (Titular)
Liana de Moraes Pereira	Repres.Servidores da Sec. Mun. Educação(Suplente)
Clesia Karina Lopes da Costa	Representante do Conselho Tutelar (Titular)
Luiza Lima Borges Dutra	Representante do Conselho Tutelar (Suplente)
Ivanilda Rodrigues dos Santos	Repres. Professores da Ed. Básica Pública (Titular)
Manoel de Souza	Repres. Professores da Ed. Básica Pública (Suplente)

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação Ficam revogadas as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 06 de novembro de 2015.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO 277-2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 277/2015 AO Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2014 e aditivos nºs 199/2014 e 115/2015

DATA: 11/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L. TRENTO & CIA LTDA - EPP

OBJETO Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 075/2014 e Aditivos nºs 199/2014 e 115/2015, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção do sistema do Controle do Ponto Eletrônico, pelo período de 08 (oito) meses, vigorando de 14/11/2015 á 14/07/2016

DOTAÇÃO: 03.05.2103.33.90.39 (149)

EXTRATO CONTRATO 132-2015

CONTRATO Nº: 132/2015

DATA: 25 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Levi Moura Bispo

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município

DOTAÇÃO: 11.02.2028.33.90.36 (738)

EXTRATO ADITIVO 284-2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº 284/2015 ao Contrato de Execução de Obras nº 036/2014 E ADITIVOS NºS 163, 250, 257/2014, 129/2015, 201/2015 e 271/2015

DATA: 27/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **Absoluta Construtora Ltda - EPP**

OBJETO: P**rorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº. 036/2014 e aditivos nºs** 163, 250, 257/2014, 129, 201/2015 e em especial o aditivo 271/2015**, referente a obra de execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de quadra coberta, no Distrito de Noroagro, no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 2628.0235829-70/2007/Ministério do Esporte/CAIXA, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 29/11/2015 à 28/03/2016.**

PORTARIA Nº 048/2015 DE 01/12/2015

JOSÉ JOÃO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2015/2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias de gozo de férias** a servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES**, Oficial Legislativo, lotada no cargo de Diretor Administrativo, **no período de 12 a 31 de dezembro de 2015**, e **10 (dez) dias de abono pecuniário** no período de 02 a 11/12/2015, conforme estabelece o artigo 40 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011, referente ao **período aquisitivo de 17/07/2014 a 17/07/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

José João Fernandes

Presidente Registre-se e Publique-se: *Jeferson Ferreira Gomes*

1º Secretário

EXTRATO ADITIVO 285-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 285/2015 ao Contrato para serviços de execução de obras nº 052/2015 e aditivo 193/2015

DATA: 29/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **Milani & Machado Ltda – ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 052/2015, que tem como objeto a Execução de obra para pavimentação em piso sextavado de concreto em vias urbanas do Município de Comodoro, sendo nas Ruas Pernambuco e das Itaubas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 803435/2014/Ministério das Cidades/CAIXA - Processo nº. 2628.1016416-64/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 30/11/2015 à 29/03/2016, em virtude da ordem de início de serviço, em conformidade com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, José João Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: 009/2015

b) Licitação de nº: 006/2015

c) Modalidade: Tomada de Preço

d) Data da Homologação: 26/11/2015

e) Objeto da Licitação: Aquisição de material permanente, nos termos do Edital nº 009/2015.

g) Fornecedor: WALMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 03.098.041/0001-50;

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 4.4.90.52.00.00.00.00– ***Aquisição de Equipamentos***

Comodoro/MT, 26 de novembro de 2015.

José João Fernandes Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO ADITIVO 286-2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 286/2015 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2014 E ADITIVO 039/2015

DATA: 30/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

OBJETO: Prazo e valor do Contrato original n. º 124/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo 10 (dez) unidades educacionais (escolas, creches) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação) de Comodoro – MT, TOTALIZANDO 11 (ONZE) UNIDADES, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 02/12/2015 à 02/12/2016.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.39 (268)

EXTRATO ADITIVO 282-2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 282/2015 ao Contrato de prestação de serviços nº 031/2014 e aditivo nº. 297/2014, 069/2015

DATA: 27/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ETCA – Consultoria e Assessoria S/C Ltda

OBJETO: Prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2014 e aditivo nº. 297/2014 e 069/2015, referente execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela, SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do Município, e ainda fornecimento tecnologia e sistemas informatizados, pelo período de mais 10 (dez) meses, vigorando de 28/11/2015 até 28/09/2016, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 04.03.2109.33.90.39 (188)

EXTRATO ADITIVO 283-2015

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 283/2015 aoContrato de Prestação de Serviços nº 031/2015 e aditivos nºs 170, 205/2015 e 237/2015

DATA: 27/11/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: **Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda - ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para prestação de serviços nº.031/2015 e Aditivos nºs 170, 205/2015 e 237/2015, referente a prestação de serviços de elaboração de projeto e sua estruturação que vise a criação de Estruturação de Programa de Pavimentação a ser implementado no Município de Comodoro - MT, a partir da disposição a pagar da população, por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 28/11/2015 a 27/01/2016.

EXTRATO CONTRATO 133-2015

CONTRATO Nº: 133/2015

DATA: 25 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Diego Silveira da Silva

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.

DOTAÇÃO: 11.02.2028.33.90.36 (738)

EXTRATO CONTRATO 134-2015

CONTRATO Nº: 134/2015

DATA: 25 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Edilson Rangel da Silva

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os campeonatos de Futebol de Salão, Campo e Torneios nas comunidades do interior do Município.

DOTAÇÃO: 11.02.2028.33.90.36 (738)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2015 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Portaria nº 217/2015 de 01 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. IRISLENE OLIVEIRA ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Dezembro de 2015, às 14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE TV, COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Dezembro de 2015, às 07:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2015 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, FILTROS, BATERIAS E OUTROS.

Confresa-MT, 04 de Dezembro de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Portaria nº 220/2015 de 03 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. MARCELO LUIZ FAUSTINO PEREIRA lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219/2015 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Portaria nº 219/2015 de 02 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA AUXILIADORA COSTA, matricula 001168, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PSF VILA NOVA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
10/06/2008 A 11/06/2013	01/12/2015 A 28/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 694/2015

LEI Nº 694/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER PREMIAÇÃO NO VALOR DE R$ 5.850,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA PREMIAÇÃO DO XX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CONFRESA/ 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em espécie, o montante de R$5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para a realização do XX CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE CONFRESA/2015, evento promovido pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer que finaliza neste mês de dezembro de 2015.

Art. 2º -O numerário será utilizado para pagamento de premiação para os três primeiros colocados no Campeonato, tudo conforme Ofício n. 079/ DEL/2015, do Departamento Municipal de Esporte, sendo que o referido Departamento deverá apresentar os comprovantes do pagamento da premiação num prazo de 5 (cinco) dias após o evento.

Art. 3º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal,04 de dezembro de 2015.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 128/2015

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua 37 c/Aruana Quadra 10 Lote 21, s/nº, Bairro: Jardim Bela Vista, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 05.437.468/0001-61, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Benedito de Magalhães Taques , brasileiro, representante comercial, portador do RG: 0430143-9 SSP/MT e CPF: 346.165.431-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº972, 973, 974, 975 e 976/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CÓD	UNIDADE	DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
28555	UNIDADE	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 5 MG/ML - 120 ML	500	PRATI	2,620	1310,000
8798	UNIDADE	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG	500	GENOM	0,490	245,000
41851	UNIDADE	ACICLOVIR 5 POR CENTO - CREME - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	100	PRATI	1,870	187,000
966	UNIDADE	AGUA DESTILADA PARA INJECAO - 10ML	20000	SAMTEC	0,170	3400,000
7302	UNIDADE	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70%GL), LIQUIDO, FRASCO PLASTICO 1 LITRO	100	J FERES	2,950	295,000
7302	UNIDADE	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70%GL), LIQUIDO, FRASCO PLASTICO 1 LITRO	150	J FERES	2,950	442,500
8049	UNIDADE	AMINOFILINA 24 MG/ML - INJETAVEL	200	TEUTO	0,910	182,000
9891	PACOTE	ATADURA DE ALGODAO 10 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	12	ORTOFEN	4,050	48,600
41910	UNIDADE	BANDAGEM PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE, REDONDA, BEJE - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	20	CIEX	10,000	200,000
41854	UNIDADE	BETAMETASONA, ACETATO+BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 3+3MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	200	UNIAO QUIMICA	5,360	1072,000
7711	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	200	DESCARPACK	2,390	478,000
9863	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 45 CM x 50 CM	200	BIOTEXTIL	43,600	8720,000
6120	UNIDADE	CEDILANIDE INJETAVEL	50	UNIAO QUIMICA	1,320	66,000
8810	UNIDADE	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE - CAPSULA 300 MG	4000	TEUTO	0,750	3000,000
41841	UNIDADE	CLORANFENICOL, SUCCINATO 1G - PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	200	NOVA FARMA	2,160	432,000
9380	UNIDADE	CLORETO DE SODIO 10% - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 10ML	300	SAMTEC	0,270	81,000
9864	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESC. - 2 LTS C/ 100 SISTEMA ABERTO COM CORDAO	100	SEGMED	27,400	2740,000
9865	PACOTE	COLETOR INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO Nº 8	5000	MEDSONDA	1,030	5150,000
5141	UNIDADE	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR 120 ML	200	SOBRAL	1,200	240,000
8816	UNIDADE	DEXCLORFENERAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUCAO ORAL 100 ML	800	TEUTO	0,910	728,000
1001	UNIDADE	DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	1400	TEUTO	0,450	630,000
8059	UNIDADE	DIPIRONA SODICA - SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML - 2ML	3000	TEUTO	0,520	1560,000
1004	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	8000	DESCARPACK	0,990	7920,000
41900	UNIDADE	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLASTICO, MICROCERDAS EM NYLON	600	ADLIN	0,170	102,000

6055	UNIDADE	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M, IMPERMEAVEL, ALGODAO	300	CIEX	4,410	1323,000
1007	UNIDADE	ESPATULA DE AYRES - PACOTE C/ 100	6	THEOTO	4,100	24,600
19067	UNIDADE	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL 45 CM MT - 1/2 CIRC - TRG 1.5 CM C/ 24 UNID.	2	SHALON	32,000	64,000
9338	UNIDADE	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 2ML - ELENCO ESTADUAL	800	SANTISA	0,660	528,000
9338	UNIDADE	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 2ML - ELENCO ESTADUAL	600	SANTISA	0,680	408,000
9340	UNIDADE	GLICOSE 50% - SOLUCAO INJETAVEL 10ML	200	ISOFARMA	0,250	50,000
41868	UNIDADE	HEPARINA SODICA 5.000/0,25UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL	50	CRISTALIA	4,230	211,500
9345	UNIDADE	HIDROCORTISONA 100 mg - INJETAVEL	200	ARISTON	3,200	640,000
41905	UNIDADE	IODOPOVIDONA /PVPI - 10% SOLUCAO DEGERMANTE - EMBALAGEM DE 1 LITRO	30	RIOQUIMICA	11,300	339,000
41906	UNIDADE	IODOPOVIDONA /PVPI - 10% SOLUCAO TOPICA AQUOSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	30	RIOQUIMICA	11,300	339,000
1029	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI N 15 - CAIXA C/ 100	6	ADVANTIVE	15,700	94,200
1030	UNIDADE	LAMINA DE BISTURI N 23 - CAIXA C/ 100	6	ADVANTIVE	15,900	95,400
1035	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO - G, CAIXA COM 100 UNIDADES	200	SUPERMAX	18,000	3600,000
1034	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO - M - CAIXA C/ 100	500	SUPERMAX	18,000	9000,000
1033	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO - P - CAIXA C/ 100	500	SUPERMAX	18,050	9025,000
1036	UNIDADE	LUVA ESTERIL N 7,0	500	LEMGRUBER	0,820	410,000
1037	UNIDADE	LUVA ESTERIL N 7,5	500	LEMGRUBER	0,900	450,000
7602	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUCAO ORAL 10ML	400	MARIOL	0,510	204,000
8030	UNIDADE	METRONIDAZOL (BENZOILME-TRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML - 80ML	600	PRATI	1,580	948,000
41881	UNIDADE	NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	200	HYPOFARMA	4,690	938,000
40760	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO - 15CM X 100M	60	HOSPFLEX	36,800	2208,000
40761	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO - 20CM X 100M	30	HOSPFLEX	69,300	2079,000
7706	UNIDADE	PERMANGANATO DE POTASSIO PO OU COMPRIMIDO 100 MG	1000	UNIPHAR	0,050	50,000
5092	UNIDADE	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	300	SANVAL	1,600	480,000
41882	UNIDADE	RANITIDINA, CLORIDRATO DE - 25MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	200	TEUTO	0,530	106,000
6086	UNIDADE	SCALP 23, PVC, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, BISEL TRIFACETADO	2000	TOPMED	0,160	320,000
6087	UNIDADE	SCALP 25, PVC, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, BISEL TRIFACETADO	500	TOPMED	0,160	80,000
1056	UNIDADE	SERINGA 1ML - POLIPROPILENO, COM AGULHA 13MM X 4,5MM BISEL TRIFACETADO	6000	SR	0,150	900,000
1059	UNIDADE	SERINGA 20ML - POLIPROPILENO, COM AGULHA 25MM X 7MM BISEL TRIFACETADO	5000	SR	0,340	1700,000
8600	UNIDADE	SIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL/GOTAS - 15ML	300	HIPOLABOR	0,740	222,000
8036	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO Nº. 12 PACOTE COM 10	10	MEDSONDA	5,820	58,200
8038	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO Nº. 16 PACOTE COM 10	10	MEDSONDA	6,400	64,000
9866	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUIAL N 6	10	MARKMED	4,900	49,000
9867	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUIAL N 8 PCT C/10	10	MARKMED	4,900	49,000
1088	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 12	200	MEDSONDA	0,520	104,000
1086	UNIDADE	SONDA URETRAL N. 8	300	MEDSONDA	0,500	150,000
1087	UNIDADE	SONDA URETRAL N.10	200	MEDSONDA	0,500	100,000
40765	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5% 100ML	1000	HALEX ISTAR	2,060	2060,000
8901	UNIDADE	SORO MANITOL 20% 250 ML	600	JP	4,000	2400,000
5979	UNIDADE	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSAO ORAL 60 ML	1000	TEUTO	1,040	1040,000
41853	UNIDADE	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25 MG 1 ML	200	ISOFARMA	0,310	62,000
40766	UNIDADE	TENOXICAM PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 40MG/ML	500	UNIAO QUIMICA	5,820	2910,000
19233	LITRO	VASELINA LIQUIDA CONTENDO 1000 ML	2	RIOQUIMICA	14,500	29,000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$ 85.141,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00 – 247 – MANT DO PROG. SAÚDE BUCAL

06.002.10.302.0025.2046.3390.30.00.00.00 - 267 – MANT DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.303.0028.2052.3390.32.00.00.00 - 278 – MANT DA FARM. MUN. DE DIST. GRATUITA

06.002.10.301.0023.2039.3390.30.00.00.00 – 533 – MANT E ENC. C/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, "Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FILGUEIRA E SANTANA LTDA - EPP

CNPJ: 05.437.468/0001-61

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 127/2015

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01(primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro: Baú, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 36.900.926/0001-80, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Dyego Wender Rodrigues Trindade, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 1543343-9 SSP/MT e CPF: 725.320.331-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº972, 973, 974, 975, 976 e 1876/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CÓD	UNIDADE	DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
12677	LITRO	ALCOOL METILICO 1000 ML	1	CROMOLINE	17,000	17,000
41783	UNIDADE	ASO LATEX - REF 21000-L POR AGLUTINACAO - KIT	5	WAMA	27,500	137,500
25221	UNIDADE	AZUL DE METILENO 1 LT	2	CROMOLINE	24,000	48,000
41933	UNIDADE	CAMARA DE NEUBAUER 0,100MM, 0,0025MM - ESPELHADA	3	INLAB	280,000	840,000
5813	UNIDADE	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5 MG	6000	BALDACCI	0,150	900,000
5296	UNIDADE	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	10000	BALDACCI	0,099	990,000
6954	UNIDADE	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	6000	BALDACCI	0,120	720,000
41911	UNIDADE	CLORETO DE BENZALCONIO + CLORETO DE SODIO 0,1 + 9 MG/ML - SOLUCAO NASAL DE 30ML	300	MEDQUIMICA	0,840	252,000
2311	UNIDADE	CORANTE LEISHMANN	7	CROMOLINE	47,000	329,000
9382	UNIDADE	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML - 2,5 ML INJETAVEL	1000	HYPOFARMA	0,780	780,000

41784	UNIDADE	FATOR REUMATOIDE LATEX - REF 2800-L	5	WAMA	24,000	120,000
41914	UNIDADE	FILTRO SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM DE 100 ML	120	FARMAX FPS 60 120 GRAMAS	26,960	3235,200
1015	UNIDADE	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 CM	100	POLITAPE	2,400	240,000
19260	UNIDADE	GEL PARA ULTRASSON DE 5 KG	6	CARBOGEL	15,500	93,000
25222	UNIDADE	GIEMSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	1	CROMOLINE	40,000	40,000
6068	UNIDADE	GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOLUCAO INJETAVEL	300	ISOFARMA	1,690	507,000
41843	UNIDADE	INDICADOR DE ESTERILIZACAO - TESTE DE BOWIE E DICK - PACOTE COM 50 UNIDADES	2	ANCOR	149,000	298,000
5126	UNIDADE	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE - COMPRIMIDO 40 MG	2000	BALDACCI	0,180	360,000
4240	UNIDADE	KIT ACIDO URICO - REF 451	3	GOLD ANALISA	40,600	121,800
2724	UNIDADE	KIT BHCG - EMBALAGEM COM 50 TIRAS	20	LABORCLIN	39,000	780,000
27430	UNIDADE	KIT COLESTEROL 200ML 200TPP (CALORIMETRICO)	6	GOLD ANALISA	88,000	528,000
41922	UNIDADE	KIT COLESTEROL HDL REF 413 - HDL-PP 50ML	3	GOLD ANALISA	16,000	48,000
41782	UNIDADE	KIT GLICEMIA 500 ML - REF 434E	4	GOLD ANALISA	59,000	236,000
41801	UNIDADE	KIT PARA COLORACAO DE GRAM	2	CROMOLINE	27,000	54,000
41802	UNIDADE	KIT PARA COLORACAO ZIEHL NEELSEN	2	CROMOLINE	27,000	54,000
38184	UNIDADE	KIT SELANTES PARA FOSSULAS E FISSURAS - FOTOPOLIMERIZAVEL	5	FGM	20,300	101,500
41923	UNIDADE	KIT TRIGLICERIDES REF 459 - TRIGLICERIDES PP	5	GOLD ANALISA	170,000	850,000
41935	UNIDADE	KIT TROMBOPLASTINA CALCICA PARA DETERMINACAO DE TEMPO DE PROTOMBINA - TAP	6	WIENNER	110,000	660,000
1131	UNIDADE	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	4000	TEUTO	0,330	1320,000
5907	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO DE - CREME 2% - 80 GRAMAS	500	PRATI	1,540	770,000
41781	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO TRANSPARENTE - USO ODONTOLOGICO	3	DANNY	5,260	15,780
41926	UNIDADE	OLEO PARA IMERSAO 100ML	2	NEW PROV	13,000	26,000
41930	UNIDADE	PINCA ANATOMICA - 14CM	3	PROFESSIONAL	9,500	28,500
25190	UNIDADE	RESINA A2 - Z100 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	2	3M	42,260	84,520
25193	UNIDADE	RESINA A3 - Z100 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	2	3M	42,260	84,520
23129	UNIDADE	RESINA A3.5 - Z100 EMBALAGEM CONTENDO 4 GRAMAS	2	3M	42,260	84,520
18582	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML, ESCALA 100UI - C/ AGULHA 13 X 3,8 MM	6000	SR	0,195	1170,000
41773	UNIDADE	SOLUCAO HEMOSTATICA - 10 ML	1	BIODINAMICA	12,160	12,160
9879	UNIDADE	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	1200	SSPLUS	0,140	168,000
9363	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 500 G	24	PRATI 400GR	29,370	704,880
41799	UNIDADE	TUBO A VACUO SILICONADO 16 X 100 MM 10ML	1000	CRAL	0,570	570,000
25215	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO 5ML VIDRO - COM 100 UNIDADES	10	CRAL	10,800	108,000
41792	UNIDADE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO - 13 X 75 MM COM ATIVADOR DE COAGULACAO	1000	CRAL	0,470	470,000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$18.956,88 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.302.0025.2047.3390.30.00.00.00 – 271-MANT. LAB. DE ANÁLISES CLINICAS

06.002.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00 – 247 – MANT DO PROG. SAÚDE BUCAL

06.002.10.302.0025.2046.3390.30.00.00.00 - 267 – MANT DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.303.0028.2052.3390.32.00.00.00 - 278 – MANT DA FARM. MUN. DE DIST. GRATUITA

06.002.10.301.0023.2039.3390.30.00.00.00 – 533 – MANT E ENC. C/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, "Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP

CNPJ: 36.900.926/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 126/2015

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01(primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, empresa com sede na Rua Yanomamis, nº 351 Quadra 12/13, Bairro: Residencial Petrópolis, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, inscrita no CNPJ sob nº 08.835.955/0001-70, neste ato representada pelo seu Procurador sr. Marcelo Santana Costa, brasileiro, representante comercial, domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Bairro: Centro sul, na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do RG: 11218274 SSP/MT e CPF: 899.100.521-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº972, 973, 974, 975, 976 e 1876/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CÓD	UNIDADE	DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
5132	UNIDADE	ACIDO FOLICO SOLUCAO ORAL 0,02 MG/ML - EMBALAGEM DE 30ML	100	NATULAB	5,500	550,000
9321	LITRO	AGUA OXIGENADA 10 POR CENTO VOLUME	40	RIOQUIMICA	2,730	109,200
38996	UNIDADE	ALCOOL GEL 70 ° INPM 500 GR.	100	RIOQUIMICA	5,520	552,000
6129	LITRO	ALCOOL IODADO 1% 1000 ML	40	RIOQUIMICA	6,600	264,000
8800	UNIDADE	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70MG	2000	UNIÃO Q	0,345	690,000
6030	UNIDADE	ALGODAO PACOTE C/ 500G	100	MELHOR MED	7,900	790,000
8048	UNIDADE	AMICACINA 500 MG INJETAVEL 2ML	400	BLAU	1,320	528,000
5794	UNIDADE	AMITRIPILINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 25 MG	20000	TEUTO	0,044	880,000
8056	UNIDADE	AMOXICILINA - PÓ PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML	2000	PRATI	2,050	4100,000
9319	UNIDADE	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO COMP 500MG + 125MG	8000	SANDOZ	1,150	9200,000
41895	UNIDADE	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODAO - 12 X 125 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM2 - EMBALAGEM INDIVIDUAL	1200	MB TEXTIL	0,300	360,000
1111	UNIDADE	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	50000	TEUTO	0,017	845,000
9148	UNIDADE	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	20000	TEUTO	0,097	1940,000
9320	UNIDADE	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML - 100ML	200	MEDLEY	4,440	888,000

8808	UNIDADE	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	6000	BIOLAB	0,152	912,000
8034	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	300	MEDSONDA	0,800	240,000
987	UNIDADE	CEFALOTINA 1G - INJETAVEL	300	ABL	4,360	1308,000
8051	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1 G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV	2000	BLAU	4,800	9600,000
988	UNIDADE	CIMETIDINA AMPOLA 150 MG 2 ML	600	HYPOFARMA	0,740	444,000
15436	UNIDADE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE - 250MG COMPRIMIDO	2000	PRATI	0,230	460,000
26698	UNIDADE	CLARITROMICINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	6000	MEDLEY	4,044	24264,000
8813	UNIDADE	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML - 20ML	500	HIPOLABOR	1,656	828,000
7592	UNIDADE	CLONAZEPAN COMPRIMIDO 2 MG	6000	TKS	0,076	456,000
6042	UNIDADE	CLORETO DE POTASSIO 10% - SOLUCAO INJETAVEL 10ML	300	EQUIPLEX	0,235	70,500
41860	UNIDADE	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% - SOLUCAO DEGERMANTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	50	RIOQUIMICA	8,410	420,500
9384	UNIDADE	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25 MG 5 ML - SOLUCAO INJETAVEL	200	HYPOFARMA	0,690	138,000
999	UNIDADE	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES - RESISTENTE A PERFURACOES, INTERNAMENTE IMPERMEAVEL - COM SIMBOLOGIA - CAPACIDADE 13 LITROS	500	EMBALAIRE	3,110	1555,000
7281	UNIDADE	COLETOR DE PLASTICO DESTAVEL PARA URINA E FEZES	9000	CRAL	0,183	1647,000
27440	UNIDADE	COLETOR INFANTIL FEMININO C/ 100	2	MEDSHARP	19,872	39,744
997	UNIDADE	COMPRESSA CIRURGICA PACOTE C/ 50	30	MB TEXTIL	30,950	928,500
6048	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 x 7,5 cm - PACOTE C/ 500	3000	M TEXTIL	7,300	21900,000
8058	UNIDADE	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA 10 GRAMAS	600	MULTILAB	0,650	390,000
5849	UNIDADE	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10 MG	6000	UNIÃO Q	0,042	252,000
1120	UNIDADE	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG/ML - 10ML	1500	FARMACE	0,566	849,000
41863	UNIDADE	DOPAMINA, CLORIDRATO DE - 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - 10ML	100	UNIÃO Q	1,242	124,200
5861	UNIDADE	ENALAPRIL, MALEATO DE - COMPRIMIDO 20 MG	40000	TEUTO	0,052	2080,000
41901	UNIDADE	EQUIPO MICRO-GOTAS COM INJETOR LATERAL	1000	LABOR IM-PORT	1,070	1070,000
29605	UNIDADE	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 5ML	1000	TEUTO	1,656	1656,000
5865	UNIDADE	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	30000	ASPEN	0,104	3120,000
6124	UNIDADE	FENOBARBITAL 100 MG - SOLUCAO INJETAVEL 2ML	100	CRISTALIA	1,698	169,800
7595	UNIDADE	FENOBARBITAL 40 MG/ML - SOLUCAO ORAL 20ML - ELENCO ESTADUAL	100	SANVAL	2,733	273,300
9887	CAIXA	FILME RADIOGRAFICO 18 x 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	24	FUJIFILM	77,500	1860,000
2084	CAIXA	FILME RADIOGRAFICO 24 X 30 - CAIXA COM 100 UNIDADES	24	FUJIFILM	129,000	3096,000
2085	CAIXA	FILME RADIOGRAFICO 30 X 40 - CAIXA COM 100 UNIDADES	24	FUJIFILM	213,000	5112,000
2086	CAIXA	FILME RADIOGRAFICO 35 X 35 - CAIXA COM 100 UNIDADES	24	FUJIFILM	214,000	5136,000
41902	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 2-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 4CM, ESTERIL	72	SHALON	1,450	104,400
2088	CAIXA	FIXADOR CAIXA KITS AUTOMATICO 38L.	12	EGGEN	93,840	1126,080
6064	UNIDADE	FIXADOR DE LAMINA (ESFREGA€O CERVICAL) C/ 100 ML	4	ALDIN	5,000	20,000
41866	UNIDADE	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	50	UNIÃO Q	30,360	1518,000
5874	UNIDADE	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE - CAPSULA OU COMPRIMIDO 20 MG	40000	TEUTO	0,069	2760,000
41842	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAMANHO EXTRA G	1000	DESCARPACK	1,000	1000,000
6465	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAMANHO G	3000	DESCARPACK	1,000	3000,000
2465	UNIDADE	FRALDAS DESCARTAVEIS GERIATRICA TAMANHO M	3000	DESCARPACK	0,913	2739,000
2926	UNIDADE	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 2ML	300	FARMAC	0,483	144,900
41867	UNIDADE	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 60 MG	1000	SERVIER	1,932	1932,000
9343	UNIDADE	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2MG/ML - 10ML	100	UNIÃO Q	2,733	273,300
8826	UNIDADE	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL 1ML	200	UNIÃO Q	9,380	1876,000
8826	UNIDADE	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML - SOLUÇAO INJETAVEL 1ML	300	UNIÃO Q	9,380	2814,000
6071	UNIDADE	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	200	BLAU	6,370	1274,000
9346	UNIDADE	HIDROCORTISONA, ACETATO 1% - CREME 10 GRAMAS	100	UNIÃOQ	5,520	552,000
9351	UNIDADE	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSAO ORAL 30ML	600	NATULAB	1,000	600,000
5883	UNIDADE	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	6000	MULTILAB	0,050	300,000
20626	UNIDADE	LACTULOSE XAROPE - FRASCO DE 120ML	200	NATURELIFE	7,590	1518,000
41871	UNIDADE	LANCETA DE ACO INOXIDAVEL TRIFACETADA ESTERIL, ULTRAFINA - DESCARTA-VEL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	2000	CRAL	0,034	68,000
41871	UNIDADE	LANCETA DE ACO INOXIDAVEL TRIFACETADA ESTERIL, ULTRAFINA - DESCARTA-VEL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	8000	CRAL	0,034	272,000
8835	UNIDADE	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	1000	ROCHE	1,960	1960,000
9347	UNIDADE	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML, 10% - EMBALAGEM DE 50ML	10	HIPOLABOR	30,360	303,600
14530	UNIDADE	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 20 ML	300	HIPOLABOR	2,340	702,000
8026	UNIDADE	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE 100ML	800	PRATI	1,670	1336,000
9889	UNIDADE	MALHA TUBULAR 10,0 CM	3	MSO	4,550	13,650
41845	UNIDADE	MASCARA DE PROTECAO NF95 PFF2	100	DESCARPACK	2,390	239,000
6108	UNIDADE	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - CAIXA C/ 50	100	EMBRAMAC	4,120	412,000
41875	UNIDADE	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO 150MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 1ML	50	UNIÃO Q	10,488	524,400
9353	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 5mg / ml - INJETAVEL	500	ISOFARMA	0,270	135,000
9377	UNIDADE	METOPROLOL, SUCCINATO DE - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 25 MG	6000	ASTRAZENICA	0,680	4080,000
1132	UNIDADE	METRONIDAZOL 10MG/G - CREME VAGINAL 50G	300	TEUTO	2,550	765,000
8850	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO DE - CREME VAGINAL 2% - 80 GRAMAS	300	TEUTO	3,720	1116,000
8853	UNIDADE	MICONAZOL, NITRATO DE - PO 2% - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	100	PRATI	1,684	168,400
41880	UNIDADE	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	50	HIPOLABOR	5,313	265,650
12700	UNIDADE	NEOMICINA 2,45MG/G + BACITRACINA 3,5MG/G - POMADA 10 GR	500	SOBRAL	1,063	531,500
40763	UNIDADE	OMEPRAZOL 40MG/ML - INJETAVEL	300	BLAU	4,830	1449,000
5949	UNIDADE	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	30000	MULTILAB	0,045	1350,000
1135	UNIDADE	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUCAO ORAL 15 ML	800	TEUTO	0,480	384,000
6132	UNIDADE	PETIDINA 50MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 2ML	200	UNIÃO Q	1,710	342,000
27867	LITRO	REVELADOR PARA RX 38 LT	12	EGGEN	187,000	2244,000

41847	UNIDADE	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - BRANCO LEITOSO - CAPACIDADE 30 LITROS	4000	RC PLASTICO	0,120	480,000
6090	UNIDADE	SERINGA 10ML - POLIPROPILENO, COM AGULHA 25MM X 7MM BISEL TRIFACETADO	3000	SR	0,245	735,000
6089	UNIDADE	SERINGA 5ML - POLIPROPILENO, COM AGULHA 25MM X 7MM BISEL TRIFACETADO	10000	SR	0,145	1450,000
8037	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO Nº. 14 PACOTE COM 10	10	MEDSONDA	5,900	59,000
8039	UNIDADE	SONDA DE ASPIRACAO Nº. 18 PACOTE COM 10	10	MEDSONDA	7,300	73,000
41907	UNIDADE	SONDA FOLEY N.16, 2 VIAS, BALAO 30ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA PARA TODAS AS SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXAO PADRAO A COLETORES	20	SOLIDOR	2,270	45,400
41908	UNIDADE	SONDA FOLEY N.18, 2 VIAS, BALAO 30ML, LATEX SILICONIZADO, VALVULA BORRACHA PARA TODAS AS SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXAO PADRAO A COLETORES	20	SOLIDOR	2,270	45,400
1067	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	20	MEDSONDA	1,080	21,600
6102	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	4000	EQUIPLEX	2,150	8600,000
6091	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	8000	EQUIPLEX	2,750	22000,000
40764	UNIDADE	SORO FISIOLOGICO 100ML 0,9%	4000	EQUIPLEX	1,830	7320,000
7345	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	3000	EQUIPLEX	2,180	6540,000
6092	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	6000	EQUIPLEX	2,920	17520,000
8873	UNIDADE	SULFADIAZINA COMPRIMIDO 500 MG	1000	SOBRAL	0,156	156,000
8069	UNIDADE	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	200	NATULAB	0,828	165,600
6111	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL, A BATERIA. ESCALA DE 32C A 42C, PRECISAO +-0.2C, ENTRE 35 E 41C. OS MÉTODOS DE MEDICA PODEM SER: VIA ORAL, VIA RETAL, VIA AXILAR. DESINFETAR O TERMOMETRO UTILIZANDO ALCOOL ETILICO 95%., PROCEDENCIA NACIONAL	10	SOLIDOR	8,190	81,900
41920	UNIDADE	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR - COMPATIVEL COM APARELHO ONETOUCH ULTRA	30000	ACON	0,540	16200,000
6123	UNIDADE	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	500	TEUTO	1,100	550,000
6046	UNIDADE	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML	1000	HYPOFARMA	0,746	746,000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$ 237.097,52 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.302.0025.2047.3390.30.00.00.00 – 271-MANT. LAB. DE ANÁLISES CLINICAS

06.002.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00 – 247 – MANT DO PROG. SAÚDE BUCAL

06.002.10.302.0025.2046.3390.30.00.00.00 - 267 – MANT DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.303.0028.2052.3390.32.00.00.00 - 278 – MANT DA FARM. MUN. DE DIST. GRATUITA

06.002.10.301.0023.2039.3390.30.00.00.00 – 533 – MANT E ENC. C/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, "Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: **08.835.955/0001-70**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2015

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01(primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa com sede na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo seu procurador Reginaldo Araújo Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande - MT, portador do RG: 08400237 SSP/MT e CPF: 581.052.711-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº972, 974, 975/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CÓD		DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
7095	**UNIDADE**	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	3000	PRATI D.	0,115	345,000
23244	**UNIDADE**	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO, 50MG/ML XAROPE COM 100ML - ELENCO ESTADUAL	200	TEUTO	2,330	466,000
1104	**UNIDADE**	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO ORAL 10ML	800	PRATI D.	1,000	800,000
5796	**UNIDADE**	AMOXILINA - CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	20000	PRATI D.	0,139	2780,000
8057	**UNIDADE**	ANLODIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 10 MG	20000	GEOLAB	0,055	1100,000
8014	**UNIDADE**	ANLODIPINO, BESILATO DE - COMPRIMIDO DE 5 MG	10000	TEUTO	0,023	230,000
8804	**UNIDADE**	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 2 MG	5000	CRISTALIA	0,230	1150,000
6113	**UNIDADE**	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20 ML	30	HIPOLABOR	2,170	65,100
9859	**UNIDADE**	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 32 MCG/DOSE) - 60 DOSES	100	BIOSINTETICA	15,300	1530,000
8806	**UNIDADE**	CARBONATO DE CALCIO + CO-LECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CaCO3 + 400 UI)	30000	GEOLAB	0,290	8700,000
27349	**UNIDADE**	CARBONATO DE DE CALCIO 500 MG COMPRIMIDOS	10000	VITAMED	0,049	490,000
5823	**UNIDADE**	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	200	NATIVITA	3,740	748,000
9868	**UNIDADE**	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25 MG	8000	CRISTALIA	0,265	2120,000
8814	**UNIDADE**	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 100 MG	6000	UNIAO QUIMICA	0,228	1368,000
13891	**UNIDADE**	COLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30 GRS POMADA	60	CRISTALIA	13,650	819,000
9322	**UNIDADE**	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% - 5 ML	200	SOBRAL	1,270	254,000
5138	**UNIDADE**	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - COMPRIMIDO 2 MG	6000	GEOLAB	0,063	378,000
6117	**UNIDADE**	DIAZEPAN 5MG/ML - INJETAVEL 2 ML	200	SANTISA	0,630	126,000
9323	**UNIDADE**	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5 MG	500	SANTISA	0,042	21,000
5853	**UNIDADE**	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	10000	PHARLAB	0,040	400,000
5856	**UNIDADE**	DIPIRONA SODICA SOLUCAO ORAL 500 MG COMPRIMIDO	8000	GREEN PHARMA	0,069	552,000

5860	**UNIDADE**	ENALAPRIL, MALEATO DE - COMPRIMIDO 10 MG	10000	TEUTO	0,040	400,000
8818	**UNIDADE**	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G - 50 GRAMAS	50	BRAINFARMA	5,980	299,000
8819	**UNIDADE**	ESTROGENIOS CONJUGADOS - COMPRIMIDO 0,625 MG	3000	MABRA	0,478	1434,000
13358	**UNIDADE**	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	2000	AUROBINDO	0,270	540,000
21624	**UNIDADE**	FUROSEMIDA - COMPRIMIDO 40MG	10000	HIPOLABOR	0,038	380,000
7621	**UNIDADE**	GABAPENTINA COMPRIMIDO 300 MG	4000	PRATI D.	0,320	1280,000
5876	**UNIDADE**	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	40000	MEDQUIMICA	0,022	880,000
1123	**UNIDADE**	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	60000	TEUTO	0,020	1200,000
21830	**UNIDADE**	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML - SUSPENSAO ORAL, FRASCO DE 100ML	600	IFAL	1,590	954,000
7598	**UNIDADE**	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	15000	PRATI D.	0,080	1200,000
8831	**UNIDADE**	IPRATROPIO, BROMETO DE - SOLUCAO INALANTE 0.25 MG/ML	20	TEUTO	0,598	11,960
8887	**UNIDADE**	ISOFLAVONA DE SOJA - 150MG CAPSULA	6000	VITAMED	0,365	2190,000
8834	**UNIDADE**	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	1000	VITAPAN	0,322	322,000
41872	**UNIDADE**	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	1000	ACHE	1,520	1520,000
9361	**UNIDADE**	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	1000	TEUTO	0,215	215,000
8023	**UNIDADE**	LEVOTIRIXINA SODICA COMPRIMIDO 100 UG	2000	MERCK	0,117	234,000
8024	**UNIDADE**	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 UG	2000	MERCK	0,125	250,000
8025	**UNIDADE**	LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 50 MG	2000	MERCK	0,139	278,000
41874	**UNIDADE**	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G - GELEIA 30G	50	PHARLAB	1,540	77,000
5893	**UNIDADE**	LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	5000	GEOLAB	0,049	245,000
5895	**UNIDADE**	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50 MG	80000	TEUTO	0,037	2960,000
5903	**UNIDADE**	METFORMINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 850 MG	60000	PRATI D.	0,058	3480,000
7601	**UNIDADE**	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 10 MG	2000	BELFAR	0,068	136,000
8851	**UNIDADE**	MICONAZOL, NITRATO DE - LOCAO 2%	100	PRATI D.	1,390	139,000
9368	**UNIDADE**	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML - INJETAVEL 1ML	200	CRISTALIA	3,190	638,000
5910	**UNIDADE**	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	20000	BRAINFARMA	0,034	680,000
5128	**UNIDADE**	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	40000	BRAINFARMA	0,038	1520,000
8854	**UNIDADE**	NITROFURANTOINA CAPSULA 100 MG	3000	TEUTO	0,160	480,000
19475	**UNIDADE**	NORETISTERONA 0,35 MG - COMPRIMIDO	2000	BIOLAB	0,179	358,000
8859	**UNIDADE**	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE - CAPSULA 75 MG	2000	HIPOLABOR	0,300	600,000
2486	**UNIDADE**	PASTA D'AGUA - 100 GRAMAS	200	SANTA TERE-ZINHA	2,200	440,000
8861	**UNIDADE**	PERMETRINA LOCAO 5% - EMBALAGEM DE 60 ML	50	IFAL	2,330	116,500
14499	**UNIDADE**	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO	10000	TEUTO	0,090	900,000
8868	**UNIDADE**	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 300 MG	1000	ALTHAIA	1,090	1090,000
15224	**UNIDADE**	PROPANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO	60000	GEOLAB	0,017	1020,000
29784	**UNIDADE**	RANITIDINA, CLORIDRATO DE - XAROPE 15MG/ML - EMBALAGEM DE 120 ML	50	GERMED	6,150	307,500
5970	**UNIDADE**	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - PO PARA SOLUCAO ORAL	3000	IFAL	0,438	1314,000
5974	**UNIDADE**	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	5000	SANDOZ	0,058	290,000
5975	**UNIDADE**	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	20000	SANDOZ	0,068	1360,000
8872	**UNIDADE**	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	10000	SANVAL	0,140	1400,000
5983	**UNIDADE**	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG Fe++	10000	NATULAB	0,035	350,000
9387	**UNIDADE**	TIAMINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 300 MG	10000	NATULAB	0,095	950,000
8879	**UNIDADE**	VERAPRAMIL, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 80 MG	2000	PRATI D.	0,059	118,000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$58.999,06 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e seis centavos)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.303.0028.2052.3390.32.00.00.00 - 278 – MANT DA FARM. MUN. DE DIST. GRATUITA

06.002.10.301.0023.2039.3390.30.00.00.00 – 533 – MANT E ENC. C/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, "Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 124/2015

"Contrato que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE**, E a Empresa **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua do piqui, nº 71, Bairro: Poção, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.192.932/001-09, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Adilson da Silva Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rua das Cerejeiras, quadra 05, casa 08, Bairro: Jardim Vista Alegre, na Cidade de Várzea Grande – MT, portador do RG: 901.807 SSP/MT e CPF: 032.519.248-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº 973, 974, 976 e 1876/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

	CÓD	UNIDADE	DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
	973	UNIDADE	ALMOTOLIAS PLASTICAS 250 ML	20	J.PROLAB	2,200	44,000
	6100	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL N° 02	200	CIRURGICA FERNANDES	2,650	530,000
	4343	UNIDADE	CANULA DE GUEDEL N03	10	CIRURGICA FERNANDES	2,656	26,560
	8052	UNIDADE	CEFTRIAXONA 1 G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM	500	BIOCHIMICO	7,395	3697,500
	25037	UNIDADE	LIQUIDO DE TURKE DE 1000 ML	1	NEWPROV	24,310	24,310
	13485	UNIDADE	POTE DAPPEN DE PLASTICO	10	MAQUIRA	2,040	20,400
	6096	UNIDADE	SWAB DE ALGODAO ESTERIL PACOTE C/100	20	BIOSONDA	9,450	189,000
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA							

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$ 4.531,77 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.302.0025.2047.3390.30.00.00.00 – 271-MANT. LAB. DE ANÁLISES CLINICAS

06.002.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00 – 247 – MANT DO PROG. SAÚDE BUCAL

06.002.10.303.0028.2052.3390.32.00.00.00 - 278 – MANT DA FARM. MUN. DE DIST. GRATUITA

06.002.10.301.0023.2039.3390.30.00.00.00 – 533 – MANT E ENC. C/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, “Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços” da **CONTRATADA** poderá sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco)

anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 02.192.932/001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2015

"Contrato de execução de obra que entre si fazem **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa ***CONSTRUTORA EMA LTDA - EPP***"

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de novembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060. 590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio ADALBERTO DE FREITAS ARANTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a. A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** aEXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM TORNO DA CASA DO

MEL,conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao edital nº 002/2015; **b.** Integra-se a este contrato, como se nele transcrito estivessem, o Edital da Tomada de Preços n°. 002/2015 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**;

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato e celebrado com base no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS n°. 002/2015, **homologado em 25 de novembro de 2015**, Processo Administrativo Nº 1163/2015, respeitados os demais preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 A obra contratada está orçada em R$ 21.750,62(vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA,** mediante medição e disponibilidade de recursos.

4.2 Os empenhos serão efetuados conforme medição dos serviços realizados.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente através de crédito em conta corrente, em nome do licitante vencedor do certame, no prazo máximo até o décimo dia útil de cada mês, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o laudo de medição dos serviços efetivamente executados, aprovado por seu representante, constando os respectivos preços unitários cotados na planilha apresentada, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO

7.1 A obra terá inicio imediatamente após a expedição da Ordem de Serviços.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

8.1 O prazo para execução da obra aqui contratada é de 90(noventa) dias, contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLAUSULA NONA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato terá inicio no ato de sua assinatura até 25 de março de 2016.

9.2 O prazo de duração do presente instrumento poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo;

9.3 A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção na execução das obras por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes com a execução da obra descrita na cláusula primeira e no valor da cláusula quarta correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO

002 – DIVISAO DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

4490.51.00.00.00 (422) – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1O **CONTRATANTE** obriga-se a

a) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

b) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

11.2A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar a obra aqui pactuada, de conformidade com o projeto técnico discriminado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato;

b) Entregar no prazo de 90 (NOVENTA) dias, a partir da data da ordem de serviço, os serviços contratados, conforme discriminado na planilha de CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;

c) Executar os atendimentos e suporte técnico sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

d) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina ou ao interesse do Serviço Público, sem nenhum ônus;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE;**

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

h) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;

i) Manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica;

j) Submeter, previamente, à Prefeitura os contratos de subcontratações necessárias a execução do objeto da licitação.

k) Apresentar para inicio da execução da obra, a matricula do cadastro específico do INSS – CEI da obra;

l) Deverá ter a planilha de diário de obra para a fiscalização da Prefeitura realizar as anotações pertinentes.

11.3A **CONTRATADA** ainda se responsabiliza, integralmente:

a) Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

11.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.5 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco pôr cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

11.6 O preço do valor de aditivos será apurado mediante a aplicação da Tabela SINAP, e procedido o desconto do percentual aplicado na proposta de preços licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A **CONTRATADA,** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficando descredenciado no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8. 666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado na entrega da obra;

c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

d) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste Contrato;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

j) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão prevista na letra a, da cláusula 12.2, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato:

a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

b) Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, ou, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato, conforme preceitua o art.73, Inciso I alíneas a e b da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 27 de novembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP

CNPJ: 09.321.093/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 056/2014 – SAPEZAL MT

Tendo em vista o Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2014 do Pregão nº 070/2014 da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT para fornecimento de equipamentos de informática**,** torna público a ratificação do processo, tendo como fornecedora empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO ME - **CNPJ sob nº 13.979.479/0001-00),** conforme autorização do órgão licitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT, para conhecimento dos interessados pela efetivação do Ato.

Conquista D'Oeste, 04 de Dezembro de 2015.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2015

"PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA".

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OSTE,** Estado de Mato Grosso, estabelecido na Avenida dos Oitis nº 1200, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu Prefeito, Walmir Guse , brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224, expedida pela SSI – SC e do CPF sob o nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUNDAÇÃO UNISELVA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.845.150/0001-57, com endereço na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 23637 no município de Cuiabá/MT, CEP 78.060-900, neste ato representado por seu Diretor Geral, **CRISTIANO MACIEL**, na forma de seu Estatuto e da Portaria n° 01 de 03 de dezembro de 2014, portador da cédula de identidade n° 805.144.364-9 SSP/RG e inscrito no CPF sob o n° 681.956.560-72, residente e domiciliado na Avenida Garcia Neto Torre n° 56, Bairro Jardim Kennedy, CEP: 748.065-050 na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominado "**CONTRATADA"**, signatários do contrato **060/2015** assinado em 24 de julho de 2015 que tem como vencimento 22 de outubro de 2015, Tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados por intermédio da Faculdade de Arquitetura, Engenharia e Tecnologia da Universidade Federal de Mato Grosso/ Departamento de Engenharia Civil, para a elaboração de laudo conclusivo de controle tecnológico de compactação e CBR sobre a pavimentação urbana da **CONTRATANTE,** têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO**

O prazo estabelecido na clausula 4.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **31 de Dezembro de 2015**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, 20 de outubro de 2015.

Walmir Guse	**Cristiano Maciel**
Prefeito Municipal CONTRATANTE	**Diretor Geral CONTRATADA**

Testemunhas:

1._____ **Nome:** **CPF:**	2. _____ **Prof. Me. Antônio João da Silva** Coordenador do Projeto/ FAET/ UFMT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2015

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SERGIANO AUGUSTO DA SILVA, portador da cédula de identidade sob o nº 1533134-2, expedida pela SSP/MT e do CPF: 03.656.831-75, lotado na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **119/2015**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2015

"Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de assuntos de interesse particular de servidor que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesse particular previsto no artigo 105 da Lei Complementar nº 001/2001, ao servidor **ALESSANDRO DA CRUZ SANTOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1492480-3 SSP/ MT e do CPF nº 011.053. 201-54, matrícula nº860, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 2015.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2015

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretaria Executiva, referencia CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **SILVANA SOARES RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 935 129- SSP/MT e do CPF nº 570.357.761-68, a partir de 23 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Novembro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 468, de 02/03/2015.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R$ 83.084,89 (OITENTA E TRES MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

479	09.002.26.782.0041.3390.30.1.037 – Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	75. 381,97

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício, contabilizado na seguinte receita:

1722.01.14 – Cota-Parte do Fundo de Transp. e Habitação – FETHAB 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$:	75. 381,97

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 130/2015

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, empresa com sede na Av. Goianazes, Qd 25 Lt 11 a 26, Bairro: Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 00.995.371/0001-50, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Nicolas Souza Nóbrega, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá – MT, portador do RG: 218.793-70 SEJUSP/MT e CPF: 054.339.061-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº972, 973, 974 e 976/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CÓD	UNIDADE	DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
5766	UNIDADE	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	50000	IMEC	0,019	950,000
5124	UNIDADE	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG	1000	IMEC	0,023	23,000
41890	UNIDADE	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - AÇO INOX, COM PROTETOR PLASTICO, IDENT. COR UNIVERSAL, HIPODERMICA, CURTO, TRIFACETADO, C/ PAREDES FINAS, ESTERIL, ATOXICA	3000	LAMEDID	0,055	165,000
41888	UNIDADE	AGULHA, HIPODERMICA 13 X 4,5 - AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO. ESTERIL, DESCARTAVEL	4000	LAMEDID	0,055	220,000
41889	UNIDADE	AGULHA, HIPODERMICA 20 X 5,5 - AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO. ESTERIL, DESCARTAVEL	4000	LAMEDID	0,055	220,000
41891	UNIDADE	AGULHA, HIPODERMICA 25 X 8 - AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO. ESTERIL, DESCARTAVEL	3000	LAMEDID	0,055	165,000
41892	UNIDADE	AGULHA, HIPODERMICA 30 X 7 - AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO. ESTERIL, DESCARTAVEL	3000	LAMEDID	0,055	165,000
41893	UNIDADE	AGULHA, HIPODERMICA 40 X 12 - AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONETOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR PLASTICO. ESTERIL, DESCARTAVEL	2000	LAMEDID	0,055	110,000
8061	UNIDADE	ENALAPRIL, MALEATO DE - COMPRIMIDO 5 MG	4000	BIOSINTETICA	0,048	192,000
8820	UNIDADE	ESTROGENIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,3 MG	2000	WYETH	0,875	1750,000
5869	UNIDADE	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	10000	CRISTALIA	0,096	960,000
6060	CAIXA	FIO DE NYLON N§ 2 BRANCO C/ AGULHA - CAIXA COM 24 UNIDADES	1	LAMEDID	28,000	28,000

41903	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3CM, ESTERIL	72	LAMEDID	1,200	86,400
41904	UNIDADE	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, 2CM, ESTERIL	72	LAMEDID	1,200	86,400
6098	UNIDADE	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL 1ML IM	300	HIPOLABOR	1,150	345,000
9335	UNIDADE	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML - SOLUCAO OFTALMICA 5ML	100	ALLERGAN	9,636	963,600
7676	UNIDADE	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 25 MG	4000	NOVARTIS	0,339	1356,000
41869	UNIDADE	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE - COMPRIMIDO 50 MG	4000	NOVARTIS	0,445	1780,000
30550	UNIDADE	OCULOS PROTECAO C/ VISOR E LATERAL TRANSPARENTE C/ ELASTICO DE FIXA-CAO	50	DANNY	4,500	225,000
7336	UNIDADE	SCALP 19 CURTO, PVC, CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, BISEL TRIFACETADO	500	LAMEDID	0,150	75,000
6093	UNIDADE	SORO RINGER LACTATO - 500ML	3000	EQUIPLEX	3,050	9150,000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$19.015,40 (dezenove mil, quinze reais e quarenta centavos)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00 – 247 – MANT DO PROG. SAÚDE BUCAL

06.002.10.303.0028.2052.3390.32.00.00.00 - 278 – MANT DA FARM. MUN. DE DIST. GRATUITA

06.002.10.301.0023.2039.3390.30.00.00.00 – 533 – MANT E ENC. C/ FUNDO MUN. DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, “Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços” da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.995.371/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 129/2015

"Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, tendo por objeto A aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM"

Ao 01(primeiro) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, empresa com sede na Rua São Luiz, Q.11 L 25, Setor Santo André, na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 07.886.006/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Cássio Martins de Freitas, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia – GO, portador do RG: 5040142 SPTC/GO e CPF: 032.868.041-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 477/2015, conforme pedidos nº976/2015, realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2015**, adjudicado em 09/11/2015 e homologado em 27/11/2015, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais para atendimento da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo IV** do Edital de Pregão Presencial nº 028/2015, e proposta apresentada pela contratada.

CÓD	UNIDADE	DESCRICAO	QT.	MARCA	VALO UNIT.	VALOR TOTAL
2192	UNIDADE	AMALGAMA CAPSULAS COM 2 PORCOES - CAIXA COM 50 UNIDADES	10	METALMS	119,350	1193,500
9881	UNIDADE	ANESTESICO 2% SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 CARPULES	4	CRISTALIA	35,650	142,600
8907	UNIDADE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS COM POTENCIA DE 1100 MW/CM², PONTEIRA DE FIBRA OTICA, BATERIA ION-LITIO CAPACIDADE 2200mAh, GIRO DA PONTEIRA DE 360°	2	SCHUSTER	790,500	1581,000
9326	UNIDADE	BABADOR ODONTO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10	SS PLUS	11,320	113,200
5676	UNIDADE	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX - 0,05 X 5MM X 50CM	20	PREVEN	1,040	20,800
38191	UNIDADE	BROCA N 1112	6	FAVA	1,550	9,300
38193	UNIDADE	BROCA N 1190	6	FAVA	1,550	9,300
38194	UNIDADE	BROCA N 3118	8	FAVA	1,550	12,400
38190	UNIDADE	BROCA N 3168	8	FAVA	1,550	12,400
38177	UNIDADE	BROCA N 3195	8	FAVA	1,550	12,400
41633	UNIDADE	BROCA Nº 2200 - ODONTOLOGICA	8	FAVA	1,550	12,400
41775	UNIDADE	BROCA Nº 3070 - ODONTOLOGICA	15	FAVA	1,550	23,250
41776	UNIDADE	BROCA Nº 3193 - ODONTOLOGICA	8	FAVA	1,550	12,400
41638	UNIDADE	BROCA Nº 3203 - ODONTOLOGICA	8	FAVA	1,550	12,400
9374	UNIDADE	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CERTIFICADO INMETRO	1	DENTFLEX	407,650	407,650
41767	UNIDADE	CERA 7 - ROSA COM 18 LAMINAS	10	TECHNEW	8,680	86,800
12611	UNIDADE	CONDESADOR DE ALMAGAMA N 01 DUFLEX	3	PRATA	4,420	13,260
9873	UNIDADE	CONTRA ANGULO COM TRANSMISSAO 1:1, COM CORPO GIRATORIO SOBRE O MICROMOTOR PARA TRABALHOS COMO PROTESES, POLIMENTOS, PREPARACAO DE CANAL E PROFILAXIA	1	DENTFLEX	379,750	379,750
38195	UNIDADE	CUNHA DE MADEIRA	200	PHARMAINOX	0,090	18,000
25137	UNIDADE	CURETAS GRACY 11-12	4	PRATA	9,660	38,640
41774	UNIDADE	DESINFETANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA - 10 ML	2	BIODINAMICA	4,510	9,020
25180	UNIDADE	ESPATULA 24 - FLEXIVEL	2	PRATA	6,540	13,080
41836	UNIDADE	ESPATULA DE METAL PARA ALGINATO - USO ODONTOLOGICO	5	OGP	3,100	15,500
41778	UNIDADE	ESPATULA N 7 - ODONTOLOGICA	3	PRATA	6,540	19,620
38187	UNIDADE	ESPELHO COM CABO - ODONTOLOGICO	15	PHARMAINOX	5,000	75,000
19067	UNIDADE	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL 45 CM MT - 1/2 CIRC - TRG 1.5 CM C/ 24 UNID.	2	TECHNEW	27,900	55,800
13896	UNIDADE	FLUOR GEL 200 ML ACIDULADO	15	IODONTOSUL	3,260	48,900
40768	UNIDADE	FLUOR PARA BUCHECHO 500ML	300	IODONTOSUL	10,040	3012,000
41769	KILO	GESSO PEDRA - TIPO 3	20	ASFER	5,430	108,600
41839	UNIDADE	KIT DE MOLDEIRAS ODONTOLOGICAS PERFURADAS - KIT COM 8 PECAS	3	AG	44,950	134,850
41834	UNIDADE	KIT LIMAS KERR - 1A SERIE DE 15 A 40MM COM 6 UNIDADES	2	ANGELUS	14,880	29,760
41885	UNIDADE	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 30MG/ML - COM VASO CONSTRITOR 3% - COM HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - EMBALAGEM DE 1,8ML	1000	DLA	0,700	700,000
41770	UNIDADE	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO ODONTOLOGICO DE ALTA E BAIXA ROTACAO - EMBALAGEM COM 200ML	1	PREVEN	15,350	15,350
25164	UNIDADE	PINCA CLINICA PARA ALGODAO NUMERO 17	10	PRATA	8,680	86,800
41840	UNIDADE	SELADORA DE ENVELOPE GRAU CIRURGICO BIVOLT - ESTERILIZACAO ODONTOLOGICA	1	VH	248,000	248,000
25168	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA N. 5	10	PRATA	5,240	52,400
23132	UNIDADE	TACA PARA PROFILAXIA (TACAS DE BORRACHA)	50	PREVEN	0,990	49,500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2015, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

4.6 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela adjudicatária.

4.7. Efetuar o pagamento à adjudicatária, nas condições estabelecidas no edital.

4.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

4.8. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à adjudicatária, sob pena de ilegalidade dos atos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial, de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar, qualquer que seja a quantidade solicitada.

5.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto à entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.4. A falta dos produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal.

5.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço ou dados bancários e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.7. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.8. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado neste edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto à marca e local apresentado.

5.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do edital correram por conta exclusiva da adjudicatária.

5.11. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata de Registro de Preços.

5.12 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional do fornecimento do objeto deste CONTRATO;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2015, para fornecimento dos produtos licitados é de R$8.785,63 (oito mil setecentos oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

06.002.10.301.0023.2042.3390.30.00.00.00 – 247 – MANT DO PROG. SAÚDE BUCAL

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega total dos medicamentos ou materiais correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT**.**

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelo fornecimento dos produtos, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos e materiais, com o valor definido no Pregão Presencial, “Anexo III – Formulário Padrão para Proposta de Preços” da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. À CONTRATADA caberá fornecer os medicamentos e materiais de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE.

10.3 Os medicamentos e materiais serão fornecidos de maneira fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 Constatando-se problemas na qualidade dos medicamentos e materiais, a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D’Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos medicamentos e materiais solicitados, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

10.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos medicamentos e materiais objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.7 A Contratada não efetuará o fornecimento dos medicamentos e materiais sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

10.8 O prazo para execução será no decorrer do exercício de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

13.1 O prazo de entrega dos medicamentos e materiais solicitados é de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documentos similar.

13.1.1 Ultrapassado pela CONTRATADA o prazo acima determinado, a mesma deverá justificar o atraso por escrito, informando os motivos, permitida tolerância de 05 (cinco) dias úteis na entrega, **caso seja aceita a justificativa**.

13.1.2 Depois de tal prazo, o atraso injustificado será considerado descumprimento de obrigação contratual, ensejando a desclassificação da primeira colocada e a convocação da segunda para entrega do objeto.

13.2 Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste - MT, em dias úteis no horário comercial.

13.3 A aceitação dos mesmos não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes dos medicamentos.

13.4 Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.

13.5 A CONTRATADA terá o prazo de 05(cinco)dias úteis para providenciar a substituição dos medicamentos, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por esta.

13.6 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas – isopor ou equivalente – com controle da temperatura.

13.7 Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, 20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 80% de sua validade intacta).

13.8 Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias – frascos, tubos, blisters ou strips, ampolas etc. – o número do lote, a data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips como embalagem primária.

13.9 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

13.10 Os produtos devem ser entregues com a seguinte impressão nas embalagens secundárias: **'PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO'**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO

HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 07.886.006/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2015

EMENTA: CRIA COMISSAO PERMANENTE DE AVALIAÇAO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de **ANALIAÇAO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - A referida Comissão ora criada será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – ROSELI INÊS LUSA-CPF: 864.897.711-87

SECRETARIA – MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

MEMBRO – JOSE DE OLIVEIRA AMORIM – CPF: 107.423.871-00

Art. 3º - A Comissão terá como finalidade avaliar, reavaliar, depreciar e baixar os Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 4º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 30 de novembro de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2015

"DESIGNA RESPONSAVEL PELO ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS"

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **MARINEIDE KRIESER VIEIRA - CPF nº 012.463.191-60,** para responder pelo Almoxarifado e Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos catorze dias do mês de setembro do ano de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide Krieser Vieira

Secretaria Administrativa

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 004/2015, PROCESSO Nº 075/2015

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 004/2015, tendo como Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU II)",** validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias. Prazo: 12 meses. Empresa:**JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO-ME, CNPJ: 23.585.343/0001-60,** apresentou proposta conforme os itens relacionados a baixo:

SECRETARIA DE SAÚDE	QUANT	Valores	
	12 MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE PSF(COTRIGUAÇU II)"		R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
TOTAL GERAL			R$ 276,000.000

Cotriguaçu/MT, 04 de Dezembro de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

SEC. GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2015-SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente pertencente ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

LAUDINEI DOERNER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Complementares: 49 e 50/98; a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação básica; a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração - todas as matrículas efetivadas para 2016 se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

Considerando a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

Considerando a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas municipais, através do seu quadro efetivo de professores, devendo viabilizar a importância e o compromisso dos profissionais para com os interesses e objetivos fundamentais da educação básica municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios, bem como orientar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos professores efetivos, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a necessidade e previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nas escolas municipais.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei Complementar Municipal 046/2014 que regulamenta a Jornada de Trabalho e Remuneração para os Profissionais Efetivos da Educação Básica.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica a regência de aula e carga horária destinada à hora atividade:

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Escolar e ao Coordenador Pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente pela omissão. O acompanhamento das Horas Atividades deverá ser registrado em Livro específico.

Art. 3º - Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

§1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da coordenação pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;

c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);

d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembléias e outros e à articulação com a comunidade.

Art. 4º. Todos os professores efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (janeiro de 2016);

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V - servidor em afastamento para tratamento saúde

Art. 5º Todos os Professores Efetivos da Rede Municipal que integram o quadro de pessoal das unidades escolares deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares em que estejam lotados, exceto os profissionais da Escola Municipal Paulo Freire e Santa Maria, que farão contagem unificada, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Os professores efetivos que mediante inscrição optarem por outra unidade escolar municipal que não seja a que atuaram em 2015, participarão da atribuição, após os já lotados na instituição em 2015. Em caso de mais de um inscrito serão considerados os critérios de pontuação desta Instrução Normativa.

Art. 6º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho serão constituídas comissões em cada unidade escolar, exceto Escola Municipal Paulo Freire e Santa Maria, que constituirão comissão única para conduzir o processo em etapas distintas, a saber:

§1º - PRIMEIRA ETAPA – Contagem de pontos que será realizada de 14 (quatorze) a 16 (dezesseis) de dezembro de 2015 nas Unidades Escolares Municipais. A contagem de pontos das Escolas Paulo Freire e Santa Maria será realizada na escola Paulo Freire. (FORMULÁRIO ANEXO II)

§ 2º SEGUNDA ETAPA – realizada na Unidade Escolar – processo de atribuição da jornada de trabalho, aos profissionais do quadro efetivo conforme Art. 3º, sob a responsabilidade da Comissão de Contagem de Pontos (anexo I), no dia:

27/01/2016

Às 07h30min: Escola Municipal 07 de Setembro

Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva

Escola Municipal Aparecido Néri da Fonseca

Escola Municipal Paulo Freire e Escola Municipal Santa Maria (na Escola Paulo Freire).

Às 09h00min: Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão

Parágrafo Único: Cada Escola fará a atribuição em sua própria Sede, exceto as escolas Paulo Freire e Santa Maria, que farão atribuição na Escola Paulo Freire.

Art. 6º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil:

a) Maternal – 15 a 20 alunos.

b) Pré I – 15 a 20 alunos.

c) Pré II – 18 a 22 alunos.

d) Pré III – 18 a 22 alunos.

II - no Ensino Fundamental:

1º ao e 3° ano – 20 a 25 alunos

4º e 5º ano – 23 a 27 alunos

6º ao 9º ano – 25 a 30 alunos

III - Na Escola do Campo:

a) 1° a 3° ano: 15 a 23 alunos

b) 4° e 5° ano: 15 A 25 alunos

c) 6° ao 9° ano: 15 a 25 alunos

Parágrafo Único: A composição de turmas de que trata o artigo 6º, obedecerá as especificidades de cada turma.

Art. 7º Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, as comissões de contagem de pontos constituídas nas unidades escolares, deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo desta Instrução Normativa.

II – Divulgar a presente Instrução Normativa a todos os professores efetivos do quadro de cada unidade escolar.

III - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

IV - Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando salas atribuídas, salas em substituição, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

EDUCAÇÃO BÁSICA – a formação do professor para atuar na Educação Básica por ordem decrescente de acordo com a classificação obtida na contagem de pontos será habilitação em Pós Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização); Licenciatura (Licenciatura Plena); Ensino Médio (Magistério).

1. Aos professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição no ano de 2015 nos 1º, 2º e 3° anos (participantes do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar, sendo que os do 3° ano, no ano de 2016 assumirão o 1° ano, independente da pontuação obtida. Exceto nas seguintes situações:

1.1. Redimensionamento escolar;

1.2. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;

1.3. Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, bem como as atividades exigidas no Pacto.

1.4. Remoção;

1.5. Desativação da unidade escolar.

1.6. Impossibilidade de atuação pelos seguintes critérios: Processo de Aposentadoria 2015/2016 e professor em desvio de função.

Obs.: A opção pela continuidade deverá ser feita pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos ocorrida em dezembro de 2015.

b) SALA DE RECURSO E/OU SALA DE REFORÇO – Por ordem de prioridade, sendo assim:

b-1) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização na área específica de Educação Especial.

b-2) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização na área específica de Psicopedagogia.

b-3) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior com especialização.

b-4) Professores com Licenciatura Plena em Pedagogia/ Normal superior

b-5) Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

OBS: Os critérios acima, inclusive o I.6, que trata da Formação de Professores servirão tanto para a sala de reforço como para a sala de recurso, onde houver.

Parágrafo Único: Será oferecido Sala de Recurso nas Escolas: Aparecido Néri da Fonseca, Escola 07 de Setembro e Centro Educacional Municipal Pequeno Cidadão. Sala de Reforço será oferecido nas Escolas: Aldovandro da Rocha Silva; Aparecido Neri da Fonseca e Escola Paulo Freire.

OBS: Sala de Recurso e/ou Sala de Reforço: 20 horas distribuídas nos período matutino e vespertino e 10 horas atividade - um único professor. O profissional de Reforço atenderá os alunos do 3° ao 5° ano.

Art. 8º Todos os professores após a atribuição de jornada de trabalho referente às aulas efetivas, na semana pedagógica, participarão da elaboração do plano de trabalho docente, anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas) organizado em conjunto com o (a) diretor (a) e coordenador (a) Pedagógico incluindo, objetivamente, todas as ações a serem desenvolvidas durante o ano Letivo de 2016.

I - Cabe à equipe gestora, juntamente com o coletivo de professores definirem a forma de organização das horas atividades, bem como o seu cumprimento;

II - À equipe gestora, como mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá:

Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas);

Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para os devidos descontos em folha de pagamento.

Art. 9º Compete a SMEC e Equipe de Contagem de Pontos orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo de atribuição da jornada de trabalho;

Art. 10º Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede Municipal de Ensino.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Cotriguaçu-MT, Dezembro de 2015

Laudinei Doerner

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 053/2015

ANEXO I

Comissão para Contagem de Pontos

a) Diretor Escolar

b) 01Coordenador Escolar

c) 02 Professores (escolhidos pelos profissionais da instituição)

d) 01 Representante do SINTEP

e) 01 Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO PARA E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - COTRIGUAÇU-MT		
1. DADOS PESSOAIS		
Nome do servidor (a)_____ Data de Nasc.____/___/____ RG:_____CPF:_____ Endereço completo: _____nº:____Bairro:_____ Telefone: _____ celular _____email_____ Habilitação_____Pós-Graduação:_____ Possui outro vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não Qual?_____ Tipo: ( ) Público ( ) Privado Jornada de trabalho:_____		
2. CARGO/FUNÇÃO	3.OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	
( ) Professor	( )Sala Regular 1º ao 5º ( )Sala de Recursos ( )Sala Ed. Infantil ( ) Continuação 1º Ciclo - PACTO ( )sim ( )não ( ) Sala de Reforço ( ) sala regular do 6º ao 9º ano.	
4.NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR	PONTOS	
Critérios Pós Graduação	( ) Doutorado	8.0 (oito)
( ) Mestrado	6.0 (seis)	
( ) Especialização _____	4.0 (quatro)	
Licenciatura	( )Licenciatura Plena	3.0 (três)
Ens. Médio	Magistério	1.0 (um)
5. DO TEMPO DE SERVIÇO -	PONTOS	QUANT. ANOS
5.1 Para cada ano de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino(0,5) ponto		
5.2 Para cada ano de serviço prestado na Unidade Escolar (0,5) meio ponto		
6. Por participação da formação continuada no ano de 2015, via Sala do Educador, oferecido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, obedecendo aos seguintes critérios:		
100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.	QUANT. PONTOS	
90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.		
80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.		
75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.		
6.1 Por participação em eventos realizados pela escola no ano de 2015 obedecendo aos seguintes critérios:		
100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.	QUANT. PONTOS	
90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.		
80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.		
75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.		
6.2 Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a notas, freqüência, conteúdos e relatórios durante o ano de 2015. Obs.: Para o(a) Professor(a) de Sala de Recurso que fez seu Caderno de Plano de Aula, também será computado pontos:	QUANT. PONTOS	
100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.		
100 % Assiduidade 5,0 (cinco) pontos.		
90 % Assiduidade 4,0 (quatro) pontos.		
80 % Assiduidade 3,0 (três) pontos.		
75 % Assiduidade 2,0 (dois) pontos.		
6.3 Pela execução de Projetos Pedagógicos (ano 2015) voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno devidamente comprovado, aprovado pelo coletivo de professores e/ou constantes no PPP/PDE, com limite máximo de 2,00 (dois) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada projeto. Obs.: Para o(á) Professor(a) de Sala de Recurso que desenvolveu Projetos Coletivos, também será computado 0,5 (meio) ponto para cada projeto, com limite máximo de 2,00(dois) pontos		
6.4 Cursos de formação continuada (três últimos anos: 2013- 2014- 2015), realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais devidamente comprovados, com limite máximo de 3,00 (três) pontos, sendo que deverá computar 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
6.5 Palestras, mini-cursos, conferências proferidas na área da Educação, ou temas ministrados na sala do professor (ano de 2015) devidamente comprovado, com limite máximo de 2,0 (três) pontos onde considerar-se a 1,0(um) por tema ministrado.		
6.6- TOTAL DE PONTOS		
7. EM CASO DE EMPATE:		
7.1- Tempo de serviço na Unidade Escolar		
7.2- Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino		

7.3 - Maior Idade

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028/2015

EMENTA: Eleva Nível de funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Classe e/ou Nível para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- ROSELI INES LUSA – CONTADORA – NÍVEL 02/03 ANOS – R$ 3. 696,69;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de dezembro de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe conferem, conforme fundamento legal da Lei nº 19/2005,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar **Roseli Inês Lusa,** Contadora, matrícula nº 056; **Marineide Krieser Vieira,** Agente Administrativo, matrícula nº 070; e **Alda Souza da Silva Boreck,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 049; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 001/2015, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2.º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos seis dias do mês de outubro do ano de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2015

"DESIGNA RESPONSAVEL PELAS COMPRAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Faz saber:

RESOLVE:

Art. 1.º - **Nomear** a servidora **ALDA SOUZA DA SILVA BORECK- CPF nº 959.136.531-49,** para responder pelas Compras, da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos catorze dias do mês de setembro do ano de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrada em livro próprio e publicado por Afixação em lugar de costume, no paço municipal e no recinto da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Marineide Krieser Vieira

Secretaria Administrativa

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.247/2015

Ementa: *Designa Comissão.*

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar Instrução Sumária, para apuração dos fatos ocorridos em 16/08/2015, onde o servidor Eloi Brissow, ocupante do cargo de Agente Público, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 169/2009 e Termo de Posse 019/2009 datados de 01 de setembro de 2009, sofreu acidente com veículo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Designar os servidores **Nelson Behling,** servidor efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, **Ivo Antonio Hentz**, Servidor Efetivo para o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art. 3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu -MT, em 07 de Dezembro de 2015.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DE ACORDO COM O PLANO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL conforme especificado em artigos da Lei Complementar nº 057/2015, para procederem a Avaliação Especial de Desempenho Funcional, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE – VALDIVINO MENDES DOS SANTOS- CPF 328.108. 141-04

1º SECRETARIO – CARLOS ROBERTO FERNANDES - CPF 025.898. 568-22

MEMBRO – ALDA SOUZA DA SILVA BORECK - CPF: 959.136.531-49

MEMBRO – MARINEIDE KRIESER VIEIRA – CPF: 012.463.191-60

PARAGRAFO ÚNICO – A comissão constituída no "caput" deste artigo terá por atribuições, proceder à avaliação dos funcionários pertencentes à Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 06 de outubro de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2015

O **Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,** no uso da competência que lhe conferem, conforme fundamento legal da Lei nº 19/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 024/2015, de 06 de Outubro de 2015, referente ao Processo nº 001/2015, ante as razões apresentadas no Memorando nº 007/2015, de 03 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente à funcionária **MARCIA KEMPENER BARONAS**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, no período de 90(noventa) dias, a partir de 13 de outubro de 2015 á 10 de janeiro de 2016, e a servidora terá seus direitos custeados pelo PREVI-COTRI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de outubro de 2.015.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 71.613/2015**)**

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2015**, cujo objeto é** contratação de empresa especializada em execução de Obras E Serviços de Engenharia para construção Unidade de Pronto Atendimento Leste/UPA LESTE - JD. LEBLON, conforme projeto arquitetonico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos e proposta/portaria Nº342/GM/MS, conforme especificações descritas no termo de referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: L.P. ENGENHARIA EIRELI LTDA

Valor Total é de R$ 4.589.929,43(quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 71.613/2015**)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 026/2015**, cujo objeto é** contratação de empresa especializada em execução de Obras E Serviços de Engenharia para construção Unidade de Pronto Atendimento Leste/UPA LESTE - JD. LEBLON, conforme projeto arquitetonico, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos e proposta/portaria Nº342/GM/MS, conforme especificações descritas no termo de referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

LOTE ÚNICO

Empresa Vencedora: L.P. ENGENHARIA EIRELI LTDA

Valor Total é de R$ 4.589.929,43(quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos.

Adjudico e Homologo:

Ary Soares de Souza Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 04 de dezembro 2015.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP *Nº.* 063/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG102.484/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de carga de cascalho, material de jazida para atender as exigências técnicas do Aterro Sanitáriosob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSU, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 18/12/2015 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ROCHA & SILVA ROCHA LTDA - ME**.**

CNPJ: 01.835.690/0001-61

OBJETO: Reajustamento de preços da ata Nº 002/2015 de empresa para Fornecimento de Combustíveis no Município de Curvelândia - MT.

Item	Descrição dos Produtos	Valor Unitário Contratado	Valor do Acréscimo	Valor Unitário Atual
1	ALCOOL COMUM	2,25	0,35	2,60

Data: 03/11/2015

Ata de Registro de Preços nº 002/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2015

DECRETO N.º 015/2015.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Tercy Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3 - Osvaldino Gomes

4 – Sebastião José Roberto

5 – Ailton Moreira de Souza

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; **2-** Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Devalcir Sonaque

2 – Adriano Martins da Cruz

3 – Maria Cleilma Andrade Teixeira Manfrim

4 – Carmem Debora Lima Fernandes

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de outubro de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº053/2015/SMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime /jornada de trabalho nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, para o período letivo 2016.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO - MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96 e 011/2011; as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 02/2009/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2016.

Art. 2º O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação nas escolas da rede municipal de ensino será conduzido, por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes membros:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional ou apoio administrativo educacional).

Art. 3º Para a realização do processo de atribuição de classe e/ ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição dever realizar estudos das portarias, com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º – O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º – As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos que será realizada em dias úteis no período de 09 a 15/12/2015, nas Unidades escolares na qual o servidor está desempenhando suas funções, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar constituída para este fim;

Art. 6º. – Nas escolas do campo as atribuições serão realizadas em dias úteis no período de 09 a 15 de dezembro de 2015, das 12:00 às 18:00 horas, na sede de cada Escola.

Art. 7º – Para o processo de classificação/pontuação dos Professores e servidores administrativos deverão considerar os ANEXOS I e II desta Portaria;

Art. 8º Caso haja Profissionais remanescentes, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que providenciará sua lotação em outra Unidade de Ensino.

Art. 9º A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Secretário Municipal de Educação

II- Assessores Administrativos;

III - Assessores Pedagógicos;

Art. 10 A comissão composta pela Escola para o Processo de Contagem de Pontos, organizará a classificação dos profissionais que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo ser registrado em ata.

Art. 11 Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída pela SMEC.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE

Diamantino-MT, 04 de dezembro de 2015.

Nilvo Pedro Lanza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Servidor (a)
Data de Nascimento

Endereço: Rua Nº		
Bairro - Cidade-		
Telefone: Residencial.- Celular -		
E mail -		
RG- CPF-		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
( ) Ensino Regular		
( ) Educação Infantil		
3. PONTUAÇÃO		
Critérios	**Indicadores**	**Subtotal**
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)		
Qualificação **( )** Doutorado ( ) Mestrado ( ) Especialização	8,0 Pontos 6,0 Pontos 4,0 Pontos	
Licenciatura ( ) Plena ( ) Magistério	3,0 Pontos 1,5 Pontos	
Assiduidade		
Por participação em 90% das Assembleias da comunidade Escolar (reunião de pais de alunos)	1,0 ponto	
Por participação em reuniões pedagógicas, devidamente comprovada.	100%	2,0 pontos
75% a 95%	1,0 pontos	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com os registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem do aluno.		2,0 pontos
4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (apenas os últimos 03 anos)		
a- Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	95%	3,0 pontos
b -por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	75%	2,0 pontos
c-Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam **Conselho Editorial**, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
Publicações científicas- apresentar página que conste o parecer do **Conselho Editorial**, nº do registro ou carta de aceite, máximo de 2,0 pontos.	Livros (Completo e/ou capítulo)	1,0 ponto p/ cada Publicação
c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos)	0,5 para cada 40 horas	
Certificado/declaração de participação PNAIC exclusivo para quem atuar no 1º ciclo. (somente para quem vai continuar no Programa no ano letivo de 2016).	2,0 pontos	
5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT **Obs**.: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)	0,5 ponto a cada ano trabalhado.	
6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2015 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)		
7 - TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____ _____

Assinatura do Professor Comissão Responsável

LOCAL e DATA _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO.

1. DADOS PESSOAIS
Nome do Servidor (a)
Data de Nascimento -
Endereço _ Nº
Bairro - Cidade-
Telefone Residencial Celular -
E mail -
RG- CPF-
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: _____ ( ) Efetivo ( ) Contratado
Possui outro vinculo empregatício
( ) sim ( ) não Local
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO
( ) Técnico Administrativo Educacional
( ) Técnico de Desenvolvimento Infantil
Apoio Administrativo Educacional

( ) Manutenção de Infraestrura (limpeza)			
( ) Nutrição Escolar (Merendeira)			
3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	Indicadores	Computo	
Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)			
Qualificação ( ) Especialização ( ) Ensino Superior Lic. Plena	4,0 Pontos 3,0 Pontos		
Escolaridade ( ) Ensino Médio ( ) Fundamental	2,0 Pontos 1,0 Pontos		
Assiduidade			
	4. QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (apenas os últimos 03 anos)		
	a-Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	95%	3,0 pontos
	b-Por participação da Formação Continuada via Sala de Educador na Rede Municipal.	75%	2,0 pontos
	c - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos na área de atuação e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos).	0,5 para cada 40 horas	
	c-Publicação de artigos, **na área de sua atuação,** em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.1,0 (um) ponto para cada artigo. (certificado referente aos últimos três anos).		1,0 ponto para cada artigo
	Por participação em reuniões, devidamente comprovada.	100%	2,0 pontos
	75% a 95%	1,0 pontos	
	5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT **Obs**.: Tempo de Efetivo (apresentar TERMO DE POSSE); Tempo como contratado (apresentar cópia de contrato ou Declaração da Escola onde trabalhou)	0,5 Ponto a cada ano trabalhado.	
	6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:		
	a) Maior idade b) Compôs Tribunal do Júri em 2015 c) Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha)		
	7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais

_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

_____

COMISSÃO

LOCAL e DATA:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 057/2015/SMEC

Dispõe sobre o usufruto de Férias para servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, exercício 2015/2016.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias regulamentares nas Unidades Escolares**,** garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores de acordo com o previsto na LC nº. 011/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, deverá usufruir férias regulamentares, de forma coletiva**,** conforme disciplinado nesta portaria.

Parágrafo Único -NoÓrgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e unidades escolares, as férias regulamentares ocorrerão no período de **04/01/2016 a 03/02/2016,** devendo os gestores:

I – garantir o usufruto dos 30 (trinta) dias consecutivos;

II – manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da Unidade Escolar e a vigilância física e patrimonial, designando servidor para trabalhar em período de férias coletivas;

Art. 2º Na sede da Administração – SMEC serão mantidos servidores, para execução das atividades essenciais, de caráter inadiável.

Parágrafo Único – A Unidade Escolar deverá elaborar escala dos servidores que permanecerão em serviço, liberando todos os demais para usufruto de férias coletivas.

Art. 3º Osservidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas, deverão usufruí-las, no decorrer do ano letivo de 2016, conforme escala encaminhada pela escola e deferida pela SMEC.

Parágrafo Único .Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, cada Unidade Escolar deverá enviar a SMEC o quadro com os devidos nomes de funcionários que gozarão tais férias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de dezembro de 2015

Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 074/2015

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, a senhora **CRISTIANE GOMES DE BARROS** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 01/04/2011 a 01/04/2015;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **CRISTIANE GOMES DE BARROS**, ocupante do Cargo de Agente Público Municipal, na função de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a serem usufruídas no período de 11/01/2016 a 11/04/2016.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2015

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LETYCIA CAMPOS DE ALMEIDA,** contados a partir de 05/12/2015 a 01/06/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2015.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 052/2015/SMEC

Dispõe sobre remoção dos profissionais da Educação

Básica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2016,

RESOLVE,

Art. 1° Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º. O profissional que solicitou remoção, através de requerimento protocolado até o dia 30 de novembro de 2015, terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único - A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SMEC, condicionada a existência de vaga.

a) vaga livre é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento);

b) para efeito de vaga livre, deve ser descontado do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercer algum tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, diretor de escola, coordenador pedagógico, professor articulador, designações e outros).

Art. 3° Determinar que a remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na LC 011/2011.

Art. 4° O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. O Secretário Municipal de Educação e Cultura, juntamente com uma comissão criada pela SMEC analisará o pedido;

II. Os pedidos de remoção serão deferidos ou indeferidos, com base na existência de vaga livre na unidade de ensino para qual é solicitado.

III. Em caso de vaga será considerado primeiramente para qual modalidade da educação básica (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) o mesmo é concursado.

IV – Em caso de empate, serão considerados os critérios que seguem.

a) Tempo de serviço na rede municipal de educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizado para atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2015;

c) Maior Idade;

V. Em caso de deferimento da remoção será encaminhado uma Comunicação Interna à Escola para o qual o servidor será removido, para fins de organização da Atribuição da Jornada de Trabalho;

VI. Será encaminhada à Unidade Escolar de lotação do servidor, uma Comunicação Interna, para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º O Profissional que tiver sua remoção deferida deverá comparecer na Unidade de Ensino, para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho na unidade de destino.

Art. 6º. Fica composta a Comissão Central para análise e deliberação de Remoção, com os membros abaixo mencionados, para sob a coordenação do primeiro, analisar deferir ou indeferir o pedido de remoção.

a) Nilvo Pedro Lanza

b) Alexandrino Rodrigues da Cruz

c) Tânia Maria Rossi

d) Cleusa Maria Scandaroli Conci

e) Mylene Wirgues Paese

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de dezembro de 2015.

Nilvo Pedro Lanza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015

O Senhor **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO**, Secretário Municipal de FINANÇAS de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para transferências de imóveis no Setor de Cadastros do Setor de Tributação:

I - As transferências de imóveis no cadastro só poderão ser efetuadas com a apresentação da matrícula do imóvel oriunda do RGI, original recente ou cópia autenticada;

II - Para os casos em que os imóveis não tenham matrículas, deverá ser feita tão somente com a apresentação de contratos de compra e venda com reconhecimentos de firmas;

III - Em hipótese alguma será efetuada qualquer transferência com contrato de compromisso de compra e venda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 04 de Dezembro de 2015.

Osanir Ferreira Nascimento

Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2014** – Publicado no dia 08 de Julho de 2015, Edição nº 2.263. **Onde se lê**: acréscimo sobre o valor do contrato de **R$ 2.046,20** (dois mil e quarenta e seis reais e vinte centavos). **Leia-se**: acréscimo sobre o valor do contrato de **37.046,20** (trinta e sete mil e quarenta e seis Reais e vinte centavos). Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO /MT em 04 de Dezembro de 2015.

***JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL*.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2015

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a Contratação, da empresa **ILCE LOURDES DI DOMENICO,** CNPJ: 20.830.464/0001-32, no valor previsto de **R$ 6.000,00** (Seis mil Reais), Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO BAILE E ESCOLHA DA MISS E MISTER TERCEIRA IDADE DE 2015.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 04 de Dezembro de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 050/2015/SMEC

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 011/2011; considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica; considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização da composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo Único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes na Educação Infantil e Ensino Fundamental por turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I- Na Educação Infantil:

a) Etapa Creche formar turmas considerando espaço de atendimento;

b) Pré-escola 20 a 23 alunos;

II - No Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo – de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

III – EJA – Primeiro Segmento 25 (vinte e cinco) alunos

Art. 3º Nas unidades escolares de ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 4º As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da SMEC.

Parágrafo Único Nas escolas do campo onde houver número de alunos inferior ao necessário para a composição de turmas será formado turmas multifase.

Art. 5º. Em caso de ampliação de vagas, após composição do Quadro de Pessoal, a unidade escolar deverá solicitar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a alteração do quadro dos profissionais da educação, sendo a sua aprovação condicionada à disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único. A abertura de novas turmas, originando novos contratos ao longo do ano letivo, ficará condicionada ao "*Parecer Favorável"* da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução ou ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 7º. As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria municipal de Educação o quadro de turmas, com nome dos alunos e professor que atribuiu a referida turma, a fim de promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, principalmente nos casos de redução ou ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art.9º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de dezembro de 2015.

NILVO PEDRO LANZA

Secretario Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°40/2015

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°40/2015

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº036/2015**, advinda do Pregão Presencial n°40/2015 (SRP), realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, referente **contratação ode empresa especializada em confecção de materialgráfico.** Valor Total: **R$ 59.562,10 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).**

Empresa: S.J. ART'S GRÁFICA LTDA-ME

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Dezembro de 2015.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira Oficial

SUPERVISORA DE RH
LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2015

Lei Complementar nº 29/2015

"Dispõe sobre alteração do prazo disposto no art. 2º da Lei Complementar 028/2015 e dá outras providências".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Complementar n. 028/2015 passa a ter a seguinte redação:

(...)

I – Protocolizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças até o dia 30 de abril de 2016, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 2015.

Figueirópolis D'oeste- MT, 04 de dezembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
LEI MUNICIPAL Nº 682/2015

Lei Municipal nº 682/2015

"**Dispõe sobre a averbação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e dá outras providências**".

Lino Cupertino Teixeira, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 2º da Lei Municipal 433/2008, passa a ter a seguinte redação:

"I - Os empréstimos deverão sempre respeitar a capacidade de pagamento dos servidores municipais beneficiários. O limite máximo para empréstimo com consignação em folha é de 30% (trinta por cento) do valor líquido percebido mensalmente pelo servidor".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, 2015.

Figueirópolis D'oeste- MT, 04 de dezembro de 2015.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2015

CONTRATO Nº.: 015/2015

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2015

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Nilson Francisco Aléssio, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaucha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02. 378.934/0001-97 estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr, **João Marinho**, portador da cédula de identidade RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **3º termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude do **reajuste na pauta do ICMS, conforme ato do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro o Ato COTEPE/PMPF nº 23/2015**, fica alterado o preço de Combustíveis com abastecimento nas bombas, no **item 01 Gasolina Comum num total de R$ 0,03 (três centavos)**.

Parágrafo Único: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir das 00:00 horas do dia 01 de Dezembro** no corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	LT	Gasolina Comum	Idaza	**4.0994**	**4,1294**	**4,0994**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01
PROJETO/ATIV: 2.003
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 08

ORGÃO: 12 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
UNIDADE: 013
PROJETO/ATIV: 2.058
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 392

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 02
PROJETO/ATIV: 2.030
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 69
ORGÃO: 09 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
UNIDADE: 01
PROJETO/ATIV: 2.065
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 215

ORGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02
PROJETO/ATIV: 2.017
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 502

ORGÃO: 13 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 02
PROJETO/ATIV: 2.213
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 697

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 03
PROJETO/ATIV: 2.012
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 145

ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 01
PROJETO/ATIV: 2.008
ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO: 303

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 015/2015**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 01 de Dezembro de 2015.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO

João Marinho (empresário)

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 88/2015

Modalidade: Dispensa de licitação

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: João Guilherme Lima & Cia LTDA-ME

Objeto: Confecção de placas de inauguração e letras caixa.

Valor Global: R$ 36.646,22 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos)

Assinatura: 09/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2015 DE 02/12/2015

DECRETO Nº 045/2015 de 02/12/2015

DISPÕE SOBRE INSTITUÍÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO COMITÊ EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO;

CONSIDERANDO, QUE O MESMO FICARÁ ENCARREGADO DE ORGANIZAR E REALIZAR CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO URBANO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, QUESTÕES DE CARÁTER ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE;

CONSIDERANDO O CONJUNTO DA EQUIPE EXECUTORA ONDE A MESMA IRA REALIZAR ATIVIDADES PREVISTAS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO PODER EXECUTIVO EM FISCALIZAR ATIVIDADES LIGADAS AO SANEAMENTO;

CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID

3 – ISABEL CRISTINA LAVRATTI (Secretaria Municipal de Saúde).

4 – LOREN RENATA IRIBARREM FURTADO (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

5 – MARCOS AURÉLIO HARTMANN (Secretário Municipal de Assistência Social).

PARÁGRAFO ÚNICO - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

ARTIGO 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA (Engenheiro Florestal).

2 – DIONALDI DE SOUZA (Defesa Civil).

3 – SOLANGE BOMM (Assistente Social).

4 – CENIRA VITORINO DA SILVA (Vigilância Sanitária).

5- LUCELI ALVES PEREIRA (Agente de Saúde).

PARÁGRAFO ÚNICO - São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

ARTIGO 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 840/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS – RESCISÕES. MAIO/2015 - ESTAGIARIA

DEMONSTRATIVO ANALITICO DAS OCORRÊNCIAS – RESCISÕES. MAIO/2015 - ESTAGIARIA

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
GENI DE ALMEIDA	ESTAGIARIA	02/05/2015	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015

Edital de Homologação de Inscrição

Valcimar José Fuzinato, Secretário Municipal de Educação, Cultura Desporto.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos às vagas para Professores Substitutos e Apoio Educacional do Campo, conforme relação a seguir:

ZONA URBANA

Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Educação Infantil

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
001	19/11/2015	Rosangela de Souza Leite	20141092 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
003	19/11/2015	Michele Bresolin da Silva	4081039101 SJS/RS	Pedagogia/ Ed. Infantil
006	19/11/2015	Aldenes de Souza Santos	1532959-3 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
008	19/11/2015	Marcela Fatima de Oliveira de Souza	1798829-2 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
012	19/11/2015	Anezia Simone dos Santos Sobrinho	**2940815 SSP/PA**	Pedagogia/ Ed. Infantil
018	19/11/2015	Estela Pucienik	**001506028 SSP/MS**	Pedagogia/ Ed. Infantil
020	19/11/2015	Sandra Aparecida da Costa	1449832-4 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
022	19/11/2015	Aldeane Coelho Varão	1595256-8 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
026	19/11/2015	Leila Leberalina de Souza	1467272-3 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
032	19/11/2015	Luciene Gomes Batista	18175228 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
037	19/11/2015	Jessica Antonia Schumann	1922326-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
038	23/11/2015	Ivone Pereira Pardinho	10917730 SJ/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
039	23/11/2015	Maria Aparecida de Melo Bolonha	2557215-6 SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
040	23/11/2015	Josiane Ribeiro Romão	20011172 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
074	23/11/2015	Lilian Claudia Pereira de Oliveira	21848840 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
092	24/11/2015	Ivanilda Rosa da Luz	1373534-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
115	24/11/2015	Daiane Aparecida Lourenção	2282349-2 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
121	25/11/2015	Bruna Franco Fioravante	17543304 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
123	25/11/2015	Maria Dalva Diniz de F. dos Santos	1759293-3 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
127	25/11/2015	Chaniane de Freitas Trentin Cunha	2371408-5 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
130	25/11/2015	Marli da Silva Matos	13734857 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
151	26/11/2015	Marirze de Almeida Leite	0899816-7 SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
190	27/11/2015	Gleiciani Moraes de M. Santos Sodoski	1842788-0 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
199	30/11/2015	Josiane de Jesus Krestzel	2112596-1 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
201	30/11/2015	Danielle Andrade Chaves	1866194-7 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
213	30/11/2015	Daian Raquel Menegon	1653132-9 SJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
232	01/12/2015	Cleunice Zanatta	1460523-6 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
234	01/12/2015	Vanusa dos Santos Boesing Dias	**1310832-8 SEJSP/MT**	Pedagogia/ Ed. Infantil
237	01/12/2015	Maria Lucia Freitas Teixeira da Rocha	6040977 SSP/SP	Pedagogia/ Ed. Infantil
252	02/12/2015	Marilia Fernandes	8658015-2 SESP/PR	Pedagogia/ Ed. Infantil
261	02/12/2015	Antonia Ozelia Silva Dias	1788595-7 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
272	03/12/2015	Neide Pereira dos Santos Silva	0825614-4 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
275	03/12/2015	Stephanny Karoliny Rocha Sangaletti	2236679-2 SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
277	03/12/2015	Vânia Elias de Oliveira Graffunder	2087414-6 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
279	03/12/2015	Aline Silverio Silva	2248690-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
284	03/12/2015	Tatiane Aparecida Krestzel	1424046-7 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
286	03/12/2015	Maria Raimunda Bezerra dos Santos	1502677-9 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
287	03/12/2015	Karine Roberta Contrera	11630612 SJ/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
293	03/12/2015	Cristiane Walter Oliveira	001303932 SSP/MS	Pedagogia/ Ed. Infantil
295	03/12/2015	Karla Raquel Hinkel	1660833-0 SJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
296	03/12/2015	Zulma Daufenback Kurten	7801642-6 SESP/PR	Pedagogia/ Ed. Infantil
297	03/12/2015	Andreia da Silva	2210026-1 SSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil
299	03/12/2015	Maria da Glória Araújo Artuzo	0628379-9SEJSP/MT	Pedagogia/ Ed. Infantil

Nível Superior Licenciatura Pedagogia/Anos Iniciais

PNE

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
098	24/11/2015	Tais Mendonça Tenorio Orlanda	2064387-0 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
002	19/11/2015	Matilde Rodrigues Dalzotto	0940599-2 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
004	19/11/2015	Nilma Matos dos Santos Marquetti	16775917 PC/MG	Pedagogia/ Anos Iniciais
005	19/11/2015	Clediane Ghisleri Demarco	1914425-3 SEJSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
007	19/11/2015	Inês Fabris Ferreira	001405673 SSP/MS	Pedagogia/ Anos Iniciais
021	19/11/2015	Andreia Caroline Maronese	102815726 SESP/PR	Pedagogia/ Anos Iniciais
025	19/11/2015	Luzinete Ferreira Leite	2011418-4 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
027	19/11/2015	Raquel Beninca Savegnago	1486103-8 SESP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
036	19/11/2015	Siboneide Alves Pereira	0761166-8 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
041	23/11/2015	Fabiana Rocha de Souza	13733680 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
045	23/11/2015	Miery Angelica Schwarzer Schnorr	2062969-9 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
047	23/11/2015	Wilma da Silva Alexandra	1525006-7 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
059	23/11/2015	Sananda Fernandes Tessmann	1091712-8 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
071	23/11/2015	Peterson Garcia Pereira	925565541 MEX/MS	Pedagogia/ Anos Iniciais
078	23/11/2015	Angelica Coutinho	17542421 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
110	24/11/2015	Juliana de Souza Antunes da Silva	**1863618-7**	Pedagogia/ Anos Iniciais
118	25/11/2015	Maria Luiza Perotto Sroczynski	09122508 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
124	25/11/2015	Franciele Ritter	1359843-0 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
129	25/11/2015	Edilaine Aparecida Antunes Gimenes	2775189-0 SESP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
131	25/11/2015	Lucineia Ferreira de Araujo	1273304-0 SEJSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
120	25/11/2015	Brenda Banegas Fanola	**000721553 SSP/MS**	Pedagogia/ Anos Iniciais
142	25/11/2015	Sheila Freitas Trentin Cunha	**2545807-8 SEJSP/MT**	Pedagogia/ Anos Iniciais
160	26/11/2015	Maristela Maria Mergen Antoniazzi	0650662-3 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
162	26/11/2015	Dinalva Maria da Silva	**191821731 SSP/MT**	Pedagogia/ Anos Iniciais
163	26/11/2015	Tatieli da Silva Borre	1792259-3 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
164	27/11/2015	Priscila da Silva Briezinski	2245637-6SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
165	27/11/2015	Cleuza Salete Kosvoski	1557298-6 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
184	27/11/2015	Marcia Pinho Maciel	**1341570-0 SSP/MT**	Pedagogia/ Anos Iniciais
192	27/11/2015	Eliene Teixeira Vieira	**18981259 SSP/MT**	Pedagogia/ Anos Iniciais
193	30/11/2015	Dilce Salete de David	**1209940 SSP/MS**	Pedagogia/ Anos Iniciais
205	30/11/2015	Adriana Marchi Gloria	**1460526-0 SSP/MT**	Pedagogia/ Anos Iniciais
219A	30/11/2015	Taiane Alves Pereira	17812399 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais

233A	01/12/2015	Geny Ribeiro de Souza	0863211-1 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
242	01/12/2015	Eliane Bastos Cavalli	**2336865-9 SSP/MT**	Pedagogia/ Anos Iniciais
243	01/12/2015	Sueli Pacheco Rolin	10740317 SJ/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
250	02/12/2015	Valeria Cristina Malta	2939692-1 SESP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
255	02/12/2015	Cledia Maurilia Pacheco Franco	1050914091 SSP/RS	Pedagogia/ Anos Iniciais
269	03/12/2015	Petima Ramos Paulino dos Santos	1264690-3 SEJSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
270	03/12/2015	Geângela Rayssa Marques	1792300012 MTE/MS	Pedagogia/ Anos Iniciais
278	03/12/2015	Ana Carla Meller	1815687-8 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
282	03/12/2015	Lucineide Torres Gomes Chianesi	361835413 SSP/SP	Pedagogia/ Anos Iniciais
290	03/12/2015	Fernanda da Silva Patriota	2209921-2 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
294	03/12/2015	Kelly Lucia Hinkel	1564255-0 SSP/MT	Pedagogia/ Anos Iniciais
298	03/12/2015	Vania Cristina Vitorino	26643039-9 SSP/SP	Pedagogia/ Anos Iniciais

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

PNE

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
068	23/11/2015	Luiza Fernandes dos Santos	863239 SSP/MT	Letras

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
010	19/11/2015	Sebastião Donizeti da Silva	**59125349-5 SSP/SP**	Ciências Biológicas
031	19/11/2015	Lidiani Aparecida Angeli	**1203517-3 SSP/MT**	Letras
034	19/11/2015	Ana Paula Marciano	**20253141 SSP/MT**	Educação Física
035	19/11/2015	Vanessa Aparecida de Lima	**2040460-3 SSP/MT**	Ciências Biológicas
048	23/11/2015	Aldenizia Alves da silva	**19990332002-2** GEJSPC/MA	Ciências Biológicas
064	23/11/2015	Sueli Serafim dos Santos	**1816657-1 SSP/MT**	Historia
069	2/11/2015	Vanessa Ferreira Santos	18981828 SSP/MT	Matemática
073	23/11/2015	Valeria Ferreira dos Santos	1898175-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
076	23/11/2015	Lilian do Nascimento Lander Senn	6157471 SSP/GO	Ciências Biológicas
077	23/11/2015	Willian Zamborsky	2571608-5SSP/MT	História
081	23/11/2015	Francieli de Souza Rodrigues	18174450 SSP/MT	Educação Física
082	23/11/2015	Hugo Costa Curta Neto	14198010 SSP/MT	Letras
088	23/11/2015	Tuane Mendonça Tenorio Orlanda	2185034-8 SSP/MT	Letras
104	24/11/2015	Adriana Rocha de Andrade	M-7921854 SSP/MG	Letras
105	24/11/2015	Jonilken Silva Almeida	13966987 SSP/MT	Ciências Biológicas
139	25/11/2015	Danilo Carvalho Ferreira	1758142-7 SSP/MT	História
141	25/11/2015	Tereza Trento Ferreira	2467713-2 SEJSP/MT	Letras
166	27/11/2015	Natália Regina Bussolaro	1198766-9 SSP/MT	Letras
169	27/11/2015	Alvino Sousa Santos	0038341-4 SESP/MT	Biologia
178	27/11/2015	Sandra da Silva Gaia	18/11/2014 SESP/MT	Matemática
180	27/11/2015	Janaina Ferreira Pimentel	6167855-7 SESJ/PR	Ciências Biológicas
183	27/11/2015	Nubia Luz Tremarin	1661676-6 SEJSP/MT	Letras
200	30/11/2015	Ana Cristina Tondo	2119728-8 SSP/MT	Matemática
203	30/11/2015	Rubia Mara Moyses dos S. Bussolaro	1898232-8 SSP/MT	Letras
212	30/11/2015	Roseli Lourdes Carbolim	000828430 SSP/MS	Ciências Biológicas
217	30/11/2015	Aparecida da Costa Lima	10536930 SJ/MT	Ciências Biológicas
228	01/12/2015	Aline Mielke Walker	2051191-4 SSP/MT	Letras
244	01/12/2015	Neilson Alves da Silva	160160620003 GEJ/MA	Geografia
248	02/12/2015	Andreia de Souza Pedroso	14004763 SSP/MT	Ciências Biológicas
249	02/12/2015	Eliana de Souza Sandre Ferreira	0940598-4 SSP/MT	Ciências Biológicas
251	02/12/2015	Denise Arlene de Oliveira	1604484-3 SSP/MT	História
259	02/12/2015	Elda Crema Ferraz	1541081-1 SSP/MT	História
273	03/12/2015	Ana Paula Marmentini Cabral	**2278885-9 SSP/MT**	História
274	03/12/2015	**Anderson Aparecido Garcia de Mattos**	1729845-8 SSP/MT	Educação Física
289	03/12/2015	Zirley Regina Nunes Santos	850965 SSP/MT	Letras

ESCOLAS DO CAMPO

Escola Sol Nascente

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
155	27/11/2015	Leandro Santos da Silva	2138359-6 SSP/MT	História
157	27/11/2015	Patricia Ricken Lewin	18982131 SSP/MT	História
182	27/11/2015	Carla Andreia Moura de Alencar	1429395-1 SSP/MT	Geografia
185	27/11/2015	Márcia Maria Carrijo dos Santos	0402175-4 SSP/MT	Letras
189A	27/11/2015	Marcos Constantino	936346 SSP/MT	Ciências Biológicas
194	30/11/2015	Denise da Silva Souza	2475940-6 SSP/MT	Pedagogia
211	30/11/2015	Amauri Olimpio da Silva	001215388 SSP/MS	Ciências Biológicas
226	30/11/2015	Maria De Lourdes de São José	845769 SSP/MT	Geografia
227	30/11/2015	Ana Rita Santos de Lima	2307486-8 SSP/MT	Pedagogia
253	02/12/2015	Roseani Constantino da Silva	1191963-9 SJ/MT	Pedagogia

Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
043	23/11/2015	Elisangela Dias Cavalheiro	1050326-9 SJ/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
054	23/11/2015	Marines Garbinato Cassol	1395538-1 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
060	23/11/2015	Daniela Milani Fabiano da Cruz	2422251-8 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
136	25/11/2015	Elaine Rodrigues Pinto Ribeiro	2290961-3 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
156	26/11/2015	Eliane Fernandes dos Santos	1582029-7 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
220	30/11/2015	Jessica Romaike de Souza	2515836-8 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
245B	02/12/2015	Luciane Aparecida Selestino	1575002-7 SEJSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
246	02/12/2015	Ione Aparecida Sampaio	1835430-0 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
056	23/11/2015	Antonio Valdomiro Cassol	**0628407-8 SSP/MT**
107	24/11/2015	Valdirene Damacena Jesus	**1232281-4 SJ/MT**
108B	24/11/2015	Daniela Caroline Goulart Constantino	**504713632 SSP/SP**
119	25/11/2015	Fernanda Braga de Oliveira	**19481640 SSP/MT**
125	25/11/2015	Mariana Rosa Guimaraes	**2238935-0 SSP/MT**
137	25/11/2015	Leila Barboza Garbinato	**1111097-0 SSP/MT**
144	25/11/2015	Emerson Cesar Dalabeto Da Silva	2128404-0 SEJSP/MT

191	27/11/2015	Geizielly Teixeira Da Silva Saibert	22193561 SSP/MT
196	30/11/2015	Lucelia de Souza Ferreira Oenning	2807505-9 SSP/MT
202	30/11/2015	Sebastiana Pinheiro Caetano	1513280-3 SSP/MT
208	30/11/2015	Edivanda Guerra dos Santos	**1776102-6 SSP/MT**
238	01/12/2015	Valdineia Cristina de Oliveira	1892748-3 SSP/MT
262	02/12/2015	Rosenilda Vieira de Araujo	000815246 SSP/MS
265	02/12/2015	Andreia Felix dos Santos	2342079-0 SSP/MT
266	02/12/2015	Silvana Aparecida dos Santos	14915448 SSP/MT

Escola Novo Horizonte

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
029	19/11/2015	Gabrielli Dante Valle	**1834790-8 SSP/MT**	Historia
090	24/11/2015	Luiz Abel Ferreira	223102 SSP/MT	Matemática
128	25/11/2015	Marcos Machado Américo	20643845 SSP/MT	Ciências Biológicas
138	25/11/2015	Célia Ferreira Marim Da Silva	1083434-6 SSP/MT	Ciências Biológicas
159	26/11/2015	Elsa Chozempa do Carmo	0628.551-1 SSP/MT	Pedagogia
254	02/12/2015	Adair Aparecida Neves de Oliveira	000873563 SSP/MS	História

Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
028	19/11/2015	Aparecida Frazão Silva	2436051-1 SEJSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
187	27/11/2015	Josineia Correia Marins	2702779-1 SESP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
189B	27/11/2015	Eliane Alves de Oliveira	2668990-1 SEJSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
206	30/11/2015	Ana Paula Meotti Martins da Chaga da Silva	21559678 SEJSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
241	01/12/2015	Kathucy Andressa Americo Neves	2456773-6 SSP/MT	Ensino Médio/ Curs. A. Edu
281	03/12/2015	Keity Gracielly Neves de Oliveira	12507429-4 SESP/PR	Ensino Médio/ Curs. A. Edu

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
075	23/11/2015	Maria de Fatima Barrios de Oliveira	**000990384 SSP/MS**
079	23/11/2015	Luenir Greco Ishiyama	**10.726.606-2 SSP/PR**
080	23/11/2015	Suelli Chagas	**2454013-7 SEJSP/MT**
084	23/11/2015	Rosilene Silva Medeiros	**1752777-5 SSP/MT**
086	23/11/2015	Sirlei Claudino da Silva	**1952874-4 SSP/MT**
126	25/11/2015	Manuela Josiane Moraes	**2325841-1 SSP/MT**
140	25/11/2015	Aline de Souza Marques de Santana	**2058485-7 SSP/MT**
147	26/11/2015	Isrenilda Sabino Perez Salvati	16542568 SJSP/MT
152	26/11/2015	Francileuza Alves Farias	4872367 PCJI/PA
171	27/11/2015	Deisiane Cristina Eich Ruhoff	9382586-1 SESP/MT
172	27/11/2015	Simone da Silva Souza	4453641 PCJS/PA
176	27/11/2015	Maria Jose Alves dos Santos	1828467-1 SSP/MT
177	27/11/2015	Ivone Pereira dos Santos	5097610 PCII/PA
181	27/11/2015	Eva Alves de Lima Magalhães	1201308-0 SJ/MT
188	27/11/2015	Elisangela Alves de Oliveira	1947978-6 SSP/MT
209	30/11/2015	Silvana Alves dos Santos	1996904-0 SSP/MT
222	30/11/2015	Rosimeire da Costa Camargo	1559842-0 SSP/MT
229	01/12/2015	Luciana Francisca Machado Paula	1559851-9 SSP/MT
230	01/12/2015	Luciana Denzer Borges	1947981-6 SSP/MT
256	02/12/2015	Aldener Silva Ferreira	1491325-9 SSP/MT
260	02/12/2015	Esvane Schmidt	940582 SSP/MT
267	02/12/2015	Ronicleia Alves de Carvalho	2230834-2 SSP/MT
276	03/12/2015	Rita Anielis de Lima	2477575-4 SEJSP/MT

Escola Boa Esperança

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
014	19/11/2015	Salete Jascov Fehmberger	0734064-8 SSP/MT	Geografia
167	27/11/2015	Lucimar Aparecida Batista Moreira	008904 SEJSP/MS	Biologia
198	30/11/2015	Marly de Fatima Lemes dos Santos	1042889-5 SSP/MT	Geografia
240	01/12/2015	Ingrydi Natieli Savedra	2362802-2 SSP/MT	Pedagogia
280	03/12/2015	Lianar Aparecida Mattes dos Santos	15237885 SSP/MT	Pedagogia

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
009	19/11/2015	Juliana Aparecida Mendes	1924614-5 SSP/MT
011	19/11/2015	Marisa Andrade dos Santos	1251909-0 SSP/MT
017	19/11/2015	Edivane Alberton Duarte Pinto	1947387-7 SSP/MT
042	23/11/2015	Maria Santa Lopes	001.572.458 SESP/MT
046	23/11/2015	Zilda Aparecida Ferreira	1823544-1 SSP/MT
062	23/11/2015	Maria de Lourdes Pereira do Nascimento	1114691-5 SSP/MT
063	23/11/2015	Eudanea Ramos Duarte Barbosa	24.942.830 SSP/SP
065	23/11/2015	Karina Martins da Silva	2187440-9SSP/MT
066	23/11/2015	Edia Ferreira Brandão Santos	36.062.345-1 SSP/MT
067	23/11/2015	Celina Ferreira De Castilho	1771188-6 SSP/MT
089	24/11/2015	Luciana Fernandes dos Santos	1825542-6 SSP/MT
093	24/11/2015	Vilma Santos da Silva	5934640-7 SSP/PR
094	24/11/2015	Sirlei Weiand	1634443-0 SSP/MT
099	24/11/2015	Emiliam Ferreira Silva	1892512-0 SSP/MT
101	24/11/2015	Jaqueline de Souza Silva	1943592-4SSP/MT
102	24/11/2015	Marciana Joana da Conceição dos Santos da Silva	6890520 PCDI/PA
109	24/11/2015	Ana Paula Perim	1817620-8 SSP/MT
112	24/11/2015	Patricia Pedro Boeing	1947928-0 SSP/MT
114	24/11/2015	Edilene Francisca dos Santos	2107970-6 SSP/MT
117	25/11/2015	Luciana Gomes	2438287-6 SEJSP/MT
132	25/11/2015	Marinêz Cecilia Nicoli Roecker	1491584-7 SSP/MT
133	25/11/2015	Arlete Ribeiro dos Santos	1926197-7 SSP/MT
158	26/11/2015	Veridiana Rippel	2110077-2 SSP/MT
161	26/11/2015	Elesina Alberton Duarte	1080836-1 SJ/MT
168	27/11/2015	Marlete Saibert Pilati	1603140-7 SSP/MT

170	27/11/2015	Izaura Sunaqui da Silva	17811945 SSP/MT
174	27/11/2015	Solange Aparecida Rodrigues Nunes	16246683 SSP/MT
179	27/11/2015	Emilia Alberton Duarte	2447212-3 SEJSP/MT
195	30/11/2015	Marly Rosa de Souza Nunes	4448913-9 SSP/PR
218	30/11/2015	Adriana de Freitas e Freitas	2097715-8 SSP/MT
219B	30/11/2015	Larice Conceição Pereira	1952548-6 SSP/MT
231A	01/12/2015	Maria de Fatima Mestre Silva	4322317-8 SSP/PR
231B	01/12/2015	Daiane José dos Santos	2286186-6 SSP/MT
235	01/12/2015	Marcilena Costa Lenzing	5617292 SSP/GO
247	02/12/2015	Cleidilene Ruive	1726712-9 SSP/MT
257	02/12/2015	Eliane de Pelle Birnfeld	001697776 SEJSP/MS
258	02/12/2015	Cleuza Pereira de Oliveira	11965914 SSP/MG
283	03/12/2015	Catarina Martins do Nascimento	001345156 SSP/MS
285	03/12/2015	Sandra Maria da Silva	1890820-9 SSP/MT
288	03/12/2015	Marcia Pereira de Souza	15639193 SSP/MT
291	03/12/2015	Cleiciane Medina Oliveira	2128664-7 SSP/MT
292	03/12/2015	Edina Fedriz da Silva Prange	10716513 SJ/MT

Escola Santa Ana

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
197	30/11/2015	Elisineide Ferreira Gabi Venancio	2362764-6 SSP/MT	Pedagogia
214	30/11/2015	Adriana Candido do Carmo	1892070-5 SSP/MT	Ciências Biológicas
216	30/11/2015	Tamaris Noslei Bechlin	1777972-3 SSP/MT	Letras

Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
013	19/11/2015	Andressa Clara Rebelatto Colle	**2274810-5 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
015	19/11/2015	Danusa Renata Orrigo	**29391558-1 SSP/SP**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
016	19/11/2015	Cristiane Colombo Silva	**2406434-3 SEJSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
019	19/11/2015	Geane Lucia Silva Sampaio	**1224458-9 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
023	19/11/2015	Deusinete Sousa de Araujo	**1353703200-4 SSP/MA**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
024	19/11/2015	Tália Menegucci dos Santos	**2875911-7 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
030	19/11/2015	Cizania Pereira da Silva	**2453859-0 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
033	19/11/2015	Cinthia do Carmo Scarpari	**2599131-0 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
049	23/11/2015	Juliana Maria Biazoto	**14772574 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
050	23/11/2015	Janete Teresinha Callegaro	4195852 DGPC/GO	Ensino Médio/Curs. A. Edu
052	23/11/2015	Aparecida de Jesus Nunes	**001157737 SSP/MS**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
055	23/11/2015	Mayara Daiane Garbinato Cassol	2537185-1 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
058	23/11/2015	Daiane Souza Silva Ravaroto	2013953-5 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
070	23/11/2015	Marcia Regina Rambo Simon de Oliveira	2001127-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
087	23/11/2015	Maria de Fatima Viana	1932457-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
091	24/11/2015	Marineis Feller	1628922-6 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
095	24/11/2015	Marcia Dutra de Oliveira	1834763-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
100	24/11/2015	Valéria Maria da Silva	3771873 SSP/PE	Ensino Médio/Curs. A. Edu
103	24/11/2015	Marta Pires	1019619-6 SJ/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
106	24/11/2015	Carla Regina de Souza	2274812-1 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
108A	24/11/2015	Raylani Silva do Nascimento	4475297 PC/PA	Ensino Médio/Curs. A. Edu
111	24/11/2015	Claudete Ninof Marcomini	1582619-8 SESP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
122	25/11/2015	Arlinda Rodrigues da Silva	2435273/SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
135	25/11/2015	Elaine Conceição Pereira	**2369544-7 SESP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
148	26/11/2015	Vaniuza Nunez de Oliveira	2367815-1 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
150	26/11/2015	Aline Medina Ferreira	2367812-7 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
215	30/11/2015	Liliane Horas Alves	2274844-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
221	30/11/2015	Marilene Greff	001380801 SSP/MS	Ensino Médio/Curs. A. Edu
236	01/12/2015	Alexsandro Ribeiro Scheibler	2130915-9 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
263	02/12/2015	Jean Marcelo de Lima	2253329-0 SSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
264	02/12/2015	Luciane Mossmann Eing	2438312-0 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
268	02/12/2015	Gabriel Vitale	**2540058-4 SEJSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
053	23/11/2015	Eda da Silva Santiago	**1772938-6 SSP/MT**
072	23/11/2015	Ana Paula da Silva Rodrigues	**1729880-6 SSP/MT**
113	24/11/2015	Rosimari Aparecida dos Santos Araujo	**2274717-6 SEJSP/MT**
116	24/11/2015	Leticia Barbosa da Conceição	**2624538-8 SEJSP/MT**
134	25/11/2015	Cilane Pereira da Silva Barbosa	**1952877-9 SESP/MT**
145	26/11/2015	Danielle Ferreira da Silva	**1609971-0 SSP/MT**
149	26/11/2015	Angela Ferreira de Morais	**1753939-0 SSP/MT**
175	27/11/2015	Elaine Silva Gomes	2606662-9 SEJSP/MT
207	30/11/2015	Eliane Medina Ferreira	2354986-6 SSP/MT
225	30/11/2015	Danusa Marcondes de Andrade	2298449-6 SSP/MT

Escola Base Aérea

Nível Superior Graduado nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
057	23/11/2015	Glaucia Antonow	1703499-0 SSP/MT	Letras
083	23/11/2015	Neuzeni Borges Maximiano	1138164-7 SJ/MT	Pedagogia
143	25/11/2015	Andreia Marques Viana	**2390788-6SSP/MT**	Pedagogia
204	30/11/2015	Dorvalina Ribeiro Tosta	16218447 SSP/SP	Pedagogia
239	01/12/2015	Nerci Chimenes Malavazi	290510211 SSP/SP	Geografia

Ensino Médio/Cursando Nível Superior nas Áreas da Educação

Nº. INSC	DATA	NOME	RG	FORMAÇÃO
061	23/11/2015	Sandra Pereira do Nascimento	**17706548 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
085	23/11/2015	Jaqueline Francisca Silva de Melo	24140759 SEJSP/MT	Ensino Médio/Curs. A. Edu
097	24/11/2015	Thais Cristina Gomes	**2607502-4 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
096	24/11/2015	Marlei da Conceição Gomes	**1474738-3 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu
186	27/11/2015	Adrienne Amorim de Lima	**1468338-5 SSP/MT**	Ensino Médio/Curs. A. Edu

Apoio Educacional Campo (Zeladora/Merendeira/Vigilante)

Nº. INSC	DATA	NOME	RG
044	23/11/2015	Arlene Marafão	2819318-0 SESP/MT
051	23/11/2015	Andreia Almeida Rodrigues Silva	1539935-4 SSP/MT
146	26/11/2015	Julia Lima da Silva	**2186421-7 SEJSP/MT**
173	27/11/2015	Erenide Fatima de Paula	**1549988-0 SSP/MT**
210	30/11/2015	Eliane de Melo Borim	**13248893-0 SSP/SP**
223	30/11/2015	Rosangela da Cruz Mota	**2132654 SSP/MT**
224	30/11/2015	Ilma Maria da Silva	**917801 SSP/MT**
233B	01/12/2015	Erica Waldameri	**990785 SSP/MT**
245B	01/12/2015	Gislene Izabel Tolotti	**17/R2079189 SSP/SC**
271	03/12/2015	Ana Maria de Oliveira Feitosa	2187408-5 SSP/MT

Guarantã do Norte – MT, 04 de dezembro de 2015.

Valcimar José Fuzinato

Secretário Municipal de Educação,

Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 380/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de saúde em pessoa da família em favor da Srª Adrieli Delise Tochetto".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - conceder em favor da servidora Srª **Adrieli Delize Tochetto**, Professora de Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação- Escola Nossa Senhora Aparecida, licença por motivo de saúde em pessoa da família, durante o período de 25/11/2015 à 14/12/2015 nos moldes do artigo 67 da Lei Complementar 026/2014 de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 25 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 01 de dezembro de 2015.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 031/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 042/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Saúde o candidato aprovado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 042/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital deveram comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
04	KEILA DE OLIVEIRA LANGARO	ENFERMEIRO	7,0	3º	OC

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 381/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publica indeferimento da concessão da licença prêmio por assiduidade referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015 da servidora Adriana Cavequia.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Indefere licença prêmio por assiduidade a servidora **Adriana Cavequia**, matrícula nº. 753, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio de 2010 à 2015, por não cumprir os requisitos do artigo 163, inciso I, da lei 08/2005. A servidora gozou licença para tratar de interesses particulares durante o período de 06/03/2014 á 31/08/2014, não completando os 05 anos de efetivo exercício, ainda de acordo com o artigo 163, § 4, alínea a, da referida lei, inicia-se a contagem de novo qüinqüênio a partir da data em que o funcionário reassumir o exercício do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 067/2015 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2015

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 363/2014, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 363/2014 Orcamento Geral para Exercicio de 2015 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 44.643,70 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Tres Reais e Setenta Centavos) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0007.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 400,00

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 250,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 1.000,00
03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 100,00

Sub-Total:R$ 1.350,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0016.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 150,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 3.500,00

Sub-Total:R$ 5.650,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 2.200,00

Sub-Total:R$ 2.200,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 4.900,00

Sub-Total:R$ 4.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2015

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 400,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 1.643,70
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	R$ 650,00

Sub-Total:R$ 2.293,70

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 350,00

Sub-Total:R$ 350,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.1014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 27.100,00

Sub-Total:R$ 27.100,00

Total Parcial Suplementado: R$ 44.643,70

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-Gabinete do Prefeito

02.001.04.131.0006.2111.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 24.643,70

Sub-Total:R$ 24.643,70

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0019.2061.3.3.7.1.70.00.00.00 CONTRATO DE RATEIO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 44.643,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 67/2015

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Novembro de 2015.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **CONSTRU IR CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao contrato de prestação nº 046/2015, assinado em 01/07/2015, em R$ 315.021,54 (Trezentos e quinze e vinte e um mil reais e cinquenta e quatro centavos),

que corresponde a 9,85% (nove vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato, sendo R$ 170.077,83 (cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) referente à obra de construção e R$ 144.943,71 (cento e quarenta e quatro novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos) referente a obra de reforma.

Data de Assinatura: 02/11/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos contra a divulgação da Relação de Inscritos, divulgada pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento do Recurso
DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**Requer que seja corrigido o local de lotação da inscrição, sendo que este fez sua inscrição para Ouro Branco do Sul e não para Itiquira.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**Requer que seja corrigido o local de lotação da inscrição, sendo que este fez sua inscrição para Ouro Branco do Sul e não para Itiquira.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	**Requer que seja corrigido o local de lotação da inscrição, sendo que este fez sua inscrição para Itiquira e não para Ouro Branco do Sul.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
ELZENIR PRADO DE LIMA	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Requer que seja corrigido o seu nome pois falta a letra "r" em Elzenir.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
LUCIANA RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Requer que seja corrigido o seu nome pois foi escrito Luciano em vez de Luciana**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Requer que seja corrigido o seu nome pois foi escrito Bruno em vez de Bruna**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Requer que seja corrigido o seu sobrenome pois foi escrito Nonato em vez de Nonata.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
MAURINETE GALDINA DE JESUS	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Requer que seja corrigido o seu sobrenome pois foi escrito Galdino em vez de Galdina.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**Requer que seja corrigido o seu nome pois foi escrito Fravia em vez de Flávia.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
GLAUCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Requer que seja corrigido o seu nome pois foi escrito Cláucia em vez de Glácia.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
ANA CAROLINE SENA DA SILVA	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**Requer que seja incluído seu nome da lista de inscritos, sendo que esta se inscreveu.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
FRANCIELI ALVES DE MORAIS	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**Requer que seja incluído seu nome da lista de inscritos, sendo que esta se inscreveu.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**
TAYNARA DOMINGUES TARGINO	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**Requer que seja incluído seu nome da lista de inscritos, sendo que esta se inscreveu.**	**Recurso com Provimento, vez que foi confirmada a inconsistência na inscrição.**

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos contra a relação de inscritos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura 004/2015.

Itiquira-MT, 04 de dezembro de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2015 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 004/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2015.

Itiquira-MT, 04 de dezembro de 2015.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 004/2015

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**	**LOCAL**
1	ADEMAR ALVES FAGUNDES DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
2	ELOIZA DA SILVA ARAÚJO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
3	FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
4	GUSTAVO GONÇALVES FRANCO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
5	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA DIAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
6	RODRIGO BARBOSA CRAIDY	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
7	TAINARA MATTER DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA

8	THAINI CAROLINI DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUIRA
	CARGO 02	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**FARMACÊUTICO**	**LOCAL**
1	ANA PAULA GARCIA CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
2	BRUNO RICARDO BATISTA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
3	CINTHYA NEVES RABAIOLI	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
4	EVERTON EDU TOMAZONI	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
5	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
6	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
7	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
8	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
9	JONAS BOTH SILVEIRA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
10	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**MÉDICO PSF/HOSPITAL**	**LOCAL**
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
2	FERNANDO VECENTINI	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
3	JAIRO ANDRE BOTH SILVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
4	PAULO HENRIQUE ZANIN	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUIRA
	CARGO 03	**VAGAS**	**1**
1	MAYARA AMARAL SOARES	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 04	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
3	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS**	**LOCAL**
1	ALINE MUNIZ DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
2	GILSON MENDONÇA BATISTA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
3	JUVENILDO BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
4	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	ITIQUIRA
	CARGO 05	**VAGAS**	**3**
1	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
2	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
3	JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
4	MONICA DA COSTA SANCHO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
5	NORMANDO JOSE DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
Nº	**CARGO 05**	**VAGAS**	**8**
1	ALLYNE SANTANA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
2	DAIANE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
3	ELAINE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
4	ELZA PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
5	IRENE MODENA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
6	JAQUELINE DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
7	MONICA MARTINAZZO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
8	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
9	RAFAELA DA SILVA CORTES	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
10	ROBSON SOUZA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
11	WELIDA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 06	**VAGAS**	**2**
1	CELICE MARIA DO ESPITO SANTO	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	JOSELMA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	LAIZA FRANÇA AMORIM	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 07	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA**	**LOCAL**
1	JEAN CLAY DE AQUINO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
2	JOÃO NETO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA	ITIQUIRA
	CARGO 07	**VAGAS**	**2**
1	MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
2	RAIMUNDA MARIA DE A. GUIMARÃES	PROFESSOR NÍVEL II- AREA DE MATEMATICA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 08	**VAGAS**	**8**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ANGELA DA SILVA CESAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ELIANE SANTOS DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	LEILA FOGAÇA DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	LUCIANA RODRIGUES ARAGÃO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	MARIA JOSE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	MARIZETH DIAS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ROSELY COLETTI	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
	CARGO 08	**VAGAS**	**4**
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

3	CAROLINE ZELAZOWSKI PALHA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	KEYCIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	LILIAN DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	MARIA APARECIDA M. DE BRITO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	ROSANA NUNES F. TEODORO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	TANIA MARIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 09	**VAGAS**	**8**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**
1	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
2	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
3	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
4	ESLANI SANDRA DA CONCEIÇÃO MENDES	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
5	EVANE SANTOS SORET VIEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
6	GISELIA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
7	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
8	LEALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
9	LILIANE DA CONCEIÇÃO DOS REIS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
10	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
11	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
12	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
13	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
14	SORAIA DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
15	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA
	CARGO 09	**VAGAS**	**5**
1	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
2	JANE MEIRE DE SOUZA DIAS	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
3	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
4	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 10	**VAGAS**	**5**
Nº	**NOME**	**PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA**	**LOCAL**
1	CARLOS ALBERTO TAVARES DUARTE	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
2	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
3	IELITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
4	IRACEMA LACERDA FERRAZ	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
5	JAQUELINE PEREIRA RANGEL	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
6	LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
7	LUCIENE GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
8	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
9	VANESSA DE SOUZA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
10	VANIA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II- AREA CIÊNCIAS DA NATUREZA	ITIQUIRA
	CARGO 11	**VAGAS**	**8**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**LOCAL**
1	ADRIANA EVARISTO ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
2	ADRIENE ALVES BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
3	ADRIENE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
4	ADRINARI RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
5	ALCIONE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
6	ALINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
7	ALYSSON CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
8	AMANDA MARIANE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
9	ANA APULA DA COSTA CHAGAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
10	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
11	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
12	ANA PAULA PREISSLER GIACOMELLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
13	ANGELA GOMES BARCELOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
14	ANGELICA CARDOSO BEZERRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
15	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
16	ANTONINA PEREIRA RANGEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
17	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
18	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
19	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
20	BEATRIZ BORGES RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
21	BRENDA NASSER RITTER PARREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
22	CAMILA RODRIGUES NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
23	CAMILLA APARECIDA SILVEIRA DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
24	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
25	CLEIDE LAURA GOVEIA DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
26	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
27	CLEUZA DINIZ DOS REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
28	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
29	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
30	CRISTINA TREVISAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
31	DAIANE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
32	DALVA CALVACANTE CORTEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
33	DAMIANA DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
34	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
35	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
36	DANIELA JANJACOMO BOZO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
37	DANIELA MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
38	DANIELE ANA DALLA VALLE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

39	DANIELE PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
40	DANILA ALVES COELHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
41	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
42	DAYANE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
43	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
44	EDIANE GARCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
45	EDIGENI ALMEIDA LINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
46	EDINA FURTADO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
47	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
48	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
49	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
50	ETIENE DA SILVA DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
51	FABIANA OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
52	FABIANE MARTINS HONORIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
53	FABIOLA FIAMA APARECIDA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
54	FABULA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
55	FELIPE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
56	FLAVIA CASTRO MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
57	FRANCIELE ANJOS DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
58	FRANCIELE RODRIGUES MENDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
59	GEILIANI ALVES CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
60	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
61	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
62	HELIHETT MENDONÇA BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
63	HENRIQUETA CARLA RIBEIRO GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
64	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
65	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
66	JANAYNE FERNANDES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
67	JAQUELINE VIANA FERNANDES SEIFERT	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
68	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
69	JESSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
70	JISSELY ALVES DE MOURA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
71	JOANA DARC PRISCILLA RIBEIRO ROSA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
72	JOANA SOARES SOUZA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
73	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
74	JOSE AILTON MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
75	JOSE ALBERTO MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
76	JOSIANE TAMARA NASCIMENTO DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
77	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
78	JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
79	JUCINEIA DE FATIMA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
80	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
81	JURANDYR ALVES MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
82	KANANDA NAYRA DA VIRGENS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
83	KAREN MARIANA VILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
84	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
85	KEILA CARVALHO CORREA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
86	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
87	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
88	LAIS FERNANDA DA SILVA E SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
89	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
90	LARISSA BORTOLE RODRIGUES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
91	LAURA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
92	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
93	LEILA NEUBERT VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
94	LESLIE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
95	LINDINARA RIBEIRO FREITAS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
96	LIONILDA CARLOTA OUVIRES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
97	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
98	LUCAS LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
99	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
100	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
101	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
102	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
103	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
104	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
105	MARCIA JANJACOMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
106	MARIA APARECIDA ALVES CORREA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
107	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
108	MARILENE HOLANDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
109	MARLI ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
110	MARLY LEMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
111	MAURINETE GALDINA DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
112	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
113	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
114	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
115	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
116	NATASCHA AMARAL DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
117	NEIDE DE MATOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
118	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
119	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
120	OZALDINA VELASCO RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
121	PAMELA SHAIANA TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
122	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
123	PERLA ANGELICA MACEDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
124	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
125	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
126	PRISCILA ANDRE DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

127	QUEZIA FONTES FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
128	REGIANE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
129	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
130	ROSANA LEITE PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
131	ROSANE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
132	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
133	ROSENILDA DA COSTA MENEZES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
134	ROSICLER MARTINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
135	ROSILENE VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
136	ROSIMEIRE MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
137	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
138	SIRLEI CAMPOS ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
139	TATIELIN RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
140	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
141	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
142	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
143	THAIANY RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
144	THAINA KAUANY BABOSA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
145	VALDECLEIA DURAN ALONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
146	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
147	VANDERLEIA FELDEKIRCHER ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
148	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
149	VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
150	VERILDA BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
151	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
152	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
153	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICESIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
154	WIDEL CASSIO MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA
155	ZIRLENE ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA

	CARGO 11	VAGAS	12
1	ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
2	ADRIANA MARIA DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
3	ADRIANA NOVAIS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
4	ALESSANDRA ALVES DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
5	ALINE CRISTINA CAMARGO BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
6	ALINE MATZKEIT RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
7	ALLEF FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
8	AMANDA KAROLINY SANTOS FLAVIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
9	AMANDA OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
10	AMANDA REGINA M. D. MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
11	ANA CRISTINA SILVA REIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
12	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
13	ANA PAULA MARQUES VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
14	ANA PAULA NEPONUCENO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
15	ANDRESA TELES DE FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
16	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
17	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
18	ANGELICA OLIVEIRA DE AVILA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
19	ATHIELLE TAYNARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
20	BRUNA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
21	BRUNA NATIELLI BORDIN GOBETTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
22	BRUNA LOPES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
23	CAMILA PETERNELLI SCHULER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
24	CHARLYE DOS SANTOS FELBEK	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
25	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
26	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
27	CLAUDIA BARROSO DA S. MARCHETTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
28	CLAUDIRENE MARTINS ROBERTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
29	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
30	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
31	CLEONICE EVANGELISTA MARANHÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
32	CLESIA AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
33	CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
34	CRISTIANE BORGES DA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
35	CRISTIANE COSTA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
36	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
37	DANIEL DIAS PIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
38	DANIELA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
39	DILVANI SANTOS SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
40	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
41	EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

42	EDMAR MONTEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
43	ELAINE DE MORAIS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
44	ELIANE G. FERNANDES SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
45	ELIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
46	ELZENIR PRADO DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
47	ERCILENY AREVALO ALAMAN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
48	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
49	FRANCIELI ESPINOSA DA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
50	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
51	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
52	FLÁVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
53	GENILSON CEZAR BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
54	GESSICA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
55	GILMAR DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
56	HELLEN CARNEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
57	HOZANA ESPINOSA CUNHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
58	ILZA ROCHA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
59	IVRSON VINICIUS DE AQUINO AS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
60	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
61	JANAINA CARVALHO DA S. SARMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
62	JAQUELINE GOMES CIRQUEIRA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
63	JHENIFER MARA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
64	JHONNY GLEDSON GONÇALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
65	JOANA MENDES RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
66	JOELMA APARECIDA ARAUJO REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
67	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
68	JUCELI APARECIDA GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
69	JUCILMA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
70	JULIANA GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
71	JULIANA KAROLINA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
72	JULIANO THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
73	JUSCIELLY BARBOSA PINHEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
74	LARISSA DA SILVA DUARTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
75	LAURA F. DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
76	LEONICE PERES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
77	LUANA MARANHÃO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
78	LUANA OLIVEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
79	LUCIANA RODRIGUES NUNES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
80	LUCIENE RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
81	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
82	LUZANGELA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
83	LUZINETE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
84	MARCELA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
85	MARCIA JUCILEIA L. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
86	MARIA A. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
87	MARIA APARECIDA FELICIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
88	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
89	MARIA DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
90	MARIA LUIZA NEPOMOCENO BOIKO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
91	MARIA MIRIAM CARDOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
92	MARIA P. FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
93	MARIA P. PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
94	MARINEIDE LOPES GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
95	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
96	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
97	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
98	NATASHA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
99	NATHALI FERNANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
100	NAYARA C. DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
101	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
102	NICOLAS THIAGO DA SILVA QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
103	PATRICIA DE BRETO SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL

104	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
105	PRICILA DAIANE DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
106	REGIANYKELLYS SILVA MINGOTE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
107	RODRIGO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
108	ROSILAINE BARCELOS DE LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
109	ROSINEYDE ALVES COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
110	ROZEDELMA G. GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
111	SAVIO EDUARDO SILVA GAUNA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
112	SHEILA BONIFACIO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
113	TAMARA GONSALEZ HENRIQUE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
114	TATIANE RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
115	THAINARA LISBOA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
116	THAIS LETICIA DE LIMA FARIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
117	THAYSLANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
118	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
119	VALERIA COIMBRA MARQUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
120	VILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
121	VITORIA CABRIOTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
122	VIVIANE DA SILVA FRIA DALMAGRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
123	WILLIAN DA SILVA VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 12	**VAGAS**	**6**
	NOME	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**	**LOCAL**
1	ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
2	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
3	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
4	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
5	ANGELINA BATISTA SANTA CRUZ LUBAVI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
6	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
7	BRUNA LUZIA BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
8	CLAYTA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
9	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
10	CRIZIANE ALCANTRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
11	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
12	DANIELA SOUZA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
13	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
14	GLEICIANE PAIXAO SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
15	IRANILDA RODRIGUES SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
16	IVETE GOMES MACHADO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
17	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
18	JESSICA FARIAS OUVIRES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
19	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
20	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
21	MARCELO CANDIDO PANIAGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
22	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
23	MAURICIO NEVES CANDIDO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
24	REGIANE MANOEL FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
25	REGINA PATRICIA ALVES DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
26	SAMARA ROSA DAMASCENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
27	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
28	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
29	SILVA BELMIRO LIMA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
30	WELLINGTON JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
31	WERICA PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITIQUIRA
	CARGO 12	**VAGAS**	**5**
1	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA PAULA BRUNO RAFFA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANTONIO CARLOS D DE FARIA JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	BIANCA PEDRINA R. DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	CREMILDA DE JESUS RAMOS	AUXILIAR DEEDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
8	ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	FRANCIELLY ROCHA DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	FRANCIELI ALVES DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	GEOVANNA KAROLYNNE R. M. DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	GISELY CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	JANAINA NERI MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	KAROLINE KETERLIN R. WASEN	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	KERULEN FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	LUCIANA GUIMARAES SOBRINHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	MARCIA DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

19	MARIA AUXILIADORA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	MARIENE RONDON CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
21	MELCA NIVIA DE CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
22	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
23	RAIANE LAZARA V. MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
24	REGIANE VONSIK DE BRITO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
25	SARA FREITAS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
26	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE AGROPECUÁRIA**	**LOCAL**
1	ALEX DORNEL DE CARVALHO	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
2	ALISON LUCAS LORENZON	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
3	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
4	IRLAN BONIFACIO DA SILVA	TECNICO EM AGROPECUARIA	ITIQUIRA
5	JORGE BRUNO DOS SANTOS	TECNICO EM AGROPECUARIA	ITIQUIRA
6	JOSE LUIZ BAROSA DA SILVA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
7	WESLEM JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO DE AGROPECUARIA	ITIQUIRA
8			
	CARGO 14	**VAGAS**	**11**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**
1	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
2	DENISE APARECIDA VARUSSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
3	EDEMIR CARLOS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
4	ELIZANDRA SILVA PORTELA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
5	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
6	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
7	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
8	ITALENA FARIAS CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
9	LU CINETE TUOINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
10	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
11	MARIZETE PARREIRA FRAGA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
12	NEUZA PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
13	POLIANA ANDREIA FORTE DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
14	ROSANGELA RODRIGUES DE ARAUJO MARQUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
15	ROSANI HERCULANA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
16	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA
	CARGO 14	**VAGAS**	**7**
1	ALICE CRISTINA FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
2	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
3	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
4	DILENE SANTOS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
5	ELIZIA MARIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
6	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
7	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
8	MARCIA FUNELLI	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
9	MARCIO PEIGO DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
10	MARIA DIVINA FERREIRA DE ASSIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
11	NELZA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
12	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 15	**VAGAS**	**2**
Nº	**NOME**	**TÉCNICO EM RAIO X**	**LOCAL**
1	ADÃO PEREIRA DOS REIS	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
2	ALEX VAZ DA SILVA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
3	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
4	ROSEMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
5	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
6	YASMIM VELOSO OLING BARBOSA	TÉCNICO EM RAIO X	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**11**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA**	**LOCAL**
1	ALINE DOS SANTOS PONTES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
2	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
3	BEATRIZ BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
4	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
5	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
6	CLAUDETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
7	CLEIDE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
8	CLEIVAN FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
9	DANICLECIO BARBOSA DE OLIVEIRA'	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
10	DAVI DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
11	DONALDO PERIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
12	EDAIANE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
13	EDINA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
14	EDINEIA FREITAS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
15	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
16	EMANUELE MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
17	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
18	FABIANA DE SOUZA DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
19	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
20	GLAUCIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
21	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
22	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
23	JANILLE ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA

24	JEFFERSON LENDEU BRAZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
25	JUNICE MARIA LOBO BARBOZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
26	MAGNO ALVES BARÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
27	MARIA DE FATIMA FREITAS BRITO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
28	MARIA DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
29	MARLENE DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
30	MERCIDES ROSA DE ASSUNCAO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
31	NATALICIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
32	QUELI CRISTINA MOREIRA LEITE	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
33	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
34	RAFAELA PEREIRA CHAGAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
35	TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
36	VANESSA SATURNINO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICA	ITIQUIRA
	CARGO 16	**VAGAS**	**5**
1	ANNE KAROLINE ALVES CORREA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
2	ADALI ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
3	DALVANI DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
4	DANIEL SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
5	DANIELA ZANARDO ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
6	DENISE OLIVEIRA DE ASSIS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
7	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
8	ELIETEE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
9	FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
10	FRANCIELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
11	JESSICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
12	JOAQUINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
13	JULIENE JENI SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
14	LUZIA SOARES COIMBRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
15	MARCY APARECIDA DE MIRANDA AYALA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
16	MARIA APARECIDA A. ECHEVERRIA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA LUCIA ALVES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
18	MARINEZ CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
19	NASTACIO CANDIDO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
20	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
21	RAFAELA S. SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
22	ROSIMEIRE DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
23	SIMONE DE JESUS PAIXÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
24	VALDIRENE DUTRA ROSA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
25	PATRICIA LAURINDO ALVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 17	**VAGAS**	**11**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**
1	ADRIANA ARRUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
2	ALEXANDRE EDUARDO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
3	ALICE BRAZ BELEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
4	ALINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
5	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
6	ANA CRISTINA BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
7	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
8	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
9	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
10	ANDREIA MIRANDA VELASCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
11	ANDREIA PEREIRA DE ALENCAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
12	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
13	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
14	ANTONIA FIALHO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
15	APARECIDA BITANCOR CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
16	APARECIDA DO CARMO PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
17	ARIADNE PAOLA CABRAL RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
18	AURICELIA VIEIRA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
19	AURORA GOMES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
20	BENILSON DE SOUSA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
21	BRUNA SHAYANE BRAGA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
22	BRUNO GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
23	CARMEN SILVIA MARCOLINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
24	CHINAIDER MICHAEL ROBERTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
25	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
26	CLAUDIA MARTINS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
27	CLAUDILENE MELO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
28	CLAUDIO BARAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
29	CLEIA REGINA DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
30	CLEIDIANE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
31	CREUNICE OLIMPIO SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
32	CRISDAYANE TURQUETI MOURA DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
33	CRISLAINE LOPES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
34	DAIANA RODRIGUES ARGAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
35	DAIANE MENDONCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
36	DAVID CABRAL DAMASCENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
37	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

38	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
39	DENIZE APARECIDA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
40	DEUZENI FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
41	DIANA SANTOS XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
42	DILVANETE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
43	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
44	DORALICE MAGALHAES SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
45	EDIVANIA ROLIM DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
46	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
47	EDVANIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
48	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
49	ELENI ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
50	ELENISE PEREIRA DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
51	ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
52	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
53	ELIDIANA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
54	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
55	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
56	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
57	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
58	ELISANGELA SIMAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
59	ELIZA STRIICHER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
60	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
61	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
62	ESTER FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
63	EWERTON TAFFARL DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
64	EZILOURRANE MARQUES ALBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
65	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
66	GENICLEIA SANCHES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
67	GILVANIA MARIA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
68	HELEN JANE VIEIRA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
69	HELENA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
70	HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
71	HUDSON RODRIGUO BIELA CARAGNATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
72	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
73	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
74	IVONE DE LIMA RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
75	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
76	IZAIAS FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
77	JANE BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
78	JESSICA APARECIDA NASCIMENTO DE QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
79	JESSICA KAROLINE DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
80	JOÃO BORGES MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
81	JOÃO PAULO CORREIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
82	JOÃO PAULO PEREIRA FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
83	JORCE APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
84	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
85	JOSEFA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
86	JOSIANE MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
87	JUCELIA ILARIO MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
88	JULIANA MESTRE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
89	KALINI FERNANDES PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
90	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
91	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
92	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
93	LETICIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
94	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
95	LINDENBERG OLIVEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
96	LORRAINY SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
97	LUANA FERNANDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
98	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
99	LUCIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
100	LUCIANE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
101	LUCIDELMA CARVANIO SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
102	LUCILIA MEIRA DO CARMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
103	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
104	LUIZA VICENTINA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
105	LUZIA GARCIA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
106	LUZIMAR PEREIRA DEMELAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
107	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
108	MAIARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
109	MARCELA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
110	MARCILENE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
111	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
112	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
113	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
114	MARIA DA LUZ ROCHA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
115	MARIA DE LOURDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
116	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
117	MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
118	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
119	MARIA FERREIRA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
120	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
121	MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
122	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
123	MARIA MECIA MATIAS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
124	MARIA MORGANA TERTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
125	MARIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA

126	MARINALVA FERNANDES BESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
127	MARIS LUCIA RODRIGUES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
128	MARIZETE DE SOUZA BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
129	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
130	MAURICEIA VERISSIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
131	MAURICELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
132	MILENA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
133	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
134	MIRIAM SOUZA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
135	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
136	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
137	NATALICE ALVES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
138	NEUZA FRANCISCA ALVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
139	NOECIR RODRIGUES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
140	ORLEY DIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
141	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
142	PATRICIA DOS SANTOS MESTRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
143	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
144	PATRICIA SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
145	QUITERIA MARCULINO DE BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
146	QUITERIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
147	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
148	RAMONA CASTANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
149	RAQUEL FREITAS DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
150	RAYNE RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
151	RONAILDA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
152	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
153	ROSE APARECIDA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
154	ROSICLEIA BOESE GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
155	ROSICLEIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
156	ROSILDA DE OLIVEIRA BONIFACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
157	ROSILENE BATISTA MONGE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
158	ROZELANE SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
159	SAMARA MELO BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
160	SAMARA SARGES LEMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
161	SAMILA MARINS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
162	SAMUEL ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
163	SAMYA CRUZ DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
164	SANDRA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
165	SANDRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
166	SANDRA LINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
167	SANIA CRISTINA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
168	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
169	SILVANA MELO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
170	SOLANGE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
171	SUELI DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
172	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
173	TANIA MARIA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
174	TATIELY JOSE DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
175	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
176	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
177	VALDEIR CURSINO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
178	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
179	VANESSA DE VARES QUIRINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
180	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
181	WARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
182	WELLITA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
183	ZENILDA APARECIDA FERREIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
184	ZIRLEI MORENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA
	CARGO 17	**VAGAS**	**5**
1	ADRIANA BOA SORTE FLAVIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	ADRIELMA COSTA DUTRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ALESSANDRA MENEZES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	ALVANETE COIMBRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	ANA PAULA MENDES DEMEU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	ANDREIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	CICERO DOSA SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	CICERO R. ALENCAR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	CLEMEIDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	CONCEIÇÃO MIGUELINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	CRISTIANE DO NASCIMENTO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	DEUZUITA OLIVIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	DORALICE BEZERRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	DORCILEIA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	EDILEUZA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

21	ELENI MARQUES TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	ELIANE ANTUNES DE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	ELIANE ARRUDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	ELIANE FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	ELIENE P. DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	ELIETI MOURA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	ELISSANDRA MENDES DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	ELVIS GOMES DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	EZEQUIEL JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
31	GLAUCIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	GARDENIA DE BRITO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	GEISIANE COSTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
34	HEVELING DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
35	JANDIRA TERESINHA K. BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
36	JEISLANE ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
37	JORCILENE ALVES CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
38	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
39	JOSENILDO OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
40	JULIANA APARECIDA DOS S. ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
41	JUNIOR OLIVEIRA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
42	KATIA CILENE A. DE P. NONATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
43	KELLY REJANE CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
44	KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
45	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
46	LAIDICEIA SILVA MOURÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
47	LAYENE KAMILA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
48	LEIDE JANE T DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
49	LEILA PLAUT DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
50	LIDIA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
51	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
52	LUCIANA LOPES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
53	LUCIENE DE LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
54	LUZELIA NERY DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
55	LUZIA JOSEFA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
56	MARCIA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
57	MARCIA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
58	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
59	MARGARIDA LOURDES GOETTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
60	MARIA APARECIDA PREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
61	MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
62	MARIA DOS SOCORRO SANTANA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
63	MARIA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
64	MARIA INES DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
65	MARIA JOSE PEIXOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
66	MARIA SARTORI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
67	MARIELMA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
68	MARILI TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
69	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
70	MICHELI LEONCIO BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
71	NAIUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
72	NESSI PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
73	NEURIZETE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
74	NEUZA MARIA DA MACENA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
75	NILVANE MARTINS	AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
76	PATRICIA PEREIRA VITORIAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
77	RAQUEL AFONSO CHAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
78	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
79	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
80	REGINA CAMILO DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
81	ROSELI GOMES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
82	ROSELI MEDEIROS DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

83	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
84	RUTE MARIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
85	RUTH REMANOSQUI BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
86	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
87	SANDRA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
88	SANDRA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
89	SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
90	SILVANA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
91	SILVANA DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
92	SINICREIA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
93	SUELY DE F. GOMES BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
94	SUZANA PEDRINA CALASSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
95	TAINARA ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
96	TAUANA DARLES M. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
97	TESESA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
98	THALES ANTONIO SOUZA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
99	THAYS TORRES ZULEGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
100	VERA GONÇALVES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
101	VERA LUCIA V. DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
102	WALIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
103	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**	**LOCAL**
1	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
2	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
3	ROSICLEIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
4	VALERIA CRUZ PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
5	WESLEY JUNIOR ALMEIDA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
6	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUIRA
	CARGO 18	**VAGAS**	**2**
1	ADRIANA NONATO QUEIROZ	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 19	**VAGAS**	**14**
Nº	**NOME**	**COLETOR DE LIXO**	**LOCAL**
1	ADENILSON DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
2	ADILSON NUNES FERREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
3	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
4	ALISSON PEREIRA DE ALENCAR	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
5	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
6	CICERO LUIZ DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
7	DIEGO FIALHO BATISTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
8	DIEZON DE OLIVEIRA QUADROS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
9	EDSON DIVINO CARPANINI	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
10	FLAVIO JUNIOR OLIVEIRA FREITAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
11	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
12	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
13	GILBERTO APARECIDO TENORIO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
14	GILMAR GOMES MACHADO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
15	JESIEL CUSTODIO PEREIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
16	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
17	JOÃO BERNADES ALVES DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
18	JOÃO GONZAGA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
19	JORCI SALES DE OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
20	JORGE RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
21	JOSE ANTONIO FAGUNDES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
22	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ROCHA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
23	JOSE PARA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
24	JOSE PENAFOR	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
25	JULIO CESAR SOTTO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
26	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
27	LINDINALVA CAMPOS MOTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
28	MANOEL SALVADOR DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
29	MARAISSA SAMILLA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
30	MARCELO CARVANIO DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
31	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
32	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
33	MARIA NATIVIDADE DE QUEIROZ	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
34	NELSON MENDONCA DE ARAUJO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
35	NIVALDO SOARES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
36	OSMAR MOREIRA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
37	PEDRO PEREIRA NUNES	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
38	RAQUEL ALVES BRAGA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
39	ROSEMEIRE MACEDO DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
40	SEBATIÃO GONCALVES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
41	SERGIO CASTRO DE ALMEIDA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
42	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
43	THAISA DE ARAUJO ABREU	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
44	THIAGO DO CARMO ERCULANO	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
45	VALDECI DE SOUZA COSTA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
46	VALDINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
47	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
48	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
49	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	ITIQUIRA
	CARGO 19	**VAGAS**	**3**
1	ADEMILSON CANDIDO DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL

2	ADIMILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
3	DARCY DE OLIVEIRA RODRIGUES	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
4	DORCILENE MENEZES ARCANJO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
5	FERNANDO GUIMARÃES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
6	FRANCISCO ALVES DE BRITO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
7	GERALDO ROSA VIEIRA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
8	HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
9	IGNES DOLORES GUARDA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
10	IZAIAS ALVES DE CARVALHO	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
11	JOÃO CARLOS MACIEL	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
12	JOSÉ ANTONIO DO SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
13	LUAN HERBETE MOURA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
14	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
15	VALDENIR ALVES MUNIZ	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**
1	DENISE GARCIA GUEDES	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
2	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
3	INIVALDO PAULO DOS SANTOS FILHO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
4	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
5	JEAN AGAPITO INACIO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
6	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
7	LUCAS VINICCCIUS RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
8	MAURICIO MOREIRA FREITAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
9	NEUMAR RIBEIRO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
10	PAULO ROBERTO DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
11	TEO ARAUJO PEREIRA DOS REIAS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL I**	**LOCAL**
1	ALISON MARTINS DOS SANTOS	MECANICO NÍVEL I	ITIQUIRA
2	BRUNO TIBURCIO PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
3	CLAUDIO JORGE DE OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
4	DIEGO ALVES DIAS	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
5	JOÃO DE SOUZA COSTA	MECÂNICO NÍVEL I	ITIQUIRA
6	JUCEMAR SILVEIRA PEREIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
7	MARCOS ROBERTO MORAES DE ALMEIDA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
8	MARION KASSIO DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
10	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
11	WILSON ALMEIDA DA SILVA FILHO	MECANICO NIVEL I	ITIQUIRA
	CARGO 22	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**MECÂNICO NÍVEL II**	**LOCAL**
1	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
2	ANTONIO JOSE ALMEIDA TEXEIRA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
3	JEREMIAS FREITAS DE MIRANDA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
4	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DO NASCIMENTO	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
5	JOSE CARLOS DOS REIS	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
6	JOSIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
7	JOSIMAR PEREIRA DA SILVA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUIRA
8	MARCIO LUIS RIGO	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
9	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO NÍVEL II	ITIQUIRA
10	RONALDO CARDOSO DA SILVA	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
11	RONEI ALBERTO TOLDO	MECANICO NIVEL II	ITIQUIRA
12	SALVADOR DIAS DE OLIVEIRA	MECANICO NÍVEL II	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**9**
Nº	**NOME**	**MOTORISTA**	**LOCAL**
1	ADAUTO DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
2	ADEMAR JOSE DE ALENCAR	MOTORISTA	ITIQUIRA
3	ADRIANO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
4	AILTON DE OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
5	AILTON DIAS GALDINO	MOTORISTA	ITIQUIRA
6	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
7	ANDRE XERES GONÇALVES	MOTORISTA	ITIQUIRA
8	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITIQUIRA
9	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
10	ARIONEL DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
11	AUROVALDO DOMINGUES MESQUITA	MOTORISTA	ITIQUIRA
12	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
13	CARLOS FELIPE DOS SANTOS JUNIOR	MOTORISTA	ITIQUIRA
14	CICERO MATIAS DA SILVA NETO	MOTORISTA	ITIQUIRA
15	CLAUDIO APARECIDO LICERAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
16	DANILO GRAZIANE DUTRA RABELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
17	DARCI JOÃO RIGO	MOTORISTA	ITIQUIRA
18	EDIMILÇON LINS	MOTORISTA	ITIQUIRA
19	EDIVALDO ELOI GOMES PEREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
20	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
21	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
22	EDUARDO ANTONIO DA ROCHA	MOTORISTA	ITIQUIRA
23	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITIQUIRA
24	EDVALDO ANDRADE DE SOUZA REIS	MOTORISTA	ITIQUIRA
25	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
26	EVANDRO MACHADO BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
27	EVERSON RODRIGUES DE BRITO	MOTORISTA	ITIQUIRA
28	FRANCISCO CARLOS SANTOS BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
29	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	ITIQUIRA
30	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
31	GERALDO PIRES DA COSTA	MOTORISTA	ITIQUIRA
32	JOÃO CARLOS MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
33	JOELDSON DE SOUZA VILELA	MOTORISTA	ITIQUIRA

34	JUNEY DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
35	JURANDI SOUZA PACHECO	MOTORISTA	ITIQUIRA
36	KAIO WESLEY DA SILVA CARRIJO	MOTORISTA	ITIQUIRA
37	LEANDRO MARTINS HONORIO	MOTORISTA	ITIQUIRA
38	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
39	LEONILDO GOMES BARCELO	MOTORISTA	ITIQUIRA
40	LUZIA ALVES DE FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
41	MAELSO MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITIQUIRA
42	MANOEL APARECIDO ANICESIO RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUIRA
43	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
44	MARCONES DA CONCEIÇÃO LIMA	MOTORISTA	ITIQUIRA
45	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUIRA
46	PABLO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
47	PAULA MONTEIRO SCHERINER	MOTORISTA	ITIQUIRA
48	PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
49	PAULO RICARDO SOUZA TAVARES	MOTORISTA	ITIQUIRA
50	RAINE MENDONCA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
51	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	MOTORISTA	ITIQUIRA
52	ROBERTO CUSTODIO DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
53	RONAN CARLO FERNANDES CABRERA	MOTORISTA	ITIQUIRA
54	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUIRA
55	SAMUEL PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUIRA
56	SANDRO LUCIO FARIAS CESAR	MOTORISTA	ITIQUIRA
57	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUIRA
58	SIDINEI LUIZ DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUIRA
59	SIDNEY OLIVEIRA DE JESUS	MOTORISTA	ITIQUIRA
60	TELSO FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA	ITIQUIRA
61	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUIRA
62	TIAGO ALVES FONTES	MOTORISTA	ITIQUIRA
63	UENDRE CAMPO DE CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUIRA
64	VALDEMIR SOARES FREITAS	MOTORISTA	ITIQUIRA
65	VALDIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUIRA
66	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUIRA
	CARGO 23	**VAGAS**	**13**
1	ADILSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	AMIRTES DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	ANDERSON DA CUNHA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	BOANERGES NUNES CALADO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	CELIA DOS SANTOS MESQUITA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
8	CESOSTE DE OLIVEIRA VIEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
9	CLAUDINEI NATAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
10	CLEBER ALVES BASSAGA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
11	CRISTIANE DE SOUZA MOLINA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
12	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
13	DIONIZIO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
14	DORIVAL DO NASCIMENTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
15	EDNELSON NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
16	ELDER RENATO DA SILVA NOBRE	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
17	ELIANE VILA MAIOR	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
18	ELISANGELA PEREIRA TEODORO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
19	ERICA DE ALESSIO LIMA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
20	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
21	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
22	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
23	FABIO NONATO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
24	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
25	GEREMIAS RUFINO RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
26	HERLANO JOSE FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
27	JOÃO PAULO NOGUEIRA NARESSI	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
28	JOAQUIM JOSE VIEIRA NETO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
29	JORGE GARCIA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
30	JOSE PETRUCIO DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
31	JUCELI ALVES SOARES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
32	JULIO CESAR ROCHA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
33	LUIZ FRANCISCO ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
34	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
35	MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
36	MARCIO RODRIGUES NONATO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
37	MAYCON SOUZA ALMEIDA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
38	NERI ALMEIDA DE QUADROS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
39	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
40	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL

41	PAULO HENRIQUE N. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
42	PAULO ONEY DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
43	PAULO SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
44	RIKO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
45	RONIVALDO AS SILVA NEVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
46	ROSIMAR DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
47	ROSIVAL DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
48	SAMUEL MARQUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
49	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
50	SIVANILDO PEREIRA DO AMARAL	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
51	SUZANA DA SILVA ALVES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
52	VALDERLAN BONIFACIO DA SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
53	VANEBALDO GARCIA DE FARIAS	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
54	VINICIUS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
55	WILLIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
56	WILSON APARECIDO MENDONÇA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
	CARGO 24	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**SERVENTE DE PEDREIRO**	**LOCAL**
1	ALEXSANDRO GONÇALVES	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
2	ALEXSANDRO MARQUES DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
3	DAVID CONRADO GONZAGA DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
5	PAULO PEDRO DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	ITIQUIRA
	CARGO 25	**VAGAS**	**1**
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**
1	ALONSO BARBOSA CORREA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
2	EMERSON FERREIRA DE ANICESIO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
3	FLAVIO FERREIRA BRAS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
4	GABRIEL DE PAULA NOVAIS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
5	GENESIO SCHIAVÃO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
6	GILSON GONCALVES FERRAZ	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
7	IZAIAS MARCZAL	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
8	JOHNNY BERNADINO DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
9	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA
10	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **TOCOL COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 70.490.453/0001-29.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produto Gasolina Comum que será alterado para R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), Álcool Comum que será alterado para R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), Óleo Diesel Comum que será alterado para R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e Óleo Diesel S10 que será alterado para R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos).

Data de Assinatura: 02/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ nº 09.007.714/0001-04.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produto Óleo Diesel S10 que será alterado para 3,43 (três reais e quarenta e três centavos).

Data de Assinatura: 02/12/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E **V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ nº 09.007.714/0001-04.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produto Gasolina Comum que será alterado para 3,70 (três reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 02/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 126/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 126/2015/SECAD/SRP

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item

PROCESSO LICITAÇÃO/SECAD Nº 126/2015.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Escada Giratória de 10 Metros, Ano/Modelo 2015, em Atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 04/12/2015 na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 15 de Dezembro de 2015**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente o Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e pre-

ferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

ABERTURA: Dia 17/12/2015 às 09h00 – DF, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 04 de Dezembro de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N° 03/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 107/2015, e membros, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na Carta Convite nº. 003/2015, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 04/12/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE PALCO, CAMARIM, SONORIZACAO, ILUMINACAO, TELOES E PROJETORES, LOCUCAO E ANIMACAO, MANUTENCAO E LIMPEZA, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZACAO DE EVENTO COMEMORATIVO DO 34 ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER,** sagrou-se vencedora a empresa: **PEDRO BATISTTA CORREIA – ME,** inscrita no CNPJ N° 07.367.271/0001-29, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, N° 1115 – sala A, Centro, na cidade de Cáceres/MT – CEP 78.200-000, com Valor Global **R$ 55.000,00 (**cinqüenta e cinco mil reais**).**

Juara – MT, 04 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

O presidente da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, Sr. **OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA,** Resolve:

Artigo 1º- Convocar candidato (a) aprovado (a) para o Cargo de Técnico Legislativo (Contador) através do Concurso Público nº 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, para ingresso em serviço público do Legislativo Municipal devendo se apresentar no prédio da Câmara Municipal de Juscimeira-MT no horário compreendido das 13:00 h à 17:00 h no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, portando toda a documentação exigida no Edital.

CONTADORA: KEILA PANIAGOA RODRIGUES.

Juscimeira-MT, 03 de Dezembro de 2015.

OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Juscimeira

AVISO PREGAO 016/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO 2015** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS,** conforme lotes constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação e credenciamento serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO 2015.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@gmail.com

Juscimeira/MT, 04 de Dezembro 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Hora	Classificação
0065	Rozeli Gomes da Silva	Agente Administrativo	40 horas	4ª Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de dezembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Adm. e Finanças.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RE AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047_2015

RE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 047/2015, deliberou-se por julgar **DESERTO** o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **18/12/2015 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)** no mesmo endereço. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro *e no site* www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 04 de Dezembro de 2015.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 015/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital a candidata Aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0429	Vera Lúcia de Carvalho	Auxiliar Administrativo	40 horas	3º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 03 de dezembro de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03de dezembro de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO N° 095/2015

DATA: 04/12/2015

ANTECIPA O FERIADO ALUSIVO À NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO NO DIA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica antecipado para dia 07 de dezembro de 2015 (segunda-feira) o feriado alusivo à “Nossa Senhora da Imaculada Conceição”.

Art. 2º. O expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais será normal no dia 08 de dezembro de 2015 (terça-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 04 de dezembro de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2140 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, pelo Decreto nº 1992 de 28/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (sexo masculino);

16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CIRENE DA MATA SILVA	1577553-4	18	12º

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 002/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 01 DE DEZEMBRO DE 2015 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal CARTA CONVITE para CONTRATAÇAO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2016 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2015 E 01/01/2016, aonde sagrou-se vencedor o Licitante ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.648/0001-07, com o valor de R$ 75.000,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 04 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 067/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE (BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC)) NOS CÓRREGOS VALIRIO, ADALTO, PADRE, MORCEGO E ERASMO 2 NA ÁREA RURAL, CONFORME PROCESSO 59050.000288/2014-83 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL/DEFESA CIVIL E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Contidas nos anexos do Edital 0125/2015, TOMADA DE PREÇO 028/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

Valor/Global: R$ 555.874,57

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral 10.100.0.3.26.782.0036.1094 – Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros – 4490.51.000 – Obras e Instalações.

Fontes e destinação de Recursos: 0100000000 - R$ 29.256,55

Cód. Geral 10.100.0.3.26.782.0036.1094 – Construção de Pontes, Estradas, Galerias e Bueiros – 4490.51.000 – Obras e Instalações.

Fontes e destinação de Recursos: 0124000000 – R$ 526.618,02

Assinatura: 04/12/2015 - Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2015

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 27 DE NOVEMBRO DE 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ILUMINAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS 01 E 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 815259/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1022261-45/2014 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Dezembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIANE DOMINGUES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1203 de 28 de janeiro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELIANE DOMINGUES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 23.10155-5 SSP/MT e CPF 040.202.971-26, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 095/2014, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS*,*** considerando que a servidora está em gozo de Licença Maternidade conforme Pta nº 258/2015e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 04 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12*/2015*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 095/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 03 de dezembro de 2015

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

SANDRA DENIZ HORN CRUZ

Sec. de Saúde

ELIANE DOMINGUES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECLARAÇÃO

Eu **SÉRGIO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, **declaro** para os devidos fins, que esta Casa de Leis não possui quaisquer contratos com empresas de publicidade e empresas de jornalismo, também declaro que se por ventura qualquer vereador possua contrato com empresa de jornalismo, somente o faz em caráter de cunho pessoal, o qual é resguardado, desde que não se utilize de dinheiro público para se promover.

É o que nos cumpre declarar.

Mirassol D'Oeste, 03 de Dezembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 82/2015

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 82**/2015**, cujo Objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES** – MT**.** Cuja abertura ocorreu no dia 04/12/2015, foi declarada **DESERTA.**

Nobres, 04 de Dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLAIR BENTO DOS SANTOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta

cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CLAIR BENTO DOS SANTOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 39784603 SSP/PR e do CPF n.º 412.648.789-15, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 330/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Leve** junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLAIR BENTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DULCINEIA MARTINS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **DULCINEIA MARTINS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1173451-5 SJ/MT e do CPF n.º 822.768.111-53, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 001/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 30 de Novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA DULCINEIA MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLAUDINEIA APARECIDA DE ARRUDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CLAUDINEIA APARECIDA DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1729879-2 SSP/MT e do CPF n.º 013.087.731-02, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 116/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Merendeira** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 28 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLAUDINEIA APARECIDA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FABIOLA RODRIGUES DA SILVA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **FABIOLA RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 00001110575 SESDC/RO e do CPF n.º 008.111. 792-22, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 150/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 24 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA FABIOLA RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 990 098 SSP/MT e do CPF n.º 654.122. 731-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 172/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Professor 20 horas** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 16 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERALMENTE DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELDER LUCAS MACHADO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELDER LUCAS MACHADO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1669867-3 SJSP/MT e do CPF n.º 029.867.181-67, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERALMENTE o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 153/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Maquinas Pesadas** junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELDER LUCAS MACHADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JOACIL FRANCISCO DE SOUZA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JOACIL FRANCISCO DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 10925791 SJ/MT e do CPF n.º 835.068.451-87, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 102/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Veículo Pesado** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JOACIL FRANCISCO DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ERANIL MENDES DE ALMEIDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ERANIL MENDES DE ALMEIDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1651834-9 SJSP/MT e do CPF n.º 022.615.821-70, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 165/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Auxiliar de Odontologia** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ERANIL MENDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 90/2015

A Comissão de Apoio ao Pregão, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 095/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 90/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00 h do dia 17/12/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE**

VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 04 de Dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 178/2015.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 27975487 SESP/MT e do CPF 062.474.191-55, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de **Auxiliar de Odontologia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **01 (Hum) mês e 29 (Vinte e Nove) dias**, contados dos dias **03/11/2015** estendendo-se até **31/12/2015**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **917,63 (Novecentos e Dezesete Reais e Sessenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 03 de novembro de 2015.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ESTER LUIZA SABINO AZEVEDO

Testemunhas:_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERALMENTE DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELDER LUCAS MACHADO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELDER LUCAS MACHADO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1669867-3 SJSP/MT e do CPF n.º 029.867.181-67, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERALMENTE o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 153/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Operador de Maquinas Pesadas** junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de novembro de 2015.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELDER LUCAS MACHADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2015, DATADA DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede progressão por tempo de serviço e por escolaridade do servidor municipal de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (classe e nível) e por escolaridade do servidor abaixo relacionado.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE	PARA		
	CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL		
01	Robiston Reis da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	B	02	C	03

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04º dia do mês de dezembro de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 04.12.2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 261/2015

PORTARIA N° 261/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Jorge Vinicius da Cunha Miranda,** para o cargo de Supervisor Escolar – DAS - 2, a partir de 04/12/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Dezembro de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015
LICITAÇÃO DESERTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015

LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 049/2015, tendo como objeto**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL."**

A Pregoeira comunica que o certame acima, não houve licitante presente na sessão pública, do dia 04 de Dezembro de 2015 as 9:00 horas na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contrato atendendo aos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2015, em especial item 10 e seguintes, INTIMA-SE as empresas, L. P. ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.811.429/0001-73, COEL COMPANHIA DE OBRAS E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 03.571.257/0001-91, CONSTRUTORA JURUENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.292.274/0001-52, e LUMEN CONSULTORIA, COSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.089.250/0001-02, para comparecer a Sessão Publica no dia 11 de Dezembro de 2015, oportunidade em que será divulgado em ata os Licitantes HABILITADOS bem como os INABILITADOS ao certame in apreço.

Nova Bandeirantes/MT, 04 de Dezembro de 2015.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Contratada Srª Leidiane Teixeira Campos Farias – PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação,a partir de 25 de novembro de 2.015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARIA CAVALCANTE CARRINHO".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Encaminhar para **PREVBRAS** a Servidora Efetiva **Srª. MARIA CAVALCANTE CARRINHO – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, lotada na Escola Municipal de Nova Filândia, que se encontra de **Licença Médica** a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de novembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2015/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA IVONETE ROSA DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora Contratada Srª Ivonete Rosa dos Santos **– PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação,a partir de 01 de dezembro de 2.015.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2015.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275/15/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.''

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

- Claudelina Ferreira de Souza, inscrita no CPF/MF nº 027.554.561.08, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com a matrícula funcional nº 1524.

- Vera da Silva Cunha, inscrita no CPF/MF nº 612.664.507.34, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a matrícula funcional nº 1429.

- Dersio Antônio Paloski, inscrita no CPF/MF nº 037.055.311.07, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos - matrícula nº 1528;

- José Francisco Pascoalão, inscrita no CPF/MF nº 250.536.388-96, , Advogado Representante OAB/MT nº 16.500.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2015, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2015- CISRNM

Na data de 26/11/2015 às 08h30min Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo órgão:

01 001 CONSORCIO INETERM. DE SAUDE NORTE MATOGROS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE USUÁRIOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATO-GROSSENSE – CISRNM.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estando assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

29 LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICAS SÃO JOSE EIRELI 00.171. 140/0001-22

TOTAL DO VENCEDOR R$ 318.721,15

COLIDER - MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

NATHALLY EMMANUELLY SILVA DE NAHUM PEREIRA

Pregoeira Oficial

11°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2012.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 06 de dezembro de 2015 a 03 de abril de 2016.

Data: 02/12/2015.

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2015.

Contratada: A. GRESPAN E CIA LTDA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 033/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 18 de dezembro de 2015 a 15 de fevereiro de 2016.

Data: 02/12/2015.

9°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2012.

Contratada: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período de 21 de dezembro de 2015 a 17 de junho de 2016.

Data: 02/12/2015.

1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2015.

Contratada: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Clausula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/15/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2015 a 09 de abril de 2016.

Data: 02/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Gabarito Oficial das Provas Escritas Objetivas aplicadas no dia 22/11/2015, conforme segue:

QUESTÕES	Agente Administrativo	Agente de Combate as Endemias	Agente de Serviços Gerais	Analista Administrativo	Assistente Social
1.	D	A	A	E	E
2.	A	D	D	C	C
3.	C	B	E	A	A
4.	D	A	D	B	B
5.	D	A	NULA	B	B
6.	E	E	A	D	D
7.	C	C	E	C	C
8.	E	C	A	C	C
9.	C	E	C	D	D
10.	E	A	C	A	A
11.	C	A	B	C	E
12.	B	E	D	B	C
13.	D	D	C	A	C
14.	A	B	B	C	A
15.	D	C	E	C	B
16.	E	D	D	E	D
17.	A	B	B	C	D
18.	D	A	A	E	E
19.	B	B	A	B	E
20.	A	B	C	D	E

QUESTÕES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar Mecânico	Educador Físico	Eletricista de Energia Elétrica
1.	A	A	A	E	A
2.	D	D	D	C	D
3.	B	B	E	A	A
4.	A	A	D	B	E
5.	E	A	NULA	B	E
6.	E	E	A	D	B
7.	C	C	E	C	C
8.	D	C	A	C	B
9.	A	E	C	D	D
10.	D	A	C	A	A
11.	D	E	B	B	D
12.	A	D	D	A	D
13.	D	B	C	E	A
14.	D	B	B	E	D
15.	C	E	E	E	D
16.	E	C	D	D	D
17.	C	D	B	A	B
18.	B	E	A	E	E
19.	D	B	A	C	C
20.	A	B	C	A	E

QUESTÕES	Instrutor de Curso de Artesanatos em Geral	Instrutor de Música	Médico	Monitor de Creche	Motorista Nível II
1.	D	D	E	D	A
2.	A	A	C	A	D
3.	C	C	A	C	A
4.	D	D	B	D	E
5.	E	E	B	E	E
6.	C	C	D	C	B
7.	E	E	C	E	C
8.	C	C	C	C	B
9.	D	D	D	D	D
10.	A	A	A	A	A
11.	D	D	E	C	C
12.	A	A	D	C	B
13.	B	D	E	D	B
14.	A	C	E	C	B
15.	A	D	D	D	D
16.	D	B	D	E	C
17.	A	B	C	D	D
18.	D	D	E	B	E
19.	E	C	A	A	D
20.	C	B	E	B	C

QUESTÕES	Nutricionista	Ouvidor Municipal	Professor de Educação Infantil / Professor Ensi-	Psicólogo	Técnico em Enfermagem

			no Fundamental Nível I		
1.	E	D	E	E	D
2.	C	A	C	C	A
3.	A	C	A	A	C
4.	B	D	B	B	D
5.	B	D	B	B	E
6.	D	E	C	D	C
7.	C	C	B	C	E
8.	C	E	A	C	C
9.	D	C	D	D	D
10.	A	E	B	A	A
11.	E	C	D	E	E
12.	D	B	E	B	C
13.	C	D	B	D	B
14.	D	A	C	B	A
15.	A	D	D	D	C
16.	C	E	B	E	E
17.	C	A	A	A	A
18.	B	D	A	D	D
19.	A	B	C	B	B
20.	E	A	D	C	B

QUESTÕES	Vigia
1.	A
2.	D
3.	E
4.	D
5.	NULA
6.	A
7.	E
8.	A
9.	C
10.	C
11.	B
12.	D
13.	C
14.	B
15.	E
16.	D
17.	B
18.	A
19.	A
20.	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 03 de dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2015 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado das Provas Escritas Objetivas e Prova de Títulos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015, conforme abaixo discriminado:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
169151	MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA	02/12/1990	75,0	1.
169011	ADRIELE FRANÇA DANIEL	19/04/1992	70,0	2.
169192	RAQUEL DE AZAMBUJA FERREIRA	25/05/1977	50,0	3.
166058	EVA VERGILIA DA ROCHA	17/04/1992	50,0	4.
167717	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	45,0	Não aprovado
166863	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NASCIMENTO	28/04/1987	45,0	Não aprovado
168477	WELITON ARANDA NONATO	28/10/1994	45,0	Não aprovado
166343	SAMARA CRISTINA LOPES RODRIGUES	04/05/1997	45,0	Não aprovado
168747	FLAVIA CINI	02/04/1992	40,0	Não aprovado
166391	ELIZANE ANDRADE CAMPOS ANDRADE CAMPOS	12/01/1985	35,0	Não aprovado
168078	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	17/02/1986	35,0	Não aprovado
167478	NAYANE TAFAREL DOS SANTOS	30/04/1987	35,0	Não aprovado
200009	FRANCIELI CRESTANI BATISTA	28/05/1990	35,0	Não aprovado
200012	JOÃO PEDRO MELO LAGROTERIA	25/02/1996	35,0	Não aprovado
169155	IARA ALVES	25/05/1997	35,0	Não aprovado
200100	EDILAMAR AUGUSTO DA SILA	27/05/1973	30,0	Não aprovado
166600	MARTA MARQUES DIAS	08/03/1981	30,0	Não aprovado
169159	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	10/07/1991	30,0	Não aprovado
168351	ANA CECILIA PEREIRA COSTA PEREIRA	06/12/1993	30,0	Não aprovado
200050	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	25,0	Não aprovado
169114	CAROLINA CORREIA LESSI CARDOSO	13/04/1986	20,0	Não aprovado
169153	MARINAFERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	16/03/1993	20,0	Não aprovado
168752	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	18/04/1993	20,0	Não aprovado
167647	ANDREIA MIRANDA DA SILVA	27/09/1983	15,0	Não aprovado
166922	SANDRO APARECIDO CRISTIANINI	31/10/1972	N/C	Desclassificado
169131	EDIMILSON FERREIRA TAVARES	29/08/1975	N/C	Desclassificado
200083	DENIZE MORETTO	05/02/1978	N/C	Desclassificado
168904	ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES	04/08/1981	N/C	Desclassificado
168828	SOLANGE ANDRESA COSTA SOUZA	26/05/1984	N/C	Desclassificado
169161	JOSIMAR SOUZA SILVA	06/10/1986	N/C	Desclassificado
169124	PAULA CRISTINA PAIXÃO ASSUNCÃO	09/09/1992	N/C	Desclassificado
168562	LILIAN DA CONCEIÇÃO BEZERRA BARBOSA	22/03/1993	N/C	Desclassificado
168778	ALANA MARIA SILVA SOUZA	16/06/1994	N/C	Desclassificado
168708	VIVIANNY PEREIRA DA SILVA	16/11/1995	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168827	ELIANE DE JESUS CAVALCANTI	11/01/1990	58,0	1.
167877	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	10/05/1960	54,0	2.
168891	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	28/12/1979	52,0	3.
166024	CLEIDE VALERIO DA SILVA	03/10/1973	50,0	4.
168894	ATAIZA ALVES DA CRUZ	02/07/1989	50,0	5.
166151	JULIANI APARECIDA GOMES PINHEIRO	29/05/1989	48,0	Não aprovado
169096	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	03/03/1998	44,0	Não aprovado
169162	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	20/04/1983	32,0	Não aprovado
200027	SIRLEY VIZZOTTO	29/06/1979	N/C	Desclassificado
169182	ROSANA FAUSTINO RODRIGUES	18/06/1983	N/C	Desclassificado
165986	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	12/04/1986	N/C	Desclassificado
168963	SANDRO JORDANI	03/08/1988	N/C	Desclassificado
166893	NELSON LINS ASSIS	26/11/1990	N/C	Desclassificado
169026	FABIO ARROIO	25/03/1991	N/C	Desclassificado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168900	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	27/05/1982	75,0	1.
168954	CLEIDE APARECIDA DA SILVA	12/04/1978	70,0	2.
168911	CLAUDE LUCIA ALMEIDA	11/11/1978	70,0	3.
168578	JOÃO VITOR RODRIGUES	06/03/1953	50,0	4.
169112	DAYANE FERREIRA PIRES	22/04/1991	50,0	5.
168775	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	11/04/1974	40,0	Não aprovado
168930	VALDELEIA ALVES DA SILVA LOPES	20/11/1975	25,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168996	ANA LUCIA MENEZES SANTOS	29/06/1986	60,0	1.
169118	CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES	06/11/1987	45,0	Não aprovado

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168560	RAIMUNDARITA RODRIGUES BENTES	16/05/1961	85,0	1.
169156	LUCINEIA FERREIRA FLOR FELIPE	29/10/1970	80,0	2.
166309	MARCIA TORRES DA SILVA	06/08/1977	80,0	3.
168506	TAIANE DA SILVA	21/07/1997	80,0	4.
168922	MARLY CAVALHEIRO DA CRUZ RAMOS	22/03/1964	70,0	5.
168206	MARILENE AMANCIO DAMACENO	30/08/1976	70,0	6.
166874	JOANITA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	01/06/1980	70,0	7.
168879	JANAINA DA SILVA	28/08/1992	70,0	8.
168812	MARILENE TELES DA COSTA	19/10/1967	65,0	9.
168814	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	04/09/1975	65,0	10.
166728	MARCILENE DE OLIVEIRA	15/02/1995	65,0	11.
200097	JACILEIDE ROSA DE JESUS	10/04/1995	55,0	12.
200010	VERA LUCIA FERNANDES DA COSTA	04/01/1964	45,0	Não aprovado
166491	MARGARIDA CAÇANDRE FAJOLI	23/08/1960	35,0	Não aprovado
168729	ELAINE TAFAREL	21/06/1965	30,0	Não aprovado
169150	EDINA RICHE RODRIGUES	04/03/1970	N/C	Desclassificado
168897	ROSIANE SCUTERI DA SILVA	20/01/1985	N/C	Desclassificado
169180	ELISANGELA DA SILVA SOUZA	03/10/1988	N/C	Desclassificado
167484	DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS	10/12/1997	N/C	Desclassificado

ANALISTA ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168856	FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO MARTINS	05/06/1993	58,0	1.
168292	EDIMILSO ANTONIO VITALINO	30/11/1981	56,0	2.
168082	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	29/11/1988	54,0	3.
168781	FILIPE LAURENÇO NUNES	15/01/1984	46,0	Não aprovado
167083	JESSE GOMES DA SILVA	10/11/1986	40,0	Não aprovado
169051	ELIANE DE LIMA SILVA	17/10/1983	24,0	Não aprovado
200080	DENIZE MORETTO	05/02/1978	N/C	Desclassificado
168019	ANAPAULA SILVA DE AVIER	25/05/1985	N/C	Desclassificado
167500	ADALTO COELHO OLIVEIRA	27/05/1992	N/C	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
166038	VANDERLEIA FURTADO MATOS	18/08/1978	52,0	1.
168784	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	17/12/1978	N/C	Desclassificado
168415	VANDERLEIA ALVES RODRIGUES ALVES RODRIGUES	17/03/1979	N/C	Desclassificado
168411	ERIKA MORO DE CARVALHO	06/02/1984	N/C	Desclassificado
168223	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
169199	DENISE MARIA NUNES LEAL	30/10/1991	70,0	1.
169117	ALINE ALMEIDA VIANA	18/07/1996	70,0	2.
168964	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	65,0	3.
165763	CLAUDIA DANIELA SOARES	21/12/1978	60,0	4.
168605	JAIRO FERNANDO SERPA MOTA	30/05/1967	55,0	5.
169168	JANIA MARIA NUNES LEAL	06/12/1967	55,0	6.
168809	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	55,0	7.
169179	ROSICLEY SOUZA DE LIMA	06/09/1977	55,0	8.
167518	EDMARA VIEIRA PRATES	25/10/1977	55,0	9.
168825	ARLENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01/04/1982	55,0	10.
167499	JEZABEL DA SILVA MACIEL	16/10/1991	55,0	11.
169125	MONICA FERREIRA PINHEIRO	26/03/1993	55,0	12.
168831	PAULA SOARES BERTO	29/03/1994	55,0	13.
166639	LILIANE DOS SANTOS ALMEIDA	08/08/1983	50,0	14.
168896	CARLOS EDUARDO SILVA FIUZA	10/05/1994	50,0	15.
167822	CLEICIENE ALVES GOMES	19/08/1994	50,0	16.
168711	KELLY MARTINS DA COSTA	04/06/1996	50,0	17.
169120	FABIO DA SILVA LEITE	03/04/1981	45,0	Não aprovado
167530	RAISSA PRATES SILVA	09/10/1997	45,0	Não aprovado
169085	LUCIANE DOS SANTOS MOREIRA	21/08/1984	40,0	Não aprovado
167811	ADRIANA FERREIRA PARABÁ	02/05/1992	35,0	Não aprovado
168804	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	19/02/1993	35,0	Não aprovado
168949	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	15/05/1997	35,0	Não aprovado
168361	VANUSA ALVES PEREIRA	12/04/1987	30,0	Não aprovado
200053	LUCINALVA DE MENEZES BORGES DA SILVA	29/10/1990	30,0	Não aprovado
169083	THAISE CÂNDIDO DA SILVA	18/07/1995	30,0	Não aprovado
168909	MARIA ROSA DE SOUZA	17/03/1975	25,0	Não aprovado
169177	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	07/05/1976	25,0	Não aprovado
169092	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	06/04/1986	25,0	Não aprovado
167572	MARCOS VINICIUS MEDEIROS TEIXEIRA	15/08/1997	25,0	Não aprovado
169008	VANESSA FERREIRA DE LIMA	18/02/1993	20,0	Não aprovado
168759	THÂNIA CRISTINA PEREIRA BATISTA	09/04/1997	20,0	Não aprovado
168823	VANICLEIA DIAS DO SANTOS	02/09/1997	20,0	Não aprovado
168810	MARCIA APARECIDA ALVES LIMA	09/01/1996	15,0	Não aprovado
169036	HELLYD BENTES SOARES	27/05/1997	-o-	Desclassificado
168063	ILZA CARMEN DOS SANTOS	01/05/1971	N/C	Desclassificado
167745	JORACI GONÇALVES RODA	13/02/1973	N/C	Desclassificado
200079	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	28/06/1987	N/C	Desclassificado
200078	ANGÉLICA GUIMARÃES MARTINS	29/11/1987	N/C	Desclassificado
169157	FABIANO RONCONI VERA	12/09/1990	N/C	Desclassificado
165756	CARLOS LUIZ VIEIRA	11/06/1991	N/C	Desclassificado
168707	IVETE MARIA DE FATIMA SILVA	31/05/1992	N/C	Desclassificado
169134	AMANDA SOARES LOPES	26/01/1996	N/C	Desclassificado
167098	MICHELE LOPES DA SILVA SANTOS	30/05/1996	N/C	Desclassificado
200069	FRANCILLAINE DA SILVA	16/04/1997	N/C	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
167725	DAIANE COSTA SILVA NUNES	23/08/1992	65,0	1.
200109	MARIA APARECIDA FERREIRA	22/10/1979	45,0	Não aprovado
168926	SILVANA MARTINS CARLINO	28/12/1996	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
166096	ELZA FELIPE DOMINGOS	26/12/1974	42,0	Não aprovado

AUXILIAR MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168300	ALISSOM ANTONIO	24/10/1994	80,0	1.
200057	ADILSON OLIVEIRA DA SILVA	24/07/1972	50,0	2.
169137	VALTEIR GONCALVES DA SILVA	11/11/1989	40,0	Não aprovado
169147	FRANCIELAINE DA SILVA	19/04/1997	N/C	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
169004	MARCOS JOSE SILVA	20/06/1986	62,0	1.

ELETRICISTA DE ENERGIA ELÉTRICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO

167657	EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	09/02/1972	68,0	1.
168751	WEMERSON ORLANDO DA COSTA	04/03/1991	66,0	2.
168994	JHONATAN THIAGO LAUCK DE SOUZA	18/06/1994	48,0	Não aprovado
168738	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	25/11/1990	38,0	Não aprovado

INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL (COSTURA, PROJETOS PARA GESTANTES E OFICINAS DE ARTESANATO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
169104	NEUIDES RITA DE SOUZA	30/08/1971	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE MÚSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
167507	WELITON PABLO RIBEIRO PINTO	29/03/1995	78,0	1.
165741	ANDERSON RIBEIRO	22/10/1986	74,0	2.
166181	JOSÉ SÉRGIO CORRÊA DOS SANTOS	27/01/1983	60,0	3.
169144	RAUL NOGUEIRA	17/12/1960	N/C	Desclassificado

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
165788	RENATA MAGIONI	08/09/1987	82,0	1.
165945	FERNANDA DE CASSIA LEAL QUEIROZ	22/05/1991	80,0	2.
200011	ALOISIO DIEGO DA SILVA SALES	01/08/1988	64,0	3.
168243	ROSÂNGELA DE ARAUJO ALENCAR BARROS	12/01/1982	N/C	Desclassificado
168504	FERNANDO QUINTANA	02/02/1983	N/C	Desclassificado
168390	MARIO MARIANO RODRIGUES NETO	09/05/1985	N/C	Desclassificado
168876	POTTHYER VIEIRA ROCHA	03/09/1988	N/C	Desclassificado

MONITOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168715	MADALENA BARBOSA PRATES	14/02/1982	76,0	1.
168450	DANIELA DE SOUSA MORAIS	09/02/1994	66,0	2.
169172	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA SILVA	07/11/1974	50,0	3.
169050	CRISTIANE SOARES RIBEIRO SILVA	05/04/1982	48,0	Não aprovado
200124	SIMONE FERREIRA	18/11/1984	46,0	Não aprovado
168712	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/11/1994	46,0	Não aprovado
168960	CRISTINA DOS SANTOS SILVA	08/07/1981	44,0	Não aprovado
168713	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	19/10/1985	44,0	Não aprovado
168696	ERICA ELECIO DA SILVA	07/12/1986	42,0	Não aprovado
168780	SILVANE DE FREITAS FERREIRA	10/07/1965	40,0	Não aprovado
169127	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	40,0	Não aprovado
168716	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	07/12/1989	40,0	Não aprovado
167876	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	20/02/1986	38,0	Não aprovado
169141	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	36,0	Não aprovado
168766	DATIANA RECH VARELA	16/09/1994	34,0	Não aprovado
168908	RAYANE SANTOS CRUZ	19/02/1997	32,0	Não aprovado
169198	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA	25/05/1997	30,0	Não aprovado
167874	MARCILEIA GONÇALVES DA SILVA	30/09/1995	28,0	Não aprovado
168451	CAMILA PAMELA DA SILVA FARIA	21/12/1996	26,0	Não aprovado
167480	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	11/08/1997	26,0	Não aprovado
168679	ANDREIA DUARTE	17/12/1983	18,0	Não aprovado
168808	SILVANA SOARES RIBEIRO	04/09/1972	N/C	Desclassificado
169075	LUZINETE ALMEIDA LEMES	19/06/1978	N/C	Desclassificado
168998	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	13/05/1981	N/C	Desclassificado
169002	RAQUEL DOS SANTOS TORRES	09/11/1985	N/C	Desclassificado

MOTORISTA NÍVEL II/ EM VALE DO GUAPORÉ – SANTA AMÉLIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168929	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	60,0	1.
166617	JAIR TIAGO DA SILVA	08/03/1980	50,0	2.

MOTORISTA NÍVEL II/ ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO – SÃO JUDAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
200090	ADENILSON VITOR DA SILVA	02/05/1984	72,0	1.
168436	APARECIDO LIDUINO PROFETA DA CRUZ	09/12/1972	66,0	2.
169128	ELIAS FERRAZ DE AQUINO	04/03/1968	60,0	3.
169115	RONES FERREIRA MARTINS	14/11/1981	60,0	4.
168951	CARLITO FAGUNDES	22/08/1977	54,0	5.

MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168807	REGINALDO MACHADO	12/02/1978	46,0	Não aprovado

168458	OZIEL APOLINARIO GAMA	26/07/1980	46,0	Não aprovado
169094	ALEX RIBERO SANTOS	10/11/1986	46,0	Não aprovado
169071	IVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	20/01/1965	42,0	Não aprovado
168987	AGNALDO DE OLIVEIRA	10/12/1974	40,0	Não aprovado

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
166998	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	03/10/1985	60,0	1.

OUVIDOR MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
200125	EDUARDO ROBERTO MAIA	19/06/1992	45,0	Não aprovado
169148	WERICK RODRIGUES BEZERRA	05/11/1995	40,0	Não aprovado
168723	NIRIANE TAFAREL SILVA	16/05/1971	25,0	Não aprovado
169109	SEBASTIÃO TEODORO	18/08/1970	N/C	Desclassificado
200089	DENIZE MORETTO	05/02/1978	N/C	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
168792	ELZA GERMANO LOPES	10/03/1976	54,0	5,0	59,0	1.
167080	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	12/10/1986	50,0	-o-	50,0	2.
168568	POLIANE APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA SILVA	22/07/1979	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
168737	SOLANGE DE SOUSA	17/07/1971	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
168736	SELMA CARLA DE SOUZA	13/01/1976	36,0	-o-	36,0	Não aprovado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
168988	JANETE MARIA MARQUES ALVARES	14/06/1975	72,0	5,0	77,0	1.
169073	MARIA NERI FREITAS	20/05/1988	66,0	-o-	66,0	2.
166741	JULIANA CRISTINA GALDINO PEREIRA	04/02/1993	66,0	-o-	66,0	3.
166247	HELENICE AUGUSTA DA SILVA	17/11/1978	58,0	-o-	58,0	4.
166002	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	21/03/1988	58,0	0,0	58,0	5.
166523	NATALIA CRISTINA GALDINO PEREIRA	09/05/1995	58,0	-o-	58,0	6.
167579	MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO	20/12/1996	58,0	-o-	58,0	7.
168889	REGIANE DOS SANTOS ALECRIM	28/06/1979	54,0	-o-	54,0	8.
165673	VALQUIRIA ARANA SILVA	01/09/1989	54,0	-o-	54,0	9.
168912	DANUBIA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	10/03/1990	54,0	-o-	54,0	10.
169089	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	09/10/1989	52,0	-o-	52,0	11.
166388	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	38,0	-o-	38,0	Não aprovado
169129	LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES	04/02/1997	24,0	-o-	24,0	Não aprovado
168524	NORMA MACHADO MARQUES	01/07/1986	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
166794	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
168595	JOICELAINE SANTANA MARQUES	27/01/1991	N/C	-o-	N/C	Desclassificado
168820	VITORIA LIMA DUARTE	01/02/1995	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL BARRA MANSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
166507	REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSI	03/04/1967	58,0	-o-	58,0	1.

PROFESSOR NÍVEL I – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
166060	ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA	22/07/1974	66,0	5,0	71,0	1.
168616	CLAUDIA C CINI FREITAS	06/03/1970	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
169193	GLEICI NONATO SILVA	21/03/1983	42,0	-o-	42,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS – UIRAPURU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
169113	FLAVIO AXUNAXUKAI	08/02/1980	30,0	-o-	30,0	Não aprovado
169107	VALDOMIRO OKENAXOKAI	20/03/1983	26,0	-o-	26,0	Não aprovado
168039	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
168799	COSME FRANCISCO DE OLIVEIRA	07/08/1991	24,0	-o-	24,0	Não aprovado
169040	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	04/12/1982	4,0	-o-	4,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
168893	CLEBER DOS SANTOS RAMOS	29/03/1983	44,0	-o-	44,0	Não aprovado
169005	ROSANA LINS DOS SANTOS	22/02/1987	28,0	-o-	28,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA MUNICIPAL GARIMPO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
169186	ANA DEBORA AMORIM	03/10/1973	46,0	-o-	46,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
168997	FABRÍCIA DE SOUZA DA CRUZ	06/08/1991	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
168794	FABIANY FERNANDES MENDES	30/10/1985	46,0	-o-	46,0	Não aprovado
167161	NEIVA FONSECA NUNES FONSECA	10/01/1963	44,0	-o-	44,0	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL I/SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
168178	ALEANDRO DE SOUZA	12/12/1982	84,0	5,0	89,0	1.
168942	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	17/01/1990	70,0	15,0	85,0	2.
169009	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	78,0	5,0	83,0	3.
168932	DENISE DE CASTRO MIRANDA	11/09/1988	78,0	5,0	83,0	4.
169139	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	07/01/1985	76,0	-o-	76,0	5.
168748	JOVINA PEDROSA DA COSTA	03/09/1965	72,0	-o-	72,0	6.
168769	SELIMARIO FERREIRA DA SILVA	30/10/1969	66,0	-o-	66,0	7.
168195	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	22/07/1978	66,0	-o-	66,0	8.
168795	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	66,0	-o-	66,0	9.
167576	RHELMITON LINS	22/10/1992	62,0	-o-	62,0	10.
167021	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	10/09/1977	60,0	-o-	60,0	11.
167537	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	60,0	-o-	60,0	12.
168710	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	25/11/1976	58,0	-o-	58,0	13.
168719	MARIA AUGUSTA BARBOZA SILVA	15/02/1959	48,0	-o-	48,0	Não aprovado
169014	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	12/01/1988	42,0	-o-	42,0	Não aprovado
169160	MARICEIA SANTANA AMORIM	28/12/1990	N/C	-o-	N/C	Desclassificado

PSICÓLOGO – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
167816	PAMELA RODRIGUES RINALDI	23/07/1992	62,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
168057	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	29/08/1980	82,0	1.
200015	CLEIA SIMONE SANTOS	10/09/1978	64,0	2.
167515	LILIANE BATISTA DOS SANTOS DE PAULA	03/03/1977	60,0	3.
166697	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	26/04/1992	48,0	Não aprovado
165818	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	26/03/1980	46,0	Não aprovado
166021	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	24/08/1981	42,0	Não aprovado
168704	KATIANE BATISTA SANTOS	06/12/1981	38,0	Não aprovado
168917	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983	36,0	Não aprovado
168727	ILMA BERNARDES DAS SILVA	09/01/1959	8,0	Não aprovado
168020	CICERA SILVA DE AVIER	30/08/1962	N/C	Desclassificado
166185	RIVELINO FERNANDES LEITE	09/11/1972	N/C	Desclassificado
169053	CLEUZA FIRMINO DE SOUZA	12/03/1977	N/C	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
167163	JHEMERSOM NICCHIO GUALBERTO	06/05/1992	95,0	1.
168907	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	90,0	2.
169197	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	19/06/1981	90,0	3.
168971	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	02/10/1996	75,0	4.
200110	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	01/09/1949	65,0	5.
200098	RONEY SILVA BINA	28/06/1985	65,0	6.
166023	DEUSDETE GEREMIAS DE CARVALHO	26/06/1989	65,0	7.
168803	JOSIANE SCHMITT DA SILVA	31/05/1989	60,0	8.

169074	JAIRO GOMES	13/12/1964	55,0	9.
165923	JOAO BOSCO RECH	31/01/1967	55,0	10.
166724	ANGELA VIEIRA ALVES DA SILVA	12/12/1984	55,0	11.
168887	LAURINDA DE JESUS GOMES	31/10/1986	55,0	12.
169086	CARLOS ROBERTO LOPES	12/09/1980	50,0	13.
200108	RADAI RED OLIVEIRA	04/07/1996	50,0	14.
166909	NATALINO BOEIRA	28/01/1971	45,0	Não aprovado
200029	HENRIQUE MORELLE	15/04/1984	45,0	Não aprovado
169100	JACONES BRIANTINO	11/01/1988	40,0	Não aprovado
169041	MARIA APARECIDA DE JESUS	18/04/1989	40,0	Não aprovado
168962	MARCO ANTÔNIO FERREIRA	20/11/1989	40,0	Não aprovado
169042	KLEVITON LINS DOS SANTOS	26/07/1983	30,0	Não aprovado
200122	EDMILSON PEREIRA COSTA	30/08/1983	30,0	Não aprovado
168406	SERGIO DE LIMA SOUZA	21/01/1992	25,0	Não aprovado
169158	JURANDIR IVO	10/01/1961	5,0	Não aprovado
169080	VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA	27/01/1970	N/C	Desclassificado
169175	VALDEMARCIO DE SOUZA	05/12/1977	N/C	Desclassificado
168793	PAULO ALVES EVANGELISTA	13/04/1979	N/C	Desclassificado
168979	ROSANGELA DO CARMO CRUZ	17/09/1980	N/C	Desclassificado
167554	GUTEMBERG RODRIGUES AMARO	28/07/1981	N/C	Desclassificado
200060	GACEI GEREMIAS DE CARVALHO	04/07/1990	N/C	Desclassificado
168920	JANDERSON DOS SANTOS CORDEIRO	13/12/1993	N/C	Desclassificado
168522	ANTHONY BRUNO DE ARAUJO SOKOLOWSKI	05/02/1994	N/C	Desclassificado
168915	GEOVANE NEVES DE MORAES	04/04/1995	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de dezembro de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 716/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE BAIXA RENDA RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de incentivo financeiro a alunos de baixa renda familiar residentes na zona rural do município de Nova Marilândia obedecidos aos critérios mínimos estabelecidos nesta Lei autorizado a regulamentação por Decreto se necessário;

§1º - Caberá ao Conselho de Educação, opinar conclusivamente sobre a aprovação e concessão dos benefícios instituído por esta Lei.

§2º - A concessão do benefício se dará anualmente, englobando os pagamentos mensais tendo como critério de continuidade o cumprimento dos requisitos instituídos por essa lei;

Art. 2º. Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá reavaliar a concessão do benefício;

§1º - Os alunos reprovados nas instituições de ensino não poderão se habilitar ao benefício no ano letivo subsequente, exceto nos casos justificados, a critério do Conselho da Educação.

§2º - Caberá à Secretaria de Educação a divulgação dos beneficiários e o respectivo valor concedido;

§3º - Somente serão concedidos os benefícios dessa lei:

I - aos alunos economicamente carentes.

II – aos alunos que não recebem benefícios semelhantes de qualquer outra fonte.

III – que atenderem aos critérios estabelecidos em Decreto Municipal.

IV – que Residirem na Zona rural do Município de difícil acesso sem linha de ônibus escolar;

V - Somente será concedido um benefício por família;

Art. 3º - A escolha dos alunos para obtenção dos benefícios da presente lei ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, usando como parâmetro o grau de pobreza, as dificuldades encontradas para o transporte escolar, a idade e a vulnerabilidade do estudante;

Art. 4º - O processo para a seleção dos beneficiários deverá conter os seguintes documentos:

I – Requerimento dirigida a Secretária de Educação do Município;

II – Comprovante de matrícula;

III – Comprovante de residência;

IV – Copia de Documentos Pessoais;

V – Declaração de renda familiar;

VI – Declaração contendo a distância em quilômetros do local de residência e a linha de ônibus escolar mais próximo percorrida na circunscrição do município de Nova Marilândia podendo ser comprovada posteriormente pela Secretaria de Educação;

Art. 5º - Os valores dos benefícios será auferido pela Secretaria de Educação, tomando como parâmetro a distância percorrida, multiplicado pelo valor pago por quilômetros rodado pelo Estado do Mato Grosso em gestão compartilhada com o município.

I - O início do recebimento do benefício será compatível ao mês de sua concessão pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - A mudança de residência do beneficiário acarretará a perda do benefício que somente poderá ser concedido mediante novo requerimento autorizado por reavaliação dos critérios adotado pelo Conselho Municipal da Educação.

§1º - Os alunos contemplados com o benefício deverão comprovar através de documento hábil, sua matrícula em instituição de ensino;

§2º - Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão dos incentivos financeiros com ciência e deliberação do Conselho da educação;

§ 3º - Em caso de desistência ou abandono do ano letivo, o aluno beneficiário deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando sujeito às sanções previstas no caput do artigo.

Art. 7º - As concessões dos benefícios terão validade até o término do ano letivo.

Art. 8º - As concessões serão em número inicial de 03 (três), podendo haver acréscimo por meio de ato do Poder Executivo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista em lei.

Art. 9º. Caberá à Secretaria de Educação a divulgação dos beneficiários, com os respectivos valores concedidos.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2015, suplementadas se necessárias.

Art. 11 - A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 12 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Dezembro de 2015.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2015

EMENTA:DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO **Nº 054/2011** CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS: ACRE, BAHIA, SANTA CATARINA E AVENIDA TIRADENTES, COM UM TOTAL DE 3965,90M NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o Sr. (a). **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de Nº 694.136.061-53 servidor (a) público municipal ocupante do cargo comissionado como CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, para fiscalizar o **Contrato nº 054/2011**, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS: ACRE, BAHIA, SANTA CATARINA E AVENIDA TIRADENTES, COM UM TOTAL DE 3965,90M NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA cujo credor é a Empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês Dezembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2015

EMENTA:DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE OBRA DO **CONTRATO Nº 063/2015** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JULIANO JARDIM CAMPOS**, Engenheiro Civil, **CREA - RN N.º 1200049071**, para fiscalizar o Contrato nº **063/2015**, referente à tomada de preço **Nº 007/2015**, na Contratação de uma empresa para execução de 578 M de drenagem de águas pluviais, incluso material e mão de obra na Rua Josino Nobre Ribeiro no perímetro urbano do município, que será realizado pela empresa **SOARES E RAMOS LTDA - ME** – **CNPJ: 10.428.032/0001-46.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 062/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2015 – ASS – 04/11/2015 - Vcto- 12/12/2015 - Vlr- 1.500,00- Contratada**: SANDRA MARIA DE SOUZA** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE PINTURA EM PANO DE PRATO E PINTURA EM TELA**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal e o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo proceder, em nome do Município de Nova Marilândia-MT, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais, ocupacionais e/ou técnicos, para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população e ainda para atendimento de situação de emergência, casos fortuitos, força maior e acréscimo extraordinário de serviço.

Parágrafo único - A contratação temporária dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público, atendidos aos pressupostos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - Para o atendimento aos objetivos a que se propõe a presente lei, fica também autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome da municipalidade, a contratação de prestadores de serviços eventuais objetivando, a continuidade dos serviços públicos, e acréscimos extraordinários de serviços, descritas na estrutura do ANEXO I desta lei.

Art. 3º - A seleção de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios isonômicos, sujeito a ampla e prévia divulgação, por meio de edital, onde constará obrigatoriamente:

I – O número de vagas a serem preenchidas;

II – O número de vagas de classificados onde obrigatoriamente constarão do cadastro de reserva;

III – A remuneração do cargo;

IV- A carga horária que o servidor contratado por excepcionalidade estará sujeito;

V – As atribuições do cargo;

§1º - Os vencimentos dos servidores a serem contratados estarão sujeitos às disposições desta Lei,e excepcionalmente a do Plano de Cargos Carreiras e Salários do funcionalismo público municipal caso sendo a maior, condicionado a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

§2º - Os classificados serão considerados como cadastro de reserva, e serão contratados conforme a excepcionalidade, e necessidade do poder público, em estrita obediência aos dispositivos legais vigentes;

Art. 4º - Os contratos somente poderão ser firmados com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Art. 6º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei, e respeitado os princípios gerais de direito público.

Art. 7º – As contratações por excepcional interesse público autorizadas por essa lei se darão no decorrer do exercício financeiro de 2016, e extinguir-se-á, sem direito a indenização;

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa de ambas as partes;

III – Unilateralmente e a qualquer tempo por conveniência da administração pública, sendo a mesma devidamente justificada, e caso regressar os motivos da excepcionalidade, no caso de rescisão unilateral pela administração, fica assegurado a contratação do mesmo classificado;

Art. 8º. Fica autorizado a rescisão unilateral do contrato pela administração pública, justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

Parágrafo único – A extinção do contrato, na forma desta lei, será consumada mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os direitos de cada uma das partes, nos casos de rescisão antecipada, exceto se houver comprovada justa causa por meio de processo administrativo próprio.

Art. 9º - O tempo de serviço prestado por força da contratação, nos termos da presente lei, será contado para todos os fins e efeitos.

Art. 10 - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 11 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2016 e subsequentes, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2016.

Art. 12 – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, 04 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO R$
1	Nutricionista	Superior completo em Nutrição – Registro no Conselho de Classe	30 hs	01 – 01CR	1.800,00
2	Professor – Ciências Biológicas	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
3	Professor – Pedagogia	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	04 – 15CR	2.157,50
4	Professor – Língua Estrangeira (Inglês)	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
5	Professor – Matemática	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.157,50
6	Atendente de farmácia	Ensino Médio completo	40 hs	01 – 01CR	788,00
7	Técnico em enfermagem	Ensino Médio completo – Curso Técnico Específico	40 hs	05 – 08CR	1.065,30
8	Farmacêutico	Superior Completo em Farmácia – Registro no Conselho de Classe	20 hs	01 – 01CR	1.870,00
9	Odontólogo	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01 – 01CR	3.790,00
10	Psicólogo	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01 – 01CR	2.900,00
11	Professor de Educação Física - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	20 hs	01CR	1.438,33
12	Psicólogo - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	30 hs	01 – 01CR	2.175,00

13	Fonoaudiólogo - NASF	Superior Completo - Certificado de Conclusão na Área Específica do Cargo	40 hs	01CR	1.100,00

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, 04 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 717/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ü **NUTRICIONISTA**

Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde publica, orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Séries Iniciais)**

Programar, avaliar, coordenar e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Transmitir o conhecimento profundo da diversidade dos seres vivos , bem como sua organização e funcionamento e as relações com o meio em que vivem. Preparar aulas e participa de atividades institucionais. Para o desenvolvimento da atividade, capacidade linguística; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental), Lúdico no processo ensino aprendizagem, Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parâmetros Curriculares Nacional; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – PEDAGOGO**

Programar, avaliar, coordenar e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, avaliar a aprendizagem, e as modalidades de exames nacionais em consonância coma Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, ensino Fundamental de 09 anos, elaborar os conteúdos das áreas específicas, temáticos e os ciclos de formação humanas inerentes à educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)**

Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de Inglês, em escolas da rede pública; acompanhar a produção da área educacional e cultural. Planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem. Preparar aulas e participa de atividades institucionais. Para o desenvolvimento da atividade, capacidade linguística; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental), Lúdico no processo ensino aprendizagem, Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Parâmetros Curriculares Nacional; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR – MATEMÁTICA**

Docência nas series iniciais e ainda as seguintes atribuições: participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü ATENDENTE DE FARMÁCIA

Compreende as atribuições de armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlatos. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Noções sobre políticas e programas da saúde; Legislação do exercício profissional; Legislação na área da saúde; Código de ética dos profissionais de enfermagem; Técnicas básicas de enfermagem; Cuidado de saúde do idoso; Cuidado de saúde da criança; Cuidado de saúde do adulto; Assistência ao cliente SUS em tratamento clinico e cirúrgico; Assistência à criança, a mulher e ao adolescente; Assistência ao cliente em situação de urgência e emergência; Assistência ao cliente em estado grave; Assistência a parturiente e recém-nato; Atendimento de enfermagem de urgências e emergências pediátricas; Atendimento de enfermagem de urgências e emergências adulto; Atendimento de enfermagem médico cirúrgica em pediatria. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **FARMACÊUTICO**

Noções sobre o processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; noções sobre a área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) noções de saúde pública; noções de Higiene e Segurança no Trabalho, relações humanas e interpessoais, comunicação e expressão, desenvolvimento organizacional, ética na profissão, elaboração de expediente administrativo, atendimento público. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **ODONTÓLOGO**

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração,

extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários; Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças, e outras informações; Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; Executar serviços radiológicos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PSICÓLOGO**

Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais. Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não. Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda. Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF**

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em

serviços, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **PSICÓLOGO - NASF**

Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; Apoiar as Equipes PSF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psíquicas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as Equipes PSF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar em conjunto com as Equipes PSF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando á redução de danos e á melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sócias, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ü **FONOAUDIÓLOGO - NASF**

Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita a PSF; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com a PSF, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; desenvolver ações conjuntas com a PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamento, de acordo com a Necessidade dos usuários e a capacidade instalada da PSF; desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, 04 de Dezembro de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 060/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2015 – ASS- 03/11/15 –Vcto – 31/12/2015 - Vlr- 43.823,99 - Contratada: **RIHANA THAIS BRITO SOARES COMERCIO-ME**– OBJ: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES NOS MICROCOMPUTADORES E REDES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015 – ASS – 09/11/2015 - Vcto-31/12/2015 - Vlr- 11.179,60- Contratada**: VALDECIR CORREIA - ME** –

OBJ: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 063/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 063/2015 – ASS – 13/11/2015 - Vcto- 11/02/2016 - Vlr- 393.137,53 - Contratada**: SOARES E RAMOS LTDA-ME** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 578 M DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA NA RUA JOSINO NOBRES RIBEIRO.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 061/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2015 – ASS – 04/11/2015 - Vcto- 03/12/15 - Vlr- 2.400,00- Contratada**: NEILDES CORREIA DO NASCIMENTO SCAFFI** – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORA NA OFICINA DE CORTE E COSTURA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2015 – ASS – 11/11/2015 - Vcto- 31/12/2015 - Vlr- 27.512,92- Contratada**: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NORTELANDIA LTDA-EPP** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).**

NOVA MARILANDIA – MT EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 034/2015 / GAB/PMNM

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização das provas do Processo Seletivo Público n.º 01/2015 desta Prefeitura Municipal, no dia 18/10/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Processo Seletivo Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Público n.º 01/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O resultado está publicado no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Mural da Prefeitura, Câmara Municipal de Nova Maringá– MT e ainda no site http://www.exataplanejamento.com.br.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 04 de Dezembro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº. 033/2015 / GAB/PMNM

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000527	BRUNA FRANCIELE SANTOS DAMACENA	30/03/1993	12.00	2.00	8.00	16.00	38.00	38	-	Reprovado
000423	JANETE ANHES BARBOSA	15/11/1985	8.00	2.00	14.00	4.00	28.00	28	-	Reprovado
000454	JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES	31/07/1962	-	0.00	0	-	Ausente			

AGENTE DE TRIBUTOS(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000446	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	14.00	14.00	12.00	24.00	64.00	64	-	Reserva
000318	FABRÍCIA RODRIGUES RIBEIRO	07/06/1994	10.00	4.00	6.00	8.00	28.00	28	-	Reprovado
000302	BENEDITO SERGIO DA SILVA	01/03/1987	-	0.00	0	-	Ausente			

APOIO A. EDUC.-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000508	DIVANEIDE SANTOS DA SILVA	06/01/1972	6.00	0.00	8.00	16.00	30.00	30	-	Reprovado

APOIO A. EDUC.-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000272	JANAINA BERNARDES DE SOUZA	30/12/1986	12.00	2.00	10.00	28.00	52.00	52	-	Reserva

000255	SILVANA GOMES DOS SANTOS	19/08/1991	12.00	4.00	10.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000323	MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA	12/02/1988	-	0.00	0	-	Ausente			

APOIO A. EDUC.-MOTORISTA T. ESCOLAR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000167	DANIEL ALCANTARA FRANçA	31/07/1989	12.00	12.00	16.00	24.00	64.00	100	164	-	Reserva
000420	ADERSON SOUZA DA SILVA	08/08/1986	12.00	6.00	16.00	28.00	62.00	100	162	-	Reserva
000166	JOSé CARLOS ZARDO	20/03/1959	6.00	10.00	14.00	24.00	54.00	100	154	-	Reserva
000496	JOSÉ CLAUDIRAN VIEIRA DOS SANTOS	19/01/1986	8.00	4.00	12.00	28.00	52.00	97.5	149.5	-	Reserva
000444	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	12.00	14.00	16.00	24.00	66.00	82.5	148.5	-	Reserva
000417	OSMAR FARIAS DE MATOS	21/03/1963	12.00	12.00	10.00	20.00	54.00	90	144	-	Reserva
000482	APARECIDO JOSÉ DA SILA	12/10/1971	12.00	8.00	10.00	28.00	58.00	85	143	-	Reserva
000504	CLAUDIO MATEUS TOMAZ	14/03/1970	8.00	8.00	10.00	20.00	46.00	92.5	138.5	-	Reprovado
000250	RONES MENDES DA SILVA	20/08/1987	8.00	4.00	14.00	16.00	42.00	82.5	124.5	-	Reprovado
000370	MARTA TOMAZ ALVES MENDES	21/12/1975	4.00	2.00	12.00	20.00	38.00	85	123	-	Reprovado
000476	MARCIO ADRIANO SOUZA DE CAMPOS	01/02/1985	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000193	MAGNUM GOELZER	13/10/1986	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

APOIO A. EDUC. - NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000154	SOLANGELA LOPES DA SILVA	15/12/1980	14.00	16.00	16.00	28.00	74.00	74	-	Reserva
000477	SILVIA NAZARO	06/12/1979	12.00	4.00	10.00	32.00	58.00	58	-	Reserva
000287	EDINA FERREIRA MARIA	13/04/1963	6.00	6.00	12.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000531	CICERA IZABEL PADILHA	16/06/1970	4.00	4.00	12.00	28.00	48.00	48	-	Reprovado
000465	FELIPE ARAúJO DE OLIVEIRA	18/12/1994	4.00	2.00	6.00	8.00	20.00	20	-	Reprovado

APOIO ADM. EDUCACIONAL-ADM.ESCOLAR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000491	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	11/01/1989	14.00	14.00	14.00	24.00	66.00	10	76	-	Reserva

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(CAMARA MUNICIPAL)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000536	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	19/01/1988	10.00	6.00	12.00	36.00	64.00	100	164	-	Reserva
000500	JHONNY JHONSON DA COSTA FERREIRA	01/06/1994	14.00	6.00	10.00	20.00	50.00	40	90	-	Reserva
000521	ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA	29/09/1990	12.00	6.00	12.00	24.00	54.00	20	74	-	Reserva
000451	ALINE LODI	21/07/1996	8.00	12.00	8.00	16.00	44.00	10	54	-	Reprovado
000525	DêNIS SANTOS SOUZA	21/01/1991	8.00	4.00	10.00	20.00	42.00	0.00	42	-	Reprovado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000353	LETíCIA SANTI	10/11/1995	12.00	14.00	14.00	8.00	48.00	0.00	48	-	Reprovado
000168	SUELI APARECIDA RAMOS	07/03/1979	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000144	DRIELLI OLIVEIRA DE ALMEIDA	18/02/1996	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000380	IRANILDO RAMOS DOS SANTOS	16/12/1996	20.00	10.00	14.00	28.00	72.00	10	82	-	Reserva
000134	SONIA APARECIDA LEODORO	08/09/1970	16.00	14.00	10.00	28.00	68.00	10	78	-	Reserva
000333	JESSICA MARINÊS DE SOUZA BITENCOURT	19/10/1991	14.00	8.00	14.00	32.00	68.00	10	78	-	Reserva

000283	VANESSA ALVES SERAFIM MENDONçA	28/08/1982	14.00	8.00	16.00	16.00	54.00	0.00	54	-	Reserva
000278	JOSE BENEDITO DOS SANTOS	08/02/1969	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

AUXILIAR SERVICOS GERAIS(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000317	ALINE MáXIMO DA SILVA	01/04/1993	12.00	16.00	12.00	24.00	64.00	64	-	Reserva
000316	SOLANGE MáXIMO DA SILVA	01/03/1987	12.00	14.00	12.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000533	JOSE FERREIRA DE BARROS	10/10/1968	4.00	6.00	10.00	12.00	32.00	32	-	Reprovado
000372	ROSEMAR GOMES GONçALVEZ	24/12/1982	-	0.00	0	-	Ausente			

COLETOR DE LIXO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000518	LAERCIO BUCHS	02/10/1977	6.00	16.00	14.00	20.00	56.00	56	1º	Aprovado
000319	WELLINTON ALAN BUCHS NASCIMENTO	23/10/1989	8.00	12.00	6.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000369	OTACILIO CARDOSO GUEDES	20/10/1950	6.00	4.00	10.00	16.00	36.00	36	-	Reprovado
000354	FLAVIO PENHA JOAQUIM	24/06/1976	6.00	10.00	10.00	8.00	34.00	34	-	Reprovado
000519	LIENE LOPES DA SILVA	16/01/1968	10.00	8.00	8.00	4.00	30.00	30	-	Reprovado
000270	JOSIVALDO DO NASCIMENTO	11/08/1984	6.00	4.00	6.00	12.00	28.00	28	-	Reprovado
000204	DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	08/03/1993	-	0.00	0	-	Ausente			

CONTROLADOR INTERNO (CAMARA MUNCIPAL)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000452	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ	13/07/1976	14.00	14.00	12.00	36.00	76.00	3	79	-	Reserva
000506	ELIANE APARECIDA DA CRUZ	10/10/1992	18.00	12.00	8.00	32.00	70.00	0.00	70	-	Reserva
000389	ERNESTO OLIVEIRA BORBA	27/09/2057	16.00	6.00	6.00	36.00	64.00	6	70	-	Reserva
000461	AUGUSTO DE OLIVEIRA	23/04/1991	12.00	8.00	14.00	32.00	66.00	0.00	66	-	Reserva
000395	LUCIANE CONCEIÇÃO COSTA GOMES	11/04/1971	16.00	8.00	10.00	28.00	62.00	3	65	-	Reserva
000492	LUCIANA GARCIA HARALA	26/07/1973	14.00	10.00	8.00	32.00	64.00	0.00	64	-	Reserva
000366	DANIELE HARALA FARIAS	02/07/1985	18.00	8.00	4.00	32.00	62.00	0.00	62	-	Reserva
000435	ANNA LAURA LISBOA PRADO	12/12/1991	16.00	14.00	8.00	24.00	62.00	0.00	62	-	Reserva
000269	REGINALDO JOSE PIRES	31/03/1976	14.00	10.00	8.00	28.00	60.00	0.00	60	-	Reserva
000207	LUIZ FREITAS	01/04/1974	16.00	6.00	6.00	28.00	56.00	3	59	-	Reserva
000517	LAÍSSA DE SOUSA SANTOS NEVES	20/02/1987	14.00	12.00	10.00	20.00	56.00	0.00	56	-	Reserva
000100	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	10.00	10.00	8.00	28.00	56.00	0.00	56	-	Reserva
000358	IVANIR DOS SANTOS JUNIOR	25/02/1994	16.00	12.00	2.00	24.00	54.00	0.00	54	-	Reserva
000295	ELISANDRA SCHAFER KARRU	27/11/1990	14.00	4.00	6.00	28.00	52.00	0.00	52	-	Reserva
000241	PAULA CRISTINA SANFELICE	16/06/1985	16.00	6.00	8.00	20.00	50.00	0.00	50	-	Reserva
000259	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA FAVA	16/04/1977	18.00	4.00	8.00	16.00	46.00	3	49	-	Reprovado
000464	AMARILDO DALLA COSTA	05/07/1973	16.00	6.00	8.00	16.00	46.00	0.00	46	-	Reprovado
000501	CELIA EUGENIO MORAIS	13/04/1981	8.00	12.00	14.00	12.00	46.00	0.00	46	-	Reprovado
000099	SELMA REGINA JORGE	27/04/1969	10.00	4.00	8.00	20.00	42.00	0.00	42	-	Reprovado
000352	LEON CESAR JOBINS	21/01/1978	12.00	2.00	12.00	12.00	38.00	0.00	38	-	Reprovado
000449	ORLANDO RUFINO DO CARMO	06/07/1963	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000224	CLAUDIO MACIEL DA SILVA	10/08/1977	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000459	FABIANA BOBEK	23/11/1986	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

DENTISTA(BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000409	ANA PAULA LIMA SILVA	09/10/1990	14.00	6.00	6.00	28.00	54.00	54	-	Reserva
000251	EDIVALDO GARCIA	20/02/1957	14.00	4.00	4.00	20.00	42.00	42	-	Reprovado
000509	PAMELA BOENO FELTRIN	26/10/1990	-	0.00	0	-	Ausente			
000279	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	17/12/1993	-	0.00	0	-	Ausente			

ENGENHEIRO SANITARISTA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000357	TAMIRIS NEVES FERNANDES MOURA	09/07/1989	-	0.00	0	-	Ausente			

FISCAL DE TRIUTOS (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000223	GÉSSICA LUANA DO NASCIMENTO	07/08/1996	8.00	2.00	8.00	16.00	34.00	10	44	-	Reprovado
000473	RODRIGO TRINDADE MARIANO	20/12/1995	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

JARDINEIRO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000379	NILDO RAMOS DOS SANTOS	17/09/1974	10.00	18.00	10.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000528	ARLINDO DIAS DE AMORIM	27/12/1956	0.00	2.00	0.00	0.00	2.00	2	-	Reprovado

MEDICO CLINICO GERAL(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000513	ANDRÉ GUIMARÃES DA CUNHA MELO	03/11/1983	12.00	8.00	8.00	16.00	44.00	44	-	Reprovado
000426	DELMAR GOMES COSTA	03/07/1976	8.00	4.00	10.00	12.00	34.00	34	-	Reprovado
000457	JOÃO PAULO ZANIN TRESSOLDI	12/09/1989	-	0.00	0	-	Ausente			
000470	ANDREIA FEITOSA SANTOS	22/07/1990	-	0.00	0	-	Ausente			

MOTORISTA DE AMBULANCIA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000206	PAULO ALVES DA SILVA	08/03/1973	10.00	16.00	16.00	24.00	66.00	85	151	-	Reserva
000348	JOSE FABIO OLIVEIRA DA SILVA	27/02/1984	20.00	20.00	14.00	24.00	78.00	65	143	-	Reserva

MOTORISTA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000330	DIOGO MARQUES PADILHA DA SILVA	20/02/1988	8.00	18.00	10.00	28.00	64.00	100	164	-	Reserva
000226	VALDINEY JOSE MATEUS	20/08/1985	10.00	18.00	10.00	28.00	66.00	97.5	163.5	-	Reserva
000309	JOERSO AVELINO DA COSTA	05/06/1977	10.00	16.00	8.00	28.00	62.00	100	162	-	Reserva
000526	BENEDITO TOBIAS DE BRITO	30/09/1960	12.00	16.00	12.00	16.00	56.00	100	156	-	Reserva
000254	MOISES SANTOS DA SILVA	19/09/1978	10.00	10.00	10.00	16.00	46.00	82.5	128.5	-	Reprovado
000132	GERCE LOPES DA SILVA	10/04/1972	4.00	6.00	10.00	8.00	28.00	100	128	-	Reprovado
000467	JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	21/01/1973	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			
000328	JOBERSON JUNIOR GERMINO	10/12/1974	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

NUTRICIONISTA(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000490	CASSIA PEREIRA PINHEIRO	24/03/1990	12.00	16.00	6.00	24.00	58.00	58	-	Reserva

PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Títulos	Total	Colocação	Resultado
000474	NEIRE DAS GRAçAS LUCIO	27/11/1984	18.00	6.00	10.00	28.00	62.00	0.00	62	-	Reserva
000228	IRONE DAMEDA LODI	20/06/1965	16.00	4.00	6.00	28.00	54.00	3	57	-	Reserva
000313	SUELI PRESTES PEREIRA	31/12/1982	14.00	10.00	4.00	28.00	56.00	0.00	56	-	Reserva
000243	SONIA MARIA ROSA LEITE	26/10/1973	10.00	4.00	10.00	28.00	52.00	0.00	52	-	Reserva
000396	CLARICE DA SILVA PIRES	01/03/1979	18.00	8.00	0.00	20.00	46.00	0.00	46	-	Reprovado
000382	ANDRÉIA CANDIDO DE LIMA	16/07/1983	8.00	6.00	6.00	20.00	40.00	3	43	-	Reprovado
000158	MARIA DA PENHA SANTOS CHERRI	25/08/1974	14.00	4.00	4.00	16.00	38.00	0.00	38	-	Reprovado
000236	EUDIRENE BATISTA DE SOUZA	10/10/1972	6.00	6.00	8.00	16.00	36.00	0.00	36	-	Reprovado
000514	MARLENE COSTA CAMPOS	03/07/1975	8.00	8.00	4.00	16.00	36.00	0.00	36	-	Reprovado
000432	MARCIA MARGARETE PIRES	15/11/1980	6.00	6.00	2.00	16.00	30.00	0.00	30	-	Reprovado

RECEPCIONISTA

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000371	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	19/05/1996	12.00	14.00	14.00	24.00	64.00	64	-	Reserva
000388	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	07/10/1990	14.00	10.00	16.00	20.00	60.00	60	-	Reserva
000306	EMILIA ROCHA	02/06/1987	12.00	4.00	10.00	32.00	58.00	58	-	Reserva
000155	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	15/05/1991	16.00	10.00	12.00	20.00	58.00	58	-	Reserva
000290	SOLIANE SILVA MATEUS	24/08/1997	10.00	8.00	10.00	28.00	56.00	56	-	Reserva
000334	ALESSANDRA PESTANA	27/03/1982	8.00	0.00	14.00	32.00	54.00	54	-	Reserva
000523	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	29/08/1991	10.00	4.00	10.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000410	CAMYLA DE SOUZA FERREIRA	15/11/1996	8.00	14.00	10.00	20.00	52.00	52	-	Reserva
000415	JOCILEY MARCOLINA DA CRUZ	18/06/1978	12.00	6.00	10.00	20.00	48.00	48	-	Reprovado
000128	CRISTIANE MARIA DE JESUS	21/12/1982	10.00	12.00	18.00	8.00	48.00	48	-	Reprovado
000462	LARISSA ELOISA SILVA	01/03/1997	12.00	10.00	10.00	16.00	48.00	48	-	Reprovado
000289	FLAVIA LETíCIA DA SILVA SANTOS	17/03/1998	14.00	6.00	10.00	16.00	46.00	46	-	Reprovado
000516	MARIA DO CARMO CHAGAS DA SILVA	31/07/1972	8.00	0.00	10.00	24.00	42.00	42	-	Reprovado
000489	SELEIDE ROSEMERE BUCHS	24/05/1975	10.00	4.00	12.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado

000291	LUCIMARA OLIVEIRA DE DEUS	21/05/1993	14.00	2.00	10.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000400	SANDRA GRACIELI CURTI	15/08/1984	12.00	8.00	8.00	12.00	40.00	40	-	Reprovado
000315	ROSEMARI PIANTAVINHA ESPINDOLA	16/09/1980	10.00	2.00	14.00	12.00	38.00	38	-	Reprovado
000532	FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVIQUI	20/10/1997	12.00	4.00	14.00	8.00	38.00	38	-	Reprovado
000442	FATIMA APARECIDA MACHADO	06/05/1972	6.00	10.00	12.00	4.00	32.00	32	-	Reprovado
000414	ISTELLY APARECIDA MARIA EUGENIO	21/01/1998	6.00	0.00	12.00	12.00	30.00	30	-	Reprovado
000374	VALDELICE DE OLIVEIRA LEITE	28/06/1975	-	0.00	0	-	Ausente			
000487	JULIANA MARIA DE SANTANA	04/08/1984	-	0.00	0	-	Ausente			
000497	LUCINEIDE RODRIGUES	30/09/1986	-	0.00	0	-	Ausente			
000203	ELIANE DA SILVA E SILVA	27/10/1989	-	0.00	0	-	Ausente			
000486	ROSELAINE BARBOSA ANGELINO	24/10/1992	-	0.00	0	-	Ausente			
000201	JESAYNE LISBOA FIGUEIREDO	24/09/1994	-	0.00	0	-	Ausente			
000386	ELAINE CRISTINA SANTOS DA SILVA	04/11/1996	-	0.00	0	-	Ausente			
000221	NEUSA RHEINHEIMER	17/04/1998	-	0.00	0	-	Ausente			

SECRETARIO ADMINISTRATIVO(SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Prática	Total	Colocação	Resultado
000445	ANDERSON CLEITIR BERTE	21/06/1983	12.00	8.00	8.00	36.00	64.00	70	134	-	Reserva
000405	VIVIANE DE SOUZA COUTO	28/08/1985	16.00	10.00	10.00	36.00	72.00	20	92	-	Reserva
000133	GEZICA MENDES CARDOSO	29/08/1987	14.00	8.00	8.00	28.00	58.00	10	68	-	Reserva
000327	IVANILDO RAMOS DOS SANTOS	01/05/1995	8.00	6.00	10.00	12.00	36.00	10	46	-	Reprovado
000534	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/05/1986	4.00	6.00	12.00	12.00	34.00	10	44	-	Reprovado
000408	ROGERIO RAMãO BATISTA	21/10/1995	-	0.00	0.00	0	-	Ausente			

TECNICO ADM. EDUCACIONAL-MONITOR (BRIANORTE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000448	LUCIMARA DO CARMO GRUDESKI	21/07/1990	14.00	10.00	14.00	16.00	54.00	54	-	Reserva
000234	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	29/05/1995	12.00	4.00	10.00	8.00	34.00	34	-	Reprovado
000210	ADRIANA DE MATTOS	28/05/1980	-	0.00	0	-	Ausente			

TECNICO ADM. EDUCACIONAL-MONITOR (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000331	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	26/02/1991	10.00	8.00	14.00	28.00	60.00	60	-	Reserva
000310	LEILA BRANDãO	21/03/1989	16.00	6.00	12.00	24.00	58.00	58	-	Reserva
000397	SILVANA MARCILIA	28/11/1989	14.00	8.00	14.00	20.00	56.00	56	-	Reserva
000505	ROSANGELA MELO GOLARTE	27/09/1989	12.00	8.00	12.00	20.00	52.00	52	-	Reserva
000431	TATIANE RODRIGUES SILVA	02/10/1984	12.00	6.00	8.00	24.00	50.00	50	-	Reserva
000159	MARIANE FERREIRA SILVA	20/11/1991	14.00	4.00	6.00	20.00	44.00	44	-	Reprovado
000321	LíGIA CRISTINA KLEMP	20/08/1981	6.00	8.00	8.00	20.00	42.00	42	-	Reprovado
000393	ALESSANDRA NASCIMENTO DA MATA X. BORBA	19/10/1983	6.00	10.00	10.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000399	SIMONE SOUZA MARCILIO	03/04/1996	14.00	4.00	8.00	16.00	42.00	42	-	Reprovado
000418	TÂNIA CAMILA WALKER	01/05/1982	12.00	6.00	6.00	16.00	40.00	40	-	Reprovado
000311	ROZILENE MENDES DA SILVA	28/04/1985	8.00	6.00	10.00	16.00	40.00	40	-	Reprovado
000261	KAMILA SILVA BRAGANHOLO	22/07/1990	16.00	6.00	4.00	12.00	38.00	38	-	Reprovado
000515	ANGELA KARINA DE SOUZA	24/05/1993	10.00	4.00	6.00	12.00	32.00	32	-	Reprovado
000384	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	06/10/1978	4.00	2.00	8.00	16.00	30.00	30	-	Reprovado
000120	MARIA LUCELIA BATISTA AMORIM FERREIRA	03/11/1984	4.00	6.00	8.00	12.00	30.00	30	-	Reprovado
000511	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	28/03/1992	8.00	6.00	8.00	8.00	30.00	30	-	Reprovado
000364	EZANIA MENDES FERREIRA	20/07/1984	6.00	0.00	6.00	16.00	28.00	28	-	Reprovado
000503	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	13/05/1995	4.00	10.00	10.00	4.00	28.00	28	-	Reprovado
000429	MáRCIA APARECIDA FARIAS	07/06/1983	6.00	6.00	8.00	4.00	24.00	24	-	Reprovado
000174	MILTES JESUS DA SILVA	30/03/1977	6.00	8.00	4.00	4.00	22.00	22	-	Reprovado

000375	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA	05/07/1991	10.00	4.00	6.00	0.00	20.00	20	-	Reprovado
000512	CARMEN DIAS DE CARVALHO	01/01/1970	2.00	2.00	6.00	4.00	14.00	14	-	Reprovado
000294	MARINALVA ALVES DA SILVA	03/05/1983	-	0.00	0	-	Ausente			
000427	LEILIANE RAMOS DOS SANTOS	27/08/1988	-	0.00	0	-	Ausente			
000530	BISMAQUE DOS SANTOS ALMEIDA	23/11/1988	-	0.00	0	-	Ausente			

TECNICO EM ENFERMAGEM (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000276	SORIANE STEFANES	19/08/1976	16.00	8.00	14.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000368	MARIA GARDENIA DA SILVA	09/11/1970	12.00	10.00	8.00	24.00	54.00	54	-	Reserva
000320	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	08/10/1981	6.00	8.00	10.00	24.00	48.00	48	-	Reprovado
000468	ELLEN DA SILVA MONASKI	01/06/1984	10.00	8.00	10.00	12.00	40.00	40	-	Reprovado
000275	KEYLA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	04/09/1984	4.00	8.00	8.00	20.00	40.00	40	-	Reprovado
000176	HELMA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA PALHARIM	20/11/1986	14.00	2.00	12.00	8.00	36.00	36	-	Reprovado
000441	FELIPE GAVA MARTINS	27/03/1991	8.00	4.00	10.00	12.00	34.00	34	-	Reprovado

TECNOLOGO EM RAIO X (SEDE)

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CG	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000162	MATILDO DA SILVA ARRUDA	14/03/1977	16.00	6.00	6.00	20.00	48.00	48	-	Reprovado

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
MAT	Matemática
PORT	Português

ANEXO I - DECRETO Nº. 034/2015 / GAB/PMNM

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 01

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000500	JHENNIFER DA SILVA CELESTINO	07/10/1990	10.00	10.00	35.00	55.00	55	1º	Aprovado
000527	GÉSSICA LUANA DO NASCIMENTO	07/08/1996	15.00	5.00	30.00	50.00	50	2º	Classificado
000574	ROSEMEIRE FERREIRA	18/03/1983	15.00	5.00	15.00	35.00	35	-	Reprovado
000548	CLEBIA MAYARA DE CAMPOS	09/02/1987	10.00	5.00	15.00	30.00	30	-	Reprovado
000544	LOYANE PADILHA MACEDO	15/05/1996	5.00	10.00	10.00	25.00	25	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 03

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000588	MARIA LUCELIA BATISTA AMORIM FERREIRA	03/11/1984	15.00	10.00	45.00	70.00	70	1º	Aprovado
000510	MARCIA DA SILVA FERREIRA	05/08/1990	15.00	5.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000584	BISMAQUE DOS SANTOS ALMEIDA	23/11/1988	5.00	5.00	20.00	30.00	30	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 04

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000526	EMILIA ROCHA	02/06/1987	25.00	0.00	35.00	60.00	60	1º	Aprovado
000542	MIKAELY RIBEIRO DA SILVA	19/05/1996	20.00	5.00	30.00	55.00	55	2º	Classificado
000517	SANDRA GRACIELI CURTI	15/08/1984	20.00	10.00	15.00	45.00	45	-	Reprovado
000572	LARIANE PEREIRA BALIEIRO	26/02/1991	-	0.00	0	-	Ausente		

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 05

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000555	ROZYLENE MENDES DA SILVA	26/04/1985	20.00	10.00	35.00	65.00	65	1º	Aprovado
000580	DANIELA DOS SANTOS SILVA	24/01/1997	0.00	15.00	15.00	30.00	30	-	Reprovado

GENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 06

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000589	ELIANE LOPES DE SOUZA	25/12/1978	20.00	10.00	35.00	65.00	65	1º	Aprovado
000571	KATYELI SOARES	21/05/1994	15.00	10.00	30.00	55.00	55	2º	Classificado

GENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 07

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado

000576	ANGELA KARINA DE SOUZA	24/05/1993	20.00	10.00	25.00	55.00	55	1º	Aprovado
000577	ROSA ESTEVO DE JESUS	08/12/1971	15.00	15.00	20.00	50.00	50	2º	Classificado
000501	MARTA DA SILVA	04/05/1983	15.00	5.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000520	LUCINEIDE RODRIGUES	30/09/1986	15.00	10.00	15.00	40.00	40	-	Reprovado
000550	MARIA DE FáTIMA CORDEIRO FERREIRA SILVA	18/04/1971	10.00	0.00	25.00	35.00	35	-	Reprovado
000558	FATIMA APARECIDA MACHADO	06/05/1972	5.00	0.00	10.00	15.00	15	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 08

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000504	CARLA CAMILA XAVIER DA COSTA	03/02/1989	15.00	15.00	40.00	70.00	70	1º	Aprovado
000587	ALEXANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA	28/05/1986	15.00	5.00	20.00	40.00	40	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 09

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000539	ELLEN DA SILVA MONASKI	01/06/1984	15.00	15.00	45.00	75.00	75	1º	Aprovado
000525	JESSICA MARINÊS DE SOUZA BITENCOURT	19/10/1991	20.00	15.00	30.00	65.00	65	2º	Classificado
000561	IRACI KNOB SCHONS	12/12/1965	15.00	15.00	25.00	55.00	55	3º	Classificado
000529	KEYLA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	04/09/1984	10.00	5.00	30.00	45.00	45	-	Reprovado
000506	MIRIAN GOMES DE MOURA	26/05/1987	0.00	10.00	30.00	40.00	40	-	Reprovado
000543	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	06/10/1978	15.00	15.00	10.00	40.00	40	-	Reprovado
000552	ROSA DOS SANTOS SILVA	19/11/1983	15.00	5.00	10.00	30.00	30	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 10

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000508	CINTHIA DANIELA STEFFENS	18/02/1988	20.00	15.00	35.00	70.00	70	1º	Aprovado
000547	SOLIANY ALINE BUCHS	19/12/1992	25.00	10.00	25.00	60.00	60	2º	Classificado
000514	MARIA DE FáTIMA DA COSTA	18/04/1972	20.00	0.00	30.00	50.00	50	3º	Classificado
000581	WISNER RIBEIRO DAS SANTOS	29/02/1992	-	0.00	0	-	Ausente		

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 11

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000511	JOCILEIA NEVES MOREIRA	28/10/1986	20.00	5.00	30.00	55.00	55	1º	Aprovado
000541	AMANDA JULIANA RODRIGUES	23/06/1995	20.00	0.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000585	FABIANE BEATRIZ DIAS POQUIVIQUI	20/10/1997	15.00	10.00	15.00	40.00	40	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 12

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000553	JANETE ANHES BARBOSA	15/11/1985	15.00	10.00	25.00	50.00	50	1º	Aprovado
000573	CLEUNICE CORDEIRO DA SILVA	30/08/1980	5.00	15.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 13

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000537	SONIA MARA DO AMARAL	09/09/1992				0.00	0	-	Ausente

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 14

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000546	DEYSIANE DE ALMEIDA LIMA	06/06/1995	15.00	10.00	20.00	45.00	45	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 16

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000530	DAYANE SOUZA REIS	05/06/1988	10.00	0.00	15.00	25.00	25	-	Reprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 17

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000583	AMANDA FERREIRA BELAS	17/09/1997	15.00	5.00	25.00	45.00	45	-	Reprovado
000575	CLAUDILENE CONCEIÇÃO CAVALCANTE	27/08/1995	-	0.00	0	-	Ausente		

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 18

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000557	ROSELI FELíCIO DE OLIVEIRA	31/10/1976	20.00	15.00	40.00	75.00	75	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-MA 19

Inscrição	Candidato	Data	PORT	MAT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000502	IVONETE DE FáTIMA FLORES	27/09/1972	15.00	0.00	15.00	30.00	30	-	Reprovado

LEGENDA	
CE	Conhecimento Específico
MAT	Matemática
PORT	Português

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2015 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENS PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis** do Município de Nova Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade a elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e averiguação do estado de conservação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos, bem como determinar a duração de vida útil dos bens públicos;

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

a) Venicio Evangelista Ribeiro Presidente

b) Cleverson Eduardo Allievi Membro

c) Manoel da Costa Campos Membro

d) João Batista Rodrigues Membro

e) Vera Maria Padilha Membro

f) Rosimeire Da Silva Souza Membro

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de dezembro de 2015 .

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DECRETO N° 032/2015 GAB/PMNM

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 30/1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 333/03, Decreto nº 5.839/06 e Lei Federal nº 8.142/90;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera o representante da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde, passando o inciso I, §1º do art. 2º do Decreto nº 13/2015/GAPRE, a vigorar com a seguinte redação:

I. Secretaria Municipal de Saúde a. Titular: JULIANA ESPINDOLA SANTANA CPF.: 030.850.811.43 RG.: 20516878 ssp/mt Endereço: AV AMOS BERNARDINO ZANCHET Telefone: (66).8136.3609 b. Suplente: Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa CPF.:040.408.529-66 RG.: 3.892.988-0 SSP/SC Endereço: Rua Eugênio Braga Telefone: (66)81129025 e-mail: leosandradallacosta@hotmail.com

Artigo 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de sua funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 03 de dezembro de 2015.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 033/2015 / GAB/PMNM

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 01/2015 desta Prefeitura Municipal, no dia 18/10/2015;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 01/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, conforme consta no Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. O resultado está publicado no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), Mural da Prefeitura, Câmara Municipal de Nova Maringá– MT e ainda no site http://www.exataplanejamento.com.br.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 04 de Dezembro de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 785/2015

LEI Nº 785/2015

DATA: 03 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: ALTERA ANEXO I DA LEI 627/2013, O PCCS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Alterado o Anexo I – Salário da Nutricionista da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

NUTRICIONISTA - 30 HORAS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	
Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado		
1	1,2	1,35	1,8		
1	1	3000	3600	4050	5400
2	1,04	3120	3744	4212	5616
3	1,085	3255	3906	4394,25	5859
4	1,135	3.405	4086	4596,75	6129
5	1,19	3570	4284	4819,5	6426
6	1,25	3750	4500	5062,5	6750
7	1,32	3960	4752	5346	7128
8	1,41	4230	5076	5710,5	7614
9	1,5	4500	5400	6075	8100
10	1,53	4590	5508	6196,5	8262
11	1,56	4680	5616	6318	8424
12	1,59	4770	5724	6439,5	8586

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2016 sem prejuízo de eventuais novos reajustes que sejam concedidos para a categoria.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2015

PORTARIA N.º 278/2015

De 26 de Novembro de 2015.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA”.

.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 25 de Novembro de 2015,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade à servidora pública efetiva, MARLENE ALVES QUINTINO, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Dezembro de 2015, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e produzirá efeitos a partir de 01/12/2015 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 277/2015

PORTARIA N.º 277/2015

De 26 de Novembro de 2015.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA”.

.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 17 de Novembro de 2015,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade à servidora pública efetiva, MARIANA GOMES MARTINS, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Dezembro de 2015, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e produzirá efeitos a partir de 01/12/2015 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 26 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2015

DECRETO Nº 192/2015

De 04 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: FICA DESIGNADO O SR. JAIME MENDES PACHECO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a falta de motorista para atender as necessidades da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo para contratação de mais motoristas ainda está em andamento;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado o Senhor JAIME MENDES PACHECO, para desempenhar a função de Motorista de Ambulância, do município de Nova Monte Verde, estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 04 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2015

DECRETO Nº 191/2015

Data: 04 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO DO DIA 21 AO DIA 31 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o período de festas confraternizações de final de ano;

CONSIDERANDO a delicada situação financeira que passa o município com a redução de repasses federais e estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de economia por parte de todos os órgãos da administração municipal;

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos da administração pública municipal do dia 21 ao dia 31 de dezembro de 2015.

ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras, bem como os órgãos e serviços que não admitem paralisação terão atendimento normal nos dias referidos no artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de eventual necessidade de serviços, os servidores convocados não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, pois o período não significa férias ou feriado.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2015

DECRETO Nº 190/2015

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - UPFM

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - De acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, Lei nº 197/2001, fica Decretada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal de Município) em R$ 50,00 (cinquenta reais), vigorando a partir de 01/01/2016.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 04 de dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2015

DECRETO Nº 189/2015

De 03 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: FICA EXONERADO, A PEDIDO, O SENHOR PAULO ALBERTO BLEY, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Sr. PAULO ALBERTO BLEY, do cargo de Diretor de Departamento de Frotas, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 03 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº. 11/2015 de 26 de janeiro de 2015 vêm justificar o procedimento de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**.**

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93,** permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, têm-se que além de outras situações a lei autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: “Para que

a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadra-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado bônus ao erário público e ao interesse precípuo da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao **art. 26 da Lei nº 8.666/93,** assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicado dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando a necessidade e visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes e atendendo ao disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa.

Nova Monte Verde-MT, 04 de dezembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A presente contratação é de suma importância para o município de Nova Monte Verde, pois através dela, será possível formalizar oportunidades de estágio aos estudantes, inserindo-os ao mercado de trabalho.

Nova Monte Verde-MT, 04 de dezembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa tem experiência na prestação de serviços dessa natureza e apresentou proposta em conformidade com os valores praticados no mercado para serviços desta natureza.

Nova Monte Verde-MT, 04 de dezembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços praticados no mercado para serviços desta natureza.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de **Planejamento, Administração e Finanças** conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 04 de dezembro de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788/2015

LEI Nº 788/2015

DATA: 03 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: "ALTERA A LEI 782/2015 PARA INCLUIR VAGAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único da Lei 782/2015 para constar o seguinte anexo para a Secretaria Municipal de Obras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CARGO DENOMINAÇÃO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Operador de Motoniveladora	40 horas	R$ 2.461,00	02
Operador de Motosserra	40 horas	R$ 1.087,00	02
Operador de Pá carregadeira	40 horas	R$ 1.708,00	02
Auxiliar de Mecânico	40 horas	R$ 796,40	02
Mecânico	40 horas	R$ 2.461,00	01

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 03 de Novembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786/2015

LEI Nº 786/2015

DATA: 03 de Dezembro de 2015.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROJETO GRÃO DE GENTE – UMA CRIANÇA UMA ÁRVORE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso autorizado a instituir no Município de Nova Monte Verde o Projeto "Grão de Gente - Uma criança, uma árvore", a ser implementado mediante a disponibilização pela Municipalidade ao pai, mãe ou responsável da criança, de uma muda de árvore, nativa.

Parágrafo primeiro – O plantio das mudas de árvores será realizado a cada 03 (três) meses, por meio de solenidade realizada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA, juntamente com os pais ou responsável pela criança.

Parágrafo segundo – Em caso de óbito será plantada a muda de uma árvore nativa IN MEMORIAM da criança.

Art. 2° - A muda da árvore será plantada preferencialmente na zona urbana, em local definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMEA. Os responsáveis que desejarem levar uma muda de árvore nativa para plantar em sua propriedade na zona rural, também serão disponibilizadas.

Art. 3° - Cada criança junto de seus responsáveis, participante do plantio da muda, receberá um certificado com o termo de adoção da árvore plantada ou uma carteirinha denominada "Amigo Protetor da Natureza" com nome da espécie vegetal e data da adoção, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 4° - O Poder Executivo, através do órgão competente, se necessário, solicitará mensalmente ao Cartório de Registro Civil da Comarca e a Secretaria Municipal de Saúde, a listagem dos nascimentos ocorridos, a fim de possibilitar o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 03 de Dezembro de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 75 (setenta e cinco dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em **01 de fevereiro de 2016,** haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dará com a dificuldade conseguirmos pessoal qualificado para os trabalhos, além desses e não menos importante foi à falta de repasse dos recursos do FNDE nesses convênios das obras.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2015

VIGÊNCIA: 01/02/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°018/2014

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°018/2014

CONTRATO N°: 018/2014

BENEFICIARIO: **MARISA BIASIBETTI BEHNEN**

OBJETO:Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n° 018/2014, pelo prazo de 12 (onze) meses, ficando sua vigência prorrogada até o dia 30/11/2016, podendo ocorrer à extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

VALOR R$: 36.288,00

DATA DE ASSINATURA: 20/11/2015

VIGÊNCIA: 30/11/2016

DECRETO Nº. 1434 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1434 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira do Fundo da Criança e Adolescentes deste Município.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ELLEN MENDES LOPES SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº007.363.571-57, responsável financeiro pelas contas bancarias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de Novembro de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº. 1435 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1435 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira do Fundo de Previdência – Previ-Nazaré deste Município.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ELLEN MENDES LOPES SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº007.363.571-57, responsável financeiro pelas contas bancarias do Fundo de Previdência – Previ-Nazaré deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de Novembro de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/ 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 75 (setenta e cinco dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em **01 de fevereiro de 2016,** haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dará com a dificuldade conseguirmos pessoal qualificado para os trabalhos, além desses e não menos importante foi à falta de repasse dos recursos do FNDE nesses convênios das obras.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2015

VIGÊNCIA: 01/02/2016

DECRETO Nº. 1436 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1436 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Financeira da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Railda de Fátima Alves, Prefeita do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ELLEN MENDES LOPES SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº007.363.571-57, responsável financeiro pelas contas bancarias da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de Novembro de 2015.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEI N.º 551, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

LEI N.º 551, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT, no período de Março/2014 a Setembro/2015 em até 12 (doze) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 12 (doze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/12/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-NAZARÉ.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 01 de dezembro de 2015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/ 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 75 (setenta e cinco dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em **01 de fevereiro de 2016,** haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dará com a dificuldade conseguirmos pessoal qualificado para os trabalhos,

além desses e não menos importante foi à falta de repasse dos recursos do FNDE nesses convênios das obras.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2015

VIGÊNCIA: 01/02/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **BARBOSA & BARONE LTDA – ME.**

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 75 (setenta e cinco dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no contrato original lança a data pra conclusão da obra em **01 de fevereiro de 2016,** haja vista que a prorrogação do prazo de execução se dará com a dificuldade conseguirmos pessoal qualificado para os trabalhos, além desses e não menos importante foi à falta de repasse dos recursos do FNDE nesses convênios das obras.

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2015

VIGÊNCIA: 01/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que foi PRORROGADA a licitação da modalidade Pregão Presencial, do tipo **"Menor preço – POR ITEM"**, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30m às 09h do dia 17 de dezembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a Pregoeira no Ato do Credenciamento, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, Nova Santa Helena/MT ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone **Portal da Transparência – Agili Cidade digital**. O objeto do referido edital **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA EQUIPAR O CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES,** CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Nova Santa Helena - MT, 04 de dezembro de 2015. FRANCIANE PAULATTI– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Nova Santa Helena, **04** de dezembro de 2015. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 21 de dezembro de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA RAMPA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT E DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT. Nova Santa Helena,**04**de dezembro de 2015. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1121/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Súmula: "DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E DE PERICULOSIDADE PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE".

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO: que é de iniciativa do Poder Executivo Municipal efetivar a regulamentação de todos os servidores públicos municipais para efeitos de percepção dos referidos adicionais. Cumpre-se classificar os graus de riscos e as atividades insalubres e de periculosidade.

Art. 1º Para fins de concessão do adicional de insalubridade serão apuradas os riscos em 03 (três) graus:

A) Máximo: equivalente a 40% (quarenta por cento);

B) Médio: equivalente a 30% (trinta por cento);

C) Mínimo: equivalente a 20% (vinte por cento).

Art. 2º Para percepção do adicional de insalubridade, o grau de risco será calculado sobre o salário base.

Art. 3º Os cargos que exercem atividades em locais considerados insalubres e de periculosidade estão classificados na tabela do ANEXO I e II.

Art. 4º O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará quando o servidor não estiver exercendo sua função no local

conforme consta no ANEXO I e II, ou, se houver a eliminação dos riscos à saúde e a integridade física do servidor.

Parágrafo único – quanto à eliminação do risco de insalubridade ou periculosidade, bem como a concessão de adicionais para novos cargos que venham surgir no quadro de servidores e outras situações que não estejam abrangidos nos termos desta lei, será estabelecido através de processo administrativo por uma comissão formada por 03 (três) servidores efetivos designados pelo Prefeito Municipal, que indicará entre eles o presidente dacomissão. Esta comissão terá a responsabilidade de investigar, analisar, elaborar um relatório e por fim, emitir um parecer conclusivo que posteriormente será encaminhando para assessoria jurídica para adequação da presente lei.

Art. 5º São consideradas atividades de periculosidade, na forma desta lei, aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalhos, impliquem no contato direto com agentes inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado de morte.

Art. 6° O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base.

Art. 7º Revogam-se as Leis municipais nº 279/95, 580/2003, 640/2005, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARGOS	GRAU DE INSALUBRIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONSIDERADOS INSALUBRES)*	MÍNIMO
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS/AMBIENTAL	MÉDIO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MÍNIMO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE)*	MÉDIO
BIOQUÍMICO (A)	MÉDIO
CARPINTEIRO	MÍNIMO
CIRUGIÃO DENTISTA	MÉDIO
CONTÍNUO *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE)*	MÍNIMO
COZINHEIRO (A) *(LOTADO NA ESCOLA M. U. GUIMARÃES)*	MÍNIMO
ENFERMEIRO (A)	MÉDIO
FARMACÊUTICO (A)	MÉDIO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÍNIMO
FISIOTERAPEUTA	MÉDIO
GARI	MÁXIMO
MOTORISTA *(DO CAMINHÃO DE COLETA DE LIXO)*	MÍNIMO
MOTORISTA *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONSIDERADOS INSALUBRES)*	MÉDIO
OPERADOR DE SANEAMENTO	MÍNIMO
OPERADORES DE MÁQUINAS *(RETROESCAVADEIRA, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA E MOTONIVELADORA).*	MÍNIMO
PSICÓLOGO (A) *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE CONSIDERADOS INSALUBRES)*	MÉDIO
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SAÚDE)*	MÍNIMO
QUÍMICO *(LOTADO NO ÓRGÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)*	MÍNIMO
SERVIÇOS GERAIS *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SAÚDE)*	MÉDIO
SERVIÇOS GERAIS *(LOTADO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)*	MÍNIMO
SERVIÇOS GERAIS *(NA COLETA DE LIXO URBANO)*	MÁXIMO
TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	MÉDIO
TÉCNICO (A) DE RADIOLOGIA	MÁXIMO
VIGILANTE *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SAÚDE)*	MÍNIMO
ZELADOR (A) *(LOTADO NOS ÓRGÃOS DA SAÚDE)*	MÉDIO

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 1133/2015

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 1133/2015	
CARGOS	GRAU DE PERICULOSIDADE
ELETRECISTA	30%
MECÂNICO	30%

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município".

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica suspenso o atendimento ao público nos órgãos da Prefeitura Municipal no dia 07 (sete) de dezembro de 2015, em virtude do "Mutirão da Limpeza e Organização da Cidade" bem como o combate a "Proliferação do Mosquito da Dengue", coordenado pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- O expediente será cumprido pelos servidores municipais, que terá inicio às 07:00 horas da manhã em frente ao hospital municipal e posteriormente a execução dos trabalhos.

Artigo 3º- A não participação do servidor sem justificativa legal será descontado o dia de serviço em folha de pagamento.

Artigo 4º- Os serviços públicos essenciais permanecerão inalterados.

Artigo 5- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de dezembro de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1122/2015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispões sobre a correção monetária dos valores das modalidades licitatórias, de forma suplementar á lei federal n° 8.666/93, de acordo com a resolução de consulta n° 17/2014 –TP do TCE/MT e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. João Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público Municipal de Novo Horizonte do Norte, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, inciso I e II, da Lei Federal n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 9.648/1998, sendo atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de 27 de Maio de 1998 até 31 de Dezembro de 2014, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I – obras e serviços de engenharia

a) Convite – Até R$ 387.322,00 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais) b) Tomada de Preços – até R$ 3.873.220,00 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais) c) Concorrência – Acima de R$ 3.873.220,00 (três milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e vinte reais)

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) Convite – Até R$ 205.672,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e setenta e dois mil reais) b) Tomada de Preços – Até R$ 1.671.085,00 (Um

milhão, seiscentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais) c) Concorrência – Acima de R$ 1.671.085,00 ((Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, oitenta e cinco reais)

Art. 2°. Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal 8666/1993 serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1° desta lei, sendo

I – Obras e serviços de Engenharia

Até R$ 38.732,00 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais)

II – outros serviços e compras

Até R$ 20.567,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e sete reais)

Art 3° Os valores constantes desta lei serão atualizados, por decreto do executivo municipal todo mês de janeiro, com base no IGP-M acumulado no exercício anterior.

Art. 4° O disposto nesta Lei não se aplica ás compras e serviços com recursos de transferencias voluntárias, acordos , ajustes e ou outros instrumentos similares firmados com a união.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de dezembro de 2015

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

3º ADITIVO AO CONTRATO 027/2014

EXTRATO DE 3º ADITIVO

AO CONTRATO

Nº 027/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**REBEQUI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 04.139.347/0001-70 localizada na Av. Guarantã, 854, Sala 01, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **ARDENI EDNO REBEQUI,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 626.381 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 452.885.771-53
Objeto do Contrato	Pavimentação asfáltica, passeio público e sinalização viária na Avenida Ayrton Senna e nas ruas: Dilson Funaro, Peroba, Buritis, Jequitibá, Mato Grosso e Cajueiro e drenagem em trecho da rua Dilson Funaro em Novo Mundo – MT.
Objeto do Aditivo	Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO** da obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água no Assentamento Cinco Mil no Município de Novo Mundo – MT, por **120 (cento e vinte) dias,** a partir da data da sua assinatura, com vencimento previsto para **03/04/2016.**

Novo Mundo/MT, 30 de Novembro 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

2º ADITIVO AO CONTRATO 026/2014

EXTRATO DE CONTRATO

2º ADITIVO AO

CONTRATO Nº 026/2014

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA (ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC), CNPJ nº.02.241.343/0001-73, com sede na Av. Jaime Verissimo Campos Jr., 1052, Setor Leste, Jardim Industrial, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado pelo seu sócio ANTONIO LIMA GALADINOVIC, portador da CI/RG nº. 4.587. 261-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT**
Objeto	**Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto FNDE, na Rua Pindaíba, Bairro Dama de Ouro II, Novo Mundo - MT com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2014.**
Objeto Do Aditivo	Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO e VIGENCIA do contrato por um período de **150 (cento e cinquenta dias) dias** a partir de 13/12/2015 tendo assim seu termino em **11 de Maio de 2016.**

Novo Mundo/MT, 04 de dezembro 2015.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 17 de Dezembro de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 17 de Dezembro de 2015**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br . **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 04 de Dezembro de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 344/2015. **30 DE SETEMBRO DE 2015.**

PASSA A SE LER: *PORTARIA Nº 344/2015.* 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita do Município de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Público Municipal, Senhora ROSENILDA SOUZA LIMA, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,Revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2015. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre **Licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, a senhora **NEIDELY FERREIRA LEMES**e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/1998 à 23/12/192003;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à **NEIDELY FERREIRA LEMES,** ocupante do cargo de Auxiliar Admistrativo,lotadajunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **30/11/2015 à 27/02/2016.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

RETIFICAÇÃO 01 - CARTA CONVITE 019/2015

RETIFICAÇÃO 01

Carta Convite 019/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, portaria 164/2015 de 05 de maio de 2015, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Carta Convite nº 019/2015, que tem por objeto Contratação de Empresa **A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO, ORIGINAIS DE FÁBRICA OU NÃO GENUÍNAS, À FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**., conforme Edital e Anexos.

Onde se lê:

1.2 – Os envelopes da proposta comercial e da habilitação/documentação deverão ser entregues até o dia 07/12/2015, às 14h00min horas, e será aberto dia 02/12/201 5, às 14h00min horas.

Leia-se

1.2 – Os envelopes da proposta comercial e da habilitação/documentação deverão ser entregues até o dia 07/12/2015, às 14h00min horas, e será aberto dia 07/12/2015, às 14h00min horas.

Onde se lê:

3.1 – O prazo para execução do contrato e entrega do objeto licitado será de **1 2 (Doze) meses,** a contar da data de assinatura do contrato, com vigência contratual até 31/12/2015.

Leia-se:

3.1 – O início dos serviços dar-se-á a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de execução previsto até 31/12/2015, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Onde se lê:

5.5.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE,** tendo como referência os preços constantes da tabela das seguradoras na data de fornecimento ou os valores cotados no Sistema de Orçamento Eletrônico on line da Empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, Traz Valor (e/ou outra empresa do ramo), ou será realizada pesquisa dos preços praticados no mercado pela Prefeitura Municipal, de no mínimo três orçamentos, para a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre media calculada. Observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

Leia-se

5.5.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MAIOR DESCONTO POR LOTE,** tendo como referência os preços constantes da tabela das seguradoras na data de fornecimento ou os valores cotados no Sistema de Orçamento Eletrônico online da Empresa Audatex Brasil Serviços Ltda., (e/ou outra empresa do mesmo ramo (sistema), ou será realizada pesquisa dos preços praticados no mercado pela Prefeitura Municipal, de no mínimo três orçamentos, para a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre média calculada. Observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

Onde se lê:

5.5.6. O valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com valores discriminados do Lote acompanhado do percentual de desconto por Lote.

Leia-se:

5.5.6. O valor de desconto para cada lote da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com desconto discriminado do Lote acompanhado do percentual de desconto por Lote.

Retira-se do Edital o item:

6.8.2.1 - A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor máximo do total da proposta estimada em **R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**.

Por se tratar de percentual de desconto e não de valor global.

No Anexo I o item:

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de: **R$ 0,00 (valor por extenso)**;

Por se tratar de percentual de desconto e não de valor global.

Erazilene Valentim Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **"Conselho Municipal de Assistência Social"**, conforme composição abaixo.

Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017.

Presidente: Silvia Fátima da Silva (SISMUP) - CPF: 362.429.931-04.

Vice-Presidente: Lucelene dos Santos Silva (Representante das Técnicas de Assistência Social) - CPF: 900.224.241-72.

Tesoureira: Jucilene Correa Rocha (Secretaria de Finanças) - CPF: 050 230 821-48.

Secretária: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato (Representante Atendimento à Infância e Adolescência) - CPF: 204.440.101-06.

LAR DOS IDOSOS

Titular: Maria Catarina Brandão de Moraes - CPF:915.761.721-04.

Suplente: Carmem Conceição de Oliveira Gaíva - CPF: 551.549.561-68.

ASSESSORIA JURÍDICA

Titular: Adriane de Lima Martins - CPF:982.538.401-87.

Suplente: Thyely Pusippe Leite Marques - CPF: 048.863.981-62.

SECRETARIA DE SAUDE

Titular: Marcia Gomes Ávila - CPF: 514.616.331-68.

Suplente: Amâncio Gomes de Arruda - CPF: CPF:048.502.201-00.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Jucinéia Silva Araujo - CPF: 011.773.351-23.

Suplente: Renata da Silva Martins - CPF:031.102.711-33.

REPRESENTANTES DAS TÉCNICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Carmem Lúcia Furtado Gonçalves - CPF: 900.874.611-53.

Suplente: Lucelene dos Santos Silva - CPF: 900.224.241-72.

REPRESENTANTES DAS PSICÓLOGA

Titular: Thais Henrique Santana - CPF: 038.187.141-00.

Suplente: Graziela Pereira Belic - CPF:213.587.778-61.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Titular: Jonildo Luís Martins - CPF: 352.636.951-87.

Suplente: Benedito Aurélio Arruda Lima - CPF: 866.701.231-91.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Rosilene Guia de Almeida Pereira Leite CPF:362.437.791-49.

Suplente: Lucila Santos Lemes de Oliveira Martins: CPF:204.426.961-91.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Titular: Jocilene Correa Rocha - CPF: 050 230 821-48.

Suplente: Benedita Vicência Duarte e Silva - CPF: 172.520.241-72.

COMUNIDADE QUILOMBOLAS

Titular: Vanda Alves da Silva - CPF: 860.723.741-15.

Suplente: Rosaria Leite da Costa - CPF:780.972.151-87.

SISMUP

Titular: Silvia Fátima da Silva - CPF:362.429.931-04.

Suplente: Francisca Borges de Oliveira - CPF: 482.288.691-34.

REPRESENTANTES DE ATENDIMENTO Á FAMÍLIA E ADOLESCÊNCIA.

Titular : Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato - CPF: 204.440.101-06.

Suplente: Claudia da Silva Barbosa - CPF: 027.517.351-85.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 087/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de novembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2015/GS/SMEC-POCONÉ - MT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o processo de atribuição de Classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho aos profissionais da Educação do Município, bem como processo de contratação temporária para o ano letivo de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão responsável pela condução e orientação do processo de atribuição de Classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para o ano letivo de 2016, que serão composta pelos seguintes membros:

1. Carlos Guilherme dos Santos - SMEC 2. Rosilene Guia de Almeida Pereira Leite - SMEC 3. Marileide do Carmo Amorim Arruda – SMEC 4. Kedman Regina de Souza Gomes - SMEC 5. Maria Pedrosa da Silva Santos – Diretora de escola 6. Eronil da Silva Fernandes – Diretor de escola 7. Ana Vanda Guimarães Curado – Diretora de escola 8. Lourdes Juliene da Silva –Diretora de Creche 9. Leonidio Rodrigues de Deus Filho – SISMUP

Art. 2º. A comissão acima constituída deverá conduzir e orientar o processo de atribuição de classes e aulas e composição do quadro de servidores das unidades escolares para o ano letivo de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Profª. Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.798 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

IMPLANTA E REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NILCE MARY LEITE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELA **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Poconé com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ (um quarto) salario mínimo, e será concedido mediante estudo sócio econômico realizado por profissional devidamente habilitado e qualificado (Assistente Social).

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:

I – auxilio natalidade;

II – auxilio funeral;

III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

TITULO I – Das definições

I – Do Benefício eventual Natalidade.

Art. 6º O benefício auxílio – natalidade ocorrera na forma de bens de consumo. Os bens de consumo serão entregues, observada a qualidade que garanta dignidade e o respeito da família beneficiada. Em casos extremos, seguindo a avaliação da profissional Assistente Social será fornecido o enxoval do recém-nascido, contendo os seguintes itens:

I – meia dúzia de fraldas de pano, dois conjuntos de malha, um coeiro, dois pares de meias, uma toalha;

II – dois sabonetes, uma pomada para assadura.

III – O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo, 30(trinta) dias antes do nascimento e, no Máximo, ate 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê, em unidade do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classes – CRESS.

§ 3º - o beneficio natalidade deve ser concedido ate 30 (trinta) dias após o requerimento.

§ 4º - Para obtenção dos benefícios deste artigo deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

A – Registro de nascimento, declaração da instituição ou médico a que foi atendido à mãe e a criança no nascimento.

B – No ato da solicitação do beneficio, o (a) requerente devera ser cadastrado no Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, portando os documentos pessoais, comprovante de residência e dentro dos parâmetros do ART 4º deste regulamento.

Art. 7º O benefício natalidade pode ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

II – Do Benefício Eventual Funeral

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio – funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em prestação de serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio – funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de prestação de serviços com fornecimento de funeral padrão, conforme contrato com a funerária.

§ 1º - O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverá ser prestado com plantão 24 horas, diretamente pela Secretaria ou indiretamente por um responsável definido pelo Gestor da Assistência Social.

§ 2º - A disponibilização da cova pelo município de Poconé-MT, obedecerá ao regulamento do Cemitério Municipal.

§ 3º - O tabelamento dos preços dos serviços funerários deverá ser estabelecido e acordado com o gestor da Assistência Social, sob a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo o preço da urna funeral de criança até 10(dez) anos inferior ao preço de uma funerária adulta, devendo ser estabelecido um contrato de prestação de serviço, contendo nas clausulas os itens que deverão ser inclusos na oferta de serviço por parte da funerária. Quando não for obedecido o contrato, a Prefeitura poderá romper imediatamente o contrato com a funerária.

§4º - Para obtenção dos benefícios deste artigo o (a) requerente deverá ser cadastrado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o profissional do Serviço Social, regularmente inscrito no conselho de classe - CRESS. O requente deverá portar os documentos pessoais, comprovante de residência a se enquadrar dentro dos parâmetros do Art. 4 deste regulamento.

Art. 10 O benefício funeral pode ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração. O benefício será concedido para os residentes no município de Poconé-MT ou quando não for possível identificar sua residência (indigência).

Art. 11 Além da exigência constante no art. 4º, deverá o requerente apresentar Declaração de Óbito expedida por instituição de saúde ou certidão de Óbito expedida pelo Cartório de Registro Civil.

Parágrafo único. Será vedado o fornecimento de auxílio funeral aos usuários de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), haja vista que as despesas decorrentes em caso de óbito destes usuários são de competência da Secretaria de Saúde conforme artigo 9º da portaria n.º 55 de 24 de fevereiro de 1999.

III – Dos Benefícios Eventuais advindos de situações de vulnerabilidade temporária e em casos de calamidade pública.

Art. 12 Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III – danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:

I – da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação básica (Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, Carteira de trabalho);

c) Domicílio.

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psíquica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – Por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetam as comunidades, acarretando a segurança e/ou vida da população);

V – Outras situações sociais identificadas que comprometem a sobrevivência.

Art. 13 Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual dentro desta resolução:

A - Bens de consumo: auxílio alimentação, cobertor, passagens, lona e roupas em geral.

B – Prestação de serviços: documentação civil e, encaminhamento para acolhida emergencial e temporário.

Art. 14 As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo de saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 15 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios; e.

III – expandiras instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 16 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular, a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais.

Art. 17 Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 18 As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Art. 19 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Poconé 03 de dezembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *LIDIANE CUNHA SIQUEIRA,* Portadora do RG nº 1047643-1 SSP/MT, inscrita no CPF 869.338.251-91, do cargo de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de dezembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2015

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *ITAMAR LOURENÇO DA SILVA,* Portador do RG 885007 SSP/MT, *inscrito no CPF 570.264.161-20, para exercer* o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de dezembro de 2015.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GESTÃO DE COTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2015

EXTRATO DE CONTRATO N.º018/2015 .

Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 04/2015:

OBJETO: contratação de empresa especializada para emprestar serviços técnicos profissional no ramo de engenharia para a reconstrução da Ponte de madeira do Córrego Capivara na MT-107, conforme Projeto Básico

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

CNPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **MAR - SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

CNPJ n.º07.670.182/00001-57

VIGÊNCIA: 01 de setembro até **30 de dezembro de 2015**.

VALOR:R$ 72.379,67

Assinam pelo Contratante **Divina Maria da Silva Oda** - Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia e pela Contratada: **RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIO**R

Pontal do Araguaia/MT, 04 de dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 296/2015

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Ronival Cleiton Pires Carvalho Medeiros, para o cargo em comissão de cargo de Assessora Nível II e dá outras providencias

Data: 03/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 293/15

Dispõe sobre a nomeação da servidora Sra. Ana Flávia de Melo Cáceres Barros para o cargo de Coordenadora do Posto do SINE interinamente, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 01/12/2015

ANULAÇÃO DISPENSA N.179/2015

(PROCESSO N.341/2015-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do seu Pre**sidente José Berion**, torna publico, para conhecimento de interessados, a Anulação da Dispensa n.179/2014, conforme Parecer Juridico n.191/2015. Anulação da Dispensa, conforme art.49 da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de dezembro de 2015.

José Berion – Presidente da CPL

AVISO DISPENSA N.203/2015

(PROCESSO N.º376/2015)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para locação de imóvel urbano residencial, localizado na Av. José Martins Monteiro, n.2629, Jardim Santa Fé, para atender necessidades da Senhora **ROSIMAR SAMPAIO RAMOS**, em situação de vulnerabilidade o beneficio solicitado esta amparado pela LOAS/8742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, com valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), visto **a CLEIDE FLORENCIO DE LIMA**, inscrito no CPF n.583.241.601-59, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 04 de novembro de 2015.

José Berion

Presidente da Comissão

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 297/2015

***Dispõe sobre a nomeação da Srª. Danielle Rosa Mendes*, para o cargo em comissão de cargo de Assessora Nível II e dá outras providencias**

Data: 03/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 295/2015

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Renata Batistela Pontin Moreira, do cargo de Odontóloga, e dá outras providências

Data: 01/12/2015

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2015

PORTARIA Nº. 294/2015

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Aparecida do Carmo Cardoso Silva, para exercer função de Secretária de Assistência Social e Trabalho Substituta Interinamente

Data: 01/122/2015

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO DEZEMBRO/ 2015

Contrato n.º 150/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de **Pontes** e Lacerda

Contratada:Empresa Agenda Produções e Eventos Ltda-Me

Objeto: A Contratada executará para o CONTRATANTE, prestação de serviços na apresentação de Show Nacional Gospel, com apresentações de "Mariana Valadão" e "Israel Salazar" e Banda no evento denominado Femuse, nos dias 04/12 e 05/12, sendo a duração do Show de 01:30 minutos, (cada apresentação), a ser realizado na Rua Goiás, conforme descrito no Termo de Referência nº. 13/087/2015 e demais documentos que compõem o Processo de Inexigibilidade nº. 012/2015, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 012/2015, Convênio celebrado entre o Município de Pontes e Lacerda e a Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Lazer – SECEL

Valor: R$ 62.000,00

Data: 04/12/2015

Vigência: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR 01/2015 - CONC. PUBLICO 01/2015 PREVIPORTO

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **José Renato Martins,** Diretor do PREVI – PORTO e o presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público,** Senhor **Rosendo Martins Teixeira Neto**, nomeado pela **Portaria nº 038 de 29 de outubro de 2015**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, tornam público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso para a divulgação das **Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição,** a partir das 00h do dia 07/12/2015 até às 23h59 do dia 08/12/2015, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT: www.portoesperidiao.mt.gov.br, no mural oficial do PREVI - PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Porto Esperidião, 04 de dezembro de 2015.

José Renato Martins

Diretor do PREVI - PORTO

Rosendo Martins Teixeira Neto

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2015

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O PODER LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 542/2015 – QUE DISPÕE SOBRE AUMENTO DA ALÍQUOTA PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), para atender as seguintes dotações:

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração geral

010.0.2..01.122.0010.2002 – Manter as atividades da Sec. Da Câmara Municipal

3.1.90.11.0000-999- Venc. Vant. Fixos Pessoal 11. 250,00

33.90.39.00.00 – 999- Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica.....8. 750,00

T O T A L .....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º,II da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação;

T O T A L .....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso

Em 04 de Dezembro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATO NOMEAÇÃO VEREADOR REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN

Ato Nº - 002/2015

Dispõe da convocação e nomeação de vereador para assumir a vaga de 1° secretário da Mesa Diretora Câmara Municipal de Porto Estrela - MT.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, que o retorno ao cargo de Vereador do Sr. Redoranes de Souza Denis San Martin.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar e nomear a partir desta data o vereador **Redoranes de Souza Denis San Martin**, Partido do PROS, para **assumir a vaga de 1° secretário da mesa diretora**.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Novembro de 2015

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

Publicado por inteiro teor, no mural desta casa de leis, em data de 05 de Novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 435/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias a servidora **Maria de Lourdes da Silva Figueiredo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Maria de Lourdes da Silva Figueiredo**nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 434/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Alexandre de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Alexandre de Castro**nomeado no cargo de Operador de Moto niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Exonera **Regis Sanches Pereira** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Regis Sanches Pereira** inscrito no CPF nº 052.119. 479-24 a partir de 01 de Dezembro de 2015 do cargo de **Chefe de Departamento de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 351/2015

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze (04/12/2015), nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **LUCIANE MARINETE JESUS DA SILVA,** brasileira, portadora da RG Nº 1099376-2 SSP/MT e do CPF. Nº 689.826.231-91, residente e domiciliada à Av. São Leopoldo nº860 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, classificada no concurso público 001/2013 realizado em 08 de dezembro de 2013, homologado pelo Decreto 002/2014 em 07 de janeiro de 2014 e nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 416/2015 de 04 de Novembro de 2015, para tomar posse com exercício no cargo de **Professor30 horas – PCCS Educação junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke**lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas com a apresentação da documentação exigida no ato de convocação. E por meio deste compromete-se de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo.

Para constar, eu Adriana Silverio de Almeida Krepsz, com exercício no Departamento de Pessoal, lavrei o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Dezembro de 2015.

_____

Luciane Marinete Jesus da Silva

Empossada

_____

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL à IGREJA BATISTA INDEPENDENTE

DOADOR: O Município de Porto dos Gaúchos, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n.° 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, Porto dos Gaúchos, Mato Grosso , aqui representado pelo atual Prefeito Municipal, Sr. Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, RG nº 1.100.320-0 SESP/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente na Rua Dona Alvina, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

DONATÁRIA: Igreja Batista Independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.467.362/0001-20, com sede na Rua Paulo Rezer n.º 1388, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, representada neste ato pelo Pastor Presidente**Senhor OSCAR FRENZEL, brasileiro, casado,** portador do RG1431854-7 SSP/MT, inscrito no CPF 975.805.201-25, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso n.º 647, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

1 - Com fulcro nos ditames da Lei Municipal nº 465/2013 Art.9º, Inciso II §4º, constitui objeto do presente Termo de Doação os seguintes bens:

QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	CARTEIRA ESCOLAR	26,00	R$ 1 040,00
40	CADEIRA DE MADEIRA	27,00	R$ 1 080,00
	TOTAL DOS BENS INSERVÍVEIS	-	R$ 2 120,00

2 - Pelo presente Termo de Doação, o Município de Porto dos Gaúchos doa, gratuitamente, à entidade Igreja Batista Independente, o (s) bem (ns) descritos no item 1.

3 - Os bens móveis encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus e reservas, podendo, outrossim, a Donatária usar, gozar e dispor como lhe aprouver.

4 - O Representante legal da Donatária recebe os bens móveis acima especificados, pelo qual aceita e ratifica o presente Termo de Doação.

5 - São partes integrantes do presente Termo de Doação: Portaria n.º 457/2014, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação, Lei nº 465/2013 que estabelece normas e procedimentos organização e baixa de bens móveis, o Laudo de Avaliação dos Bens.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Doação em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, aos 19 de Novembro de 2015.

Prefeitura M. de Porto dos Gaúchos Moacir Pinheiro Piovesan Prefeito Municipal Doador	Igreja Batista Independente Oscar Frenzel Representante legal da Donatária Donatária

TESTEMUNHAS:

Nome: Veridiana Silverio de Almeida C.P.F.035.293.401-89	Nome: Paula Fernanda da Cruz Campinas C.P.F.015.905.331-51

PORTARIA Nº. 446/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias a servidora **Rosa Maria Gomes** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Rosa Maria Gomes**nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 17/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 445/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Leidaci Alves Diniz Angelo**nomeada no cargo de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 444/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Euclides Bobbo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Euclides Bobbo** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 443/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Milton Antonio de Castro** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Milton Antonio de Castro** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 10/07/2014 a 09/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 442/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza** nomeado no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 441/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Aparecido Prudencio de Amorim** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Aparecido Prudencio de Amorim**nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 440/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Flavio Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Flavio Rezer**nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C", lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 13/02/2014 a 12/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 439/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Valmir Almeida Angelo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor**Valmir Almeida Angelo**nomeado no cargo de Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 438/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Luiz Domingues** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Luiz Domingues**nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 437/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias a servidora **Eliana João de Macedo Barreiros** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Eliana João de Macedo Barreiros**nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 436/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Gilmar Silva dos Santos** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Gilmar Silva dos Santos**nomeado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 a 24/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 447/2015

De: 01 de Dezembro de 2015

*"Eleva Classe do servidor **Jose Fernandes das Neves** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Jose Fernandes das Neves** de (C/B – N/6) **para (C/C – N/6) cuja remuneração passará ser R$ 2.366,69 (Dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos),** nomeado no cargo 251 – Operador de Moto niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Dezembro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 01 - 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Carta Convite n° 01/2015

Tipo: Menor preço global

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que no Processo Licitatório, modalidade CONVITE n° 01/2015, cuja abertura correu às 14:00 horas do dia 04/12/2015, na sede da Câmara Municipal de Poxoréu, situada a Rua Mato Grosso nº 107 Centro, cujo objeto é:

Aquisição de um veiculo de passeio, motor 1.6 ou até 2.0, Flex, de preferência SUV, ou similar, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, vidros, travas e espelhos elétricos,vidros com 1 toque para cima e para baixo, Air Bag duplo, feios ABS, sensor de estacionamento traseiro, faróis de neblina, rodas de liga Le 16, computador de bordo, cinto com três pontos, faróis de neblina, banco Couro Cor Branca de preferência ou Prata de segunda hipótese e com todas exigências do Denatran.

Sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor preço global a Empresa Fancar Distribuidora de Veiculos Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.784.470.0001-93, pelo valor de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), com Dação de um veiculo , For K S.E Placa QBE 2771 NO Valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais, ficando a Câmara repas-

sar a diferença de R$ 41.600,0 (quarenta e um mil e seiscentos reais) de acordo com o Edital nº 01/2015, após sua homologação e adjudicação.

Observando-se o prazo para interposição de recursos de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e § 6°, da Lein° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poxoréu - MT, 04 de novembro de 2015.

Lindinalva L. de Azevedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosalvo R. da Silva

Secretárioda Comissão CPL

Julia Graciele Alexandre de Barros

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
ERRATA A PORTARIA Nº. 631/2015

Foi publicado no dia 30 de novembro de 2015, Edição nº. 2.362 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Portaria nº. 631/2015, com erro material, pois:

onde se lê:

Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, da seguinte forma:

1. EDISON FERES PRADO

2. NILTON FERREIRA DOS SANTOS

Leia-se:

Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e Efetivos da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, da seguinte forma:

1. EDISON FERES PRADO

2. NEWTON ROBSON RODRIGUES DANTAS

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Querência-MT, relativo ao 5º Bimestre de 2015, foi publicado no mural no período de 16.11.2015 a 30.11.2015, contendo os elementos dispostos nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Querência/MT., 30.11.2015

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075A/2015

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **100/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição e para a prestação de serviço de **Faixas, Banners, Cartazes e Jornais informativos** para Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: 4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

FONE/FAX: 65.3624-1715

END.: TRAV. BRASILIA, 30 - BAIRRO AREÃO - CEP: 78010-245 - CUIABA-MT

EMAIL: ATENDIMENTO@GLIBERAL.COM.BR

GANHADORA DE 22 ITENS, COM VALOR TOTAL DE 40.473,00 (quarenta mil e quatrocentos setenta e três reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi.),** Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 13.278.238/0001-25

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 045C/2015

Ao quarto dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), de-

corrente da licitação na modalidade Pregão Presencial **nº 54/2015**, que tem como objetivo prestação de serviços de mão de obra elétrica automotiva para uso de diversas do município de Querência-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de sete meses e vinte sete dias, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 04 de dezembro a 24 de julho de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida na reabertura da sessão de registro de preço para segundo colocado:

EMPRESA: FLAVIO DALMOLIN - ME

CNPJ: 07.032.255/0001-85 FONE/FAX: 66.3529-1079

END.: Avenida Sul, Lote 41, nº. 2185 – Setor Industrial - CEP: 78. 643-000/Querência -MT

LOTES: 03 e 04

VALOR TOTAL: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

FLAVIO DALMOLIN - ME

CNPJ: 07.032.255/0001-85

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR N°131/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **131/2015.**

MODALIDADE: Leilão n. 001/2015

OBJETO: Leilão nº 001/2015, do tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos considerados inservíveis para o serviço público conforme relatório da Comissão Especial de Avaliação de Veículos.

Data: 22/12/2015

HORÁRIO: 13:30 (horário local)

LOCAL: Rua 20 de Novembro ao lado do Cemitério número 109-A, setor Rural lote b, no Parque de Máquinas do município de Querência.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 04 de dezembro de 2015.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que a candidata JORCELIA PEREIRA DE ARAUJO CARVALHO, classificada em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2014, no cargo de Agente de Nutrição Escolar – P.A. Pingo D'Água, foi devidamente convocada por meio do decreto 1.523/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 28 de outubro de 2015, para providenciar os documentos necessários para tomar posse, e decorrido o prazo a mesma não compareceu.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Querência-MT., 01 de Dezembro de 2015.

_____

Andrise Tombini e Silva

Assistente Administrativa

_____

Miguel Trautenmuller

Controlador Interno

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 075B/2015

Ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **100/2015** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição e para a prestação de serviço de **Faixas, Banners, Cartazes e Jornais informativos** para Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 11.049.370/0001-30

FONE: 66. 3498-3398

END.: RUA GUANABARA, 155, CENTRO, PVA DO LESTE-MT,CEP:78. 850-000

EMAIL: financeiro@appvisual.com

GANHADORA DE 13 ITENS, COM VALOR TOTAL DE 46.970,000 (quarenta seis mil e novecentos setenta reais.)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi.),** Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME

CNPJ: 11.049.370/0001-30

LICITAÇÕES
NOVO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 65/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 65/2015, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 65/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial 54/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de mão de obra elétrica automotiva para uso das diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

FLAVIO DALMOLIN - ME, CNPJ: 07.032.255/0001-85, Foi a NOVA VENCEDORA dos lotes 03 e 04, com valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em virtude da rescisão unilateral da primeira colocada.

Querência - MT, 04 de Novembro de 2015.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 65/2015.

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Querência, designada pela Portaria Nº 537/2015, de 13 de agosto de 2015, em face da rescisão unilateral da empresa A. DA SILVA DE SOUZA - ME, convocamos a empresa que participou do pregão e ficou como segunda colocada dos lotes 3 e 4, sendo a empresa FLAVIO DALMOLIN – ME, para que, no dia 04/12/2015 as 08:00 hs, compareça na sede da Prefeitura Municipal de Querência, sito à Av. Cuiabá, Nº 335, Setor C, Querência/MT, para negociação, caso tenha interesse em registrar os preços da Ata de registro de preços nº. 045b.

Querência - MT, 03 de dezembro de 2015.

_____

Adriana M. Rodrigues Malvessi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

O Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II**,** Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias úteis, no período de **05 de Dezembro de 2015 a 05 de Janeiro de 2016**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 13:00 horas, , munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação **(originais e fotocópias)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, n° 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

MOTORISTA CATEGORIA D/E

01- ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL.

RECEPCIONISTA

JUCILENE GOMES TIZZO

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de Dezembro de 2015.

_____

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº ררררר580 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM COMODATO BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPrefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal, autorizado a conceder em comodato bens móveis ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Reserva do Cabaçal, inscrito no CNPJ sob nº 12.966.929/0001-10, com sede a Rua Cirino de Oliveira, S/N, Bairro - Jardim Atlanta CEP – 78.265.000, Reservado Cabaçal/MT.

Paragrafo Único – A autorização de que trata o art. 1º desta lei se refere aos seguintes bens: 01 (um) Trator Agrícola, Marca LS modelo P100 ROLPS, Motor Diesel MWM de 04 (quatro) Cilindros, Potencia 105 CVs; 01 plantadeira marca JUMIL de 04 9quatro) linhas – hidráulica; 01 (uma) ensiladeira Marca Nogueira Pecus 9004 de 01 (uma) linha; 01 (uma) semeadeira de sementes de 600H, marca Nogueira; 01 (uma) grade aradora de 16 (dezesseis) discos, marca piccim, hidráulica.

Artigo 2º - A comodatária não poderá repassar os bens ora cedidos em comodato no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Paragrafo único – O comodato de que trata o artigo 1º desta lei, será por um período de 03 (três) anos.

Artigo 3º - Para se habilitar à obtenção do ato ou instrumento de comodato de que trata esta lei, deverá apresentar projeto detalhando as atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, os bens cedidos à comodatária.

Artigo 5º - A falta de cumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade do comodato ou a extinção da comodatária farão os bens reverterem automaticamente e de pleno direito à posse do Município, não gerando direito a nenhuma indenização em face do Município, ou compensação, sendo os bens -entregues ao Município no estado em que foram recebidos pelo comodatário.

Art. 6º - A partir da assinatura do comodato autorizado por esta lei, todas as despesas de operação e manutenção dos bens cedidos correrão por conta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Reserva do Cabaçal.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (05/11/2015).

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (05/11/2015).

J U S T I F I C A T I V A

Necessário se faz que o Município tenha instrumentos que alavanquem o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Entre estes instrumentos, e talvez os de maior dificuldade de se implantar, são os que permitem atrair e fomentar investimentos externos ou daqui mesmo de nossa comunidade para, por meio de seus espíritos empreendedores, gerarem alternativas de emprego e renda em nossa comunidade.

Para tanto se faz necessário atribuir ao Executivo poderes especiais para fazer frente às dificuldades econômicas do nosso Município, oportunizando aos nossos produtores da agricultura familiar o surgimento de fontes diversas de alavancamento da economia local.

Uma das formas de criar mecanismos de enfrentamento destas dificuldades econômicas é a de autorizar o Executivo Municipal a celebrar contratos de comodato, em especial, o de bens móveis descritos no corpo do Projeto de Lei, que possui características próprias para proporcionar aos nossos produtores familiar instrumentos adequados as atividades agrícolas que desenvolvem. Esclarecemos que a utilização do instituto do comodato é o que melhor atende aos interesses da administração pública.

É válido esclarecer que, de acordo com os artigos 1º e 2º do projeto de lei, já mencionados, os benefícios para a agricultura só poderão ser concedidos através de lei especial aprovada por esse Legislativo, encaminhada pelo Executivo após verificar se o comodatário satisfaz as exigências da administração pública.

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria para sua consequente transformação em Lei, em caráter de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2015 DISPENSA N.º 07/2015

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **ROSMERY MIRANDA SANCHEZ,** CPF nº. 221.330.508-09

OBJETO: Contratação de um profissional médico clínico para atuar junto a este município, prestar serviços no Hospital Municipal e no PSF II

DA ASSINATURA: 04/11/2015

DO VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 31/12/2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a senhora **ROSMERY MIRANDA SANCHEZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA Nº 345/2015 EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA Nº 345/2015 Em, 23 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – APM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO MARQUES MOREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e dar posse aos membros da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Paulo Freire – APM.

a) CONSELHO DELIBERATIVO:

v **Presidente:**

ü **Adriana Aparecida Moreira – CPF: 026.374.619-42**

v **Secretária:**

ü **Lucilene Silva Machado – CPF: 020.921.691-30**

v **Conselheiros:**

ü **Carolina Scarlat Parreira – CPF: 030.551.521-74**

ü **Eliane Divino – CPF: 134.126.758-00**

ü **Jacilene dos Santos Soares – CPF: 883.666.421-00**

ü **Leidiane Helena de Almeida – CPF: 023.482371-21**

ü **Valdivina dos Santos – CPF: 042.859.221-00**

b) DIRETORIA:

v **Presidente:**

ü **Antônio Raimundo da Silva – CPF: 458.528.711-68**

v **Vice-Presidente:**

ü **Josisléia Amélia Carneiro Rezende – CPF: 652.196.431-34**

v **Secretária:**

ü **Vilma Luzia Corgozinho Pereira – CPF: 574.930.221-00**

v **Tesoureira:**

ü **Luciana Lima e Souza Ribeiro – CPF: 929.805.381-91**

c) CONSELHO FISCAL:

v **Membros Titulares:**

ü **Adriana Mara Viana Ribeiro Carrijo – CPF: 955.323.071-72**

ü **Ivani Nascimento de Oliveira Ribeiro – CPF: 033.275.461-85**

ü **Kamyla Peres Rodrigues – CPF: 024.233.841-06**

v **Membros Suplentes:**

ü **Raony Scott Silva Campos – CPF: 004.861.631-13**

ü **Eliane Santana da Silva Borges – CPF: 005.011.771-83**

ü **Fernanda Neves Paiva – CPF: 000.492.581-50**

Art. 2º. A Associação de Pais e Mestres – APM terá mandato de 02 (dois) anos a contar da data da posse.

Art. 3º. Fica o Presidente e o Tesoureiro da APM, responsáveis pela assinatura, emissão e controle dos pagamentos que a mesma necessitar realizar.

Parágrafo Único – É vedada a reeleição do cargo de Presidente e Tesoureiro da APM.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a quatro de setembro de dois mil e quinze (04/09/2015).

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 147/2015 – SEMAS SEMEC SEMAGRI GABINETE SEMAD SEGAT SEMUSA SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 076/2015

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADAS EM BOTIJAS DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADAS EM BOTIJAS DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

R.M NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELLI, CNPJ: 15.375.383/0001-50, com sede na **AV**: Castelo Branco, nº 16197, Santo Antonio , Cacoal - RO o valor global de R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinqüenta reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 19 de Novembro de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 024/2015 – SEMAS SEMECSEMAGRI GABINETE

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 013/2015

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BRINQUEDOS, MESAS, CADEIRAS E TOALHAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, BRINQUEDOS, MESAS, CADEIRAS E TOALHAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

EDER LUIZ DER SOUZA ALVES, CNPJ: 018.044.664/0001-18, com sede na **RUA**: MaderinhaE, nº71, Centro, Rondolândia -MT o valor global de R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 11 de Novembro de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 131/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial com RP sob o nº 070/2015

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA –ME , CNPJ: 07.805.458/0001-67, com sede na **AV**: Marechal Rondon , nº 271, Centro, JI - Paraná o valor global de R$ 34.796,88 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 10 de Novembro de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do Decreto nº. 1.045/GAB/PMR de 05/01/2015, e Decreto nº 1.134/2015 de 25/11/2015, através de sua Presidente nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posterio-

res PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2015- SEMEC, cujo objeto:" **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Publica de Educação Infantil, Projeto Proinfância - Tipo 2 do MEC e FNDE na sede do Município de Rondolândia através do Termo de Compromisso Pac2 11696/2014 Programa Proinfância, firmado entre o FNDE e a Prefeitura Municipal de Rondolândia,** cuja abertura deu- se no dia 30/11/2015 as 09:00 horas, onde a Empresa**: Distrinorte Distribuidora LTDA - ME; CNPJ: 18450.143/0001-60,** com sede e forro na Rua dos Suruis, nº 3823, Bairro Teixeirão, Cidade Cacoal -RO, foi vencedora apresentando valor global na Proposta de **R$ 1. 342.977,11 (Hum milhão trezentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e onze centavos),** para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do processo.

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 04 de Dezembro de 2015.

Luciene Souza Santos

Presidente da CPL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 132/2015 – SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial com RP sob o nº 071/2015

Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA –ME , CNPJ: 07.805. 458/0001-67, com sede na **AV**: Marechal Rondon , nº 271, Centro, JI - Paraná o valor global de R$ 68.742,00 (sessenta e oito mil e quarenta e dois reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 10 de Novembro de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 145/2015 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 075/2015

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DAY USE QUE ATENDA A DEMANDA DE LAZER PARA O GRUPO DE ADOLESCENTES E IDOSOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFC – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DAY USE QUE ATENDA A DEMANDA DE LAZER PARA O GRUPO DE ADOLESCENTE E IDOSOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFC – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 066/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

BIANCHINI E TRAVAIN E ECOTURISMO LTDA, CNPJ: 04.055.157/ 0001-75, com sede na **LINHA**: E, Lote 67, Gleba, Setor Prosperidade – Zona Rural Cacoal - RO o valor global de R$ 9.844,00 (nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 06 de Novembro de 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 151/2015

Dispensa nº 069-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAS

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS QUE SÃO ASSISTIDAS PELOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SENDO AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFC, E DAS OFICINAS DE JUDÔ E CAPOEIRA"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

Atacadão Tradição LTDA CNPJ: **02.460.701/0001-39** Endereço: AV: Iderval Jose Brasil Bairro: Novo Cacoal – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 3.865,00 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Novembro 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 150/2015

Dispensa nº 068-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAD

"OBJETO: "*AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ENFEITES NATALINOS, PARA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"*

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

Mundial Comercio Atacadista de Armarinhos LTDA CNPJ: **02.345.383/0001-95** Endereço: RUA: Iderval Jose Brasil Bairro: Novo Cacoal – Cacoal - RO. **Com o fim de HOMOLOGAR** em seu favor o valor global de R$ 4.624,29 (quatro mil seiscentos e vinte quatro reais e vinte nove centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Novembro 2015

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 352 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

PODER LEGISLATIVO

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos na estrutura administrativa e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso II, do art. 19 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal os Cargos efetivos de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO e CONTADOR.

ART. 2º. Ao Auditor de Controle Interno compete:

I – Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;

II – Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre o mesmos;

III – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento;

IV - Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

V – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes e Orçamentarias;

VI – Manifestar-se, quando solicitado pelo Presidente da Câmara, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

VII – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurada pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Câmara Municipal;

IX – Outras atividades especificas determinadas em Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: O Cargo de Auditor de Controle Interno exige como pré-requisito de escolaridade diploma de nível superior em qualquer uma dessas áreas: contabilidade – administração – economia e direito.

ART. 3º. Ao Contador compete:

I – Fazer a escrituração dos atos e fatos contábeis da Câmara Municipal;

II – Elaborar e assinar os balancetes mensais e o balanço anual da Escrituração Contábil;

III – Assessorar a Mesa Diretora nas áreas de contabilidade e execução orçamentaria;

IV – Responsabilizar-se perante o tribunal de contas do Estado pelos atos de sua competência;

V – Outras atividades contidas em atribuições especificas determinadas em lei que regula a estrutura organizacional contábil do Poder Legislativo.

PARAGRAFO ÚNICO: O Cargo de Contadorexige como pré-requisito de escolaridade diploma de nível superior em ciências contábeis com registro no CRC; Conselho Regional de Contabilidade.

ART. 4º. O Anexo I da Lei Nº. 12/PMR/2001 passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente Lei.

ART. 5º. O vencimento básico inicial dos cargos criados corresponde a R$ 1.742, 37, de acordo com o dispositivo no Anexo III da Lei Nº. 12/PMR/2001 com suas alterações posteriores.

ART. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações próprias, da Lei Orçamentaria Anual em rubrica especifica do Poder Legislativo.

ART. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 23 de Novembro de 2015.

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ANEXO I

DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES EFETIVOS.

GRUPO: Atividades de Administração e apoio.

CARREIRA: especialidade em administração e assistência.

CARGOS	QT.	A	B	C	NÍVEL
AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	03	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01	01 a 02	03 a 04	05 a 06	A
MOTORISTA	01	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	07 a 08	09 a 10	11 a 12	B
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	13 a 14	15 a 16	17 a 18	C
ADVOGADO	01	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D
CONTADOR	01	19 a 20	21 a 22	23 a 24	D

(ANEXO III)

TABELA DE VENCIMENTO E REFERENTE DO QUADRO PERMANENTE.

REFERENCIAS	VENCIMENTO	NÍVEL
01 02 03 04 05 06	724,00 760,20 798,21 838,12 880,02 924,02	**NÍVEL A:** ELEMENTAR 4ª serie
07 08 09 10 11 12	970,22 1.018,73 1.069,66 1.123,15 1.179,30 1.238,27	**NÍVEL B:** INTERMEDIARIO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
13 14 15 16 17 18	1.300,18 1.365,19 1.433,45 1.505,12 1.580,38 1.659,40	**NÍVEL C:** MÉDIO
19 20 21 22 23 24	1.742,37 1.829,49 1.920,96 2.017,01 2.117,86 2.223,76	**NÍVEL D:** SUPERIOR

ATO ADMINISTRATIVO: JUSTIFICATIVA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 137/2015 de 22 de setembro de 2015

Ementa: "Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de permissão do serviço de táxi (pessoa física) que receberão a delegação através de contrato de permissão, para a prestação de serviço público de transporte individual, por táxi no Município de Rondolândia – MT"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, e Considerando o art. 30, V da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando a Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência; Considerando o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95; Considerando a Lei Orgânica Municipal, art. Art.11, III, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte coletivo, que tem caráter essencial; Considerando a Lei Municipal nº 80/2005, que estabele normas para a execução do sérvio de transporte individual de passageiros no Município e dá outras providências; Considerando que há vários anos a prestação do serviço regular de transporte individual tinha sido abandona e desde 2013 ocorreram as instaurações de processos de retomadas pelo Poder Pública das permissões realizadas em anos anteriores onde os permissionários não estavam cumprindo com seus deveres;

JUSTIFICA: Além da exigência constitucional para a realização de licitação do sistema de transporte individual de passageiros (táxi), corroborada

tanto pela Lei Federal de Concessões (Lei 8.987/95) como pela Lei Orgânica do Município de Rondolândia - MT.

Dando aplicação prática às regras legais acima referidas, foi realizado um Estudo Técnico de regularização de inconsistências jurídicas nos decretos regulamentadores da permissão, bem como um levantamento das permissões irregulares, culminando na vacância de pelo menos 06 (seis) placas de táxi no exercício de 2015, segundo o que está disposto na Lei Municipla nº 267/2012 e último censo do IBGE.

Em face das dimensões, sazonalidades e características geográficas do Município, bem assim da demanda de passageiros transportados, o levantamento dos órgãos entendeu que a prestação do serviço poderá ser utilizada e permitida para mais 06 (seis) unidades de táxi, sendo que cada uma deverá cumprir determinados itinerários previamente dispostos.

A permissão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte individual objeto da concessão em referência, e também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços de transportes, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido.

Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao Município de Rondolândia - MT, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a permissão para prestação do serviço regular de transporte individual de passageiros (Táxi) por veículos de pequeno porte adaptados para pessoas comuns e com deficiência, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação do serviço regular de transporte individual de passageiros por veículos de pequeno porte para passageiros comuns e veículo adaptados para pessoas com deficiência física no Município de Rondolândia - MT;

Área: Toda a área urbana e rural do Município de Rondolândia - MT;

Prazo: 10 (dez) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Publique-se.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.137/GAB/PMR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO

"Altera os Arts. 6º e 10 do Decreto Municipal nº 113 de 24.08.2006 e dá outras providências."

Bett Sabah Marinho da Silva, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 80, de 04.05.2005;

Considerando a necessidade de adequação à Lei Federal nº 8.987/95 e Lei Federal nº 12.468/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º do Decreto Municipal nº 113 de 24.08.2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** - É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.*

***§ 1o** A outorga de subconcessão será sempre precedida de concorrência.*

***§ 2o** O subconcessionário se sub-rogará todos os direitos e obrigações da subconcedente dentro dos limites da subconcessão."*

Art. 2º - Fica incluído os §§ 2º, 3º, 4º ao Decreto Municipal nº 113 de 24.08.2006:

***"§ 2º -** A atividade profissional dos taxistas somente será exercida por profissional que atenda integralmente aos requisitos e às condições abaixo estabelecidos:*

I - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizatário;

III - veículo com as características exigidas pela autoridade de trânsito;

IV - certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço;

V - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário; e

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o profissional taxista empregado.

***§ 3º -** São deveres dos profissionais taxistas:*

I - atender ao cliente com presteza e polidez;

II - trajar-se adequadamente para a função;

III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

***§ 4º -** São direitos do profissional taxista empregado:*

I - piso remuneratório ajustado entre os sindicatos da categoria;

II - aplicação, no que couber, da legislação que regula o direito trabalhista e da do regime geral da previdência social."

Art. 3º - Fica alterado o Art. 69 do Decreto Municipal nº 113 de 24.08.2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 69** - Os veículos a taxímetro do Município de Rondolândia - MT constituem os únicos habilitados a estacionarem e a receberem passageiros no Município."*

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2015

04 de Dezembro de 2015

"Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da administração pública, e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Doutor JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as comemorações alusivas ao dia que a comunidade católica comemora o dia de Imaculada Conceição;

Considerando as comemorações alusivas ao dia da Justiça instituído pela Lei nº 1408/1951;

Considerando a antecipação da data de comemoração em referencia a data de 08.12.2015 pelo Governo do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para o próximo dia 07.12.2015;

Considerando necessidades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no âmbito da administração pública no dia **07.12.2015**.

Paragrafo Único: Excluem-se da medida da medida as unidades de serviços de serviço públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais para população, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 04 de Dezembro de 2015.

Dr. Joao Antônio da Silva Balbino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

FINANCEIRO
PORTARIA Nº. 021/2015

PORTARIA Nº. 021/2015

Santa Cruz do Xingu, em 02 de Dezembro 2015.

Dispõe sobre o Requerimento do Espaço do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

O Sr. **Antonio de Souza Andrade Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT., no uso de suas atribuições legais resolve baixar a seguinte Portaria.

Art. 1º - Fica por meio desta, designado que o espaço do Poder Legislativo Municipal só poderá ser requerido com 48 horas de antecedência, sendo estas correspondências protocoladas e encaminhadas ao Presidente, Conforme o Art. 119 do Regimento Interno dessa Casa de Leis**.**

Art. 2º - Fica estabelecido que o espaço será liberado somente em dias úteis, não poderá ser atendidos os pedidos nos finais de semana, feriados e recesso administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

_____

Andrade de Souza Andrade Filho

Presidente

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Em 02 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 29/2015. 04 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Vandir Matschinske,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 063/2014 de 19 de Dezembro de 2014, **DESIGNA** os Componentes, abaixo relacionados para constituírem a comissão especial de avaliação de desempenho no estágio probatório destinada a acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargo de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal e lei municipal nº 051/2001 de 27 de julho de 2001.

Titulares:

1. Claudeci Maria da Silva

2. Vandir Matschinske

3. Suzye Maria Jose Conceição Martins do Nascimento

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga a portaria nº023/2015 do dia 04 de Agosto de 2015.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 04 de dezembro de 2015.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 04.12.2015.

PORTARIA Nº 0265/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2015".

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor JAIME NABEL DE OLIVEIRA**,** CPF sob nº 427.654.711-34, como Fiscal do Contrato nº 074/2015.

Art. 2º - A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 07 de outubro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-seNa data supra

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2015

EXTRATO DO CONTRATO 77/2015

PREGÃO PRESENCIAL 45/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 073/2014

PREGÃO PRESENCIAL 107/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **MV PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME CNPJ: 19.071.896/0001-28**

Objeto:**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
238	Boneca em Vinil/Fofinhas/Lindinhas/Miudinhas e com aroma medida 19 cm	UND	370	R$ 15,90	R$ 5. 883,00
243	Carrinho cyclone race esportivo medidas: 21x10cm	UND	370	R$ 15,90	R$ 5. 883,00
	TOTAL			R$ 11. 766,00	

Valor: Receberá a **CONTRATADA** a importância de **R$** 11.766,00 (onze mil setecentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 25/11/2015 a 24/11/2016

Santa Rita do Trivelato, 25 de Novembro de 2015.

PORTARIA Nº 264/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MINIMA DO BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Hugo Garcia Sobrinho, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o conselho de acompanhamento e controle social do programa de garantia de renda mínima do Bolsa Família, com a composição paritária e duração de dois anos:

Representando a Secretária de Assistência Social:

Titular: Kellen Fernanda da Silva Monteiro - CPF: 858. 724.071-49

Suplente: Jeiziane Mendonça da Silva - CPF: 041. 401. 571-19

Representando a Secretária de Saúde:

Titular: Alyne S. Queiroz - CPF: 029.666.002-07

Suplente: Jucimeire Silvério Barros - CPF: 019.080. 661-06

Representando a Secretária de Educação

Titular: Leani Inácio de Souza - CPF: 471.968.589-72

Suplente: Tiago César Bernegozzi - CPF: 064.068.359-21

Representando o Conselho Tutelar:

Titular: Ana Lucia Alves da Cunha Bernegozzi – CPF: 740.719.809-82

Suplente: Elaine Cristina Guimarães – CPF: 315.835.378-48

Representando o Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Paula Moraes – CPF: 735.708.181-87

Suplente: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

Representando a Associação Beneficente das Damas de Caridade (ABEDAC):

Titular: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441.021-36

Suplente: Dirse ize Consatti – CPF: 043.201.569-86

Art. 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Registre-se e Publique-se

Na data supra

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 08h00-min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 10/2015, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial nº 42/2015, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, BUFFET E DECORAÇÕES**. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 42/2015, tendo por vencedora a empresa **LINCOLN THOBIAS BELLO - ME, com proposta no valor global de R$127.680,00, posto que fora vencedor dos itens 1, 2, 3, 4 e 5.**

Santa Rita do Trivelato, 04 de dezembro de 2015.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2015. 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 135/2003 de 03 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234/2007 de 06 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltada as ações socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

Representando a Secretária de Obras e Serviços Públicos

Titular: Daniel Pereira dos Santos – CPF:012.201.781-10

Suplente: Antonio João da Silva – CPF: 593.210.161-04

Representando a Secretária Municipal de Assistência Social

Titular: Adriana Nagarolli – CPF: 695.991.229-68

Suplente: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

Representando a Secretária Municipal de Administração

Titular: Pierre Francis Haubrickt – CPF: 014.981.911-00

Suplente: Bruno Lapenna Garcia – CPF: 225.463.128-47

Representando a Secretária Municipal de Educação

Titular: Denize Martinelli – CPF: 001.457.711-99

Suplente: Ilma de Souza – CPF: 974.987.501-04

Representando a Secretária Municipal de Saúde

Titular: Gilvaneide Maria de Jesus Silva – CPF: 987.017.381-00

Suplente: Angelita Aparecida Leite da Silva – CPF: 003.752.951-00

Representando a Igreja Assembléia de Deus

Titular: Joyce Suaely A. Barbosa – CPF: 973.994.774-91

Suplente: Marcos Vinicios Cavalcante da Silva – CPF: 053.496.441-90

Representando a Igreja Batista Pentecostal Renovada

Titular: Lidiane Bruschi – CPF: 029.701.421-80

Suplente: Creonice da Silva Costa – CPF: 000.539.001-03

Representando a Associação de Beneficente – ABEDAC

Titular: Dirce Ize Consatti – CPF: 043.201.569-86

Suplente: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441.021-36

Representando os Comércios

Titular: Solange Aparecida Fabichacki – CPF: 945.445.221-53

Suplente: Ana Caroline Ize – CPF: 103.565.639-60

Representando o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Sandra Haubrickt – CPF : 837.564.121-87

Suplente: Valquíria de Souza – CPF: 019.172.091-77

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N.º 077/2015. 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 007/2001 de 26 de Janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de Agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal no intuito de dinamizar as ações voltada as socioassistenciais;

D E C R E T A:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

Representando a Secretária de Finanças:

Titular: Vanessa Pavan – CPF: 067.929.889-44

Suplente: Paulo Roberto Araújo – CPF: 305.481.388-69

Representando a Secretária de Assistência Social:

Titular: Rute do Santos Lira - CPF:042.421.583-78

Suplente: Oladia Adriana Gonçalves Olive - CPF – 673.328.381-68

Representando a Secretária de Educação:

Titular: Teodozia koss – CPF: 340.525.779-49

Suplente: Sueli Martinelli Taborda – CPF: 531.704.401-44

Representando os Servidores da Saúde Nível Superior:

Titular: Leonardo Carvalho Francisco – CPF: 341.252.838-26

Suplente: Alyne S. Queiroz - CPF: 029.666.002-07

Representando os Serv. Agentes Comu. End. E Ambiental

Titular: Ana Basse Salvalio – CPF:

Suplente: Jucimara Silveira Barros – CPF: 034.185.651-83

Um representante dos Servidores da Saúde Nível Médio e Elementar:

Titular: Lucimar Silveira Lima Barros – CPF: 482.678.991-20

Suplente: Clarice Maria da Silva – CPF: 30.088.454.01

Representando o Clube dos Idosos:

Titular: Helmo Donato Hoeperc - CPF: 057.973.149-91

Suplente: Marina Bezerra Hoeperc – CPF: 839.014.851-04

Representando a Igreja Católica:

Titular: Marlene Correia Carnelocci – CPF:

Suplente: Lucia Seibel – CPF:

Representando a Igreja Assembléia de Deus:

Titular: Adriana Nagarolli – CPF: 695.991.229-68

Suplente: Jeiziane Mendonça da Silva – CPF:041.401.571-19

Representando a Associação Beneficente das Damas de Caridade (ABEDAC):

Titular: Simone Bello Pintado – CPF: 010.441-36

Suplente: Juliana Sfredo Putzel Fredricch – CPF: 015.096.851-54

Representando a Igreja Assembléia de Deus Madureira:

Titular: Márcia Luiza da Silva

Representado o Pastoral Criança:

Titular: Magali de Campos Ferreira

Suplente: Joanildes Santana da Silva

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam – se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 027 de 16 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

_____

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2015

ADESÃO Nº 017/2015

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço 8/2015- referente ao Pregão Presencial 15/2015 - Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço –MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT , ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço 8/2015 referente ao Pregão Presencial 15/2015 Registro de Preço oriunda da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço –MT Órgão Gerencial do Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Caminhões , Ônibus, Microônibus,e Veículos , conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

Empresa Detentora: **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES SERVIÇO LTDA-ME**

Santo Antonio de Leverger –MT 04 de Dezembro de 2015.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

Santo Antonio de Leverger -MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI 1.170/GP/2015

LEI 1.170/GP/2015

“DISPOE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES LICITATORIOS CONSTANTES NO ART. 23 E 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, SUPLEMENTARMENTE E COM BASE NA RESOLUÇÃO 17/2014 TCE/MT-TP”.

O Exmo. Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 120 da Lei 8.666/93 e Resolução 17/2014 do TCE-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1o – Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público do município de Santo Antônio de Leverger, tanto na administração pública direta quanto na indireta, os valores previstos no artigo 23, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93, pelo IGP-M (índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2014, segundo cálculo do banco Central do Brasil, nos seguintes termos:

I – para obras de engenharia:

a) **Convite** – até R$ 565.530,46 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos); b) **Tomada de preços** – até R$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); c) **Concorrência** – Acima de R$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **Convite** – Até R$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos); b) **Tomada de preços**: R$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos); c) **Concorrência** – Acima de R$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinqüenta mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos); Art. 2o – Os percentuais referentes a dispensa de licitação estipulados no artigo 24, inciso I e II da lei Federal 8.666/93, serão computados de acordo com os valores monetariamente corrigidos previstos no artigo 1o desta lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, 03 de Dezembro de 2015.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2015 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Município de Santo Antônio do Leverger*, Estado de Mato Grosso,através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 072/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a ***contratação de empresa para conclusão da construção de uma unidade de Ensino Infantil – Projeto Tipo B***, conforme Termo de Convênio nº 2632/2012 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento /Ministério da Educação**,** observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada às **10h00min do dia 21 de dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antônio do Leverger - MT, 04 de dezembro de 2015.

Vitoria Virginia Medrado PiresPresidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2015 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2015 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços técnicos profissionais especializados para apoio administrativo no levantamento de ações e correções administrativas, treinamentos com servidores e comissionados quanto á metodologia de trabalho a ser implantada na condução dos processos administrativos e procedimentos de gestão e elaboração de defesas administrativas da Prefeitura Municipal perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia do edital e em seus anexos**.** A sessão será realizada às **10h00min do dia 17 de dezembro de 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 04 de dezembro de 2015.

Claudio do NascimentoPregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2015

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME GLOBAL DE OBRAS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, RESUMO DO ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DA OBRA**. Firmado em 20 de Novembro de 2015. FAVORECIDA: IMPACTO REFORMAS EM GERAL, CNPJ Nº 22.380.207/0001-71**.** Assinam: JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal e ADRIANO AGUIAR BAROSA- CPF nº 034.199.311-58. PRAZO: 30(trinta) dias. Valor R$29.000,00(vinte e nove mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § I, alínea"d" e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Sétima do Contrato nº 065/2015.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2015.

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ELABORAÇÃO E GESTÃO COM ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO À ENERGISA-MT, BUSCANDO O MUNICIPIO COMPENSAR VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, NA FORMA DE CONTRATO DE RISCO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES***.** Firmado em 03 de Dezembro de 2015. FAVORECIDA: **W. N. CONSTRUÇÕES LTDA ME /CNPJ Nº CNPJ n.º 19.699.306/0001-06.** PRAZO DE EXECUÇÃO: **12 (doze) meses**. VIGENCIA: **12 (doze) meses**. VALOR: **com percentual de 25%(vinte e cinco por cento) dos créditos recuperado junto à ENERGISA.**FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993**.

São Félix do Araguaia - MT, 03 de Dezembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze , nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**,**WARLEY GONÇALVES SANTANA-ME, CNPJ N° 19291255/0001-89,** estabelecida na cidade de São José do Povo, neste ato representada pelo Senhor **WARLEY GONÇALVES SANTANA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 03/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para **“"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (CARNE) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS anexos",** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 41/2015, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I - DO OBJETO

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO (CARNE) PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”

DOS SEGUINTES ITENS E VALORES:

FORNECEDOR:				
ITENS PRODUTOS / SERVIÇOS				
PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL
978-CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	135,00	20,00	2.700,00
979-CARNE BOVINA MOIDA	KG	855,00	16,50	14.107,50
980-CARNE DE FRANGO	KG	1.210,00	9,50	11.495,00
2509-CARNE BOVINA DE SEGUNDA.	KG	835,00	18,00	15.030,00
2510-LINGUICA BOVINA	KG	700,00	15,00	10.500,00
4678-CARNE DE SUINA	KG	35,00	20,00	700,00
5300-APRESUNTADO	KG	100,00	18,99	1.899,00
5301-MUSSARELA	KG	130,00	25,00	3.250,00
5626-SALSICHA	KG	450,00	9,00	4.050,00
8982-CARNE BOVINA	KG	500,00	24,00	12.000,00
TOTAL PROPOSTA:				75.731,50

FORNECEDOR,**WARLEY GONÇALVES SANTANA-ME, CNPJ N° 19291255/0001-89**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão **nº 041/2015,** de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão **nº 041/2015,**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão **nº 041/2015,**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5-Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Esta-

do, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povoa, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços **nº 041/2015,**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: **WARLEY GONÇALVES SANTANA-ME, CNPJ N° 19291255/0001-89,** no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT,25 de NOVEMBRO de 2015 .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - **WARLEY GONÇALVES SANTANA-ME, CNPJ N° 19291255/0001-89,**

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.018.501,70	12.018.501,70	2.349.153,71	19,55	11.057.301,43	92,00	961.200,27
RECEITAS CORRENTES	11.870.451,70	11.870.451,70	2.104.353,71	17,73	10.367.010,45	87,33	1.503.441,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	385.728,00	385.728,00	137.737,50	35,71	485.806,37	125,95	-100.078,37
Impostos	378.903,00	378.903,00	101.021,30	26,66	436.540,19	115,21	-57.637,19
Taxas	6.825,00	6.825,00	36.716,20	537,97	49.266,18	721,85	-42.441,18
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	279.823,95	279.823,95	49.053,16	17,53	262.360,05	93,76	17.463,90
Contribuições Sociais	229.544,70	229.544,70	43.760,98	19,06	236.408,97	102,99	-6.864,27
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.279,25	50.279,25	5.292,18	10,53	25.951,08	51,61	24.328,17
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	39.900,00	39.900,00	22.096,19	55,38	103.628,02	259,72	-63.728,02
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	39.900,00	39.900,00	22.096,19	55,38	103.628,02	259,72	-63.728,02
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	173.040,00	173.040,00	23.655,42	13,67	118.234,77	68,33	54.805,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.916.100,40	10.916.100,40	1.861.026,80	17,05	9.357.250,74	85,72	1.558.849,66
Transferências Intergovernamentais	10.404.966,70	10.404.966,70	1.775.102,89	17,06	8.967.172,93	86,18	1.437.793,77
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	511.133,70	511.133,70	85.923,91	16,81	390.077,81	76,32	121.055,89
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.859,35	75.859,35	10.784,64	14,22	39.730,50	52,37	36.128,85
Multas e Juros de Mora	2.049,60	2.049,60	180,46	8,80	1.814,18	88,51	235,42
Indenizações e Restituições	26.139,75	26.139,75	4.923,02	18,83	9.741,33	37,27	16.398,42
Receita da Dívida Ativa	26.460,00	26.460,00		0,00	1.437,37	5,43	25.022,63
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	210,00	210,00		0,00		0,00	210,00
Receitas Correntes Diversas	21.000,00	21.000,00	5.681,16	27,05	26.737,62	127,32	-5.737,62
RECEITAS DE CAPITAL	148.050,00	148.050,00	244.800,00	165,35	690.290,98	466,26	-542.240,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
Alienação de Bens Móveis	15.750,00	15.750,00		0,00		0,00	15.750,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	132.300,00	132.300,00	244.800,00	185,03	690.290,98	521,76	-557.990,98
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	132.300,00	132.300,00	244.800,00	185,03	690.290,98	521,76	-557.990,98
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	93.026,40	9,22	488.827,80	48,47	519.603,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.442.180,11	18,75	11.546.129,23	88,63	1.480.803,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.026.933,00	13.026.933,00	2.442.180,11	18,75	11.546.129,23	88,63	1.480.803,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					11.546.129,23		-11.546.129,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.930.913,80	13.659.418,22	2.280.992,07	10.672.400,70	2.987.017,52	1.755.709,98	8.829.216,18	4.830.202,04	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.905.279,20	10.553.039,20	1.469.758,65	8.751.629,81	1.801.409,39	1.588.257,30	7.636.165,66	2.916.873,54	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.264.823,05	5.291.461,45	867.589,98	4.439.402,51	852.058,94	867.267,02	4.433.042,32	858.419,13		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.200,00	32.200,00	6.930,97	30.902,96	1.297,04	6.930,97	30.902,96	1.297,04		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.615.256,15	5.229.377,75	595.237,70	4.281.324,34	948.053,41	714.059,31	3.172.220,38	2.057.157,37		
DESPESAS DE CAPITAL	809.280,00	2.901.963,42	791.233,42	1.920.770,89	981.192,53	167.452,68	1.193.050,52	1.708.912,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	620.280,00	2.842.963,42	782.566,88	1.877.438,19	965.525,23	158.786,14	1.149.717,82	1.693.245,60		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	189.000,00	59.000,00	8.666,54	43.332,70	15.667,30	8.666,54	43.332,70	15.667,30		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	111.354,60	99.415,60			99.415,60			99.415,60		
RESERVA DO RPPS	105.000,00	105.000,00			105.000,00			105.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	614.276,00	614.276,00	102.896,10	517.316,20	96.959,80	95.373,50	485.378,20	128.897,80		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.545.189,80	14.273.694,22	2.363.890,17	11.189.716,90	3.083.977,32	1.851.083,48	9.314.594,38	4.959.099,84	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	189.000,00				0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.734.189,80	14.273.694,22	2.363.890,17	11.189.716,90	3.083.977,32	1.851.083,48	9.314.594,38	4.959.099,84	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.734.189,80	14.273.694,22	2.363.890,17	11.189.716,90		1.851.083,48	9.314.594,38		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.008.431,30	1.008.431,30	93.026,40		488.827,80		519.603,50
RECEITAS CORRENTES	1.008.431,30	1.008.431,30	93.026,40		488.827,80		519.603,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	366.779,70	366.779,70	93.026,40		488.827,80		-122.048,10
Contribuições Sociais	366.779,70						0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		366.779,70	93.026,40		488.827,80		-122.048,10
Contribuição de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários							0,00
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	641.651,60	641.651,60	0,00		0,00		641.651,60
Multas e Juros de Mora	27.375,60	27.375,60					27.375,60
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas	614.276,00	614.276,00					614.276,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	614.276,00	614.276,00	102.898,10	517.316,20	96.959,80	95.373,50	485.378,20	128.897,80	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	602.726,00	602.726,00	102.898,10	516.921,20	85.804,80	95.373,50	484.963,20	117.742,80	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	373.823,00	373.823,00	66.485,90	318.368,20	55.454,80	66.498,95	312.224,20	61.598,80		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.903,00	228.903,00	36.412,20	198.553,00	30.350,00	28.874,55	172.759,00	56.144,00		
DESPESAS DE CAPITAL	11.550,00	11.550,00	0,00	395,00	11.155,00	0,00	395,00	11.155,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.550,00	11.550,00		395,00	11.155,00		395,00	11.155,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.965.563,80	13.658.544,59	2.363.890,17	11.189.716,90	100,00	2.468.827,69	1.851.673,00	9.315.183,80	100,00	4.343.360,79	0,00
Legislativa	614.276,00	614.276,00	102.898,10	517.316,20	4,62	96.959,80	95.373,50	485.378,10	5,21	128.897,90	0,00
Ação Legislativa	249.900,00	244.900,00	42.973,30	216.686,30	1,94	28.213,70	43.354,90	209.477,90	2,25	35.422,10	
Controle Externo	364.376,00	369.376,00	59.924,80	300.629,90	2,69	68.746,10	52.018,60	275.900,20	2,96	93.475,80	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	57.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	57.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	2.355.196,70	3.156.286,70	498.047,25	2.994.355,88	26,76	161.930,82	563.009,75	2.713.529,30	29,13	442.757,40	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	1.729.067,80	2.440.687,80	424.732,92	2.306.919,05	20,62	133.768,75	455.761,67	2.147.584,16	23,05	293.103,64	
Administração Financeira	7.167,55	7.167,55	0,00	6.543,36	0,06	624,19	0,00	6.543,36	0,07	624,19	
Controle Interno	130.716,80	81.536,80	0,00	120.060,19	1,07	-38.523,39	14.578,46	68.410,64	0,73	13.125,96	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	7.360,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	480.894,75	626.894,75	73.314,33	560.833,28	5,01	66.061,47	92.669,42	490.991,14	5,27	135.903,61	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	641.681,25	1.150.361,25	553.213,56	989.657,31	8,84	160.703,94	106.857,21	447.466,01	4,80	702.873,24	0,00
Assistência ao Idoso	27.300,00	27.300,00	0,00	2.000,00	0,02	25.300,00	0,00	2.000,00	0,02	25.300,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	8.400,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	193.200,00	225.780,00	45.242,93	186.665,94	1,67	39.114,06	45.903,76	142.770,56	1,53	83.009,44	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	412.781,25	897.281,25	507.970,63	800.991,37	7,16	96.289,88	62.953,45	302.717,45	3,25	594.563,80	
Previdência Social	630.000,00	634.935,00	80.674,05	431.380,84	3,86	203.554,16	85.658,53	416.427,40	4,47	218.507,60	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	558.495,00	563.430,00	80.516,85	370.722,84	3,31	192.707,16	80.516,85	370.722,84	3,98	192.707,16	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	71.505,00	71.505,00	157,20	60.658,00	0,54	10.847,00	5.141,68	45.704,56	0,49	25.800,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	2.368.650,00	2.395.146,53	635.600,02	2.376.440,59	21,24	18.705,94	485.342,17	1.897.441,95	20,37	497.704,58	0,00
Atenção Básica	961.650,00	896.388,23	426.480,65	791.040,49	7,07	105.347,74	237.871,98	590.391,58	6,34	305.996,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.015.350,00	1.145.578,30	146.483,81	1.263.675,87	11,29	-118.097,57	190.120,35	1.000.374,58	10,74	145.203,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	96.600,00	29.850,00	0,00	18.594,50	0,17	11.255,50	0,00	18.594,50	0,20	11.255,50	
Vigilância Sanitária	52.500,00	31.990,00	5.275,83	25.669,18	0,23	6.320,82	5.815,83	23.999,68	0,26	7.990,32	
Vigilância Epidemiológica	27.300,00	24.590,00	5.792,55	24.389,04	0,22	200,96	2.868,15	17.796,64	0,19	6.793,36	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	199.500,00	286.750,00	51.567,18	253.071,51	2,28	13.678,49	48.685,86	246.284,97	2,64	20.465,03	
Demais Subfunções	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	109.310,00	109.310,00	0,00	109.310,00	0,98	0,00	18.059,12	89.018,33	0,96	20.291,67	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	109.310,00	109.310,00	0,00	109.310,00	0,98	0,00	18.059,12	89.018,33	0,96	20.291,67	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	2.595.520,25	3.028.084,84	342.416,69	2.657.872,69	23,75	370.212,15	393.233,64	2.393.171,74	25,69	634.913,10	0,00
Ensino Fundamental	2.223.065,25	2.743.419,84	306.149,16	2.446.297,16	21,86	297.122,68	351.996,61	2.181.596,21	23,42	561.823,63	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	312.605,00	220.565,00	29.419,38	169.489,83	1,51	51.075,17	31.237,88	169.489,83	1,82	51.075,17	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	59.850,00	64.100,00	6.848,15	42.085,70	0,38	22.014,30	9.999,15	42.085,70	0,45	22.014,30	
Cultura	150.400,00	69.100,00	0,00	49.325,00	0,44	19.775,00	0,00	49.325,00	0,53	19.775,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	150.400,00	69.100,00	0,00	49.325,00	0,44	19.775,00	0,00	49.325,00	0,53	19.775,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	7.350,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00	0,00	0,00	7.350,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	7.350,00	7.350,00			0,00	7.350,00			0,00	7.350,00	
Urbanismo	64.050,00	64.980,00	36.000,00	63.915,00	0,57	1.065,00	4.513,75	14.373,75	0,15	50.606,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	48.300,00	64.980,00	36.000,00	63.915,00	0,57	1.065,00	4.513,75	14.373,75	0,15	50.606,25	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	145.950,00	156.050,00	30.236,55	143.049,26	1,28	13.000,74	32.462,85	137.113,58	1,47	18.936,44	0,00
Saneamento Básico Rural	5.250,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	140.700,00	156.050,00	30.236,55	143.049,26	1,28	13.000,74	32.462,85	137.113,58	1,47	18.936,44	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.750,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	180.075,00	937.394,87	27.556,02	144.917,53	1,30	792.477,34	22.658,02	126.309,53	1,36	811.085,34	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Animal	31.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento	10.500,00	596.939,00			0,00	596.939,00			0,00	596.939,00	
Extensão Rural	127.575,00	340.455,87	27.556,02	144.917,53	1,30	195.538,34	22.658,02	126.309,53	1,36	214.146,34	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	110.500,00	10.950,00	4.741,95	4.741,95	0,04	6.208,05	4.741,95	4.741,95	0,05	6.208,05	0,00
Conservação de Energia	100.000,00	10.950,00	4.741,95	4.741,95	0,04	6.208,05	4.741,95	4.741,95	0,05	6.208,05	
Energia Elétrica	10.500,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	334.700,00	1.003.820,00	15.865,00	608.580,72	5,44	395.239,28	20.585,00	462.480,72	4,98	541.339,28	0,00
Transporte Áreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	334.700,00	1.003.820,00	15.865,00	608.580,72	5,44	395.239,28	20.585,00	462.480,72	4,98	541.339,28	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	105.550,00	24.883,80	21.039,47	24.618,27	0,22	265,53	1.600,00	4.148,80	0,04	20.735,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	100.300,00	24.883,80	21.039,47	24.618,27	0,22	265,53	1.600,00	4.148,80	0,04	20.735,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções	5.250,00				0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	215.250,00	91.200,00	15.597,51	74.235,66	0,66	16.964,34	15.597,51	74.235,66	0,80	16.964,34	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	215.250,00	91.200,00	15.597,51	74.235,66	0,66	16.964,34	15.597,51	74.235,66	0,80	16.964,34	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	111.354,80	99.415,80			0,00	99.415,80			0,00	99.415,80	
Reserva do RPPS	105.000,00	105.000,00			0,00	105.000,00			0,00	105.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.360,00	110.800,00			0,00	110.800,00			0,00	110.800,00	
TOTAL (III) = (I + II)	11.035.913,80	13.769.344,59	2.363.890,17	11.189.716,90	100,00	2.579.627,69	1.851.673,00	9.315.183,80	100,00	4.454.160,79	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2015.12.04 14:05:46 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2015
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 04/12/2015 15:06:05 • Nome: MANOELINA MARIA NUNIS OLIVEIRA SANTOS *Contador Responsável* CPF: 174.011.191-53 Data: 04/12/2015 14:51:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **04/12/2015, às 14:06:16** , é:

00.B5.G5-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 04/12/2015 14:06:16 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DECRETO Nº 074/2015, 4 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que na data de 8 de dezembro é celebrado o DIA DE NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO, tratando-se de devoção religiosa de grande expressividade da população rio-clarense;

DECRETA:

Artigo 1°. Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público do Município de São José do Rio Claro, no dia 8 de dezembro de 2015, sendo antecipado o cumprimento da referida data para 7 de dezembro de 2015.

Artigo 2º. As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 4 de dezembro de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Pessoa Jurídica: **N. RANZULA PINTURAS ME**, inscrita no CNPJ 18.456.002/0001-55, com sede na Rua Pernambuco nº 1224, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CEP 78.285-000 com o valor total de R$ 536.118,08 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil Cento e Dezoito Reais e Oito Centavos). **Objeto: "EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL)".**

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 25/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N°15.024.029/0001-80, **e a Empresa: JOSÉ DE FREITAS CANDELÁRIA FILHO - ME,** sob n° CNPJ: 01.040.260/0001-60 . Tendo por objeto prorrogação prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 27/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N°15.024.029/0001-80, **e a Empresa: RONALDO LUIZ DE SOUZA - ME,** sob n° CNPJ: 13.011.706/0001-09. Tendo por objeto prorrogação prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 23/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N°15.024.029/0001-80, **e a Empresa: AGUIA TUR TRANSPORTE LTDA - ME,** sob n° CNPJ: 10.742.297/0001-14. Tendo por objeto prorrogação prazo.

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 24/2014, que faz aPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N°15.024.029/0001-80, **e a Empresa: SONIA GOMES LOPES - ME,** sob n° CNPJ: 02.739.125/0001-63. Tendo por objeto prorrogação prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°.502 /2015 27 DE OUTUBRO 2015

LEI COMPLEMENTAR N°.502 /2015 27 DE OUTUBRO 2015

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER A CORREÇÃO E ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N° 396/2011 MODIFICADA PELA LEI 487/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O senhor Alexandre Russi Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a correção e alteração da Tabela do Magistério, do Anexo II **da Lei Municipal n° 396/2011 MODIFICADA PELA LEI 487/2015**, com a readequação dos vencimentos para os professores efetivos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de outubro de 2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa– MT, aos 27 de Outubro de 2015.

S

A

N

C

I

O

N

O

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME:

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de infra-estrutura para realizações de eventos no município de São Pedro da Cipa, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, tenda, fechamento móvel em lona e em metalon, grade de contenção",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 de dezembro de 2015 – 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site WWW. saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 04 de dezembro de 2015.Fabiana Nunes Ruiz Silva Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.204.777/0001-33.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 047/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O prazo de execução da obra compreenderá o período de 27/11/2015 até 26/01/2016, e o prazo de vigência do contrato o período de 21/01/2016 até 21/03/2016.

Justificativa: justifica-se a prorrogação de que trata a Cláusula anterior, devido à dificuldade de contratação de mão-de-obra informada pela Contratada, bem como em virtude da ocorrência de chuvas, onde o índice pluviométrico ocorrido durante a execução da obra é de intensidade superior ao índice pluviométrico histórico da região.

Vigência do contrato: 21/01/2016 até 21/03/2016.

Vigência da execução da obra: 27/11/2015 até 26/01/2016.

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2015.

Secretaria: Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.924.847/0001-13.

Objetivo: Fica alterado o Cronograma de Datas da Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme documento em anexo.

Justificativa: Justifica-se a presente RETIFICAÇÃO devido à repactuação do cronograma de datas da execução do sistema de esgotamento sanitário aprovado pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, tendo em vista a necessidade de ajustamento dos prazos de execução das obras.

Vigência do contrato: 02/12/2015 até 04/10/2017.

Modalidade: Concorrência N° 001/2015.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº 021/2015

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO nº 021/2015

Ata de Registro de Preços nº 096/2015

REAJUSTE DE PREÇO DO ITEM 02 e 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE SAPEZAL/MT, situada na Av. Antonio Andre Maggi, 1.400, centro, inscrita no CNPJ: 01.614.225/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ILMA GRISOSTE BARBOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sapezal/MT, doravante denominada GERENCIADORA e a empresa abaixo relacionada, *doravante denominada FORNECEDORA,* ACORDAM procederem, nos termos do Edital de Pregão Presencial c/ SRP nº 063/2015, ao REGISTRO DE PREÇOS, *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes deste Termo de Realinhamento de Preços da Ata de Registro de Preços n° 096/2015, conforme as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: FORNECEDORA: FÓRMULA INDY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.939.493/0001 - 06, com sede na Avenida Republica do Libano, nº 535, Bairro Despraiado – Município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Ranmed Leite Moussa, portador do RG nº 342738 SSP/MT e do CPF nº 353.733.341 - 20, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT.

1 - Considerando a Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preço nº 096/2015**,** com validade 12 (doze) meses, Pregão Presencial nº 063/2015, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotores (diesel s - 10 e gasolina comum), de posto de abastecimento em Cuiabá - MT; Artigo 65 da Lei 8666/93, considerando, ainda, a solicitação de reajuste feito pela empresa, tendo em vista o reajuste no custo dos combustíveis: diesel S10 de R$ 0,05 (cinco centavos) e gasolina comum de R$ 0,13 (treze centavos), majoração esta comprovada através de notas fiscais apresentadas pela Fornecedora.

Posto isto, verificamos que realmente os preços tiveram elevação nosúltimos meses,conforme Notas Fiscais da fornecedora em anexo. O presente termo será publicado: na imprensa Oficial do Município.

1.1 **- PLANILHA COM VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE:**

Item	Qd	Unidade	Descrição	
1	**42.000**	litros	**DIESEL S – 10, OLEO DIESEL** GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÊNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 09 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C – POSTO DE ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ – MT. **Marca: Simarelli**	**R$ 3,39**
2	**9.220**	litros	**GASOLINA COMUM** – POSTO DE ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ – MT. **Marca: Simarelli**	**R$ 3,53**

1.2 - PLANILHA COM VALOR ATUALIZADO/REAJUSTADO:

Item	Qd	Unidade	Descrição	
1	**42.000**	litros	**DIESEL S – 10, OLEO DIESEL** GASÓLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETRÓLEO, COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFÍNICOS OU NAFTÊNICOS) OU AROMÁTICOS COM CADEIA CARBÔNICA COMPOSTA DE 09 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C – POSTO DE ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ – MT. **Marca: Simarelli**	**R$ 3,44**
2	**9.220**	litros	**GASOLINA COMUM** – POSTO DE ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DE CUIABÁ – MT. **Marca: Simarelli**	**R$ 3,66**

1.3 - OCritério utilizado para o reajuste do valor da Ata de Registro de Preço nº 096/2015 teve por baseas Notas Fiscais apresentadas pela Fornecedora.

1.4 - Ficam inalterados todos os demais itens, dentro das mesmas normas e procedimentos previstos na Ata e Registro de Preço nº 096/2015.

Sapezal - MT, 24 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 034/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO N° 034/2015

Por este Ato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, nº 1400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, por intermédio da **Prefeita Municipal, Sra**. **Ilma Grisoste Barbosa,** diante das informações contidas no Laudo de Constatação emitido pelo Fiscal do Contrato nº 034/2015 e Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Sapezal/MT, onde a empresa

West Maq – Comércio, Importação e Exportação Ltda entregou uma máquina (rolo compactador) em total desconformidade com o pactuado, tendo sido detectado inclusive indícios de adulteração nos adesivos de identificação do modelo e divergência nas placas de fabricação da máquina,

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n° 034/2015** celebrado com a empresa **WEST MÁQUINAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.552.152/0001-49, com endereço na Av. Pedro Paulo de Faria Junior, nº 2530, Bairro Distrito Industrial, CEP: 78.098-270, cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 706.614.641-72, nos termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2°. No tocante às sanções administrativas a serem aplicadas em virtude da presente rescisão contratual, estas serão apuradas em momento posterior, através de procedimento administrativo próprio, nos termos do Decreto nº 089/2015.

Sapezal/MT, 12 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015 DE 23/10/2015

CONTRATO n.º 071/2015 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso de telefonia Vóip Avaya para 02 servidores lotados no departamento de *tecnologia da Informação - TI* nos dias 01 e 02 de Dezembro, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** ISH TECNOLOGIA S/A**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.707.536/0001-04. **VALOR TOTAL:** R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação nº 013/2015 – fundamentada na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/11/2015. **EXECUÇÃO:** D**ias 01 e 02 de Dezembro**. **VIGÊNCIA:** Até **23/11/2015 à 31/12/2015**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2015 SRP 110/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 093/2015, SRP 110/2015, referente: para a **Aquisição de materiais para construção para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **CNPJ/MF: 07.693.981/0001-49** Item: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153. TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 00.184.369/0001-00,** Item: 61,62. **Homologado em 04 de dezembro de 2015.**

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 372/2013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2015 – SRP 094/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrôniconº 030/2015 – SRP 094/2015, referente **Aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa Vencedora: **Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda, CNPJ/MF: 07.978.004/0001-98,** Item:01, 02, 019, 025, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 078, 092, 096, 0119, 0127, 0130, 0131, 0132, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144, 0168, 0178, 0181, 0183, 0201, 0206, 0215, 0222, 0232.**DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47,** Item: 05, 07, 026, 095, 0101, 0102, 0123, 0126, 0138, 0172, 0185, 0192, 0207, 0209, 0223, 0230, 0238, 0239, 0245. **FARMÁCIA MIL - TIPO: ME, CNPJ/MF: 12.193.575/0001-57,** Item: 0128. **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA ME, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA ME, CNPJ/MF: 15.250.965/0001-00,** Item: 0120, 0121. **IN-DENTAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF: 07.788.510/0001-14,** Item: 03, 04, 06, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 081, 082, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 093, 094, 097, 098, 099, 0100, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0109, 0110, 0111, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0124, 0125, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0146, 0147, 0148, 0149, 0152, 0155, 0156, 0157, 0158, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0169, 0170, 0171, 0173, 0175, 0176, 0177, 0179, 0180, 0182, 0184, 0186, 0187, 0188, 0189, 0190, 0191, 0193, 0194, 0195, 0196, 0197, 0198, 0199, 0200, 0203, 0204, 0208, 0210, 0211, 0212, 0214, 0216, 0217, 0218, 0219, 0220, 0221, 0224, 0225, 0227, 0228, 0229, 0231, 0233, 0234, 0235, 0236, 0237, 0240, 0241, 0242, 0243, 0244. **LP COMERCIO REPRESENTAÇAO,ASSESS. E PRESTAÇÃO DE SERV LTDA, CNPJ/MF: 10.832.896/0001-29,** Item: 08, 016, 071, 0122, 0202. **SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 10.317.320/0001-23,** Item: 0151, 0159, 0160. Homologado em 04 de dezembro de 2015.

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

O Resultado dos Recursos de Gabarito do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, conforme segue:

QUADRO CARGO PROFESSOR 30 HS

NOME	PEDIDO	DECISÃO
Cintia Daiane Nunes	Rever gabarito questão28	DEFERIDO
Fabio Junior Ristoff	Rever questões 15 e 28	INDEFERIDO – 15 DEFERIDO – 38
Carlos Roberto Zarth	Rever questões 15 e 28	INDEFERIDO – 15 DEFERIDO – 38
Bruno Borguetti Lara	Rever questão 32	INDEFERIDO
Solange Maria de AraujoSozzi	Rever questão 32	INDEFERIDO
Rosimeire Fanti	Rever questões 15- 17- 26- 34- 37 e 38	INDEFERIDAS (15- 17- 34- 37) DEFERIDAS (26- 38)
Ivonete Ribeiro	Rever questões15- 17- 34- 37- 38	INDEFERIDAS (15- 17- 34- 37) DEFERIDA 38
Vanessa Cristina de Oliveira	Rever questão 33	INDEFERIDA

Iranilda Alves Nogueira Gomes	Rever questões 15 e 38	INDEFERIDO – 15 DEFERIDO – 38
Cintia Sueli Britos Lopes	Rever questão 38 Rever questão 8	DEFERIDA INDEFERIDA

QUADRO CARGO MOTORISTA IV 30 HS

NOME	PEDIDO	DECISÃO
Anézio Santana da Silva	Rever questões 13 e 21	DEFERIDO (13 E 21)
Marivaldo da Cruz Pimenta	Rever questão 13	DEFERIDO

QUADRO CARGO AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 HS

NOME	PEDIDO	DECISÃO
Erika Pereira dos Santos	Rever questão 28	INDEFERIDO

Sinop – MT, 04 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARINEIDE OLIVEIRA MARQUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 122/2015

Nomeia Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar indícios de irregularidades nos contratos de aluguéis dos imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento nº 056/2015, apresentado pelo vereador Wollgran Araújo de Lima à Sessão Ordinária do dia 23 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os vereadores **Ademir Bortoli**, **Brandão**, **Cláudio Santos**, **Fernando Assunção** e **Nevaldir Graf**, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar indícios de irregularidades nos contratos de aluguéis dos imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Sinop, nos termos do requerimento supra.

Parágrafo único. O Presidente e o Relator da C.P.I. serão escolhidos pelos seus membros.

Art. 2º A C.P.I. terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante deliberação do Plenário, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º As Secretarias Legislativa e Jurídica da Câmara Municipal prestarão o assessoramento e, juntamente com a Mesa, o atendimento preferencial das providências que a C.P.I. solicitar.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes dos trabalhos da C.P.I., correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de novembro de 2015

Mauro Garcia

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015 SRP Nº 138/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **ENVIO DE PROPOSTAS**: 07/12/2015, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 17/12/2015 às 14h00min (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO**: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 04 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2015 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Publica:

O Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado N°. 003/2015, conforme Anexo I, deste Edital Complementar.

Sinop – MT, 04 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

GISELE FARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA CLERIA PICCOLI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

ANEXO I

PROFESSOR 30 H EDUCAÇÃO BÁSICA

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	B
2	D
3	C
4	A
5	B
6	D
7	C
8	E
9	C
10	B
11	D
12	A
13	A
14	D
15	C
16	A
17	D
18	C
19	**ANULADA**
20	**ANULADA**
21	E
22	A
23	C
24	E
25	B
26	**ANULADA**
27	A
28	D
29	C

30	C
31	A
32	C
33	A
34	D
35	C
36	B
37	B
38	**ANULADA**
39	B
40	C

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	C
2	A
3	E
4	B
5	B
6	C
7	B
8	A
9	A
10	B
11	**ANULADA**
12	C
13	D
14	C
15	B
16	D
17	C
18	D
19	C
20	B
21	C
22	E
23	D
24	B
25	D
26	B
27	C
28	C
29	B
30	B

MOTORISTA IV TRANSPORTE ESCOLAR

QUESTÕES	RESPOSTAS
1	D
2	C
3	A
4	C
5	B
6	A
7	D
8	C
9	E
10	D
11	C
12	B
13	**C**
14	B
15	D
16	A
17	A
18	E
19	B
20	B
21	**E**
22	A
23	C
24	C
25	D
26	A
27	D
28	C
29	C
30	D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 095/2015, referente a **Aquisição de Veículos destinados as Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF. 15.039.153/0001-10, do Item 01 e **BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA, CNPJ/MF: 03.512.021/0001-84**, do Item: 02. Homologado em 04 de dezembro de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

GABINETE
EXTRATO – TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2015

DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente Termo Aditivo que têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos do Art. 65 da Lei 8. 666/1993 aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2015 tem por objetivo retificar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e a CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO"

O presente convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste Município, com o intuito de contribuir nas despesas operacionais e de recursos humanos para atendimento na educação de alunos da Escola "Gente Esperança, conforme plano de trabalho".

"CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO"

As despesas resultantes deste instrumento serão empenhadas integralmente no exercício de 2015 e pagas com recursos próprios deste município para empenho nas seguintes dotações orçamentárias:

11.01000.12.367.0029.2055.335043.00.00-Fonte 0101.00.00.00 - Educação mínimo 25% - R$ 455.761,23

11.02000.12.361.0029.2064.335043.00.00-Fonte 0119.00.00.00 – Fundeb máximo 40% - R$ 244.238,77

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP - MT.

Sinop-MT, 04 de dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DA HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a adjudicação e homologação da licitação supramencionada, visando a Contratação de Empresa Especializada para execução das obras de Pavimentação Asfaltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Parque das Araras, na Cidade de Sinop/Mt, atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, se encontram rescindidasem razão da recusa implícita do adjudicatário original em contratar. A rescisão da homologação e adjudicação tem amparo legal no subitem 13.3 do Edital de licitação e no artigo 64, §2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por fim, determino convocar as licitantes remanescentes, nos termos legais. Sinop, 04 de dezembro de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 087/2015 – SRP 101/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 03/11/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.365 página nº 234, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015, de 16/10/2015 vigente até: 15/10/2016

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2015, de 16/10/2015 vigente até: 15/10/2016**.**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 01 DE SETEMBRO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE DISTRATO 002/2015

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante a **Prefeitura Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado,como contratada a Senhora **SILVANA SILVA DA CONCEIÇÃO,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº. 5397676 PC/PA e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.114.892-77, solteira, residente e domiciliada Americana do Norte, localizada neste município de Tabaporã - MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 46/2015**, Por conveniência administrativa, dado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT, **21 de Outubro de 2015.**

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito de Tabaporã

CONTRATANTE

SILVANA SILVA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADAIR JOSE SCHNEIDER JESSIKA ALINE LEITE TOME

Secretário Municipal de Educação Secretária Municipal de Administração

CPF – 899.383.990.53 CPF – 045.282.881.33

AGNALDO VALDIR PIRES

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 10.999-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 DE DEZEMBRO DE 2015, às 14:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE EVENTO, PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO E FEIRA DE EMPREENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS E BOLSA FAMÍLIA, DESTINADOS AOS BENEFICIÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 07 de Dezembro de 2015**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 04 de Dezembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 84/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 84/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO/ VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT CONTRATADO: AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 08 (OITO) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 84/2014, DATADO DE 11 DE MAIO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE AGOSTO DE 2016 E ADITIVA 100 % POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R$ R$ 103.578,00 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS SETENTA E OITO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 168/2015

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 168/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 168/2014, DATADO DE 03/10/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 29 DE ABRIL DE 2016.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 27/11/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 88/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 88/2015

TIPO DE ADITIVO: PRAZO/ VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT CONTRATADO: ODIR ROBERTI MARTINS-ME

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR 06 (SEIS) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 88/2015, DATADO DE 20 DE MAIO DE 2015, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2016 E ADITIVA 100 % POR CENTO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE CORRESPONDE O VALOR DE R$ R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 022, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta § 3º ao Art. 92 da Lei Complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta Lei Complementar, fica acrescentado **§ 3º** ao Art. 92, **Lei Complementar Nº 015, de 16 de novembro de 2011** (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul), que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 92 - ....."

"§ 1º. ....."

"§ 2º. ....."

"§ 3º. Em cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Federal nº 7.394/85 e por força de liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento da medida cautelar de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) Nº 151 de 2011, fica assegurado aos profissionais das técnicas radiológicas (Tecnólogo e Técnico em Radiologia) o direito à percepção de Adicional de Insalubridade correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento-base."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 589, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterações ao Anexo Único da Lei nº 583, de 23 de novembro de 2015, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta lei, fica alterado o Anexo Único da Lei nº 583 de 23 de novembro de 2015, que autoriza o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2015, com referência aos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, que passam a ter a seguinte redação:

	Cargo/Função	Local Trabalho	Formação Escolaridade	Vagas	C/H/S	VencimentoInicial		
	A.C	P.N.E	C.R	Total				
Técnico de Enfermagem	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + COREN	04	-	-	04	40h	**R$ 1.250,00**
Técnico em Radiologia	Secretaria de Saúde	Ensino Médio Completo + CRTR	01	-	-	01	**24h**	**R$ 1.384,66 + 40% = *A.I.**

* Adicional de Insalubridade.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 587, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2016, em igual valor de R$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.087.500,00 (Dois milhões, oitenta e sete mil e quinhentos reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal	14.210.650,00
Orçamento da Seguridade Social	4.892.100,00
(-) Dedução para Receita FUNDEB	- 2.087.500,00
(-) Dedução Outras Receitas	- 15.250,00
Total	**17.000.000,00**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	**14.500.000,00**
1.1. Receita Tributária	751.500,00
1.2. Receita de Contribuições	80.000,00
1.3. Receita Patrimonial	145.000,00
1.6. Receita de Serviços	0,00
1.7. Transferências Correntes	15.589.400,00
9.7. (-) Deduções da Receita do FUNDEB	- 2.087.500,00
9.9. (-) Demais Deduções	- 15.250,00
1.9. Outras Receitas Correntes	36.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.500.000,00**
2.0 Operações de Crédito	0,00
2.1 Alienação de Bens	0,00
2.2 Transferências de Capital	2.500.000,00
TOTAL	**17.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
Legislativa	720.000,00
Judiciária	50.000,00
Administração	2.070.900,00
Assistência Social	787.600,00
Saúde	4.072.500,00
Educação	4.777.000,00
Cultura	110.500,00
Urbanismo	1.722.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	32.000,00
Agricultura	203.000,00
Energia	105.000,00
Transporte	1.728.500,00
Desporto e Lazer	365.000,00
Encargos Especiais	231.000,00
Reserva de Contingência	15.0000,00
TOTAL	**17.000.000,00**

2. POR PROGRAMAS	
APOIO NAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	645.000,00
MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	75.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	184.000,00
MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	81.648,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	325.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	892.600,00
DEMOCRACIA E APERFEICOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	17.000,000
MODERNIZAÇÃO TRIBUTARIA E EQUILIBRIO FISCAL	1.452,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	850.000,00
REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO	4.092.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	680.000,0
FORTALECIMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	5.000,00
VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	110.500,00
BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA	2.180.000,00
BLOCO II - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.048.500,00
BLOCO III - AMPLIAÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	58.000,00
BLOCO III - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE DA VIGILANCA EPDERMOLOGICA E AMBIENTAL	105.000,00
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	205.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	476.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	316.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	303.600,00
CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - IGD BOLSA	25.000,00
BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	60.000,00
CRIANÇA E ADOLESCENTE	93.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	766.000,00
DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.598.500,00
PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO	201.000,00
DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	91.000,00
MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	22.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	112.000,00
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	225.000,00
ESPORTE E LAZER	140.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS:	**17.000.000,00**

3 . POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	13.224.552,00
Despesas de Capital	3.760.448,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	**17.000.000,00**

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**R$**
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 – Câmara Municipal	720.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01 – Gabinete do Secretário	184.200,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	909.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
01 – Gabinete do Secretário	294.000,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	557.452.00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Departamento de Apoio Educacional	2.241.000,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	2.536.000,00
03 – Departamento de Cultura	110.500,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	476.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	3.596.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
01 – Gabinete do Secretário	316.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	338.600,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	143.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	
01 – Divisão de Urbanismo	2.328.500,00
02 – Divisão de Transporte	1.237.000,00
09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretário	225.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01 – Gabinete do Secretário	365.000,00
11 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	15.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefia de Gabinete	406.648,000

TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**17.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Inciso V, do Artigo 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, perfazendo o valor de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

III - Realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, inclusive aquelas que necessitam de fundo de aval, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 04 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LEI Nº 588, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre alterações ao texto e anexos da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014 (PCCV da Saúde), e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força desta lei fica alterado o **inciso II**, do art. 129, da **Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014** (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 129 - ....."

"I - ....."

"II – Médico Clínico Geral, R$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais), por plantão de 16 horas;"

Art. 2º - Fica definido novo vencimento-base para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, na forma da nova redação dos Anexos V, XI e XVI da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014, conforme o anexo único desta lei.

Art. 3º - Fica definido novo vencimento-base e modificada a jornada mensal de trabalho referente ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, na forma da nova redação dos Anexos V, XI e XVI da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014, que integram esta lei conforme o anexo único desta lei.

Parágrafo Único – Sobre o valor do vencimento-base do cargo de Técnico em Radiologia, estipulado no Anexo V da Lei nº 552 de 28 de novembro de 2014, soma-se automaticamente o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento-base, conforme decisão liminar do STF no julgamento da ADPF nº 151 de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 588, de 04/12/2015)

"LEI Nº 552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014"

"ANEXO – V"

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Símbolo	**Vencimento Inicial**	**Cargos**	**Hs / Sem.**	**Vagas**
S N M	**1.384,66 + 40% de *A. I.**	**Técnico em Radiologia**	**24**	01
S N M	**1.250,00**	**Técnico de Enfermagem**	40	08
S N M	1.078,00	Técnico em Vigilância Sanitária	40	01
S N M	858,00	Fiscal de Vigilância Sanitária	40	02
S N M	858,00	Assistente de Controle Administrativo	40	02
S N M	803,00	Ouvidor do SUS	40	01

TOTAL – SNM	**15**

* A. I. = Adicional de Insalubridade.

“ANEXO – XI”

TABELA DAS REMUNERAÇÕES, PROGRESSÕES E PROMOÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS DE NíVEL MÉDIO – JORNADA: 24 HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SNM - 24 H/S					
NIVEL DE	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**			
PROGRESSÃO	**A (1,00)**	**B (1,05)**	**C (1,10)**		
0 - 3 anos	**1**	1	***1.384,66**	1.453,89	1.523,13
3,1 – 6 anos	**2**	1,05	1.453,89	1.526,59	1.599,28
6,1 – 9 anos	**3**	1,1025	1.526,59	1.602,92	1.679,25
9,1 – 12 anos	**4**	1,157625	1.602,92	1.683,06	1.763,21
12,1 – 15 anos	**5**	1,215506	1.683,06	1.767,22	1.851,37
15,1 – 18 anos	**6**	1,276282	1.767,22	1.855,58	1.943,94
18,1 – 21 anos	**7**	1,340096	1.855,58	1.948,36	2.041,14
21,1 – 24 anos	**8**	1,40771	1.949,20	2.046,66	2.144,12
24,1 – 27 anos	**9**	1,477456	2.045,77	2.148,06	2.250,35
27,1 – 30 anos	**10**	1,551329	2.148,06	2.255,47	2.362,87
30,1 – 33 anos	**11**	1,628895	2.255,47	2.368,24	2.481,01
33,1 – 36 anos	**12**	1,71034	2.368,24	2.486,65	2.605,06

* Vencimento inicial sem o adicional de insalubridade de 40%, de direito.

SERVIÇOS DE NIVEL MÉDIO – JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SNM - 40 H/S					
	NIVEL DE	**COEFICIENTE**	**CLASSE DE PROMOÇÃO**		
	PROGRESSÃO	**A (1,00)**	**B (1,05)**	**C (1,10)**	
0 - 3 anos	**1**	1	**1.250,00**	1.312,50	1.375,00
3,1 - 6 anos	**2**	1,05	1.312,50	1.378,13	1.443,75
6,1 - 9 anos	**3**	1,1025	1.378,13	1.447,03	1.515,94
9,1 - 12 anos	**4**	1,157625	1.447,03	1.519,38	1.591,73
12,1 - 15 anos	**5**	1,215506	1.519,38	1.595,35	1.671,32
15,1 - 18 anos	**6**	1,276282	1.595,35	1.675,12	1.754,89
18,1 - 21 anos	**7**	1,340096	1.675,12	1.758,88	1.842,63
21,1 - 24 anos	**8**	1,40771	1.759,64	1.847,62	1.935,60
24,1 - 27 anos	**9**	1,477456	1.846,82	1.939,16	2.031,50
27,1 - 30 anos	**10**	1,551329	1.939,16	2.036,12	2.133,08
30,1 - 33 anos	**11**	1,628895	2.036,12	2.137,92	2.239,73
33,1 - 36 anos	**12**	1,71034	2.137,93	2.244,82	2.351,72

“ANEXO XVI”

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA	*Símbolo: S N M*

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: SNM - **R$ 1.384,66 + 40% de Adicional de Insalubridade.**

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.

Condições de trabalho:

a) Geral: **Carga horária semanal de 24 horas**;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, usos de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos especializados.

Atribuições:Trata-se de profissão regulamentada pela Lei Federal nº 7.394, de 29/10/1985 e pelo Decreto Federal nº 92.790, de 17/06/1986, e, ainda, comdecisão em liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, no julgamento de medida cautelar de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) Nº 151, de 2011.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	*Símbolo: S N M*

Categoria Funcional: SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO

Provimento: EFETIVO

Vencimento Padrão: SNM - **R$ 1.250,00.**

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; atendimento ao público, usos de uniforme; realização de viagens e frequência a cursos especializados; sujeito a trabalho externo.

União do Sul – MT, 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2015;**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA VEICULOS ONIBUS ESCOLAR..**DATA DE ABERTURA**:18/12/2015 AS 08:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067.Vale de São Domingos – MT, 04 de Dezembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 26 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Serve a presente Portaria para Instaurar Tomada de Contas Especial, designando para tanto os servidores abaixo qualificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa nº 24/2014 TP do TCE-MT;

Considerando os encaminhamentos da Controladoria Geral do Municipio, através da CI nº 347/2015;

RESOLVER:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos das empresas CEICO – CENTRO DE IMAGENOLOGIA DO CENTRO OESTE, KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, SOMEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ocorridas no exercícios de 2. 013.

Art. 2º - CONSTITUIR COMISSÃO formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/Portaria no prazo de 60(sessenta) dias, a Tomada de Conta Especial, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa 24/204- TP do TCE-MT, visando a apuração dos fatos que resultaram prejuízo ao erário, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos.

TITULARES:

I- Mariza Kalix de Miranda II- Sebastião Ney da Silva Provezano III- Jaci Rodrigues da Silva

SUPLENTE:

I- Gilson Silva Leite

Art. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Várzea Grande – 03 de dezembro de 2.015

_____

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

PORTARIA Nº 50/2015/GAB/SMECEL/VG

Dispõe sobre a Constituição de uma Comissão para estudos e efetiva implantação do Reenquadramento e Revisão do PCCS dos profissionais da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, Professora Zilda Pereira Leite de Campos, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de realizar o reenquadramento e revisão do PCCS dos profissionais da rede municipal de ensino.

Considerando o disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 4.093/2015.

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir uma Comissão cuja atribuição se pautará no estudo para atender as reinvindicações atinentes às questões de direito dos profissionais da educação, como reenquadramento, revisão do PCCS e outras, inclusive, pautadas nas duas mediações presididas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fará parte da Comissão, os membros abaixo relacionados, sendo que a mesma será composta pelos seguintes grupos paritários, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUIRA, ESPORTE E LAZER:

TITULARES:

I – Rafaela Vitória Mendes Volcov

II – Ludimila Izabel Silva da Mata

SUPLENTES:

I – Sandra Mara de Souza Borges

II – Odineia Terezinha do Prado

REPRESENTANTES DA ÁREA ECONÔMICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:

I – Philipe Henrique Araújo de França

SUPLENTE:

II – William Gonçalo de Arruda

REPRESENTANTES DO SINTEP:

TITULAR:

I – Gilmar Soares Ferreira

II – Maria Aparecida Arruda Cortez

SUPLENTE:

I – Alice Maria Pereira Ferreira

II – Carlos Roberto de Oliveira

Artigo 4º- AComissão se dissolverá após a publicação da efetiva implantação das reivindicações previstas no art.3° da Lei Complementar n° 4.093/2015.

Artigo 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registra- se, publica-se, cumpra- se.

Várzea Grande - MT, 04 de dezembro de 2015.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

TERMO DE POSSE

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) Alexandre Elias Filho, Processo n° 11711-28.2014.811.0002 (Código 344738),

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração, a Srª. **MARCELUCY BUENO DE MORAES, CPF n° 513.458.701-91**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – PERFIL ADVOGADO – 40 h (SEMAD)**, conforme ATO de nomeação datado do dia 12 de novembro de 2015 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 19 de novembro de 2015, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCELUCY BUENO DE MORAES

Compromissado (a)

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Considerando o Mandado de Segurança expedido por determinação do (A) MM.(ª) JUIZ (A) José Luiz Leite Lindote, Processo n° 24500-93.2013.811.0002 (Código 328175),

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, Secretária Municipal de Administração, a Srª. **DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES, CPF n° 009.770.871-23**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FISIOTERAPEUTA – 40 h (SEMAD)**, conforme ATO de nomeação datado do dia 12 de novembro de 2015 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 19 de novembro de 2015, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES

Compromissado (a)

VIVIAN D. DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA 565/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2014 em desfavor de EVA PAULA CORRÊA, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos I, e IX e da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso V, da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 105/2014, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 571/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2015 em desfavor de MARINALVA JOSÉ DE SOUZA MORAES, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos I, e XI cumulado com o artigo 127, inciso XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 073/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 573/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 158/CPSPAD/SAD/2015, que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 090/2015,

que investiga possível enquadramento do servidor **KLEYLER ADMIR DOERL,** nos artigos 126, I, II, III, VII e 127, XIV, 137, V e 142, IV, VIII e X todos da Lei Municipal 1.164/1991;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **30 de novembro de 2015,** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 090/2015, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 576/CPSPAD/SAD/2015

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 255/2015, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2015 em desfavor de ALCICLEI DOS SANTOS, e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no Art. 126, incisos I, II, III, VII, cumulado com o artigo 127, incisos II, XIV e XV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 137 da mesma Lei Municipal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar 075/2015, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2015.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2015

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 314641/2015. No aviso de Resultado de homologação circulado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 19 de novembro de 2015, página 195, no resumo da Ata de Registro de Preços n. 110/2015, **ONDE SE LÊ** Eder Carlos dos Santos Batista, CNPJ n. 20.021.875/0001-87, **LEIA-SE** Zelda Bozolla de Almeida – ME, CNPJ n. 02.278.531/0001-76. Várzea Grande-MT, 04 de dezembro de 2015. Vivian Danielle de Arruda e Silva e Pires – Secretária de Administração

ATO Nº. 960/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 343138/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gonçalo Elias Lemes do cargo de concurso de Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 18532, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de novembro de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 560/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Ofício n° 958/2015/GAB/SORP,

RESOLVE:

Interromper a cedência com Ônus para o cedente mediante reembolso do cessionário (30/01/2015 a 30/01/2016) concedido ao servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Matrícula 40256, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Defesa Social/Comando da Guarda Municipal, a partir de 09/11/2015.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 561/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 268680/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora **LUCILENE BRASIL BOREGAS**, Matrícula 28865, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, com efeito retroativo a partir de **18/11/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de novembro de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSOPREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDEDEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
N°	CONTRATADO	INICIO	RESCISÃO	CARGO	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
1918/01	MORACYR DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA	23/06/2015	01/12/2015	AUX. SANEAMENTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 077/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 019/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos moto-bombas submersas, quadros de comando para poços tubulares, conjunto moto-bomba submersível auto limpante e quadros de comando para conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de esgoto bruto, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 078/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 020/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos moto-bombas submersas, quadros de comando para poços tubulares, conjunto moto-bomba submersível auto limpante e quadros de comando para conjunto moto-bomba submersível auto limpante para bombeamento de esgoto bruto, conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 079/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 021/2015

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ferramentas para as áreas de eletromecânica e manutenção de rede de água e esgoto do

DAE/VG, fornecimento único ou parcelado dos bens e produtos licitados conforme especificação e características elencadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital, que integram este processo licitatório.

Fiscal: Hildebrando Araujo de França

RG N.º 0025204-2 SSP/MT CPF N.º 176.088.991-15

END.º: Rua Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 201 Bairro: Centro Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 080/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 022/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de confecção de uniformes para servidores conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital, que integram este instrumento de Contrato.

Fiscal: Sergio Fernandes da Silva

RG N.º 1331195-6 SSP/MT CPF N.º 206.031.501-87

END.º: Rua 4, Quadra 13, Casa 26, Res. Milton Figueiredo, Bairro: Capela do Pissarão Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.921

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de dezembro de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2015 DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO TERMO ADITIVO N°001/2015 DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MATRICULA	SERVIDOR	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE	AMPARO
N°	ADITIVADO	INICIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	DO CONTRATO	LEGAL
1870/01	FABIO JOSÉ CURADO	01/12/2015	01/12/2016	OPERADOR SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	796,40	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 04 DE DEZEMBRO DE 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 019/2015

Contrato Aditado: 010/2014

Pregão Presencial Nº: 040/2013

Contratada: ALS DE ANDRADE E CIA LTDA

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA COMBATE A INCENDIO DEVENDO POSSUIR TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS. ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA FLEXIVEL COM 2”(POLEGADAS) DE DIAMENTRO POSSUIR NO MINIMO 30(TRINTA) METROS DE MANGUEIRA FLEXIVEL COM 2”(POLEGADAS) DE DIAMENTRO UM ESGUINCHO REGULAVEL. UM FAROLETE MOVEL (SEALED BEAN) COM CAPACIDADE DE SER LIGADO À BATERIA DO VEICULO, MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, AJUDANTE. PERIODO DE 10 HORAS DIARIA, PARA ATENDER A CIDADE POLO DE CUIABÁ (CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, POCONE, CHAPADA DOS GUIMARÃES, NOBRES, SANTO ANTONIO DO LEVERGER ROSARIO OESTE, PLANALTO DA SERRA NOSSA SE-

NHORA DO LIVRAMENTO, JANGADA, ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, NOVA BRASILÂNDIA), COMBUSTIVEL A CARGO DA CONTRATADA CONFORME AS NECESSIDADES DO DAE/VG.

Fundamentação Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93, c/ suas alterações, amparo do inciso I, letra "d".

Assinatura: 03/12/2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 - SRP Nº. 054/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 - SRP Nº. 054/2015

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro(a) Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 18 de Dezembro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – SRP Nº. 054/2015**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 04 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015 – SRP Nº. 048/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015 – SRP Nº. 048/2015

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em razão de ter havido pouca procura do referido edital, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 052/2015 – SRP Nº. 048/2015, passando a sua abertura para as **07:30horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 17 DE DEZEMBRO DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 04 de Dezembro de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CLARO S.A

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 028/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MARIA LUDIMILA CARMO DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: NAVARRO PERES INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SCHNEIDERS & CIA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: M. H. TOSTI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: V. F. PASSOS – ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: IVECO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: NEILTON BRAGA GUIMARÃES – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SEDEP – SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SILVIO ALVES CAVALCANTE – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SILVIO ALVES CAVALCANTE – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CARIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: AMAZONCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: AMAZONCELL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0972014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMÉRCIO - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JOSE WILLER DANTAS DE BARROS

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA PIRES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: TROPICAL PNEUS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: FISCHER & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: WILSON MARTINEZ TORO - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ROSENMANN E OLIVEIRA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO NOROESTE DE MT –SICREDI NOROESTE - MT

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007, de 05 de janeiro de 2015, tendo como objeto a contratação em caráter emergencial da licença de uso de sistema de gestão pública e suporte técnico necessário à operacionalização destes sistemas , opina em efetuar a contratação da empresa: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90 , nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de dezembro de 2015 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/ 2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MANOEL APOLINÁRIO DE ALMEIDA 86843664172

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBEIRO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ROSENMANN E OLIVEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 130/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: GUELIG GOMES RIBEIRO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MARCIA OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/ 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: IMPPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: NOEL VILA NOVA 39637484191

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RILDO HARRISON DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: KÁTIA ROSANE COSTA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JANETTE FERREIRA DE SOUZA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: L.C SERVIÇO DE HOSPEDAGEM LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2013.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2015 até 30/06/2015

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/ 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JOÃO ANTONIO TOSTI - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: HÉLIO GARCIA SILVA 17793262115

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JANICE SILVA MOREIRA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: DEBORA DE FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LAUCIDIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: J. R. ALVES MARQUES - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANETE OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SSPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: PAZETTO & SILVA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2014

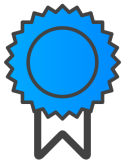
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: GF VIANA EVENTOS ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 04/01/2016 até 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2015.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 06 21:31:52 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)